



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



Memorando nº 304 /DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de julho de 2012.

A Senhora,
Luciana de Oliveira

Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo.**

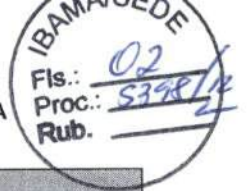
1. Solicito a abertura de processo visando o licenciamento ambiental do seguinte empreendimento:

Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho - Marimondo II
Empreendedor: Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A.
CNPJ/CPF: 15.286.437/0001-00

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Identificação Empreendimento

Identificação

Dados do Empreendimento

Denominação do Empreendimento: Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho - Marimbondó II.

Nº de acompanhamento: 2012.07.013.0089939.

Tipologia: Linha de Transmissão.

Processo Arquivado? Não.

Situação do empreendimento: Aguardando Número de Processo.

Processo de Regularização? Não.

Coordenação Responsável pelo Processo: CGENE.

Dados do Empreendedor

Empreendedor: Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A..

CPF/CNPJ: 15.286.437/0001-00.

Data da Entrega

Data de Entrega da FAP: 27/07/2012 19:08:45.

Dados Específicos

A Linha de Transmissão

Identificação

Código da ANEEL (nº do contrato de concessão): 132012.

Tensão: 500 KV.

Extensão: 600 Km.

Municípios dos pontos inicial e final

Município Inicial / UF: RIBEIRAOZINHO / MT.

Município Final / UF: FRONTEIRA / MG.

Municípios do Traçado

Municípios do Traçado: MONTIVÍDIU / GO, BOM JESUS DE GOIAS / GO, IPIACU / MG, CAMPINA VERDE / MG, RIBEIRAOZINHO / MT, DOVERLANDIA / GO, CASTELANDIA / GO, QUIRINOPOLIS / GO, INACIOLANDIA / GO, ITUIUTABA / MG, ITAPAGIPE / MG, FRUTAL / MG, FRONTEIRA / MG, BALIZA / GO, CAIAPONIA / GO, RIO VERDE / GO, SANTA HELENA DE GOIAS / GO, MAURILANDIA / GO.

Coordenadas do traçado

Pontos do traçado:

Longitude	Latitude
052 38 18.9 W	16 28 27.9 S
052 38 03.9 W	16 28 21.9 S
052 34 15.9 W	16 28 30.9 S
052 21 05.9 W	16 29 48.9 S
052 09 48.9 W	16 35 48.9 S
052 05 18.9 W	16 41 42.0 S
052 03 00.9 W	16 44 06.9 S

EM BRANCO



051 52 39.0 W	16 56 53.9 S
051 47 53.9 W	17 02 56.9 S
051 45 48.9 W	17 04 12.9 S
051 44 03.9 W	17 06 10.9 S
051 40 59.9 W	17 08 10.9 S
051 39 39.9 W	17 09 48.9 S
051 29 33.0 W	17 17 40.9 S
051 25 55.9 W	17 20 46.9 S
051 19 14.9 W	17 26 10.9 S
051 16 50.9 W	17 28 21.0 S
051 13 22.9 W	17 31 12.0 S
051 03 51.9 W	17 39 01.9 S
050 58 40.9 W	17 41 07.9 S
050 52 14.9 W	17 43 07.9 S
050 51 49.9 W	17 43 24.9 S
052 38 09.9 W	16 28 23.9 S
049 12 11.9 W	20 18 18.0 S

Outras Informações

Situação do empreendimento

Subestações e demais obras de interligação: Implantação de LT, em 500kV, com aprox. 600km de extensão, interligando as SEs Ribeirãozinho (MT), Rio Verde Norte (GO) e Marimbondó II (MG), todas já existentes, necessitando apenas de pequenas obras de ampliação..

Empreendimento está solicitando regularização: Não.

Data de entrada em operação: .

Meio Biótico e Físico

Dados Bióticos

Bioma

Bioma envolvido

Cerrado

Observação acerca do Bioma envolvido

Cerrado "latu sensu", estando presente as subdivisões: campo limpo (herbácea); seco ou úmido campo sujo (herbáceo-arbustiva); seco ou úmido e matas de galeria, com extensa ocupação por agropecuária.

Presença de Unidades de Conservação

Unidade de Conservação

Unidade de conservação não listada

Competência

Estadual

Intervenção

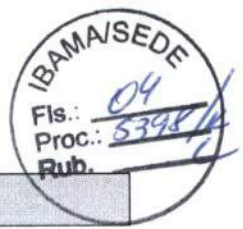
zona do entorno (num raio de 10 km da unidade)

Unidade de conservação não listada

Municipal

zona do entorno (num raio de 10 km da unidade)

EM BRANCO



Presença de Corredores de Proteção Ambiental

Corredores de Proteção Ambiental: .

Existência de Áreas Prioritárias para Proteção da Biodiversidade

Área prioritária	Observação acerca da área prioritária
Prioridade Extremamente Alta	Ituiutaba-Prata; Arantes e Riolândia
Prioridade Muito Alta	Baliza-Aragarça; Alto Araguaí-Caiapônia; Caiapônia e Fronteira.
Prioridade Alta	Rio Verde-Norte e Quirinópolis

Existência de Ambientes com Caverna na Área

Potencial de existência de cavidade naturais na área: .

Existência de mananciais hídricos atravessados

Mananciais hídricos atravessados: .

Dados Físicos

Região Hidrográfica

Regiões Hidrográficas envolvidas no empreendimento: Tocantins/Araguaia, Parnaíba.

Corpo Hídrico Atravessado

Corpos Hídricos Atravessados: Rio Araguaia, do Peixe, Verde ou Verdão, Montividiu, Monte Alegre, Verdinho, São Tomás, dos Bois, Paranaíba, Tijuco, da Prata, Verde ou Feio e Grande.

Socioeconômico

Terras Indígenas

Presença de terras indígenas nas áreas afetadas

Terra indígena: .

Quilombos

Presença de Quilombolas nos municípios afetados

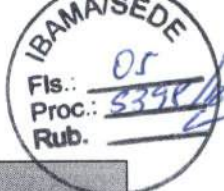
Denominação	Localização
Sem Informação.	Sem Informação.

Atividades Econômicas

Descrição preliminar do perfil da atividade econômica predominante da área afetada

Atividade econômica	Descrição
Agropecuária	Projetos de colonização privados, tendo a agropecuária como a principal atividade econômica. Destaque para a monocultura (algodão, cana, soja e milho) e pecuária (bovina).

EM BRANCO



Patrimônio Histórico

Referência de áreas Tombadas, de Patrimônio Histórico ou sítios arqueológicos conhecidos na área afetada

Item	Identificação	Localização
Sítio Arqueológico	Região com potencial presença de sítios arqueológicos.	Município de Caiapônia

Outros

Previsão de desapropriações

Previsão de famílias a serem deslocadas: 2.

Previsão de famílias atingidas: 2.

Principais vias de acesso à obra: BR-158, BR-060, BR-452, BR-365, BR-364, BR-483, GO-194, GO-221, GO-220, GO-408, GO-174, GO-164, GO-206, MG-226.

Identificação de área urbana atingida: Não está prevista a interceptação de áreas urbanas, no entanto, o empreendimento deverá interceptar e/ou tangenciar Projetos de Assentamento do INCRA: Ribeirãozinho (PA Nova Aliança, PA Oziel Alves Pereira e PA Azes do Araguaia); Caiapônia (PA Lagoa da Serra e PA Cachoeira Bonita); Santa Helena de Goiás (PA Vaianópolis, PA São Gabriel e PA Bauzinho); Rio Verde (PA Vale Cedro); Ituitaba (PA Renascer, PA Divisa, PA Engenho da Serra, PA Douradinho e PA Nova Pântano Mariano) e Campina Verde (PA Novo Rio da Prata, PA Córrego Fundo II, PA Bela Cruz/Palmeira, PA Nova São José da Boa Vista e PA Campo Belo).

Identificação de infra estrutura atingida: Não identificada até o momento.

Contato

Contato(s)

Dados do(s) Contato(s)

Nome	Endereço	Fone/Fax	Email
Vladimir Santo Daleffe	Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, 2881 - Ap. 1402 Mossungue CURITIBA/PR CEP:81200-110	(0xx21) 2215-7216 (0xx21) 2215-7216	daleffe@copel.com
Ana Beatriz de Faria Bacellar	Av. Marechal Câmara, 160 - sala 1534 Centro RIO DE JANEIRO/RJ CEP:20020-080	(0xx21) 2223-7363 (0xx21) 2215-7216	anabeatriz@stategridbr.com

Informações complementares

Informações

Informações sobre licenças emitidas por órgãos ambientais

Licença	Nr Licença	Órgão Expedidor	Emissão	Vencimento
Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.

EM BRANCO



Informações sobre estudos ambientais já realizados

Descrição do estudo	Autoria do estudo	Responsável técnico	Data	Observações
---------------------	-------------------	---------------------	------	-------------

Sem Informação. Sem Informação. Sem Informação. Sem Informação. Sem Informação.

Informações sobre áreas de relevante interesse para a biodiversidade

Outras informações julgadas pertinentes: A diretriz da futura LT poderá interceptar áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade (de prioridade Alta a Extremamente Alta); se aproximar de duas APAs (municipal e estadual) e cruzar a APP de diversos rios e córregos. No entanto, todas as técnicas de engenharia, acessíveis, deverão ser aplicadas para evitar a interceptação dessas áreas, ou, se não possível, para minimizar os possíveis impactos sobre as mesmas..

IBAMA / Unidade 02001
CONFERIDO
Processo autuado com 06 peça (s)
Às _____ horas
Data: 31 / 07 / 2012
Servidor
Ronan Alves de Sousa
Chefe da UICAD/Substituto

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2012.

CE GRTE 001/2012

Ao

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA**

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

SCEN – Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA, Bloco “C”

70.818-900 – Brasília – DF

A/C: Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenador Geral Substituto de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ref.: LT 500kV Ribeirãozinho – Marimbondo II

Assunto: Solicitação de Reunião Técnica para emissão de TR

MMA - IBAMA

Documento:

02001.034902/2012-15

Data: 01/08/12

Prezado Senhor,

A Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL procedeu, através do Leilão 002/2012, à licitação pública de concessões na área de transmissão de energia elétrica envolvendo 5 Lotes de linhas de transmissão, abrangendo a implantação, operação e manutenção destas concessões pelo período de 30 anos.

O Consórcio formado entre as empresas Companhia Paranaense de Energia (COPEL) e a State Grid Brasil Holding (SGBH), venceram o Lote B, referente a inserção do Complexo de Geração da Bacia do Rio Teles Pires ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

A COPEL e a SGBH criaram a SPE **Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A.** (GRTE), sob o CNPJ 15.286.437/0001-00, para ser a responsável pela construção, operação e manutenção da **Linha de Transmissão (LT) 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde, Rio Verde - Marimbondo II** e subestações associadas.

A futura Linha de Transmissão interceptará três Estados da federação (Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais) e 18 municípios. O primeiro município, em direção à Região Sudeste, é Ribeirãozinho, em Mato Grosso, atravessado em apenas 3,0km, seguido de Baliza, Doverlândia, Caiapônia, Montividiu, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Maurilândia, Castelândia, Quirinópolis, Bom Jesus de Goiás e Inaciolândia, em Goiás, e Ipiaçu, Ituiutaba, Campina Verde, Itapagipe, Frutal e Fronteira, em Minas Gerais, conforme **Figura 1**, a seguir.

Jr

De ordem *de Rosal* Em: 05/08/12

Para: *idur*

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

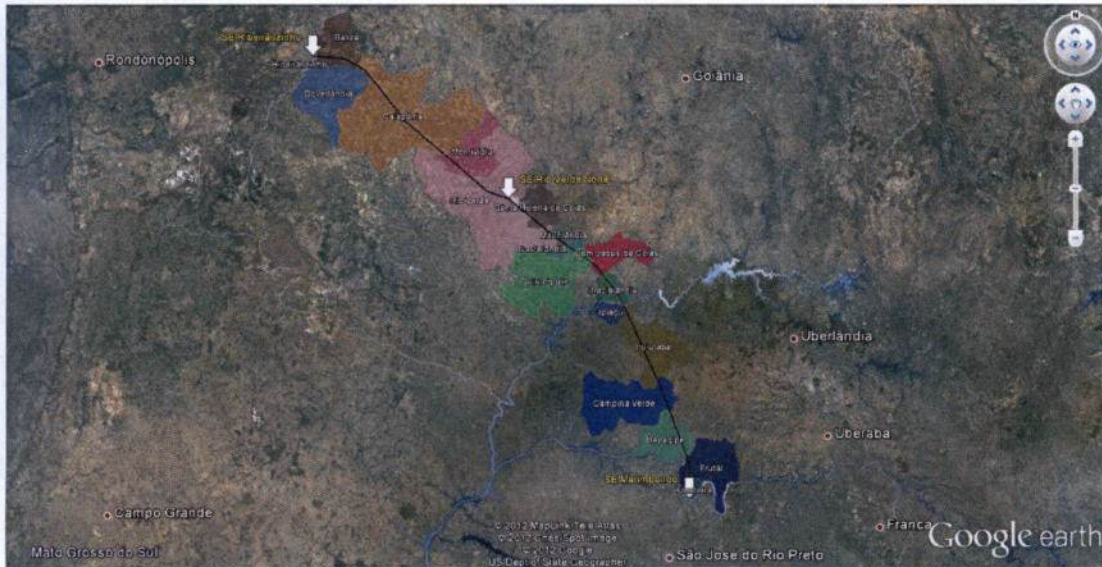


Figura 1 – Localização da futura LT 500kV Ribeirãozinho – Marimbondo II
Fonte: Programa Google Earth (2012)

Para início dos trâmites do licenciamento, informamos que o Formulário de Solicitação de Abertura de Processo (FAP), no Portal do IBAMA na Internet (Serviços On-Line), foi preenchido e que uma cópia impressa dele encontra anexada a este documento.

Nesta oportunidade, informamos que a empresa **Biodinâmica Engenharia e Meio Ambiente Ltda.**, estabelecida à Avenida Marechal Câmara, nº. 186/3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 07.864.232/0001-37, será a empresa responsável pela elaboração dos estudos ambientais integrantes deste processo de licenciamento.

Dessa forma e considerando a importância deste empreendimento para o Brasil e para o SIN, e ainda os compromissos assumidos com a ANEEL, já em andamento, vimos solicitar a Vossa Senhoria o agendamento de uma Reunião Técnica, para apresentarmos, sinteticamente, o empreendedor e o empreendimento, assim como obtermos orientações do IBAMA para o correto atendimento ao processo de licenciamento que se inicia.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

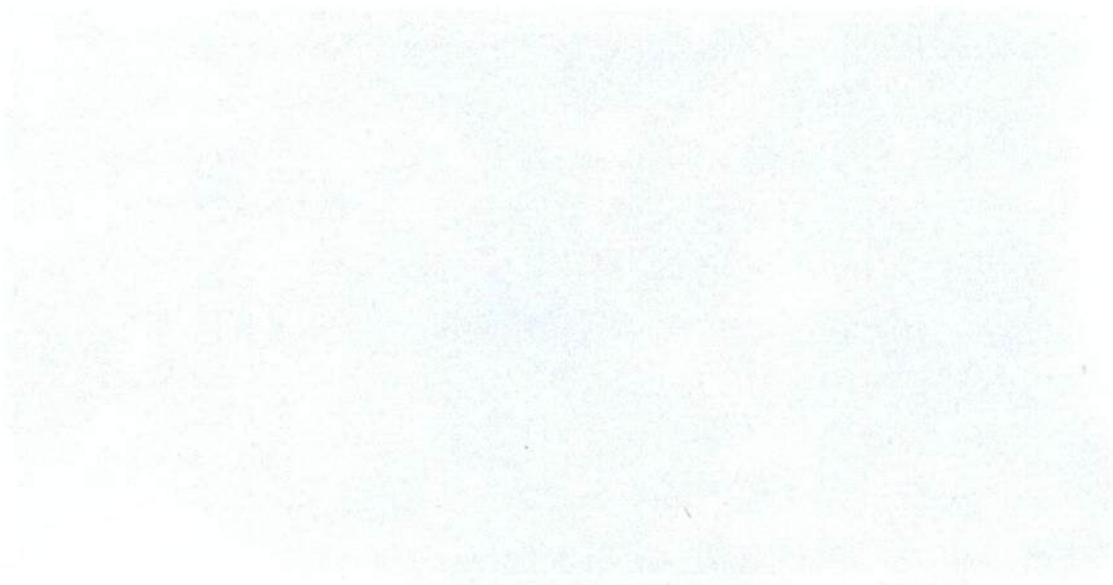
Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,


Vlademir Santo Daleffe
Diretor de Meio Ambiente e Fundiário

Anexo: **o citado.**

File: _____
Proc: _____
Rup: _____



EM BRANCO





Fls.: 09
 Proc.: 5398/12
 Rubr.: Ativa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.286.437/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2012
NOME EMPRESARIAL GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R CORONEL DULCIDIO	NÚMERO 800	COMPLEMENTO	
CEP 80.420-170	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/07/2012** às **19:40:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

EM BRANCO

Fls.: 10
 Proc.: 5398/12
 Rubr.: Certificado



Ministério do Meio Ambiente			
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
5521132	15.286.437/0001-00	27/07/2012	27/10/2012
Nome/Razão Social/Endereço			
Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A.			
Av. Marechal Câmara, 160 - Sala 1533			
Centro			
RIO DE JANEIRO/RJ			
20020-080			
Este certificado comprova a regularidade no			
Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras			
Gerenciador de Projeto / Linha de Transmissão			
Observações:		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.	
1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:		Autenticação 7xkk.n83g.ce49.5h88	
2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.			
3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.			
4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.			

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

VR

EM BRANCO

Fls.: 11
 Proc.: 5398/12
 Rubr.: Atividade

	Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE		

Nr. de Cadastro: 5554794	CPF/CNPJ: 456.748.509-25	Emitido em: 27/07/2012	Válido até: 27/10/2012
---------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Nome/Razão Social/Endereço
Vlademir Santo Daleffe
Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, 2881 - Ap. 1402
Mossungue
CURITIBA/PR
81200-110

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Controle da Poluição
 Recuperação de Áreas
 Eletricidade
 Auditoria Ambiental
 Gestão Ambiental
 Segurança do Trabalho

Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.	A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">ard9.gfwg.5hjs.pxbk</p>
---	---

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

W

EM BRANCO



Identificação Empreendimento

Identificação

Dados do Empreendimento

Denominação do Empreendimento: Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho - Marimbondo II.

Nº de acompanhamento: .

Tipologia: Linha de Transmissão.

Processo Arquivado? Não.

Situação do empreendimento: .

Processo de Regularização? Não.

Coordenação Responsável pelo Processo: .

Fis.: 12
Proc.: 5378/12
Rubr.: Atividade

Dados do Empreendedor

Empreendedor: Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A..

CPF/CNPJ: 15.286.437/0001-00.

Data da Entrega

Data de Entrega da FAP: Processo não Finalizado/Entregue.

Dados Específicos

A Linha de Transmissão

Identificação

Código da ANEEL (nº do contrato de concessão): 132012.

Tensão: 500 KV.

Extensão: 600 Km.

Municípios dos pontos inicial e final

Município Inicial / UF: RIBEIRAOZINHO / MT.

Município Final / UF: FRONTEIRA / MG.

Municípios do Traçado

Municípios do Traçado: MONTIVÍDIU / GO, BOM JESUS DE GOIAS / GO, IPIACU / MG, CAMPINA VERDE / MG, RIBEIRAOZINHO / MT, DOVERLANDIA / GO, CASTELANDIA / GO, QUIRINOPOLIS / GO, INACIOLANDIA / GO, ITUIUTABA / MG, ITAPAGIPE / MG, FRUTAL / MG, FRONTEIRA / MG, BALIZA / GO, CAIAPONIA / GO, RIO VERDE / GO, SANTA HELENA DE GOIAS / GO, MAURILANDIA / GO.

Coordenadas do traçado

Pontos do traçado:

Longitude	Latitude
052 38 09.9 W	16 28 23.9 S
049 12 11.9 W	20 18 18.0 S

Ver

EM BRANCO



Outras Informações

Situação do empreendimento

Subestações e demais obras de interligação: Implantação de LT, em 500kV, com aprox. 600km de extensão, interligando as SEs Ribeirãozinho (MT), Rio Verde Norte (GO) e Marimbondo II (MG), todas já existentes, necessitando apenas de pequenas obras de ampliação..

Empreendimento está solicitando regularização: Não.

Data de entrada em operação: .

Fls.: 13
Proc.: 5398/12
Rubr.: Ativos

Meio Biótico e Físico

Dados Bióticos

Bioma

Bioma envolvido

Cerrado

Observação acerca do Bioma envolvido

Cerrado "latu sensu", estando presente as subdivisões: campo limpo (herbácea); seco ou úmido campo sujo (herbáceo-arbustiva); seco ou úmido e matas de galeria, com extensa ocupação por agropecuária.

Presença de Unidades de Conservação

Unidade de Conservação

Unidade de conservação não listada

Competência

Estadual

Intervenção

zona do entorno (num raio de 10 km da unidade)

Unidade de conservação não listada

Municipal

zona do entorno (num raio de 10 km da unidade)

Presença de Corredores de Proteção Ambiental

Corredores de Proteção Ambiental: .

Existência de Áreas Prioritárias para Proteção da Biodiversidade

Área prioritária

Prioridade Extremamente Alta

Observação acerca da área prioritária

Ituiutaba-Prata; Arantes e Riolândia

Prioridade Muito Alta

Baliza-Aragarça; Alto Araguaí-Caiapônia; Caiapônia e Fronteira.

Prioridade Alta

Rio Verde-Norte e Quirinópolis

Existência de Ambientes com Caverna na Área

Potencial de existência de cavidade naturais na área: .

Existência de mananciais hídricos atravessados

Mananciais hídricos atravessados: .

VR

EM BRANCO



Dados Físicos

Região Hidrográfica

Fis.: 14

Regiões Hidrográficas envolvidas no empreendimento: Tocantins/Araguaia, Parnaíba.

Proc.: 5378/12

Rubr.: Outros

Corpo Hídrico Atravessado

Corpos Hídricos Atravessados: Rio Araguaia, do Peixe, Verde ou Verdão, Montividiu, Monte Alegre, Verdinho, São Tomás, dos Bois, Paranaíba, Tijucu, da Prata, Verde ou Feio e Grande.

Socioeconômico

Terras Indígenas

Presença de terras indígenas nas áreas afetadas

Terra indígena: .

Quilombos

Presença de Quilombolas nos municípios afetados

Denominação

Localização

Sem Informação.

Sem Informação.

Atividades Econômicas

Descrição preliminar do perfil da atividade econômica predominante da área afetada

Atividade econômica

Descrição

Agropecuária

Projetos de colonização privados, tendo a agropecuária como a principal atividade econômica. Destaque para a monocultura (algodão, cana, soja e milho) e pecuária (bovina).

Patrimônio Histórico

Referência de áreas Tombadas, de Patrimônio Histórico ou sítios arqueológicos conhecidos na área afetada

Tipo

Identificação

Localização

Sítio Arqueológico

Região com potencial presença de sítios arqueológicos. Município de Caiapônia

Outros

Previsão de desapropriações

Previsão de famílias a serem deslocadas: 2.

Previsão de famílias atingidas: 2.

Principais vias de acesso à obra: BR-158, BR-060, BR-452, BR-365, BR-364, BR-483, GO-194, GO-221, GO-220, GO-408, GO-174, GO-164, GO-206, MG-226.

Identificação de área urbana atingida: Não está prevista a interceptação de áreas urbanas, no entanto, o empreendimento deverá interceptar e/ou tangenciar Projetos de Assentamento do INCRA: Ribeirãozinho (PA Nova Aliança, PA Oziel Alves Pereira e PA Azes do Araguaia); Caiapônia (PA Lagoa da Serra e PA Cachoeira Bonita); Santa Helena de Goiás (PA Vaianópolis, PA São Gabriel e PA Bauzinho); Rio Verde (PA Vale Cedro); Ituitaba (PA Renascer, PA Divisa, PA Engenho da Serra, PA Douradinho e PA Nova Pântano Mariano) e Campina Verde (PA Novo Rio da Prata, PA Córrego Fundo II, PA Bela Cruz/Palmeira, PA Nova São José da Boa Vista e PA Campo Belo).

Identificação de infra estrutura atingida: Não identificada até o momento.

EM BRANCO



Contato

Contato(s)

Dados do(s) Contato(s)

Nome	Endereço	Fone/Fax	Email	Fls.:
Vladimir Santo Daleffe	Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, 2881 - Ap. 1402 Mossungue CURITIBA/PR CEP:81200-110	(0xx21) 2215-7216 (0xx21) 2215-7216	daleffe@copel.com	15 Proc.: 5398/12 Rubr.: <u>atlas</u>
Ana Beatriz de Faria Bacellar	Av. Marechal Câmara, 160 - sala 1534 Centro RIO DE JANEIRO/RJ CEP:20020-080	(0xx21) 2223-7363 (0xx21) 2215-7216	anabeatriz@stategridbr.com	

Informações complementares

Informações

Informações sobre licenças emitidas por órgãos ambientais

Licença	Nr Licença	Órgão Expedidor	Emissão	Vencimento
Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.

Informações sobre estudos ambientais já realizados

Descrição do estudo	Autoria do estudo	Responsável técnico	Data	Observações
Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.

Informações sobre áreas de relevante interesse para a biodiversidade

Outras informações julgadas pertinentes: A diretriz da futura LT poderá interceptar áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade (de prioridade Alta a Extremamente Alta); se aproximar de duas APAs (municipal e estadual) e cruzar a APP de diversos rios e córregos. No entanto, todas as técnicas de engenharia, acessíveis, deverão ser aplicadas para evitar a interceptação dessas áreas, ou, se não possível, para minimizar os possíveis impactos sobre as mesmas..

EM BRANCO

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Fls.: 16
Proc.: 5398/12
Rubr.: Atividade

Ao Sr. Diretor da DILIC,

Solicito abertura de processo junto ao IBAMA objetivando o licenciamento do empreendimento descrito a seguir :

Dados do Empreendedor	
Nome ou Razão Social:	Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A.
CPF/CNPJ:	15.286.437/0001-00
Nº cadastro:	5521132
Endereço:	Av. Marechal Câmara, 160 - Sala 1533
Bairro:	Centro
Município:	RIO DE JANEIRO/RJ
CEP:	20020-080
Nome do representante legal:	Vladimir Santo Daleffe
CPF do representante:	456.748.509-25
Nº cadastro dirigente:	5521132
Telefone:	(0xx21) 2223-7340
Fax:	(0xx21) 3974-3675
E-mail:	daleffe@copel.com


Dados do contato junto ao IBAMA	
Nome:	Vladimir Santo Daleffe
CPF:	456.748.509-25
Endereço:	Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, 2881 - Ap. 1402
Bairro:	Mossungue
Município:	CURITIBA/PR
CEP:	81200-110
Formação:	Engenheiro Eletricista
Vínculo:	Diretor de Meio Ambiente e Fundiário
Fone:	(0xx21) 2215-7216
Fax:	(0xx21) 2215-7216
E-mail:	daleffe@copel.com

✓

EM BRANCO

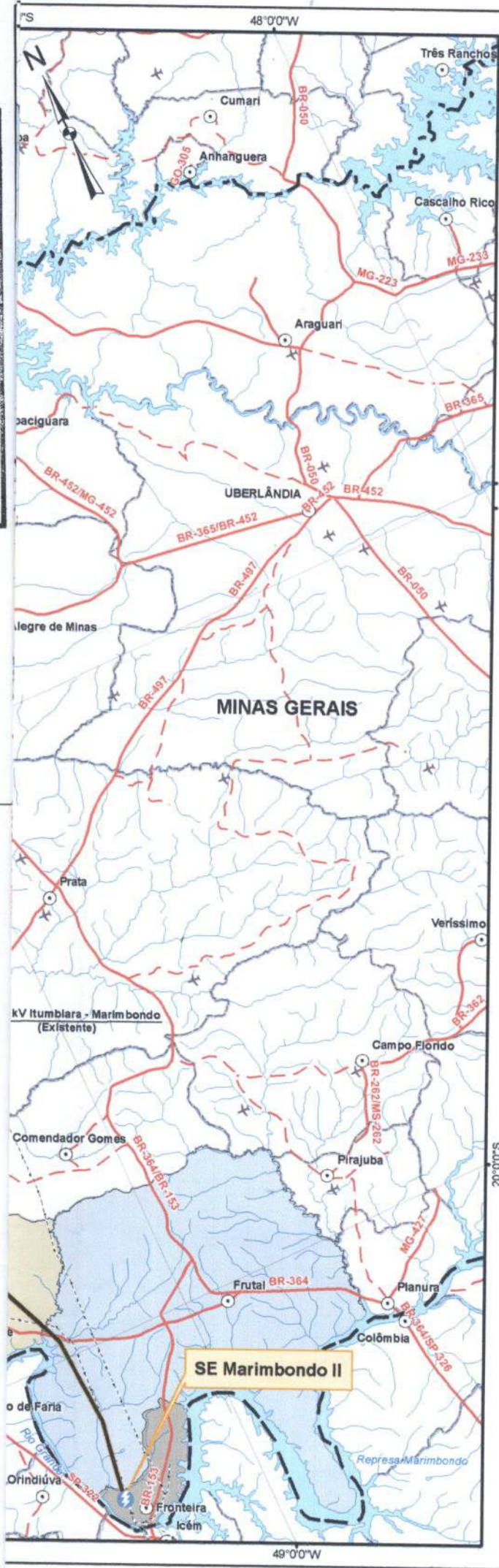
Fls.: 17
Proc.: 5398/12
Rubr.: Ata

Dados do empreendimento	
Denominação do empreendimento:	Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho - Marimondo II
Número de acompanhamento:	2012.07.013.0089939
Tipologia:	Linha de Transmissão
Situação do Empreendimento:	Aguardando Análise Formulário de Abertura de Processo (FAP)

Declaração	
Declaro que as informações acima são verdadeiras,	
Vlademir Santo Daleffe 	
Data de envio da solicitação: 27/07/2012 19:08:45	

EM BRANCO

DIMENSÕES SUPERIORES AO TAMAHO DO SUPORTADO



CONVENÇÕES CARTOGRAFICAS

ESTRADA PAVIMENTADA		Fls.: 18
ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO		Proc.: 5378/12
LT EXISTENTE		Rubr.: <i>(Handwritten)</i>
AEROPORTO/CAMPO DE POUSO		
LIMITE INTERMUNICIPAL		
LIMITE INTERESTADUAL		
SEDE MUNICIPAL		
CURSO D'ÁGUA/CORPO D'ÁGUA		

CONVENÇÕES ADICIONAIS

DIRETRIZ DO EMPREENDIMENTO	
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	

REFERÊNCIAS

- Carta Internacional ao Milionésimo

Escala Gráfica



SISTEMA DE COORDENADAS GEODÉSICAS
Datum Horizontal: Sirgas 2000



Cartografia Digital	Biodinâmica	Data	Agosto/2012
Projeto	Biodinâmica	Data	Agosto/2012
Aprovado	Biodinâmica	Data	Agosto/2012



LT 500KV RIBEIRÃOZINHO - MARIMBONDO II

ESTUDOS AMBIENTAIS

LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

Escala do Original	1:1.000.000	Data	Agosto/2012
Mapa	XX.mxd	Rev.	R-00
		Folha	01/01

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
DIRETORIA DE ECONOMIA

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2012.

CE GRTE 011/2012

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

SCEN – Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA, Bloco “C”

70.818-900 – Brasília – DF

MMA - IBAMA

Documento:

02001.035121/2012-30

Data: 14/08/12

A/C: Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenador Geral Substituto de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ref.: LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte - Marimbondo II

Processo IBAMA nº: 02001.005398/2012-38

Assunto: Solicitação de Autorização para Abertura de Picada para a realização de serviços topográficos

Prezado Senhor,

A **Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.**, vem através desta correspondência solicitar, a Vossa Senhoria uma **Autorização para a Abertura de Picada de um Metro**, sem rendimento lenhoso, necessária, especificamente, para a execução de **serviços de topografia**, ao longo dos 600km de extensão da futura LT, desta forma:

- Os serviços topográficos somente serão realizados após o conhecimento e a autorização dos proprietários dos imóveis a serem interceptados pela LT;
- A picada será no centro do alinhamento da LT, por meio de abertura de uma pequena trilha de um metro, sendo que a vegetação nativa de grande porte será preservada;
- A picada ficará restrita à largura (faixa) máxima de 1,0m;
- Não haverá supressão de indivíduos arbóreos;
- O início previsto dos serviços: tão logo seja obtida a autorização solicitada.

Estamos encaminhando, em anexo, um mapa indicativo da diretriz projetada para a futura LT 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte - Marimbondo II, de acordo com a atual concepção.

De ordem: *in absentia* Em: 16/08/12

Para:

Simone

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

A listagem das coordenadas, planas e geodésicas, dos vértices dessa LT é apresentada no quadro a seguir.

SE Ribeirãozinho (MT) – SE Rio Verde Norte (GO) – SE Marimbondo II (MG)

Vértices	Sistema Geodésico SIRGAS 2000 / WGS-84			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Longitude (Oeste)	Latitude (Sul)
SE Ribeirãozinho (existente)	325.067	8.177.852	52° 38' 19,5"	16° 28' 28,7"
V1	325.499	8.178.061	52° 38' 04,9"	16° 28' 22,0"
V2	332.275	8.177.824	52° 34' 16,5"	16° 28' 31,5"
V3	355.720	8.175.580	52° 21' 06,5"	16° 29' 50,0"
V4	375.849	8.164.646	52° 09' 49,8"	16° 35' 49,9"
V5	383.929	8.153.860	52° 05' 19,1"	16° 41' 42,2"
V6	388.016	8.149.424	52° 03' 01,9"	16° 44' 07,3"
V7	406.556	8.125.930	51° 52' 39,4"	16° 56' 54,7"
V8	415.031	8.114.823	51° 47' 54,4"	17° 02' 57,3"
V9	418.735	8.112.493	51° 45' 49,4"	17° 04' 13,6"
V10	421.853	8.108.887	51° 44' 04,4"	17° 06' 11,3"
V11	427.298	8.105.198	51° 41' 00,6"	17° 08' 12,0"
V12	429.669	8.102.218	51° 39' 40,7"	17° 09' 49,2"
V13	447.646	8.087.772	51° 29' 33,4"	17° 17' 41,1"
V14	454.052	8.082.054	51° 25' 56,9"	17° 20' 47,7"
V15	465.926	8.072.126	51° 19' 15,1"	17° 26' 11,4"
V16	470.154	8.068.148	51° 16' 52,0"	17° 28' 21,1"
V17	476.298	8.062.892	51° 13' 23,9"	17° 31' 12,4"
V18	493.138	8.048.471	51° 03' 52,9"	17° 39' 02,1"
V19	502.305	8.044.588	50° 58' 41,8"	17° 41' 08,3"
V20	513.666	8.040.903	50° 52' 16,0"	17° 43' 08,2"
SE Rio Verde Norte (existente)	514.422	8.040.387	50° 51' 50,3"	17° 43' 25,0"
V1	561.135	8.002.544	50° 25' 20,3"	18° 03' 53,4"
V2	598.704	7.976.393	50° 03' 57,8"	18° 17' 59,3"
V3	621.827	7.945.069	49° 50' 43,5"	18° 34' 54,0"
V4	657.521	7.866.745	49° 30' 03,3"	19° 17' 12,9"
V5	686.702	7.790.932	49° 12' 56,7"	19° 58' 09,2"
V6	687.682	7.774.525	49° 12' 17,0"	20° 07' 02,3"
SE Marimbondo II (a ser implantada)	685.390	7.759.663	49° 13' 30,3"	20° 15' 06,4"

Fila
Prat
Rubi



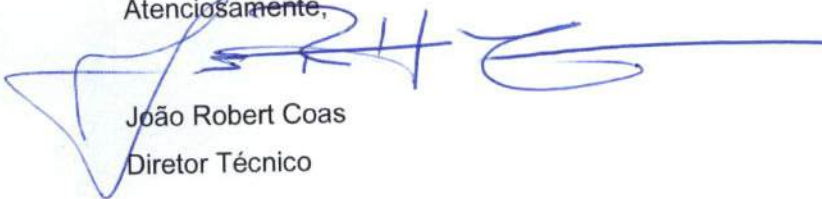
EM BRANCO



Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria e dos Técnicos do IBAMA para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,



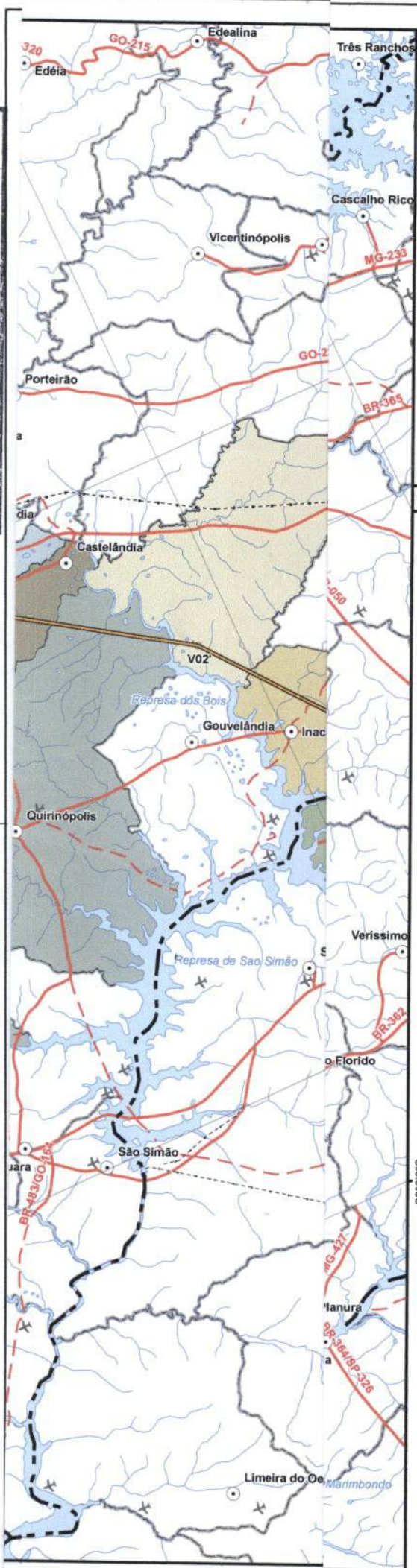
João Robert Coas
Diretor Técnico

Anexo: o citado.

File
Date
Page

EM BRANCO

DIMENSÕES SUPERIORES AO TAMANHO SUPORTADO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PLANTA DE SITUAÇÃO



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

ESTRADA PAVIMENTADA	Fls.: 22	
ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO	Proc.: 5358/12	
LT EXISTENTE	Rubr.: <i>Outubro</i>	
AEROPORTO/CAMPO DE POUSO		
LIMITE INTERMUNICIPAL		
LIMITE INTERESTADUAL		
SEDE MUNICIPAL		
CURSO D'ÁGUA / CORPO D'ÁGUA		

CONVENÇÕES ADICIONAIS

DIRETRIZ DO EMPREENDIMENTO (Preliminar)	
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	

REFERÊNCIAS

- Carta Internacional ao Milionésimo

Escala Gráfica



SISTEMA DE COORDENADAS GEODÉSICAS
Datum Horizontal: Sirgas 2000



Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A.

Cartografia Digital	Biodinâmica	Data	Agosto/2012
Projeto	Biodinâmica	Data	Agosto/2012
Aprovado	Biodinâmica	Data	Agosto/2012



LT 500KV RIBEIRÃOZINHO - MARIMBONDO II

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PICADAS PARA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Escala do Original	1:1.000.000	Data	Agosto/2012
Mapa	XX.mxd	Rev.	R-00
		Folha	01/01

EM BRANCO



TELES PIRES TRANSMISSION

Fls.: 23
Proc.: 5398/12
Rubr.: Atividade

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2012.

CE GRTE 016/2012

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
SCEN – Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA, Bloco “C”
70.818-900 – Brasília – DF

MMA - IBAMA
Documento:
02001.040986/2012-18

Data: 22/08/12

A/C: Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ref.: LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II

Processo IBAMA nº 02001.005398/2012-38

Assunto: Proposta de Termo de Referência (TR) e cópia do Relatório de Caracterização Socioambiental – R3

Prezado Senhor,

Com vistas ao desenvolvimento de nossas atividades de projeto da LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II, vimos encaminhar a Vossas Senhorias, para apreciação, os documentos listados a seguir.

- Relatório de Caracterização e Análise Socioambiental – R3 da conexão do complexo de geração da bacia do rio Teles Pires ao Sistema Integrado Nacional – SIN (Neoenergia & AECOM, setembro de 2011), em cujos Trechos 4 e 5 se insere a LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II (Lote B do Leilão 002/2012, da ANEEL).
- Correspondência CO-082/2012, de 16 de agosto de 2012, da Catxerê Transmissora de Energia S.A., autorizando a utilização dos Estudos Ambientais da LT 500kV Cuiabá – Ribeirãozinho – Rio Verde Norte.
- Proposta de Termo de Referência (TR) para os Estudos Ambientais da LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II, para análise e aprovação do IBAMA.

De ordem: *la Pamela* Em: 23/08/12

Para:

Simone

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC



TELES PIRES TRANSMISSION

Fls.: 24
Proc.: 5398/12
Rubr.: Atas

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria e dos Técnicos do IBAMA para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,

Vlademir Santo Daleffe
Diretor de Meio Ambiente e Fundiário

EM BRANCO

Anexos: os citados.

File: _____
Proj: _____
Rpt: _____

11

For assistance in depositing to your account, visit www.bankofamerica.com
Apovalencia e oporunidade para todos os colaboradores



Product: eplus

Product: eplus
CD-ROM
09848820-0000-0000-0000-0000-0000-0000

CATXERÊ

Transmissora de Energia

Rio de Janeiro 16 de agosto de 2012

CO 082/12

Ao:
TP SUL – Guaraciaba Transmissora de Energia S.A
Av. Marechal Câmara, 160 – sala 1533
CEP. 20.020-080 – Centro – Rio de Janeiro

Att: João Robert Coas
Diretor Técnico

Assunto: LT 500 kV Cuiabá – Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Estudos Ambientais

Referência: CE GRTE 003/2012

Prezado Senhor,

Fazendo referência a Correspondência - CE GRTE 003/2012, de 02 de agosto de 2012, que versa sobre a liberação e utilização de dados de todos os estudos ambientais (dados primários e secundários) elaborados para a LT em epígrafe, informamos que autorizamos a utilização das referidas informações, incluindo a cartografia dos estudos e os dados brutos das campanhas de fauna e flora, pertencentes à Catxerê Transmissora de Energia S.A.

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, cópias dos estudos ambientais em meio digital.

Nos colocamos à disposição para qualquer outro esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente


Carlos Eduardo Assumpção Oesko
Diretor

EM BRANCO

**PROPOSTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PARA OS ESTUDOS AMBIENTAIS DA
LT 500kV RIBEIRÃOZINHO – RIO VERDE NORTE – MARIMBONDO II**

I. ESTUDO AMBIENTAL

I.1 INFORMAÇÕES GERAIS

I.1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- Razão social e nome fantasia.
- Número dos registros legais (CNPJ e nº do CTF/IBAMA).
- Endereço completo, incluindo telefone e e-mail.
- Representantes legais (nome completo, endereço, telefone e e-mail).
- Pessoa de contato (nome completo, endereço, telefone e e-mail).
- ART do engenheiro responsável pelos estudos técnico-econômicos.

I.1.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

- Nome ou razão social.
- Número dos registros legais (CNPJ e nº do CTF/IBAMA).
- Endereço completo, incluindo telefone e e-mail.
- Representantes legais (nome completo, endereço, telefone e e-mail).
- Pessoa de contato (nome completo, endereço, telefone e e-mail).
- ART da empresa e do seu responsável técnico.

I.1.3 DADOS DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR

- Nome e sobrenome.
- Formação profissional.
- Atividade desenvolvida no projeto.
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe, quando houver.
- Número do CTF/IBAMA.
- ART, quando couber.

EM BRANCO

I.1.4 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Denominação do empreendimento.
- Municípios e UFs de inserção.
- Coordenadas UTM dos vértices da Linha e das Subestações.

I.2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Apresentar os objetivos do empreendimento e uma síntese das suas justificativas técnicas, econômicas e socioambientais. Relacionar o empreendimento ao cenário nacional, no que concerne à política brasileira de energia, informando as metas de produção e o aporte para o sistema elétrico do País, bem como sua importância na transmissão a partir da interligação regional ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Utilizar recursos cartográficos para representar a interconexão do empreendimento com o SIN.

I.2.1 LEGISLAÇÃO

Levantar e listar a legislação ambiental aplicável ao empreendimento.

I.2.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Descrever o projeto, os dados técnicos e a localização georreferenciada de toda a obra e infraestrutura associada prevista, incluindo:

- tensão nominal (kV);
- extensão total da LT (km), largura e área da faixa de servidão;
- número estimado e altura de torres (estruturas padrão e especiais, distância média entre torres, distância mínima entre cabos e solo, tipo e dimensão das bases);
- distâncias elétricas de segurança e sistema de aterramento de estruturas e cercas;
- Subestações (SEs) existentes que necessitem de ampliação e a posição dos pórticos de entrada / saída da nova LT;
- descrição sucinta das SEs, tensão nominal, área total e do pátio energizado, arranjo preliminar e rede de drenagem;
- indicação de pontos de interligação e localização das SEs identificação de outras LTs que mantenham a mesma faixa de servidão, bem como o distanciamento das mesmas;
- indicação das interferências da LT nas faixas de servidão de rodovias, ferrovias, oleodutos, gasodutos, pivôs centrais de irrigação e aeródromos, dentre outras instalações.

EM BRANCO

1.2.3 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- **Aspectos Gerais**

Descrever as técnicas para lançamento dos cabos da LT em foco, considerando os diferentes ambientes ao longo do traçado.

Descrever a geração e destinação dos resíduos e efluentes a serem gerados durante a implantação do empreendimento.

Estimar a contratação da mão de obra (empregos diretos e indiretos e qualificação necessária).

Apresentar as diretrizes para logística de saúde, transporte e emergência médica das frentes de trabalho, e estimar a demanda prevista para utilizar os sistemas locais de saúde no período de obras.

Identificar restrições ao uso da faixa de servidão e acessos permanentes.

Apresentar o cronograma físico da implantação do empreendimento e estimar o seu custo global.

Identificar as ações/intervenções no ambiente natural necessárias para a implantação da LT.

Identificar e classificar os tipos de acidentes possíveis, relacionados ao empreendimento na fase de instalação, suas consequências, métodos e meios de intervenção.

- **Aspectos Construtivos**

Caracterizar as obras, os serviços e a infraestrutura necessária à instalação do empreendimento, incluindo a melhoria dos acessos existentes e abertura de acessos temporários e permanentes.

Identificar, se necessário, as áreas para empréstimo, bota-foras, canteiros centrais de obras e demais estruturas de apoio ao empreendimento (escritórios administrativos, alojamentos, canteiros de obras, acessos e estradas de serviço), relacionando os fluxos entre essas áreas e as frentes de obras, ou seja, a logística a ser empregada para mobilização, abastecimento de materiais e insumos, remoção e destinação de resíduos.

Informar, em relação às áreas de canteiros e frentes de obras, as condições de saneamento básico, suprimento de água, coleta de lixo e energia, entre outras.

EM BRANCO

I.2.4 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Indicar as ações/intervenções no ambiente natural necessárias para a operação e manutenção da LT.

Identificar e classificar os tipos de acidentes possíveis, relacionados ao empreendimento nas fases de operação e manutenção, suas consequências, métodos e meios de intervenção.

Indicar a previsão de quantitativo de pessoal envolvido.

Indicar as restrições ao uso da faixa de servidão.

Indicar os acessos permanentes.

I.3 ESTUDOS DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS, TECNOLÓGICAS E CONSTRUTIVAS

Apresentar alternativas locacionais, tecnológicas e construtivas para a LT, utilizando matriz comparativa das interferências ambientais integrando os meios físico, biótico e socioeconômico; indicar a magnitude de cada aspecto considerado e justificar a alternativa selecionada. Considerar:

- necessidade de abertura de estradas de acessos;
- interferência em áreas de importância biológica, como Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade (Ministério do Meio Ambiente) e em áreas legalmente protegidas (UCs, APPs, RLs);
- interferência na paisagem;
- necessidade de realocação populacional;
- interceptação de áreas urbanas;
- interferência em Terras Indígenas, projetos de assentamento, comunidades quilombolas, e em outras comunidades tradicionais;
- interferência em patrimônio espeleológico, arqueológico, histórico e cultural;
- interferência em corpos d'água.

I.4 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DA ALTERNATIVA SELECIONADA

O diagnóstico deverá traduzir a dinâmica ambiental das Áreas de Influência da alternativa selecionada. Deverá apresentar a descrição dos fatores ambientais e permitir a identificação e avaliação dos impactos ambientais decorrentes das fases de planejamento, implantação e operação, subsidiando a análise integrada, multi e interdisciplinar.

EM BRANCO

As informações relativas às Áreas de Influência Indireta e Direta (AII e AID) poderão ser baseadas em dados secundários, desde que sejam atuais, e possibilitem a compreensão sobre os temas em questão, sendo complementadas, quando necessário, com dados primários.

A metodologia deverá ser claramente especificada, referenciada, justificada e apresentada ao IBAMA sob a forma de Planos de Trabalho, relativos a cada Meio.

Poderão ser consideradas como dados primários as informações provenientes de levantamentos realizados e disponibilizadas em estudos de impacto ambiental e outros, aprovados por órgão ambiental competente, e em estudos técnicos elaborados por exigência dos órgãos envolvidos, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, com abrangência nas Áreas de Influência Direta e Indireta do empreendimento.

Deverá ser apresentado, como produto comum aos meios físico, biótico e socioeconômico, mapa da vegetação, uso e ocupação do solo, atualizado e no qual constem os temas: cobertura vegetal, corpos hídricos e áreas antropizadas, detalhando cada um deles em subclasses próprias.

Nesse caso, enquadram-se os documentos referentes às LTs 500kV Itumbiara – Cuiabá e 500kV Cuiabá – Ribeirãozinho – Rio Verde Norte, ambas em operação, respectivamente, desde de 2005 e 2011, cujos dados dos EIAs e Programas de Monitoramento serão objeto de consulta, análise e sistematização, no que couber, em trecho comum.

1.4.1 DEFINIÇÃO DAS ÁREA DE INFLUÊNCIA

A Área de Influência Direta (AID) é aquela onde a incidência dos impactos da implantação e operação do empreendimento ocorre de forma direta sobre os recursos ambientais, modificando a sua qualidade ou diminuindo seu potencial de conservação ou aproveitamento. Para sua delimitação, deverão ser considerados: o traçado da LT e sua faixa de servidão, as áreas de implantação das SEs e seu entorno e outras áreas que sofrerão alterações decorrentes da ação direta do empreendimento, a serem identificadas no decorrer dos estudos.

A Área de Influência Indireta (AII) é aquela potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento. Para o meio socioeconômico, deverão ser considerados na sua delimitação: i) municípios que terão partes de suas terras afetadas pelo empreendimento; ii) municípios que darão suporte logístico às obras, inclusive com o fornecimento de insumos e mão de obra; iii) municípios que são polos de atração regional, no contexto da obra. Para os meios físico e biótico, sua delimitação deverá considerar o entorno de até 5km da faixa de servidão.

EM BRANCO

I.4.2 CARACTERIZAÇÃO DOS ASPECTOS DO MEIO FÍSICO

Serão abordadas as características gerais e os aspectos específicos da formação dos terrenos que são importantes para a avaliação dos impactos potencialmente gerados pelo empreendimento.

I.4.2.1. Clima

A Caracterização do Clima e as Condições Meteorológicas deverão considerar os seguintes parâmetros: precipitação, temperatura do ar, umidade relativa do ar, pressão atmosférica, insolação, nebulosidade, regime de ventos e nível ceráunico.

I.4.2.2. Recursos Hídricos

Apresentar, para a All, caracterização geral dos principais cursos d'água a serem atravessados pelo empreendimento.

I.4.2.3. Geologia

Caracterizar as condições geológicas da All considerando os principais aspectos estratigráficos, litológicos e estruturais.

I.4.2.4. Cavidades

Identificar e mapear a ocorrência de cavernas na Área de Influência Direta do empreendimento.

I.4.2.5. Sismicidade

Caracterizar a ocorrência (distribuição geográfica, magnitude e intensidade) de movimentos sísmicos, incluindo histórico dos eventos na All.

I.4.2.6. Geomorfologia

Caracterizar a geomorfologia da All, abordando os aspectos fisiográficos e morfológicos do terreno.

Caracterizar a dinâmica dos processos geomorfológicos identificando os movimentos de massa existentes ou potenciais, naturais ou induzidos, ativos ou inativos.

I.4.2.7. Pedologia

Identificar os solos presentes na All do empreendimento e classificar sua suscetibilidade à erosão. Identificar e localizar em planta os processos erosivos existentes na AID que possam impactar ou ser potencializados pela instalação do empreendimento.

EM BRANCO

I.4.2.8. Recursos Minerais

Identificar, no DNPM, para a All e AID, os recursos minerais existentes, com a localização dos diferentes tipos de jazidas minerais de interesse econômico, incluindo informações sobre a situação legal dos processos (requerimento/autorização de pesquisa ou lavra).

I.4.2.9. Paleontologia

Identificar e mapear as áreas potenciais de ocorrência de vestígios fósseis na AID, conforme as formações litoestratigráficas presentes. Apresentar um programa de paleontologia preventiva, caso sejam encontrados vestígios fósseis.

I.4.3 CARACTERIZAÇÃO DOS ASPECTOS DO MEIO BIÓTICO

I.4.3.1 Considerações Gerais

Em todas as etapas do licenciamento ambiental, deverão ser seguidas as especificações deste TR. Deverão ser caracterizados, por meio de levantamentos de dados primários e secundários, os ecossistemas presentes nas áreas atingidas pelas intervenções do empreendimento, sua distribuição e relevância na biota regional.

As fontes de informação deverão ser identificadas, assim como as principais publicações relativas à ecologia da região. Para os diagnósticos de fauna e flora, deverá ser indicada claramente a origem dos dados, a saber: dados primários, secundários ou fontes informais, incluindo a descrição utilizada, com justificativas.

I.4.3.2 Caracterização dos Ecossistemas

Identificar e caracterizar os biótopos significativos das Áreas de Influência (AID e All), indicando as fitofisionomias, a florística e o estágio de sucessão da vegetação. Descrever os ecossistemas existentes e as espécies protegidas. Essas informações deverão ser georreferenciadas e apresentadas em um mapa temático específico.

Deverá ser elaborado mapa da cobertura vegetal, uso e ocupação das terras apresentando as fitofisionomias, corpos hídricos e áreas antropizadas. Identificar e mapear as interferências com as APPs.

I.4.3.3 Flora

Apresentar os produtos referentes a este tópico de forma clara e detalhada, ilustrados com tabelas, mapas, imagens e fotos.

a. Levantamento da Flora

Identificar e listar as espécies da flora, destacando, quando couber, as endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, de valor ecológico significativo, econômico, medicinal,

EM BRANCO

alimentício e ornamental. Considerar as listas nacionais e regionais de flora ameaçadas, assim como as listas da IUCN e CITES.

b. Inventário Florestal (Relatório a ser apresentado na fase do pedido de LI/ASV)

Os estudos de Inventário Florestal deverão caracterizar a vegetação a ser suprimida, localizada na faixa de servidão da futura LT, contendo as informações técnicas adquiridas durante o trabalho, com apresentação somente no âmbito do Programa de Supressão Vegetal, posterior à emissão da Licença Prévia.

O mapeamento das informações apresentadas neste tema deverá estar baseado em ortofotos ou imagens de satélite, a fim de permitir a identificação/delimitação, a classificação e análise da vegetação existente ao longo das Áreas de Influência do empreendimento. Os trabalhos deverão ser graficamente representados em escala compatível, devendo ser observadas as dimensões dos fragmentos de vegetação estudados. Utilizar coordenadas geográficas ou UTM e *datum* SIRGAS 2000.

- Quantificar as interferências com Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas na Lei nº 12.651/12, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Resoluções CONAMA 302/02, 303/02 e 369/06 e legislação florestal do estado em que será executada a supressão, se houver.
- Identificar na delimitação da AID o que se entende pela área da obra propriamente dita, assim como áreas de apoio (canteiros de obras, caminhos e acessos de serviço e demais estruturas a serem implantadas).
- Mapear as áreas onde a vegetação poderá ser suprimida segundo a fitofisionomia a que pertença.
- Apresentar os potenciais usos do material lenhoso e não lenhoso produzido durante a supressão vegetal.
- Quantificar a área a ser desmatada e sua localização.
- Apresentar relatório fotográfico referente à coleta de informações, tipologias observadas, caracterização da vegetação e outras figuras que se tornarem necessárias e respectivas descrições. As fotos deverão conter as coordenadas do local onde forem tiradas.
- Apresentar todas as informações, unidades amostrais e cálculos referentes aos dados levantados.

EM BRANCO

I.4.3.4 Fauna

O levantamento da fauna deverá contemplar a AID e a All, conforme as ações listadas a seguir.

Para a caracterização da fauna de répteis e anfíbios (herpetofauna), aves (avifauna) e mamíferos (mastofauna) presente nas Áreas de Influência (AID e All) da futura LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II, serão realizados levantamentos de dados secundários a partir de consultas à literatura específica, como artigos publicados em periódicos, livros, teses e dissertações, em base de dados disponíveis em museus e coleções biológicas.

A busca pelos dados secundários disponíveis é fundamental para a elaboração de uma lista de espécies de provável ocorrência nas Áreas de Influência do empreendimento, além do enriquecimento da discussão técnica dos resultados obtidos por meio de levantamento de dados primários.

Uma vistoria de campo será realizada para a caracterização dos habitats e microhabitats disponíveis para as Áreas de Influência do empreendimento a fim de subsidiar a listagem das espécies de provável ocorrência da herpetofauna, avifauna e mastofauna, onde serão relatadas as suas ocorrências nos diferentes tipos de habitats, relacionando as principais espécies animais associadas aos sistemas vegetais existentes na região.

Como dados primários, serão utilizadas as informações provenientes do EIA e do Programa de Monitoramento da Fauna da LT 500kV Cuiabá - Ribeirãozinho - Rio Verde Norte.

I.4.3.5 Unidades de Conservação

Identificar e caracterizar as Unidades de Conservação (UCs) e as áreas protegidas por legislação específica nos âmbitos federal, estaduais e municipais localizadas nas Áreas de Influência do empreendimento (All e AID) e as respectivas distâncias em relação à diretriz preferencial de traçado ou extensão do trecho interceptado.

Identificar e apresentar relação das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade – APCBs (na AID e All) com potencial para o estabelecimento de UCs, e sítios ímpares de reprodução.

Verificar a existência de planos de manejo, programas e zonas de amortecimento das UCs localizadas nas Áreas de Influência de empreendimento.

Levantar os possíveis impactos de empreendimentos em relação às Unidades de Conservação identificadas.

EM BRANCO

Encaminhar os *shapefile* das Unidades de Conservação localizadas na All e daquelas situadas no entorno do empreendimento, desde que com zona de amortecimento definida no seu Ato de criação ou no plano de manejo.

I.4.4 CARACTERIZAÇÃO DOS ASPECTOS DO MEIO SOCIOECONÔMICO

Demonstrar os efeitos sociais e econômicos advindos das fases de planejamento, implantação e operação e as suas inter-relações com os fatores ambientais, passíveis de alterações relevantes pelos efeitos diretos e indiretos do empreendimento. As variáveis estudadas no meio socioeconômico deverão ser apresentadas em séries históricas oficiais, visando à avaliação de sua evolução temporal. A pesquisa socioeconômica deverá ser realizada de forma objetiva, utilizando dados atualizados e considerando a cultura e as especificidades locais. Os levantamentos deverão ser complementados pela produção de mapas temáticos, inclusão de dados estatísticos, utilização de desenhos esquemáticos, croquis e fotografias.

I.4.4.1 Caracterização da População

- Descrever, de modo sintético e objetivo, o processo de ocupação humana e a formação dos municípios, tendo como foco o que explica sua configuração atual.
- Caracterizar a população de cada município a partir dos seguintes dados demográficos: sua composição, taxa geométrica de crescimento ou diminuição populacional, tomando como referência a contagem populacional de 1991, e os censos de 2000 e 2010, bem como outros dados e estudos demográficos pertinentes e complementares.
- Apresentar e analisar o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM dos municípios da All.
- Caracterizar as condições e padrões habitacionais existentes na AID.
- Identificar a distribuição geográfica da população, especificando:
 - distribuição rural e urbana;
 - grau de urbanização do município ou da All;
 - existência, ao longo do traçado e nas áreas próximas a ele, de povoados, vilas, comunidades ribeirinhas, núcleos urbanos e outras formas de assentamento populacional.

I.4.4.2 Infraestrutura, Serviços Públicos e Vulnerabilidades

a. Saúde

- Caracterizar a infraestrutura e os serviços de saúde na All, identificando o porte e a localização das unidades de saúde, o número de leitos convencionais e de UTI e a vinculação ao SUS ou à rede privada.

EM BRANCO

- Apresentar os dados quantitativos, disponíveis em publicações e nas Prefeituras locais, referentes ao número de médicos e outros profissionais de saúde.
- Caracterizar os padrões de saúde, indicando vulnerabilidades, riscos e principais doenças.
- Identificar a incidência de endemias, tais como malária, dengue, febre amarela e DSTs, apresentando, quando disponíveis, os dados quantitativos da evolução dos casos, de modo a possibilitar a avaliação da influência do empreendimento nessas ocorrências.
- Avaliar a suficiência para atendimento da demanda atual e futura, considerando a implantação do empreendimento.

b. Educação

- Identificar e caracterizar os estabelecimentos de ensino existentes, por natureza, indicando aqueles que são locais de referência importantes para a comunidade.
- Identificar os níveis de ensino (Infantil, Fundamental, Médio, Técnico e Superior) ofertados na All.
- Apresentar os índices de escolaridade da população (na All).
- Identificar a existência de Educação Ambiental, caracterizando-a.

c. Saneamento

- Caracterizar o sistema de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos), indicando a capacidade de atendimento.

d. Transporte

- Caracterizar a estrutura viária existente de cada município ou da All, incluindo informações sobre a capacidade de fluxos atuais das estradas, rodovias e acessos no entorno do empreendimento.
- Avaliar como tal estrutura viária serve à mobilidade da população, ao escoamento da produção e a outros fatores importantes.

e. Segurança Pública

Caracterizar a infraestrutura e os serviços de segurança pública existente nos municípios ou na All, identificando as vulnerabilidades atuais.

EM BRANCO

f. Energia Elétrica

Caracterizar o suprimento e consumo de energia elétrica (no município ou na All), indicando os consumidores.

g. Comunicação e Informação

Caracterizar o funcionamento das redes de comunicação e de informação em seus principais canais e suportes.

h. Lazer, Esporte e Turismo

Caracterizar locais e equipamentos de lazer, atividades e sedes esportivas e de turismo no município ou na All.

I.4.4.3 Organização Social

- Identificar os grupos de interesse, descrevendo os atores sociais passíveis de interação direta ou indireta com o empreendimento (instituições governamentais, setores empresariais, organizações das sociedades civis e outros).
- Identificar e caracterizar as entidades civis, sindicais e ambientais presentes na região, descrevendo suas formas de atuação e representatividade local e regional.

I.4.4.4 Aspectos Econômicos

- Caracterizar as principais atividades econômicas, agregando dados dos setores primário, secundário e terciário.
- Caracterizar a estrutura de trabalho e renda da população.

I.4.4.5 Uso e Ocupação do Solo

- Principais usos do solo.
- Caracterizar qualitativamente a estrutura fundiária dos municípios ou da All, apresentando dados estatísticos, quando disponíveis.
- Identificar as áreas rurais, urbanas e de expansão, atividades minerárias, assentamentos reconhecidos ou não, culturas sazonais e permanentes, pastagens naturais e/ou cultivadas, matas e outras tipologias de vegetação natural e de culturas introduzidas dos municípios ou da All.
- Analisar as tendências de expansão urbana e periurbana, rural e industrial, avaliando planos diretores e de zoneamentos econômico-ecológicos, apresentando mapas e desenhos apropriados mostrando tais tendências.

EM BRANCO

1.4.4.6 Populações Tradicionais

a. Comunidades Indígenas

Identificar e indicar em mapa a delimitação das Terras Indígenas existentes na All que aponte suas distâncias em relação à diretriz preferencial da LT.

Seguir as recomendações da FUNAI com a finalidade de atender os procedimentos estabelecidos para a realização dos estudos pertinentes, se exigidos.

b. Comunidades Quilombolas

Identificar comunidades quilombolas existentes na All e indicar em mapa a delimitação de suas áreas, quando disponível, e suas distâncias em relação à diretriz preferencial da LT.

Seguir as recomendações da Fundação Cultural Palmares, com a finalidade de executar os procedimentos estabelecidos para a realização dos estudos pertinentes, se houver necessidade.

c. Outras Comunidades Tradicionais

Identificar as comunidades tradicionais, extrativistas, ribeirinhas, caiçaras ou de pescadores tradicionais e outras de inserção local/regional.

Analisar seus modos e condições de vida e as interações que mantêm com o ambiente.

1.4.4.7 Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paisagístico

Caracterizar e identificar as áreas de valor histórico, arqueológico, cultural e paisagístico, bem como manifestações culturais relacionadas ao patrimônio imaterial e instituições públicas e privadas envolvidas com o patrimônio histórico e cultural, acatando as recomendações do IPHAN, com a finalidade de seguir os procedimentos estabelecidos para a realização dos estudos pertinentes, ou de órgãos estaduais e municipais competentes.

Identificar as instituições públicas e privadas, locais e regionais, envolvidas com o patrimônio histórico-cultural.

1.4.5 PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Avaliar a compatibilidade do empreendimento com os planos, programas e projetos, governamentais e/ou privados, propostos e/ou em implantação nas Áreas de Influência, que possam vir a ter interferências com o empreendimento.

1.4.6 ANÁLISE INTEGRADA

A análise integrada tem como objetivo fornecer dados para avaliar e identificar os impactos decorrentes do empreendimento, bem como a qualidade ambiental futura da

EM BRANCO

região. Esta análise, que caracteriza as Áreas de Influência do empreendimento de forma global, deverá ser realizada após a conclusão do diagnóstico de cada meio.

Deverá conter as inter-relações do empreendimento com os aspectos socioambientais identificados, ilustradas com mapas de integração, sensibilidades e restrições ambientais.

I.5 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser identificadas ações impactantes e analisados os impactos ambientais potenciais nos meios físicos, biótico e socioeconômico, relativos às fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento. Esses impactos serão avaliados considerando as Áreas de Influência definidas. Na avaliação dos impactos sinérgicos e cumulativos com outros empreendimentos, quando couber, deverão ser considerados a distribuição dos ônus e benefícios sociais, e os usos socioeconômicos existentes nas Áreas de Influência Direta e Indireta, de forma a possibilitar o planejamento e integração efetiva das medidas mitigadoras. Para efeito de análise os impactos deverão ser classificados de acordo com os critérios descritos a seguir.

- Natureza: característica do impacto quanto ao seu resultado, para um ou mais fatores ambientais (positivo ou negativo).
- Importância: característica do impacto que traduz o significado ecológico ou socioeconômico do ambiente a ser atingido (baixa, média, alta).
- Magnitude: característica do impacto relacionada ao porte ou grandeza da intervenção no ambiente (alta, média ou baixa).
- Duração: característica do impacto que traduz a sua temporalidade no ambiente (temporário ou permanente).
- Reversibilidade: traduz a capacidade do ambiente de retornar ou não à sua condição original depois de cessada a ação impactante (reversível ou irreversível).
- Temporalidade: traduz o espaço de tempo em que o ambiente é capaz de retornar à sua condição original (curto, médio ou longo prazo).
- Abrangência: traduz a extensão de ocorrência do impacto considerando as Áreas de Influência Direta ou Indireta (local, regional ou estratégica, se for em nível nacional).
- Probabilidade: a probabilidade, ou frequência de um impacto, será alta (ALT) se sua ocorrência for certa, média (MED) se sua ocorrência for intermitente, e baixa (BAI) se for improvável que ele ocorra.

Apresentar os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações nas Áreas de Influência do empreendimento, considerando a implementação das

EM BRANCO

medidas mitigadoras e compensatórias a serem propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto.

Apresentar a metodologia de identificação dos impactos, avaliação e análise de suas interações. Elaborar Matriz com os impactos classificados conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, indicando as fases de ocorrência (planejamento, implantação e operação) e as medidas necessárias para o seu controle.

I.6 PROGNÓSTICO AMBIENTAL

O prognóstico ambiental deverá ser elaborado após a realização do diagnóstico, análise integrada e avaliação de impactos, considerando os seguintes cenários:

- não implantação do empreendimento;
- implantação e operação do empreendimento, com a implementação das medidas e programas ambientais e os reflexos sobre os meios físico, biótico e socioeconômico e no desenvolvimento da região.

I.7 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

Identificar as medidas de controle que possam minimizar, compensar ou evitar os impactos negativos do empreendimento, bem como as medidas que possam potencializar os impactos positivos. Na proposição das medidas, deverão ser considerados:

- componente ambiental afetado;
- fase do empreendimento em que deverão ser implementadas;
- caráter preventivo, compensatório, mitigador ou potencializador de sua eficácia;
- agentes executores, com definição de responsabilidades;
- período de sua aplicação: curto, médio ou longo prazo.

Deverá ser proposto um Sistema de Gestão Ambiental que inclua programas para avaliação sistemática da implantação e operação do empreendimento, visando acompanhar a evolução dos impactos previstos, a eficiência e eficácia das medidas de controle e permitir identificar a necessidade de adoção de medidas complementares. Os programas a serem apresentados deverão conter, no mínimo, objetivos, justificativas, público-alvo, fase do empreendimento em que serão implementados em relação às atividades previstas e inter-relação com os outros programas.

I.8 CONCLUSÃO

A avaliação do impacto global do empreendimento, considerando a perspectiva de efeitos cumulativos e sinérgicos da sua implantação, deverá ser conclusiva quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

EM BRANCO

I.9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

O Estudo Ambiental a ser elaborado deverá conter a bibliografia citada e consultada, especificada por área de abrangência do conhecimento. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e referenciadas em capítulo próprio, segundo as normas de publicação de trabalhos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

I.10 GLOSSÁRIO

Será apresentada uma listagem dos termos técnicos utilizados nos estudos e pouco conhecidos, explicitando seus significados.

I.11 EQUIPE TÉCNICA

Deverá ser incluída uma seção que qualifique todos os membros da equipe técnica responsável pelos Estudos Ambientais, onde conste, para cada profissional, as informações listadas no item I.1.3, deste TR. Uma via do Estudo Ambiental deverá ser rubricada pelo Coordenador Geral e todos os técnicos deverão assinar a lista geral da Equipe Técnica.

II. ORIENTAÇÕES GERAIS

Todas as bases de dados utilizadas para o diagnóstico ambiental deverão ser claramente especificadas e referenciadas, buscando-se a utilização dos conteúdos mais recentes (universidades, órgãos públicos diversos, instituição oficiais, outros Estudos Ambientais existentes para a mesma região, etc.).

II.1 RELATÓRIO

Encaminhar ao IBAMA 1 (um) exemplar do Estudo Ambiental impresso em frente e verso e uma cópia de todo material em disco ótico – CD (DVD) ROM.

O conteúdo impresso, para fins de versatilidade no seu manuseio e armazenamento deverá ser apresentado em folhas soltas e, perfuradas, a serem inseridas em pasta classificadora de capa rígida.

II.2 CONTEÚDO EM MEIO DIGITAL

O relatório dos Estudos Ambientais, figuras, fotografias, etc. deverão compor arquivo digital em formato PDF, do Programa Adobe Acrobat.

Mapas temáticos correspondentes aos apresentados em papel deverão compor arquivos digitais em separado, em formato PDF, do Programa Adobe Acrobat.

O conteúdo (mapas temáticos) deverá ser elaborado e também fornecido em meio digital (editável) para manuseio em Sistemas de Informação Geográfica (SGI/GIS),

EM BRANCO

constando arquivos vetoriais em formato *shapefile*, com os respectivos atributos das feições mapeadas (toponímias).

Imagens orbitais e/ou de aerolevantamentos deverão também ser disponibilizadas em meio digital, formato GeoTIFF, ou JPG georreferenciado.

II.3 CARTOGRAFIA

Todos os mapas e imagens orbitais ou aerolevantamentos apresentados deverão ser georreferenciados, impressos, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para as Áreas de Influência.

O período (data do imageamento), a resolução espacial e a resolução espectral, além da composição colorida (bandas espectrais) utilizadas, deverão ser informados.

Mapas temáticos deverão conter referência, rótulo com número do desenho, autor, data, escala gráfica e numérica, legenda e orientação geográfica (Norte ou Rosa dos Ventos).

Para cumprimento deste item, no que se refere às escalas de apresentação de mapas impressos, o empreendedor deverá inserir um quadro-resumo com as escalas dos mapeamentos constantes dos estudos.

O geoprocessamento dos produtos deverá utilizar o Sistema Geodésico SIRGAS 2000, que é equivalente ao WGS-84. O Sistema de Coordenadas deverá ser o UTM (*Universal Transversa de Mercator*), informando o Fuso ou Zona de Referência.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls 43
Proc 539817
Rubr. 02

Memorando nº 678/2012/DILIC

Brasília, 04 de setembro de 2012.

Ao: Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais – NLA/MG

A/C: Superintendente do IBAMA em Minas Gerais

ASSUNTO: Descentralização do licenciamento ambiental do Processo Administrativo Ibama nº 02001.005398/2012-38 referente ao empreendimento “LT 500 kV Ribeirãozinho – Marimbondo II”

1. Em atendimento ao disposto na Portaria Ibama nº 21/2008 e na Instrução Normativa nº IBAMA 184/2008, dando continuidade ao processo de descentralização do Licenciamento Ambiental Federal – LAF e de reestruturação dos Núcleos de Licenciamento Ambiental – NLA e, ainda, visando aumentar a capacidade operacional do Ibama/DILIC face à demanda crescente no LAF;

2. Considerando que a equipe do NLA/MG é composta por 14 (quatorze) analistas ambientais e que constam no Sistema de Licenciamento Ambiental Federal – SISLIC 40 (quarenta) processos a cargo deste Núcleo;

3. Encaminho pelo presente expediente o Processo Administrativo Ibama nº 02001.005398/2012-38 referente ao empreendimento “Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho – Marimbondo II”, de responsabilidade da Guaraciaba Transmissora de Energia (TP Sul) S.A., para condução por parte do NLA/MG:

- Volume Único do Processo Administrativo Ibama nº 02001.005398/2012-38, com 42 (quarenta e duas) folhas;

- Relatório de Caracterização e Análise Socioambiental – R3 da Conexão do Complexo de Geração da Bacia do Rio Teles Pires ao Sistema Integrado Nacional – SIN, 01 Volume, Setembro de 2011.

4. Trata-se de um processo novo que solicita análise de viabilidade.

5. As ações do NLA/MG, no âmbito deste processo, deverão ser remetidas à Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos – COEND, que prestará o apoio e as orientações técnicas à sua condução. O contato com a COEND poderá ser feito por telefone (61) 3316-1290 ou VoIP 80 + 61 + 1349.

6. Por fim, solicito que seja encaminhado a esta Diretoria, aos cuidados de Ana Paula Inglez (skype: ana.inglez; telefone: (61) 3316-1183; e-mail: ana.inglez@ibama.gov.br), o cronograma de execução detalhado das atividades desse NLA para o próximo trimestre, com vistas à previsão de dotação orçamentária.

Atenciosamente,



GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental Federal

Voltar Principal Processo Procedimentos Consulta Licenciamento Petróleo Legislação Informações DILIC Cadastre-se

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Identificação do Processo	
Número do Processo:	02001.005398/2012-38
Empreendimento:	LT Ribeirãozinho - Marimbondo II
Empreendedor:	Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A.
CNPJ/CPF:	15.286.437/0001-00
Tipologia:	Linha de Transmissão
Situação atual:	Em fase inicial de licenciamento
Observações:	
Abertura de Processo	
Data:	27/07/2012
Data:	30/07/2012

SCEN Trecho Z - Ed. Sede Bloco "A" 1º andar - Cx. Postal nº 99870 - Ass. Norte - Brasília DF
- Fone: (61) 3316-1952 - Fax: (61) 3316-1952

MM/IBAMA/MG
PROC 5398/12
12/07
BRICA

EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



PROCESSO Nº 48500.005736/2011-21 LOTE B

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL

DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S.A.

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 3º - A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, doravante designada ANEEL, autarquia sob regime especial, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e a **GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S.A.**, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.286.437/0001-00, na condição de CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO de Energia Elétrica, doravante designada TRANSMISSORA, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, MARCOS FREITAS DE SOUZA, portador da identidade nº M-5 739.171 SSP/MG e do CPF nº 829.894.196-91, e por seu Diretor Técnico, JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR, portador da identidade nº 768.183-6 SSP/PR e do CPF nº 186.699.569-34, com interveniência e anuência da **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazzetto, nº 158, inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.282/0001-70, na forma de seu Estatuto Social representada por seu Diretor Presidente, JAIME DE OLIVEIRA KUHN, portador da identidade nº 501.276.375-1 SSP/RS e do CPF nº 413.830.870-91, e por seu Diretor de Engenharia, JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR, acima qualificado, e com interveniência e anuência da **STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.**, com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1536, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.558/0001-39, na forma de seu Estatuto Social representada pelo seu Diretor Presidente, HONGXIAN CAI, portador do RNE nº V739932-Z e do CPF nº 061.362.987-67, e seu Diretor Vice-Presidente, XIAOMING OU, portador do RNE nº V739935-T e do CPF nº 061.362.997-39, neste instrumento designadas ACIONISTAS CONTROLADORES, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, doravante designado CONTRATO, que se regerá pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 852, de 11 de novembro de 1938, pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nºs 8.987, de 3 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.648, de 27 de maio de 1998, e 10.848, de 15 de março de 2004, pela legislação superveniente e complementar, pelos Decretos nºs 2.335, de 6 de outubro de 1997, e 2.655, de 2 de julho de 1998, pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	--

Handwritten mark

Handwritten mark



Handwritten initials



EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

As partes convencionam adotar, neste CONTRATO, termos técnicos e expressões, cujos significados, exceto onde for especificado em contrário, correspondem às seguintes definições:

- I. AMPLIAÇÕES DA REDE BÁSICA – implantação de uma LINHA DE TRANSMISSÃO e/ou SUBESTAÇÃO na REDE BÁSICA, recomendada pelo PODER CONCEDENTE, resultante de uma nova concessão de transmissão.
- II. CCI – CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INSTALAÇÕES - contrato a ser celebrado entre duas ou mais CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO, estabelecendo os procedimentos, direitos e responsabilidades para o uso compartilhado de instalações.
- III. CCT – CONTRATO DE CONEXÃO ÀS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - contrato que estabelece os termos e condições para a conexão dos usuários às INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, a ser celebrado entre a TRANSMISSORA e cada usuário.
- IV. CPST – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO - contrato a ser celebrado entre o ONS e as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO, que estabelece os termos e condições para prestação de SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de energia elétrica aos usuários, por uma concessionária detentora de INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO pertencentes à REDE BÁSICA, sob administração e coordenação do ONS.
- V. CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO: pessoa jurídica com delegação do PODER CONCEDENTE para a exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica.
- VI. CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO – pessoa jurídica com delegação do PODER CONCEDENTE para a exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO.
- VII. CR – CONEXÃO DE REATOR - conjunto dos equipamentos e da infra-estrutura destinado à conexão de Banco de Reatores em uma SUBESTAÇÃO e à sua operação, compreendendo disjuntores, chaves seccionadoras, transformadores de corrente, pára-raios, sistemas de proteção, comando e controle, estruturas, suportes e as obras civis correspondentes, cabos de controle, isoladores, barramentos, conexões e similares e serviços auxiliares.
- VIII. CT – CONEXÃO DE UNIDADE TRANSFORMADORA – conjunto dos equipamentos e da infra-estrutura destinado à conexão de UNIDADE TRANSFORMADORA em uma SUBESTAÇÃO e à sua operação, compreendendo disjuntores, chaves seccionadoras, transformadores de corrente, pára-raios, sistemas de proteção, comando e controle, estruturas, suportes e as obras civis correspondentes, cabos de controle, isoladores, barramentos, conexões e similares e serviços auxiliares.
- IX. CUST – CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - contrato a ser celebrado entre o ONS, as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO e os usuários, que estabelece os termos e condições para o uso da REDE BÁSICA por um usuário, incluindo a prestação dos SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO pelas CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO, mediante controle e supervisão do ONS, e a prestação, pelo ONS, dos serviços de coordenação e controle da operação dos sistemas elétricos interligados.
- X. CCG – CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - contrato a ser celebrado entre o usuário, o ONS e as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO representadas pelo ONS, para

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO

Handwritten initials



Fl. 2 de 22
Handwritten initials

EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



- garantir o recebimento dos valores devidos pelos usuários às CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO e ao ONS pelos serviços prestados.
- XI. DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO – DIT –INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO não integrantes da REDE BÁSICA que atendem aos critérios estabelecidos no art. 4º da Resolução Normativa nº 67, de 8 de junho de 2004.
 - XII. EL – ENTRADA DE LINHA – conjunto dos equipamentos e da infra-estrutura destinado à conexão de uma LINHA DE TRANSMISSÃO em uma SUBESTAÇÃO e a sua operação, compreendendo disjuntores, chaves seccionadoras, transformadores de corrente e de potencial, pára-raios, sistemas de comunicação (carrier etc), sistemas de proteção, comando e controle, estruturas, suportes e as obras civis correspondentes, cabos de controle, isoladores, barramentos, conexões e similares e serviços auxiliares.
 - XIII. EMPRESA – empresa (s) responsável (eis) pela elaboração da documentação técnica.
 - XIV. ENCARGO DE CONEXÃO (EC) – parcela da RECEITA ANUAL PERMITIDA – RAP, devida pela Distribuidora usuária, nos termos das Resoluções Normativas nºs 67 e 68, de 2004.
 - XV. EPE - Empresa de Pesquisa Energética - criada pelo Decreto n. 5.184, de 16 de agosto de 2004, com base na autorização dada pela Lei n. 10.847, de 15 de março de 2004, é empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, e tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético.
 - XVI. FUNÇÃO TRANSMISSÃO (FT) – conjunto de instalações funcionalmente dependentes, considerado de forma solidária para fins de apuração da prestação de serviços de transmissão, compreendendo o equipamento principal e os complementares, nos termos da regulamentação específica.
 - XVII. GANHO DE EFICIÊNCIA EMPRESARIAL – redução dos custos de operação e manutenção em relação à referência utilizada pela ANEEL na estimação da receita teto constante do edital de licitação, preservada a adequada prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO.
 - XVIII. INSTALAÇÕES DE CONEXÃO – instalações dedicadas ao atendimento de um ou mais usuários, com a finalidade de interligar suas instalações à REDE BÁSICA.
 - XIX. INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO – SUBESTAÇÕES, LINHAS DE TRANSMISSÃO e seus terminais, transformadores e suas conexões e demais equipamentos, destinadas a cumprir funções de regulação de tensão, controle de fluxo de potência ou conversão de frequência, integrantes da concessão do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO.
 - XX. INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA - instalações e equipamentos de transmissão e demais instalações inerentes à prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, tais como os sistemas de medição, operação, proteção, comando, controle e telecomunicações, segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL.
 - XXI. INTERLIGAÇÃO DE BARRAS – instalações e os equipamentos destinados a interligar os barramentos de uma SUBESTAÇÃO, compreendendo disjuntor, chaves seccionadoras, transformadores de corrente e de potencial, sistemas de proteção, comando e controle, estruturas, suportes e as obras civis correspondentes, cabos de controle, isoladores, barramentos, conexões e similares, e serviços auxiliares.

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



Fl. 3 de 22



SECRET

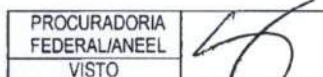
EM BRANCO



CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



- XXII. LINHA DE TRANSMISSÃO – conjunto de instalações utilizadas para o transporte de energia elétrica entre subestações formadas por condutores, isoladores, estruturas, acessórios e equipamentos associados, caracterizado no Anexo Técnico do Edital de Leilão – “Características e Requisitos Técnicos Básicos das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO”.
- XXIII. LOTE - cada uma das concessões licitadas, correspondentes aos LOTES de A a E do Edital do LEILÃO n. 02/2012-ANEEL, vinculadas às respectivas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO.
- XXIV. MÓDULO GERAL – conjunto de todos os itens (bens e serviços) de infra-estrutura comuns à SUBESTAÇÃO, compreendendo, terreno, cercas, edificações, serviços de terraplenagem, drenagem, grama, embritamento, proteção contra incêndio, abastecimento de água, redes de esgoto, canaletas, arruamento, pavimentação, malha de terra, iluminação do pátio, sistema de comunicação, sistema de ar comprimido, pára-raios, serviços auxiliares e outros necessários à operação e segurança das instalações.
- XXV. ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, autorizado pelo Poder Concedente a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional, sob a fiscalização e regulação da ANEEL, integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores que tenham exercido a opção prevista nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, e estejam conectados à rede básica.
- XXVI. OPERAÇÃO COMERCIAL - situação em que a INSTALAÇÃO DE TRANSMISSÃO esteja à disposição do ONS para operação, após a execução de todos os procedimentos de comissionamento da INSTALAÇÃO DE TRANSMISSÃO e emissão de TERMO DE LIBERAÇÃO por parte do ONS.
- XXVII. PODER CONCEDENTE – a União, conforme o art. 21, inciso “b” e art. 175 da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, inciso I da Lei nº 8.987, de 1995.
- XXVIII. PROCEDIMENTOS DE REDE – documento proposto pelo ONS e aprovado pela ANEEL, que estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos para o planejamento, a implantação, o uso e a operação das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, as penalidades pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelos usuários, bem como as responsabilidades do ONS e das CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO.
- XXIX. RECEITA ANUAL PERMITIDA (RAP) – receita anual a que a TRANSMISSORA terá direito pela prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, aos usuários, a partir da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO.
- XXX. REDE BÁSICA – INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO pertencentes ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL.
- XXXI. REFORÇOS E MELHORIAS – conforme estabelecido pela Resolução Normativa nº 443, de 26 de julho de 2011; REFORÇO compreendem a instalação, substituição ou reforma de equipamentos em INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO existentes, ou a adequação destas INSTALAÇÕES, visando aumento de capacidade de transmissão, o aumento de confiabilidade do SIN ou a conexão de usuários, no caso de REFORÇOS e para MELHORIAS visando manter a prestação de serviço adequado de transmissão de energia elétrica, conforme disposto na Lei nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, recomendados pelos planos de expansão do SISTEMA DE TRANSMISSÃO e autorizados pela ANEEL; em conformidade com o CONTRATO DE CONCESSÃO do SERVIÇO



Fl. 4 de 22



EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



PÚBLICO DE TRANSMISSÃO e os PROCEDIMENTOS DE REDE.

- XXXII. SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO – serviço público de transmissão de energia elétrica, prestado mediante a construção, operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos.
- XXXIII. SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL – SIN – instalações responsáveis pelo suprimento de energia elétrica a todas as regiões do país eletricamente interligadas.
- XXXIV. SISTEMA DE TRANSMISSÃO - instalações e equipamentos de transmissão classificados como integrantes da REDE BÁSICA, pertencentes a uma CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO.
- XXXV. SUBESTAÇÃO - conjunto de instalações elétricas de equipamentos, máquinas, aparelhos e circuitos cuja finalidade é modificar níveis de tensão e corrente, permitindo a transmissão e distribuição de energia a sistemas e linhas diversos, caracterizado no Anexo Técnico do Edital do LEILÃO – “Características e Requisitos Técnicos Básicos das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO”.
- XXXVI. TERMO DE LIBERAÇÃO – TL – documento emitido pelo ONS, caracterizando o recebimento de uma INSTALAÇÃO DE TRANSMISSÃO para início da OPERAÇÃO COMERCIAL.
- XXXVII. TRANSMISSORA – a vencedora do LEILÃO para prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO que celebrar o respectivo CONTRATO DE CONCESSÃO.
- XXXVIII. TARIFA DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – TUST tarifa estabelecida pela ANEEL, na forma de TUST RB, relativa ao uso das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA, e TUST FR, referente ao uso das instalações de fronteira com a REDE BÁSICA, conforme Resolução Normativa nº 67/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Este CONTRATO regula a concessão do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) anos, contado a partir da sua celebração, para construção, operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO caracterizadas no ANEXO 6B do Edital do LEILÃO nº 02/2012-ANEEL – “Características e Requisitos Básicos das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO” – e nomeadas a seguir:

INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO localizadas nos estados de Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais compostas: pela linha de transmissão Ribeirãozinho – Rio Verde Norte, em 500 kV, terceiro circuito simples, com extensão aproximada de 250 km, com origem na Subestação Ribeirãozinho e término na Subestação Rio Verde Norte; linha de transmissão Rio Verde Norte – Marimondo II, em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 350 km, com origem na subestação Rio Verde Norte e término na subestação Marimondo II; e pela Subestação Marimondo II, em 500 kV, com equipamentos de compensação reativa e respectivas conexões, ENTRADAS DE LINHA, INTERLIGAÇÕES DE BARRAMENTOS, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

Primeira Subcláusula - São ainda de responsabilidade da TRANSMISSORA a implementação, como INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE REDE BÁSICA, localizadas no estado de Minas Gerais, compostas por quatro trechos de Linha de Transmissão em 500 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 6 km

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



Fl. 5 de 22



EM BRANCO



Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



cada, compreendidos entre o ponto de seccionamento dos circuitos 1 e 2 da Linha de Transmissão em 500 kV Araraquara – Marimbondo e a subestação Marimbondo II, as ENTRADAS DE LINHA e INTERLIGAÇÕES DE BARRAMENTOS correspondentes na Subestação Marimbondo II, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas ENTRADAS DE LINHA das subestações Araraquara e Marimbondo.

Segunda Subcláusula – Os equipamentos com as respectivas garantias de seus fornecedores e instalações descritos na Primeira Subcláusula desta Cláusula deverão ser transferidos sem ônus à CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO proprietária da linha seccionada, Furnas Centrais Elétricas S.A. conforme disposto na Resolução Normativa nº 67, de 8 de junho de 2004.

Terceira Subcláusula – A TRANSMISSORA deverá registrar os custos de aquisição e de construção efetivamente realizados e exercer o controle patrimonial, conforme o disposto no Manual aprovado pela Resolução Normativa n. 367, de 26 de junho de 2009, das instalações e equipamentos referidos na Segunda Subcláusula desta Cláusula, a serem transferidos à CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO.

Quarta Subcláusula – Os custos mencionados na Terceira Subcláusula desta Cláusula deverão ser informados à CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO proprietária da linha seccionada e constar no documento de transferência desses ativos.

Quinta Subcláusula - As INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA deverão entrar em operação comercial no prazo de 32 (trinta e dois) meses, contados da data de assinatura deste CONTRATO, cabendo à TRANSMISSORA, além de cumprir os marcos intermediários estabelecidos no cronograma de implantação, ANEXO IV deste CONTRATO, a exclusiva responsabilidade pela integral implantação dessas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO.

Sexta Subcláusula – A TRANSMISSORA poderá requerer à ANEEL a antecipação da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, com antecedência mínima de 3 (três) meses da nova data proposta. O requerimento será analisado quanto aos benefícios sistêmicos esperados, qualitativa e quantitativamente, os quais, reconhecidos em decisão da ANEEL, conferirão à TRANSMISSORA o direito ao recebimento da RECEITA ANUAL PERMITIDA – RAP, a partir da data da efetiva entrada em operação das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, desde que não ocorra antes da nova data fixada para o início da OPERAÇÃO COMERCIAL.

Sétima Subcláusula – O pagamento da RAP não será prejudicado caso, ocorrendo a antecipação da data de entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, os correspondentes benefícios esperados e/ou estimados não se concretizem por fatores não imputáveis à TRANSMISSORA.

Oitava Subcláusula - Caso venha a ser estabelecida, pelo Órgão competente, ou pela ANEEL, a necessidade das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO em data anterior àquela fixada no CONTRATO DE CONCESSÃO, a TRANSMISSORA, aceitando tal antecipação, terá direito ao recebimento da RECEITA ANUAL PERMITIDA, a partir da data reconhecida pela ANEEL.

Nona Subcláusula – Ressalvadas as exceções previstas na legislação e neste CONTRATO, não serão consideradas pela ANEEL quaisquer reclamações da TRANSMISSORA, que se baseiem, entre outros fatores:

- I - na inadequação ou inexatidão dos estudos e projetos disponibilizados;
- II - no desconhecimento das condições locais que influenciem direta ou indiretamente os prazos para a entrega de materiais, mão-de-obra, equipamentos; e
- III - nas condições climáticas, pluviosidade, geologia, geotecnia, topografia, estradas de acesso, infraestrutura regional, meios de comunicação, condições sanitárias e poluição ambiental.

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



Fl. 6 de 22

EM BRANCO

Décima Subcláusula - Para os efeitos legais de intervenção, encampação, transferência, declaração de caducidade ou extinção, as **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**, objeto deste CONTRATO, constituem uma única concessão.

Décima Primeira Subcláusula - A TRANSMISSORA aceita que a exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, de que é titular, será realizada como função de utilidade pública prioritária, comprometendo-se a somente exercer outras atividades empresariais nos termos e condições previstas na legislação e respectiva regulamentação.

Décima Segunda Subcláusula - Até que seja expedida a regulamentação referida na Subcláusula anterior, o exercício de outras atividades empresariais dependerá de prévia autorização da ANEEL. Desde já fica acordado que a receita auferida com outras atividades deverá ter parte destinada a contribuir para a modicidade das tarifas do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, a qual será considerada nos reajustes e revisões de que tratam as Cláusulas Sexta e Sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, a TRANSMISSORA terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observados os termos deste CONTRATO, a legislação específica, as normas regulamentares e as instruções e determinações do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Primeira Subcláusula - A TRANSMISSORA, na prestação do serviço, compromete-se a empregar materiais, equipamentos de qualidade e a manter instalações e métodos operativos adequados, que garantam bons níveis de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia, modicidade das tarifas, integração social e preservação do meio ambiente, em conformidade com os seguintes conceitos:

I - regularidade - caracterizada pela prestação continuada do serviço, com estrita observância do disposto nos PROCEDIMENTOS DE REDE, e de não interrupção do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO referente às INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA, conforme pactuado neste CONTRATO e no CPST;

II - eficiência: caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste CONTRATO, com o mínimo custo e pelo estrito atendimento do usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação específica;

III - segurança: caracterizada pelos mecanismos destinados (i) à preservação e guarda das instalações vinculadas à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO e (ii) à proteção do funcionamento dos sistemas operacionais, inclusive contra terceiros;

IV - atualidade: compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações vinculadas à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, bem como a conservação de tais equipamentos e instalações e a melhoria do serviço;

V - cortesia: caracterizada pelo atendimento ágil e respeitoso a todos os usuários do serviço concedido, bem como pela observância das obrigações de informar e atender do mesmo modo todos que solicitarem informações ou providências relacionadas com o disposto no presente CONTRATO;

VI - modicidade das tarifas: caracterizada pelo processo licitatório competitivo bem como pelo esforço permanente da TRANSMISSORA em reduzir os seus custos, criando condições para a redução das tarifas quando dos reajustes e revisões;

VII - integração social: caracterizada pela predisposição da TRANSMISSORA de envolver-se em questões sociais com a região onde se localizam as suas instalações, por meio de ações comunitárias e até

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



Fl. 7 de 22



EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



disponibilidade de recursos físicos e logísticos, quando solicitados por agentes da defesa civil, em especial nos casos de calamidade pública, com vistas a dar suporte ou amparar as populações atingidas; e

VIII - preservação do meio ambiente: caracterizada pelo respeito às normas ambientais e pela ação da TRANSMISSORA na mitigação dos impactos ambientais.

Segunda Subcláusula - O GANHO DE EFICIÊNCIA EMPRESARIAL será destinado a contribuir para a modicidade das tarifas do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, a qual será considerada nas revisões de que trata a Cláusula Sétima deste CONTRATO.

Terceira Subcláusula - A TRANSMISSORA poderá fazer uso compartilhado da infra-estrutura do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, serviço de telecomunicações e outras infra-estruturas, nos termos estabelecidos pela regulamentação específica expedida pelas agências reguladoras federais.

Quarta Subcláusula - O compartilhamento da infra-estrutura do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, de que trata a Subcláusula anterior, se dará mediante instrumento contratual próprio, aplicado, no que couber, o disposto na Décima Primeira Subcláusula da Cláusula Segunda deste CONTRATO.

Quinta Subcláusula - Aplicam-se a este CONTRATO as normas legais relativas ao SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA TRANSMISSORA

Será de inteira responsabilidade da TRANSMISSORA a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, de acordo com regras e critérios estabelecidos pela ANEEL, sendo de sua competência captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada prestação do serviço regulado neste CONTRATO.

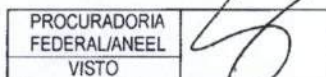
Primeira Subcláusula - Na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, a TRANSMISSORA observará os PROCEDIMENTOS DE REDE, bem como as cláusulas estabelecidas no CPST celebrado com o ONS, contendo as condições técnicas e comerciais para disponibilizar as suas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO para a operação interligada.

Segunda Subcláusula - A TRANSMISSORA deverá apresentar à ANEEL, conforme instruções das DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS constantes do ANEXO II deste CONTRATO, em até 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura, o projeto básico que pretende adotar para a implantação das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO. Após seu recebimento, a ANEEL procederá à análise do projeto básico, no prazo de até 90 (noventa) dias, liberando-o quando estiver em conformidade com as características técnicas das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO constantes do ANEXO I deste CONTRATO, o que não eximirá a TRANSMISSORA de total responsabilidade pela observância das características técnicas constantes do ANEXO I. O tempo transcorrido entre a não conformidade do projeto básico pela ANEEL e sua revisão pela TRANSMISSORA não justificará qualquer atraso na entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO.

Terceira Subcláusula - A TRANSMISSORA permitirá o livre acesso às suas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA, conforme disposto na legislação, devendo firmar CONTRATOS DE CONEXÃO ÀS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - CCTs com os usuários que a ela se conectarem, os quais assumirão os encargos da conexão, nos termos da Resolução nº 281, de 1º de outubro de 1999.

Quarta Subcláusula - A TRANSMISSORA, para cumprir a função de sistema interligado e permitir a conexão de outra CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO ou de usuários, deverá:

I - disponibilizar os estudos, projetos e padrões técnicos utilizados nas suas instalações;



1000

EM BRANCO



CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



II - promover, em acordo com a concessionária acessante, a cessão de uso ou transferência de bens e instalações, com o objetivo de otimizar os investimentos e melhor caracterizar as respectivas responsabilidades pela operação e manutenção destes; e

III - compartilhar instalações e infra-estrutura existentes e permitir a edificação em áreas disponíveis, sem remuneração, caso já estejam sendo remuneradas pela RECEITA ANUAL PERMITIDA.

Quinta Subcláusula - A TRANSMISSORA deverá integrar o ONS como Agente de Transmissão, com as responsabilidades e os encargos de mantenedora definidos no Estatuto do ONS e nas normas aplicáveis.

Sexta Subcláusula - A operação e a manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO objeto deste CONTRATO serão de exclusiva responsabilidade da TRANSMISSORA, que se submeterá à regulamentação específica da ANEEL e às regras operacionais estabelecidas nos PROCEDIMENTOS DE REDE, bem como às condições constantes deste CONTRATO e do CPST.

Sétima Subcláusula - No CCI, a ser celebrado entre as TRANSMISSORAS, deverão constar, sem a isso se limitar, os procedimentos, direitos e responsabilidades das partes, abrangendo os seguintes aspectos:

I - cessão de uso ou transferência dos bens e instalações;

II - período de implantação das instalações;

III - período de comissionamento e testes das instalações;

IV - fase de operação das instalações;

V - programação integrada da manutenção;

VI - condições de trânsito de veículos e pessoas nos arruamentos e acessos;

VII - segurança patrimonial das instalações;

VIII - procedimentos em situações de emergência;

IX - regime de cooperação;

X - solução de controvérsias técnico-operacionais;

XI - responsabilidades pelo fluxo de informações;

XII - encargos decorrentes da manutenção de rotina;

XIII - compartilhamento de instalações e infra-estrutura de uso comum;

XIV - condições para ampliar edificações existentes ou construir novas edificações em áreas disponíveis das subestações; e

XV - condições comerciais, com as respectivas responsabilidades sobre pagamentos e encargos.

Oitava Subcláusula - A TRANSMISSORA deverá executar REFORÇOS e MELHORIAS nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA objeto deste CONTRATO, nos termos da regulamentação específica, auferindo as correspondentes receitas, tendo em vista a adequada prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO de que é titular, receitas essas que serão regidas pelas disposições deste CONTRATO e pelos PROCEDIMENTOS DE REDE.

Nona Subcláusula - a TRANSMISSORA deverá ressarcir a EMPRESA pelas despesas incorridas na elaboração da documentação técnica. Sobre os valores a serem ressarcidos incidirá atualização monetária, *pro rata tempore*, calculada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, verificada entre

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	--

m

v



Fl. 9 de 22



EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



24 de janeiro de 2012, data da publicação do Despacho nº 202/2012 da Superintendência de Fiscalização Financeira – SFF, que aprova os valores a serem ressarcidos e a data imediatamente anterior à do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, sendo de responsabilidade da EMPRESA a emissão da respectiva fatura e o seu encaminhamento à TRANSMISSORA. Caso a EMPRESA emita a fatura após 90 (noventa) dias da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, os valores a serem ressarcidos sofrerão atualização monetária somente até aquele prazo limite.

EMPRESA	VALOR (R\$)
Neoenergia S.A.	R\$ 204.389,15 (duzentos e quatro mil, trezentos e oitenta e nove Reais, e quinze centavos)
Furnas Centrais Elétricas	R\$ 49.856,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis Reais, e oitenta centavos)
Itumbiara Transmissora de Energia S.A.	R\$ 39.600,75 (trinta e nove mil, seiscentos Reais, e setenta e cinco centavos)

Décima Subcláusula - A TRANSMISSORA deverá construir, operar e manter as INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, observadas a legislação e os requisitos ambientais aplicáveis, adotando todas as providências necessárias junto ao órgão responsável pelos licenciamentos, por sua conta e risco, e cumprindo todas as suas exigências.

Décima Primeira Subcláusula - Independentemente de outras exigências do órgão licenciador ambiental, a TRANSMISSORA deverá implementar medidas compensatórias, na forma prescrita no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a serem detalhadas na apresentação do Projeto Básico Ambiental, de sua responsabilidade, junto ao órgão competente, submetendo-se, ainda, às exigências dos órgãos ambientais dos estados onde serão implantadas as LINHAS DE TRANSMISSÃO.

Décima Segunda Subcláusula - São, ainda, obrigações e encargos da TRANSMISSORA:

I - Com o PODER CONCEDENTE:

a - organizar e manter atualizado o registro e inventário dos bens vinculados à concessão, nos termos estabelecidos pela regulamentação específica da ANEEL, bem como zelar pela integridade e segurança das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO;

b - não alienar, ceder ou dar em garantia os ativos vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

c - observar o disposto em regulamento da ANEEL sobre o oferecimento, em garantia, da receita do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO ou, na falta deste, submeter o respectivo pleito à prévia anuência da ANEEL;

d - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, respondendo, perante o PODER CONCEDENTE, a ANEEL, usuários e terceiros, pelos eventuais danos e prejuízos, de sua responsabilidade, decorrentes da exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO concedido e regulado no presente CONTRATO;

e - prestar contas à ANEEL, anualmente, da gestão do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO concedido, mediante relatório elaborado segundo as prescrições legais e regulamentares específicas, compreendendo,

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



Fl. 10 de 22



Document: 123456789
Date: 2023-10-27

1. The purpose of this document is to provide a detailed overview of the project's progress and financial status. It is intended for the use of the project manager and the steering committee.

2. The project has been completed on time and within budget. The final deliverables have been accepted by the client.

3. The total project cost was \$1,200,000. The budget was \$1,200,000. The project was completed on time.

Item	Value	Category
Project Management	\$150,000	Management
Development	\$800,000	Development
Testing	\$150,000	Testing
Deployment	\$100,000	Deployment

EM BRANCO

4. The project was completed on time and within budget. The final deliverables have been accepted by the client.

5. The total project cost was \$1,200,000. The budget was \$1,200,000. The project was completed on time.

6. The project was completed on time and within budget. The final deliverables have been accepted by the client.

7. The total project cost was \$1,200,000. The budget was \$1,200,000. The project was completed on time.

8. The project was completed on time and within budget. The final deliverables have been accepted by the client.

9. The total project cost was \$1,200,000. The budget was \$1,200,000. The project was completed on time.

10. The project was completed on time and within budget. The final deliverables have been accepted by the client.

11. The project was completed on time and within budget. The final deliverables have been accepted by the client.

12. The total project cost was \$1,200,000. The budget was \$1,200,000. The project was completed on time.

13. The project was completed on time and within budget. The final deliverables have been accepted by the client.

14. The total project cost was \$1,200,000. The budget was \$1,200,000. The project was completed on time.

15. The project was completed on time and within budget. The final deliverables have been accepted by the client.

16. The total project cost was \$1,200,000. The budget was \$1,200,000. The project was completed on time.

17. The project was completed on time and within budget. The final deliverables have been accepted by the client.

18. The total project cost was \$1,200,000. The budget was \$1,200,000. The project was completed on time.

19. The project was completed on time and within budget. The final deliverables have been accepted by the client.

20. The total project cost was \$1,200,000. The budget was \$1,200,000. The project was completed on time.

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



inclusive, o desempenho técnico operacional das instalações sob sua responsabilidade;

f - prestar contas aos usuários, anualmente, da gestão do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO concedido, fornecendo informações específicas sobre os níveis de disponibilidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na prestação do serviço e modicidade das tarifas, assegurando ampla divulgação nos meios de comunicação acessíveis aos usuários;

g - submeter aos controles prévio e a *posteriori* da ANEEL, conforme o disposto em regulamentação específica, os contratos, acordos ou ajustes celebrados com acionistas controladores, diretos ou indiretos, e empresas controladas ou coligadas, em especial os que versem sobre direção, gerência, engenharia, contabilidade, consultoria, compras, construções, empréstimos, vendas de ações, bem como com pessoas físicas ou jurídicas que façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada ou que tenham diretores ou administradores comuns à TRANSMISSORA;

h - permitir aos encarregados da fiscalização da ANEEL, e outros especialmente designados para essa finalidade, livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação do serviço, bem como aos registros administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros;

i - efetuar o pagamento de todas as obrigações e encargos setoriais;

j - submeter à prévia aprovação da ANEEL qualquer alteração do seu estatuto ou contrato social, transferência de ações do bloco de controle societário que implique mudança desse controle, bem como reestruturação societária da empresa; e

k - manter registro contábil, em separado, das atividades estranhas ao objeto da concessão, ou constituir outra empresa, juridicamente independente, para o exercício dessas atividades.

II - Com relação à qualidade do serviço concedido:

a - manter, na fase de implantação das instalações de transmissão e durante todo o período de concessão, capacitação técnica igual ou superior à apresentada na habilitação do leilão que originou este CONTRATO, admitindo-se a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, a qual deverá ser comunicada à fiscalização da ANEEL no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação da substituição;

b - manter atualizada toda a documentação técnica relativa aos equipamentos e instalações, bem como executar os desenhos "como construído", de forma a permitir a verificação destes quando for solicitado pela ANEEL ou pelo ONS, nos termos acordados no CPST;

c - manter seus empregados bem treinados e atualizados, de modo a assegurar, permanentemente, a melhoria da qualidade e da eficiência na prestação do serviço concedido;

d - operar as INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO de acordo com o MANUAL DE PROCEDIMENTO DE OPERAÇÃO e demais instruções dos PROCEDIMENTOS DE REDE, com as regras vigentes e com as que vierem a ser emanadas pela ANEEL ou pelo ONS, devendo se submeter a quaisquer novas resoluções, determinações, e instruções que vierem disciplinar o SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO;

e - manter, durante o prazo de vigência da concessão, apólices de seguro para garantir a cobertura adequada dos equipamentos imprescindíveis à continuidade da prestação do serviço pelas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO. Caberá à TRANSMISSORA a definição dos bens e instalações a serem segurados, assumindo as responsabilidades pelos riscos de reposição ou recuperação de todos os bens integrantes da concessão e por variações das receitas, decorrentes de sinistros ou fatos extraordinários danosos às instalações excluídas. As cópias das apólices deverão ficar à disposição da fiscalização da ANEEL;

f - proceder diligentemente no sentido de minimizar danos à flora e à fauna existentes nas áreas necessárias

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO

ml



Fl. 11 de 22
SGBH
JUNHO

EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



à implantação das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, por ocasião da sua implantação e durante o período de concessão, tendo em conta a observância aos compromissos e responsabilidades definidos nos documentos de licenciamento ambiental e respectivos anexos; -

g - atender aos indicadores de desempenho estabelecidos nos PROCEDIMENTOS DE REDE; e

h - promover campanhas de conscientização da população quanto à preservação, segurança e importância das instalações do SISTEMA DE TRANSMISSÃO para a sociedade.

III - Com relação à ordem legal:

a - efetuar o pagamento de todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e dos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, bem como de quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração do serviço;

b - atender a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas eventuais conseqüências de seu descumprimento;

c - publicar anualmente suas Demonstrações Financeiras e relatórios, nos termos da legislação e regulamentação vigentes;

d - atender as normas brasileiras quanto à utilização de mão-de-obra; e

e - considerar ofertas de fornecedores nacionais atuantes no segmento de serviços e na aquisição de materiais e equipamentos vinculados ao objeto deste CONTRATO e, nos casos em que haja equivalência entre as ofertas, em termos de preço, prazo de entrega e atendimento às especificações técnicas, assegurar preferência às empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no País.

Décima Terceira Subcláusula - A TRANSMISSORA fica obrigada a aplicar anualmente o montante de, no mínimo, 1% (um por cento) de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico brasileiro e em eficiência energética, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e da regulamentação específica.

Décima Quarta Subcláusula - Para o cumprimento do disposto no inciso II do art. 4º da Lei nº 9.991, de 2000, a TRANSMISSORA deverá comprovar o investimento mínimo obrigatório por meio da execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento, observando as diretrizes estabelecidas no Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica.

Décima Quinta Subcláusula - O descumprimento, ainda que parcial, da obrigação estabelecida na Subcláusula anterior sujeitará a TRANSMISSORA às penalidades previstas na Resolução Normativa nº. 63, de 12 de maio de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - PRERROGATIVAS DA TRANSMISSORA

Na condição de delegada do PODER CONCEDENTE, a TRANSMISSORA usufruirá, no exercício da prestação do serviço público que lhe é conferido, entre outras, das seguintes prerrogativas:

I - gozar de ampla liberdade na condução de seus negócios, no gerenciamento dos recursos humanos e na escolha e utilização de tecnologia adequada ao serviço concedido;

II - utilizar, pelo período da concessão, os terrenos de domínio público e estabelecer, sobre eles, estradas, vias ou caminhos de acesso e servidões que se tornarem necessários à exploração do serviço concedido, com sujeição aos regulamentos administrativos;

III - promover desapropriações e instituição de servidões administrativas, de forma amigável ou judicialmente,

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	--



Fl. 12 de 22 *Cai*



m *v*

EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



após desenvolver máximos esforços de negociação junto aos proprietários, sobre bens declarados de utilidade pública, necessários à execução de serviços ou de obras vinculadas ao serviço concedido, efetuando o pagamento das indenizações correspondentes; e

IV - construir estradas e implantar sistemas de telecomunicações, para uso exclusivo na exploração do serviço concedido, observados os regulamentos administrativos próprios, sem gerar prejuízos a terceiros.

Primeira Subcláusula - Observadas as normas legais e regulamentares específicas, a TRANSMISSORA poderá oferecer, como garantias de contratos de financiamento, os direitos emergentes da concessão regida por este CONTRATO, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço, observando-se o disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I da Décima Segunda Subcláusula da Cláusula Quarta do presente CONTRATO.

Segunda Subcláusula - A TRANSMISSORA poderá auferir receitas específicas de terceiros, inclusive pela prestação de serviços de consultoria, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica, de sinais de dados, voz ou vídeo, devendo, para tanto, firmar os respectivos contratos com os interessados, observado o disposto na Décima Primeira e Décima Segunda Subcláusulas da Cláusula Segunda deste CONTRATO.

Terceira Subcláusula - As indisponibilidades da prestação do serviço decorrentes de sabotagem, terrorismo e catástrofes consideradas calamidades públicas, bem como as causadas por caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, não estão sujeitas à aplicação de penalidades previstas neste CONTRATO.

Quarta Subcláusula - A descoberta de materiais ou objetos nas áreas necessárias à implantação das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, de interesse geológico ou arqueológico, deverá ser imediatamente comunicada ao órgão competente e à ANEEL, por serem de propriedade da União. Caso a descoberta provoque alterações no presente CONTRATO, as suas condições serão renegociadas, nos termos da legislação.

Quinta Subcláusula - O descumprimento dos marcos intermediários do cronograma de construção motivado por fatos relacionados ao processo de licenciamento ambiental não imputáveis à TRANSMISSORA, comprovados perante a ANEEL, poderá ocasionar a revisão dos prazos dos cronogramas de construção propostos pela TRANSMISSORA.

Sexta Subcláusula - Eventuais atrasos verificados durante o período de construção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, causados por fatos não imputáveis à TRANSMISSORA, decorrentes de embargos administrativos ou judiciais às obras, relativos ao uso das áreas necessárias à implantação das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, que comprometam os prazos de execução, comprovados perante a ANEEL, poderão ensejar a revisão dos cronogramas de construção.

Sétima Subcláusula - São de competência da TRANSMISSORA as ações de comando de operação, constituídas de acionamentos locais, remotos ou por telecomando, nos equipamentos de manobra ou dispositivos de controle, pertencentes às suas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, sendo a TRANSMISSORA responsável por todas as conseqüências que delas decorrerem.

CLÁUSULA SEXTA - RECEITA DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO

A TRANSMISSORA receberá pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO o pagamento da RECEITA ANUAL PERMITIDA (RAP) de R\$ 73.080.000,00 (setenta e três milhões e oitenta mil reais), salvo o montante necessário à cobertura das contribuições sociais recuperáveis, relativas aos Programas de Integração Social - PIS e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e à Contribuição Social

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	--



F. 13 de 22



EM BRANCO

para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS -, a ser auferida a partir da data de disponibilidade para OPERAÇÃO COMERCIAL das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, nos termos desta Cláusula.

Primeira Subcláusula - A TRANSMISSORA reconhece que a RECEITA ANUAL PERMITIDA definida no *caput*, em conjunto com as regras de reajuste e de revisão constantes desta Cláusula e da Cláusula Sétima, respectivamente, são suficientes, nesta data, para manter o equilíbrio econômico e financeiro da concessão do serviço público objeto deste CONTRATO.

Segunda Subcláusula - O valor da RECEITA ANUAL PERMITIDA de que trata esta Cláusula será reajustado anualmente, no mês de julho de cada ano, nos termos da Subcláusula a seguir, desde a "Data de Referência Anterior", sendo esta estabelecida da seguinte forma:

I - no primeiro reajuste, a data de referência será 09 de março de 2012; e,

II - nos reajustes subsequentes, a "Data de Referência Anterior", será a data de referência do último reajuste ou revisão, de acordo com o disposto nesta Cláusula.

Terceira Subcláusula - A RECEITA ANUAL PERMITIDA (RAP) da TRANSMISSORA será calculada, para cada período anual da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, pela fórmula a seguir:

$RAP_i = RPB_i + RPC_i$, onde:

RAP_i = Receita Anual Permitida para o período anual i .

i = período anual de prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, entendido como o período entre 1º de julho de um ano e 30 de junho do ano subsequente, observado o disposto no inciso I da Subcláusula anterior.

RPB_i = parcela da Receita Anual Permitida para o período anual i , referente às INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO integrantes da REDE BÁSICA, calculada da seguinte forma:

$RPB_i = RBL_i + RBNI_i$

$RBL_i = RBL_{i-1} \times IVI_{i-1}$

$RBNI_i = RBNI_{i-1} \times IVI_{i-1} + (RBNIA_{i-1} \times IVI_{i-1})_{pro\ rata\ tempore}$

RBL_i = parcela da RPB_i referente às INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO integrantes da REDE BÁSICA, descritas na Cláusula Segunda deste CONTRATO. No primeiro reajuste, o valor desta parcela na "data de referência anterior" corresponde a 99,32% (noventa e nove vírgula trinta e dois por cento) da parcela da Receita Anual Permitida (RAP), constante do *caput* desta Cláusula.

$RBNI_i$ = parcela da RPB_i correspondente aos REFORÇOS em OPERAÇÃO COMERCIAL, autorizados por Resolução da ANEEL. Nas datas de cada revisão periódica, esta parcela será obtida de acordo com o disposto na Cláusula Sétima deste CONTRATO. Na inexistência de INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO integrantes da REDE BÁSICA autorizadas, a $RBNI_i$ será igual a zero.

$RBNIA_{i-1}$ = parcela da $RBNI_i$ correspondente aos REFORÇOS autorizados por Resolução da ANEEL, que entraram em operação no período ($i-1$). Esta parcela da receita passa a ser devida a partir do mês de entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL da respectiva instalação e seu valor, no período ($i-1$), corresponderá à receita anual autorizada para a nova instalação, atualizada para a "data de referência anterior" e calculada *pro rata tempore*.

RPC_i = parcela da Receita Anual Permitida para o período anual i , referente às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT's, obtida como indicado a seguir:

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



Fl. 14 de 22



EM BRANCO

$$RPC_i = RPEC_i + RCDM_i$$

$$RPEC_i = RPEC_{i-1} \times IVI_{i-1}$$

$$RCDM_i = RCDM_{i-1} \times IVI_{i-1} + (RCDMA_{i-1} \times IVI_{i-1})_{pro\ rata\ tempore}$$

$RPEC_i$ = parcela da RPC_i referente às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO – DIT's, descritas na Cláusula Segunda deste CONTRATO. No primeiro reajuste, o valor desta parcela na "data de referência anterior" corresponderá a 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) da parcela da Receita Anual Permitida (RAP), constante do *caput* desta Cláusula. Na inexistência de DIT's, o valor da parcela $RPEC_i$ será zero.

$RCDM_i$ = parcela da RPC_i correspondente aos REFORÇOS em OPERAÇÃO COMERCIAL, autorizados por meio de resolução da ANEEL. Nas datas de cada revisão periódica, esta parcela será obtida de acordo com o disposto na Cláusula Sétima deste CONTRATO. Na inexistência de DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO autorizadas, a $RCDM_i$ será igual a zero.

$RCDMA_i$ = parcela da $RCDM_i$ correspondente aos REFORÇOS autorizados por Resolução da ANEEL, que entraram em operação no período (*i-1*). Esta parcela da receita será devida a partir do mês de entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL da respectiva instalação e seu valor, no período (*i-1*), corresponderá à receita anual autorizada para a nova instalação, atualizada para a "data de referência anterior" e calculada *pro rata tempore*.

IVI_{i-1} = quociente do número índice do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, em caso de sua extinção, pelo índice definido pela ANEEL para sucedê-lo, do mês de maio do período (*i-1*) pelo IPCA do mês de maio do período (*i-2*).

Quarta Subcláusula – A RECEITA ANUAL PERMITIDA do ano "i" será acrescida ou subtraída de uma Parcela de Ajuste (PA), correspondente à diferença entre a receita faturada pela TRANSMISSORA, no ano "i-1", pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, e a soma algébrica da RECEITA ANUAL PERMITIDA do ano "i-1", com os demais ajustes estabelecidos para o período. A diferença obtida mensalmente será atualizada pelo IPCA acumulado até o mês de maio do período (*i-1*).

Quinta Subcláusula - A parcela da RECEITA ANUAL PERMITIDA (RAP), calculada segundo os critérios estabelecidos na Segunda e Terceira Subcláusulas desta Cláusula, será faturada pela TRANSMISSORA, a cada mês civil, em valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da RECEITA ANUAL PERMITIDA, contra os usuários da REDE BÁSICA, para pagamento nos prazos, datas e demais condições estabelecidas no CPST.

Sexta Subcláusula – A RECEITA ANUAL PERMITIDA (RAP) estará sujeita a desconto, mediante redução em base mensal, refletindo a condição de disponibilidade e capacidade plena das FUNÇÕES TRANSMISSÃO (FTs), conforme metodologia disposta no CPST e de acordo com a regulamentação específica.

Sétima Subcláusula - A parcela referente ao desconto definido na Sexta Subcláusula desta Cláusula não poderá ultrapassar os limites de desconto da RECEITA ANUAL PERMITIDA, estabelecidos no CPST e na Resolução Normativa nº 270, de 26 de junho de 2007, relativa ao período contínuo de 12 meses anteriores ao mês da ocorrência do evento, inclusive este mês.

Oitava Subcláusula – Havendo alteração unilateral deste CONTRATO que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela TRANSMISSORA, a ANEEL deverá adotar as medidas necessárias ao seu restabelecimento, a partir da data da alteração.

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



Fl. 15 de 22



EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DA RECEITA ANUAL PERMITIDA

A ANEEL procederá à revisão da RECEITA ANUAL PERMITIDA, durante o período da concessão, em intervalos periódicos de 5 (cinco) anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data da assinatura deste CONTRATO DE CONCESSÃO, observando-se os parâmetros regulatórios fixados no ANEXO VI e a regulamentação específica.

Primeira Subcláusula – Nas revisões previstas para o 5º, 10º e 15º ano do período da concessão, será recalculado o custo do Capital de Terceiros(r_D), aplicando-se a seguinte expressão:

$$r_D = [\alpha^* (TJLP + s_1) + (1-\alpha)^*(TRM + s_2)], \text{ onde:}$$

TJLP: Média dos últimos 60 meses da Taxa de Juros de Longo Prazo deflacionada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, também calculado a partir da média dos últimos 60 meses até o segundo mês anterior à data da revisão;

TRM: Taxa Referencial de Mercado definida no CONTRATO DE CONCESSÃO;

α : constante e igual a 1, mantida inalterada durante a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO;

s_1 e s_2 : Prêmios adicionais de risco estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO e mantidos constantes durante sua vigência.

Segunda Subcláusula - O parâmetro regulatório relacionado à Operação e Manutenção, estabelecido no ANEXO VI, poderá ser revisado para determinação do GANHO DE EFICIÊNCIA EMPRESARIAL, quando das revisões definidas no *caput* desta Cláusula.

Terceira Subcláusula – As receitas decorrentes dos REFORÇOS ou MELHORIAS ou INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, inclusive aquelas relacionadas a novos padrões de desempenho técnico determinados pela ANEEL, decorrentes de regulamento ou autorizadas por resolução específica, serão revisadas, periodicamente, nas mesmas datas estabelecidas no *caput* desta Cláusula, nos termos da regulação expedida sobre a matéria.

Quarta Subcláusula - No atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Lei nº 8.987, de 1995, ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura deste CONTRATO, quando comprovado seu impacto, implicará revisão da RECEITA ANUAL PERMITIDA, para mais ou para menos, conforme o caso.

Quinta Subcláusula – Os parâmetros citados na Primeira e Segunda Subcláusula desta Cláusula e no ANEXO VI deste CONTRATO referem-se exclusivamente à Revisão Periódica de Receitas, não podendo ser invocados para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO.

Sexta Subcláusula – A ANEEL poderá revisar o valor da RECEITA ANUAL PERMITIDA, visando contribuir para a modicidade tarifária do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, sempre que houver receita auferida com outras atividades, observada a Décima Primeira Subcláusula da Cláusula Segunda.

Sétima Subcláusula - A fixação de novos valores da RECEITA ANUAL PERMITIDA, decorrentes de reajustes e revisões, conforme definidos na legislação e neste CONTRATO, somente será realizada por meio de Resolução da ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, objeto deste CONTRATO, será acompanhada, fiscalizada e controlada pela ANEEL.



EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Primeira Subcláusula – A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da TRANSMISSORA nas áreas administrativa, técnica, comercial, econômica, financeira e contábil, podendo a ANEEL estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com a prestação do serviço concedido ou que possam comprometer o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.

Segunda Subcláusula – A fiscalização da ANEEL não exime nem diminui as responsabilidades da TRANSMISSORA quanto à adequação das suas obras e instalações, ao objeto da licitação, à correção e legalidade dos registros contábeis, das operações financeiras e comerciais e à qualidade dos serviços prestados.

Terceira Subcláusula – A contabilidade da TRANSMISSORA deve observar as normas específicas sobre Classificação de Contas e o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

Quarta Subcláusula – A fiscalização técnica e comercial do serviço de energia elétrica, entre outros pontos, abrangerá:

- I - o projeto e a execução das obras para implantação das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO;
- II - a observância das normas legais, regulamentares e contratuais;
- III - o desempenho das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, no tocante à qualidade e disponibilidade do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO;
- IV - a execução de programas de incremento à eficiência no SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO;
- V - a operação e manutenção do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO;
- VI - as relações da TRANSMISSORA com os usuários; e
- VII - a observância dos critérios, procedimentos e normas operativas definidas para o SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN.

Quinta Subcláusula – A fiscalização econômico-financeira e contábil, entre outros pontos, abrangerá:

- I - a análise do equilíbrio econômico e financeiro da concessão;
- II - a análise do cumprimento dos aspectos legais, regulamentares e contratuais decorrentes das atividades desenvolvidas pela TRANSMISSORA;
- III - o exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como dos atos de gestão praticados pela TRANSMISSORA; e
- IV - o controle dos bens vinculados à concessão e dos bens da União, nos termos da legislação vigente.

Sexta Subcláusula – Os servidores da ANEEL ou seus prepostos, especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, a toda e qualquer documentação, obras, instalações e equipamentos vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da TRANSMISSORA, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste CONTRATO, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do sistema elétrico nacional, ficando vedado à TRANSMISSORA, restringir, sob qualquer alegação, o disposto nesta Subcláusula.

Sétima Subcláusula – O desatendimento pela TRANSMISSORA das solicitações e determinações da fiscalização implicará a aplicação das penalidades previstas nas normas regulamentares sobre o assunto ou definidas nas cláusulas deste CONTRATO.

Oitava Subcláusula – A fiscalização da ANEEL avaliará o grau de satisfação dos usuários com o serviço concedido, podendo, inclusive, publicar os resultados, abrangendo aspectos como o atendimento ao usuário e os referidos na Primeira Subcláusula da Cláusula Terceira deste CONTRATO.

Nona Subcláusula – A fiscalização da ANEEL elaborará e divulgará relatórios compreendendo os serviços, objeto desta concessão, sobre os pontos enumerados na Quarta e Quinta Subcláusulas desta Cláusula.

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO

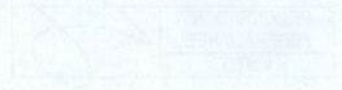


17 de 22



SECRET

EM BRANCO



CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Décima Subcláusula – A Garantia de Fiel Cumprimento apresentada na assinatura do CONTRATO será devolvida em até 90 (noventa) dias após a entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, devidamente comprovada pela fiscalização da ANEEL, com a lavratura do respectivo TERMO DE LIBERAÇÃO – TL e disponibilidade para o SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Por infrações às disposições legais, regulamentares e/ou contratuais pertinentes ao SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, a TRANSMISSORA estará sujeita às penalidades previstas na legislação e em Resoluções da ANEEL, sem prejuízo do disposto no inciso III do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e nas Cláusulas Décima e Décima Primeira deste CONTRATO

Primeira Subcláusula – A TRANSMISSORA estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL nos termos de resolução específica, no valor máximo por infração incorrida de 2% (dois por cento) do montante da RECEITA ANUAL PERMITIDA da TRANSMISSORA dos últimos 12 (doze) meses anteriores à lavratura do auto de infração.

Segunda Subcláusula – As penalidades e o valor das multas guardarão proporcionalidade com a gravidade da infração e serão aplicadas pela ANEEL mediante procedimento administrativo, assegurado à TRANSMISSORA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Terceira Subcláusula – A TRANSMISSORA estará sujeita à aplicação de penalidade, nos termos da Primeira Subcláusula desta Cláusula, sempre que o somatório dos descontos de que trata a Sexta Subcláusula da Cláusula Sexta, considerando o período contínuo de 12 meses anteriores ao mês da ocorrência do evento, inclusive este mês, alcançar os limites dos descontos da RECEITA ANUAL PERMITIDA estabelecidos no CPST e na regulamentação específica.

Quarta Subcláusula – Sem prejuízo das demais hipóteses de inexecução total ou parcial do CONTRATO, previstas no § 1º do art. 38 da Lei n. 8.987, de 1995, poderá ser declarada a caducidade da concessão, nos termos da Sexta Subcláusula da Cláusula Décima Primeira, caso ocorra interrupção do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO por indisponibilidade de FT- LINHA DE TRANSMISSÃO ou de FT- transformação, por um prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem que a TRANSMISSORA promova uma alternativa equivalente, a juízo da fiscalização da ANEEL, após ouvido o ONS.

Quinta Subcláusula – Sem prejuízo de outras cominações, a ocorrência de atraso injustificado no cumprimento de marcos intermediários ou na entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, fixados no cronograma de instalação, ANEXO IV deste CONTRATO, autoriza a ANEEL a impor à TRANSMISSORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, penalidade de multa, a ser deduzida da Garantia de Fiel Cumprimento, observadas as etapas e os percentuais abaixo discriminados:

Etapa	Percentual da Garantia
Projeto Básico	2%
Licenciamento Ambiental (Licença de Instalação)	2%
Licenciamento Ambiental (Licença de Operação)	2%
Aquisição e Entrega de Equipamentos e Materiais na Obra	39%
Obras Civas	15%
Montagem Eletromecânica	15%
Comissionamento	5%
Operação Comercial (Termo de Liberação Definitivo)	20%
Somatório	100%

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL
VISTO



Fl. 18 de 22
Cai
SGBH

EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Sexta Subcláusula - Na hipótese de a ANEEL deduzir o valor da penalidade de multa da Garantia de Fiel Cumprimento, a TRANSMISSORA fica obrigada a repor o valor integral da Garantia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a restaurar a sua integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá intervir na concessão, nos termos da Lei nº 8.987, de 1995, a qualquer tempo, para assegurar a prestação adequada do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO ou o cumprimento, pela TRANSMISSORA, das normas legais, regulamentares e/ou contratuais.

Primeira Subcláusula - A intervenção será determinada por Resolução da ANEEL, que designará o Interventor, o prazo, os objetivos e limites da intervenção, devendo ser instaurado processo administrativo em até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à TRANSMISSORA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Segunda Subcláusula - Se o procedimento administrativo a que alude a Subcláusula anterior não for concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à TRANSMISSORA o SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO concedido.

Terceira Subcláusula - Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que esta não observou seus pressupostos legais e regulamentares, devendo o SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO ser imediatamente devolvido à TRANSMISSORA, sem prejuízo de seu direito de indenização.

Quarta Subcláusula - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, o SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO será devolvido à TRANSMISSORA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS

A concessão para exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, regida por este CONTRATO, considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

- I - advento do termo contratual;
- II - encampação do serviço;
- III - caducidade;
- IV - rescisão;
- V - anulação decorrente de vício ou irregularidade constatados no processo da licitação; ou
- VI - falência ou extinção da TRANSMISSORA.

Primeira Subcláusula - O advento do termo final deste CONTRATO determina, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se ao PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, prorrogar o presente CONTRATO até a assunção de nova TRANSMISSORA.

Segunda Subcláusula - A extinção da concessão implicará a reversão ao PODER CONCEDENTE dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida à TRANSMISSORA, na forma do art. 36 da Lei nº 8.987, de 1995.

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



Fl. 19 de 22



EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Terceira Subcláusula - A fim de permitir a plena continuidade do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, os bens vinculados ao serviço, a serem revertidos em virtude da extinção da concessão, deverão estar em condições adequadas de operação, em conformidade com as características e requisitos técnicos básicos, bem como com os PROCEDIMENTOS DE REDE.

Quarta Subcláusula - Para efeito da reversão, os bens vinculados ao serviço concedido são os utilizados, direta ou indiretamente, exclusiva e permanentemente, na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO.

Quinta Subcláusula - Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica, o PODER CONCEDENTE poderá retomar o serviço durante o prazo da concessão, após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados pela TRANSMISSORA com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço concedido.

Sexta Subcláusula - Verificadas quaisquer das hipóteses de inadimplência previstas na Lei n. 8.987, de 1995, e neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE promoverá, com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço, a declaração de caducidade da concessão, que será precedida de processo administrativo para comprovação das infrações ou falhas da TRANSMISSORA. Será assegurado à TRANSMISSORA o direito de ampla defesa e à indenização, calculada no decurso do processo. Da indenização apurada, serão deduzidos os valores das penalidades e dos danos causados pela TRANSMISSORA.

Sétima Subcláusula - O processo administrativo de inadimplência não será instaurado até que tenha sido dado inteiro conhecimento, à TRANSMISSORA, das infrações contratuais, bem como fixado tempo suficiente para que ela providencie as correções das falhas e transgressões apontadas.

Oitava Subcláusula - A declaração de caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE ou para a ANEEL, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da TRANSMISSORA.

Nona Subcláusula - Mediante ação judicial especialmente movida para este fim, poderá a TRANSMISSORA promover a rescisão deste CONTRATO, no caso de descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, das normas contratuais. Nessa hipótese, a TRANSMISSORA não poderá interromper ou paralisar a prestação do serviço enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decrete a extinção deste CONTRATO.

Décima Subcláusula - Em qualquer das hipóteses de extinção da concessão, o PODER CONCEDENTE assumirá a prestação do serviço, diretamente ou através de prepostos, para garantir a continuidade e regularidade do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPROMISSO DO ACIONISTA CONTROLADOR OU SÓCIO QUOTISTA

O ACIONISTA CONTROLADOR - ou SÓCIO QUOTISTA - obriga-se a não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as ações que fazem parte do grupo de controle, sem a prévia concordância da ANEEL.

Primeira Subcláusula - A transferência, integral ou parcial, de ações que fazem parte do controle acionário, só será reconhecida pela ANEEL quando o(s) novo(s) acionista(s) controlador(es) - ou sócio(s) quotista(s) - assinar(em) termo de anuência e submissão às cláusulas deste CONTRATO e às normas legais e regulamentares da concessão.

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



F. 20 de 22



EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Segunda Subcláusula – O(S) ACIONISTA(S) CONTROLADOR(ES) - ou SÓCIO(S) QUOTISTA(S) - assina(m) o presente CONTRATO como interveniente(s) e garantidor(es) das obrigações e encargos ora estabelecidos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DA CONCESSÃO

A presente concessão de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO tem prazo de 30 (trinta) anos, contado a partir da assinatura deste CONTRATO.

Primeira Subcláusula – A critério exclusivo do PODER CONCEDENTE e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, o prazo da concessão poderá ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3º do art. 4º da Lei nº 9.074/95, mediante requerimento da TRANSMISSORA. A eventual prorrogação do prazo da concessão estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas neste CONTRATO.

Segunda Subcláusula – O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo deste CONTRATO, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à prestação do serviço público de energia elétrica, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

Terceira Subcláusula – O PODER CONCEDENTE manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 18º (décimo oitavo) mês anterior ao término do prazo da concessão. Na análise e instrução do pedido de prorrogação, a ANEEL levará em consideração as informações coletadas ao longo de todo o período de concessão sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO

Resguardado o interesse público, na hipótese de divergência na interpretação ou execução de dispositivos do presente CONTRATO, a TRANSMISSORA poderá solicitar às áreas organizacionais da ANEEL afetas ao assunto a realização de audiências com a finalidade de harmonizar os entendimentos, conforme procedimento aplicável.

Subcláusula Única – Para dirimir as dúvidas ou controvérsias não solucionadas de modo amigável, na forma indicada no *caput* desta Cláusula, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Sessão Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO

O presente CONTRATO será registrado e arquivado na ANEEL, que providenciará, dentro dos 20 (vinte) dias de sua assinatura, a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



Fl. 21 de 22



EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Assim estando ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da TRANSMISSORA e dos ACIONISTAS (COTISTAS) CONTROLADORES, juntamente com duas testemunhas.

Brasília, 10 de maio de 2012.

PELA ANEEL:

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral

PELA TRANSMISSORA:

MARCOS FREITAS DE SOUZA
Diretor Presidente

JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR
Diretor Técnico

PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES:

JAIME DE OLIVEIRA KUHN
Diretor Presidente
COPEL GT

JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR
Diretor de Engenharia
COPEL GT

HONGXIAN CAI
Diretor Presidente
STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.

XIAOMING OU
Diretor Vice-Presidente
STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Jandir Amorim Nascimento
CPF: 057.353.601-59

Nome: MURILO MAGALHÃES NOGUEIRA
CPF: 829.271.117-15

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



EM BRANCO

ANEXOS

Integram este CONTRATO:

ANEXO I - ANEXO 6B do Edital do LEILÃO nº 02/2012-ANEEL CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - LOTE B, que consta do Processo nº 48500.005736/2011-21.


ANEXO II - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - Item 4 - ANEXO 6B do Edital do LEILÃO nº 02/2012-ANEEL CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - LOTE B, que consta do Processo nº 48500.005736/2011-21.

ANEXO III - Declaração do **PROPONENTE** para o LOTE B, conforme modelo constante no ANEXO B do Edital do LEILÃO nº 02/2012-ANEEL.

ANEXO IV - Cronogramas de implantação das obras do LOTE B, apresentados pela TRANSMISSORA, em atendimento ao item 14.2.1 do Edital do LEILÃO nº 02/2012-ANEEL.

ANEXO V - Orçamentos para o LOTE B, apresentados pela TRANSMISSORA, em atendimento ao subitem 14.2.1 do Edital do LEILÃO nº 02/2012-ANEEL.

ANEXO VI - Metodologia e parâmetros das Revisões Tarifárias Periódicas da RECEITA ANUAL PERMITIDA.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



EM BRANCO


MM/MBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 68
RUBRICA

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



ANEXO I

ANEXO 6B do Edital do Leilão nº 02/2012-ANEEL - CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - LOTE B, que consta do Processo nº 48500.005736/2011-21.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---





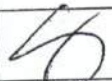
EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 69
RUBRICA

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO II

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Cei

Vol

SECRET

SECRET

EM BRANCO



3 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Conforme previsto no Edital, Volume I - item 3.7, e para fins de verificação da conformidade com os requisitos técnicos exigidos, a TRANSMISSORA deve apresentar à ANEEL para liberação o Projeto Básico das instalações, de acordo com o Relatório *Diretrizes para Projeto Básico de Sistemas de Transmissão - DNAEE-ELETROBRAS* e a itemização a seguir.

Os relatórios referentes ao Projeto Básico, quando contratados a terceiros (fornecedor, fabricante, consultor etc), deverão estar acompanhados de parecer do responsável técnico da Concessionária que ateste a sua conformidade com os requisitos deste Edital e dos Procedimentos de Rede. Os relatórios deverão ser apresentados, em sua versão final, escritos em língua portuguesa.

A TRANSMISSORA deve entregar 2 cópias de toda documentação do Projeto Básico em papel e em meio magnético ou ótico.

3.1 ESTUDOS DE SISTEMA E ENGENHARIA

A TRANSMISSORA deve apresentar os relatórios dos estudos definidos no item 1.8.

Sempre que solicitado, a TRANSMISSORA deve comprovar mediante estudo que as soluções adotadas nas especificações e projetos das instalações de transmissão objeto deste anexo são adequadas.


3.2 PROJETO BÁSICO DAS SUBESTAÇÕES

Os documentos de projeto básico da subestação devem incluir:

- Relação de normas técnicas oficiais utilizadas.
- Critérios de projeto para as obras civis, projeto eletromecânico, sistemas de proteção, comando, supervisão e telecomunicações, instalações de blindagem e aterramento, inclusive premissas adotadas.
- Desenho de locação das instalações.
- Diagrama unifilar.
- Desenho de arquitetura das construções: plantas, cortes e fachadas.
- Arranjo geral dos pátios: planta e cortes típicos.
- Arranjo dos sistemas de blindagem e aterramento.
- Características técnicas dos equipamentos e dos materiais principais.
- Descrição dos sistemas previstos para proteção, comando, supervisão e telecomunicações, inclusive diagramas esquemáticos.
- Descrição dos sistemas auxiliares, inclusive diagramas esquemáticos e folha de dados técnicos de equipamentos e materiais principais.

3.3 PROJETO BÁSICO DA LINHA DE TRANSMISSÃO

Os documentos de projeto básico da linha de transmissão devem apresentar:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---



EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



3.3.1 Relatório técnico

Relatório técnico com roteiro completo e descrição detalhada do tratamento e das hipóteses assumidas para os dados de vento, as pressões dinâmicas e as cargas resultantes, os esquemas e as hipóteses de carregamentos e o respectivo memorial de cálculo com o dimensionamento completo dos suportes incluindo:

- Mapas (isótacas);
- Estações Anemométricas usadas;
- Velocidade Máxima Anual de vento a 10 m de altura e média de 3 segundos, tempo de retorno de 250 anos (para linha com tensão superior a 230 kV) e 150 anos (para linha com tensão igual ou inferior a 230 kV) e, também, com média de 10 minutos;
- Média de Velocidade Máxima Anual de vento a 10 m de altura e média de 3 segundos, tempo de retorno de 250 anos (para linha com tensão superior a 230 kV) e 150 anos (para linha com tensão igual ou inferior a 230 kV) e, também, com média de 10 minutos;
- Coeficiente de variação da Velocidade Máxima Anual a 10 m de altura (em porcentagem);
- Coeficientes de rajadas a 10 m de altura e média de 10 minutos.

3.3.2 Normas e documentação de Projetos.

- Relação de normas técnicas oficiais utilizadas;
- Memorial de cálculo dos suportes;
- Desenho da diretriz selecionada e suas eventuais interferências;
- Desenho da faixa de passagem, "clearances" e distâncias de segurança;
- Regulação mecânica dos cabos: características físicas, estados básicos e pressão resultante dos ventos;
- Suportes (estrutura metálica ou de concreto armado e ou especiais):
 - Tipos, características de aplicação e relatórios de ensaios de cargas para os suportes pré-existentes;
 - Desenhos das silhuetas com as dimensões principais;
 - Coeficientes de segurança;
 - Pressões de ventos atuantes (cabos e suportes), coeficientes de arrasto, forças resultantes e pontos de aplicação;
 - Esquemas de carregamentos e cargas atuantes;
 - Cargas resultantes nas fundações.
- Ensaio de carregamento de protótipo (para os suportes de suspensão simples de maior incidência);
- Programa preliminar do ensaio de carregamento a ser realizado com a indicação da data prevista, hipóteses e a determinação das cargas (Kgf) e respectivos locais de aplicação;
- Tipos de fundações: critérios de dimensionamento e desenhos dimensionais;

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO



wh

v.

Car

EM BRANCO



CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

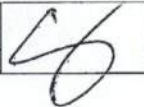
- Cabos condutores: características;
- Cabos pára-raios: características;
- Cadeias de isoladores: coordenação eletromecânica, desenhos e demais características;
- Contrapeso: características, material, método e critérios de dimensionamento;
- Ferragens, espaçadores e acessórios: descrição, ensaios de tipo, características físicas e desenhos de fabricação;
- Vibrações eólicas:
 - Relatórios dos Estudos de vibração eólica e de sistemas de amortecimentos para fins de controle da fadiga dos cabos.
 - Projeto do sistema de amortecimento para fins de controle da fadiga dos cabos de forma a garantir a ausência de danos aos cabos.

3.4 PROJETO BÁSICO DE TELECOMUNICAÇÕES:

- Descrição sumária dos sistemas de telecomunicações.
- Descrição sumária do sistema de energia (alimentação elétrica).
- Diagramas de configuração dos sistemas de telecomunicações.
- Diagramas de configuração do sistema de energia.
- Diagramas de canalização.
- Comentários sobre as alternativas de provedores de telecomunicações prováveis e sistemas propostos.

3.5 PLANILHAS DE DADOS DO PROJETO:

A TRANSMISSORA deverá fornecer na apresentação do Projeto Básico as planilhas disponíveis no CD "Planilhas de Dados do Projeto" preenchidas com dados requeridos, no que couber, do empreendimento em licitação.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Ali

M

v

EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

MM/AN/ANA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 73
RUBRICA

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO III

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Wh

✓

ai

EM BRANCO

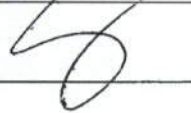
A P Ê N D I C E B

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Esta declaração deverá ser aceita no ato da INSCRIÇÃO on-line)

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do LEILÃO nº. 02/2012 e seus Anexos, e especificamente que:

- I. Possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no LEILÃO, especialmente quanto aos índices de liquidez, patrimônio líquido e capital social mínimos, nos termos do Edital do LEILÃO nº. 02/2012;
- II. Comprometemo-nos, nos casos exigidos no Edital ou por opção da PROPONENTE, a constituir Sociedade de Propósito Específico – SPE para explorar a concessão do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO a ser contratada, segundo as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias contados da realização do LEILÃO;
- III. Temos pleno conhecimento dos requisitos exigidos no Edital do LEILÃO nº. 02/2012 e que estes foram considerados na elaboração da proposta financeira apresentada e, sendo a PROPONENTE vencedora do certame no(s) LOTE(s) [especificar o(s) LOTE(s)], assume o compromisso de atender rigorosamente aos requisitos e exigências constantes dos Anexos 6A a 6E— CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO do Edital do LEILÃO nº. 02/2012-ANEEL, na elaboração dos projetos e na construção, montagem, operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, ficando sujeitos, pelo descumprimento deste compromisso, às penalidades previstas na legislação e no contrato de concessão;
- IV. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- V. Temos pleno conhecimento da situação atual das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO existentes, das que ficarão sob nossa responsabilidade, se vencedores, e de outras condições locais necessárias à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO que possam influenciar o prazo e o custo dos serviços, bem como nos responsabilizamos pela realização da visita e da vistoria aos locais de construção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO referentes ao(s) LOTE(s) [especificar os LOTES nos quais concorre]; e que
- VI. Recebemos, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta Financeira que será apresentada, pela qual assumimos total responsabilidade.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

Fl. 51 de 184



Caí

wh

V.

SECRET

A F E N D I C E

DECLARACAO

EM BRANCO

DECLARACAO DO CONTRATO DE LICITACAO N. 001/2007, EM 14 DE ABRIL DE 2007, PARA O FORNECIMENTO DE...

DECLARACAO DO CONTRATO DE LICITACAO N. 001/2007, EM 14 DE ABRIL DE 2007, PARA O FORNECIMENTO DE...

DECLARACAO DO CONTRATO DE LICITACAO N. 001/2007, EM 14 DE ABRIL DE 2007, PARA O FORNECIMENTO DE...

DECLARACAO DO CONTRATO DE LICITACAO N. 001/2007, EM 14 DE ABRIL DE 2007, PARA O FORNECIMENTO DE...

DECLARACAO DO CONTRATO DE LICITACAO N. 001/2007, EM 14 DE ABRIL DE 2007, PARA O FORNECIMENTO DE...

DECLARACAO DO CONTRATO DE LICITACAO N. 001/2007, EM 14 DE ABRIL DE 2007, PARA O FORNECIMENTO DE...

DECLARACAO DO CONTRATO DE LICITACAO N. 001/2007, EM 14 DE ABRIL DE 2007, PARA O FORNECIMENTO DE...

DECLARACAO DO CONTRATO DE LICITACAO N. 001/2007, EM 14 DE ABRIL DE 2007, PARA O FORNECIMENTO DE...

DECLARACAO DO CONTRATO DE LICITACAO N. 001/2007, EM 14 DE ABRIL DE 2007, PARA O FORNECIMENTO DE...

DECLARACAO DO CONTRATO DE LICITACAO N. 001/2007, EM 14 DE ABRIL DE 2007, PARA O FORNECIMENTO DE...

DECLARACAO DO CONTRATO DE LICITACAO N. 001/2007, EM 14 DE ABRIL DE 2007, PARA O FORNECIMENTO DE...

ASSINATURA
PROC. 5398/12
FLS. 75
RUBRICA

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



ANEXO IV

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Volz

v.



Ca'

EM BRANCO



STATE GRID
BRAZIL HOLDING S.A.
国家电网巴西控股公司

COPEL
Companhia
Paranaense de Energia

DATA: 10/04/2012		LINHAS DE TRANSMISSÃO - LOTE B LEILÃO ANEEL 002/2012																																	
		MESES																																	
Nº	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DA IMPLANTACÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32		
1	PROJETO BÁSICO	█	█	█	█																														
2	ASSINATURA DE CONTRATOS																																		
2.1	EPC - Estudos, projetos e consinuição																																		
2.2	CCT - Acordo Operativo (Não se Aplica)																																		
2.3	CCI - Acordo Operativo																																		
2.4	CPST																																		
3	IMPLANTACÃO DO TRACADO																																		
4	LOCAÇÃO DE TORRES																																		
5	DECLARAÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA																																		
6	LICENCIAMENTO AMBIENTAL																																		
6.1	Termo de Referência																																		
6.2	Estudo de Impacto Ambiental																																		
6.3	Licença Prévia																																		
6.4	Licença de Instalação																																		
6.5	Autorização de Supressão de Vegetação																																		
6.6	Licença de Operação																																		
7	PROJETO EXECUTIVO																																		
8	AQUISIÇÕES																																		
8.1	Pedidos de Compra																																		
8.2	Estruturas (ensaios e fornecimento)																																		
8.3	Cabos e Condutores																																		
9	OBRAS CIVIS																																		
9.1	Canteiro de Obras																																		
9.2	Fundações																																		
10	MONTAGEM																																		
10.1	Montagem de Torres																																		
10.2	Lançamento de Cabos																																		
11	ENSAIOS DE COMISSIONAMENTO																																		
12	OPERAÇÃO COMERCIAL																																		

DURAÇÃO: 32 meses

DATA DE INÍCIO: Data da assinatura do contrato de concessão

DATA DE CONCLUSÃO: 32 meses após a data da assinatura do contrato

ASSINATURA: *Mauro José Bubniak*

ENGENHEIRO: Mauro José Bubniak

CREA Nº 54289/D

REGIÃO: Paraná

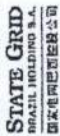
MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
ELS. 76
RUBRICA

Handwritten marks

Handwritten signature

EM BRANCO

ANEXO VII



CRONOGRAMA FÍSICO DE SUBESTAÇÕES

NOME DA EMPRESA:

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. / STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.

EMPREENDIMENTO:

LOTE B - LEILÃO ANEEL DE TRANSMISSÃO 002/2012

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DA OBRA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32				
1	PROJETO BÁSICO																																				
2	ASSINATURA DE CONTRATOS																																				
2.1	EPC - Estudos, projetos e construção																																				
2.2	CCI																																				
2.3	CPST																																				
3	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA																																				
4	LICENCIAMENTO AMBIENTAL																																				
4.1	Termo de Referência																																				
4.2	Estudo de Impacto Ambiental																																				
4.3	Licença Prévia																																				
4.4	Licença de Instalação																																				
4.5	Autorização de Supressão da Vegetação																																				
4.6	Licença de Operação																																				
5	PROJETO EXECUTIVO																																				
6	ACQUIÇÕES																																				
6.1	Pedido de Compra																																				
6.2	Transformadores e reatores																																				
6.3	Compensador estático de reativos																																				
6.4	Diversos Equipamentos (Disj., Sec., TP, TC, PR e etc)																																				
6.5	Plenéis de Proteção, Controle e Automação																																				
7	LICITAÇÃO																																				
8	OBRAS CIVIS																																				
8.1	Canteiro de Obras																																				
8.2	Terraçaplagam																																				
8.3	Casa de Comando																																				
8.4	Fundações																																				
9	MONTAGEM																																				
9.1	Pedido de Compra																																				
9.2	Estruturas																																				
9.3	Transformadores e reatores																																				
9.4	Compensador estático de reativos																																				
9.5	Diversos Equipamentos (Disj., Sec., TP, TC, PR e etc)																																				
9.6	Plenéis de Proteção, Controle e Automação																																				
10	ENSAIOS DE COMISSIONAMENTO																																				
11	OPERAÇÃO COMERCIAL																																				

DATA DE INÍCIO: Data da assinatura do contrato de concessão
DATA DE CONCLUSÃO: 32 meses após a data da assinatura do contrato
ASSINATURA:

ENGENHEIRO ELETRICISTA: PAULO ROBERTO FERREIRA

DURAÇÃO: 32 meses

CREA-SP 130080/D

REGIÃO: SÃO PAULO

wh

Ca

EM BRANCO

ME (M/DAM) 1112
PROC. 5398/12
FLS. 78
RUBRICA

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



ANEXO V

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

EM BRANCO

TABELA A - ORÇAMENTO SIMPLIFICADO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO

DATA 10 / 04 / 2012

NOME DA EMPRESA: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
 INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO: LT 500 KV RIBEIRÃOZINHO - RIO VERDE NORTE

Descrição / Itemização	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Projeto	gl	1	1.208.451,16	1.208.451,16
Levantamentos Topográficos	km	250	5.801,79	1.450.448,08
Sondagens	m	6633	71,80	476.254,16
Meio Ambiente	gl	1	5.786.605,33	5.786.605,33
Total Engenharia				8.921.758,72
Suporte - Estrutura	t	4500	4.825,40	21.714.300,00
Suporte - Fundação	t	192	4.825,40	927.581,39
Cabo Condutor	t	4950	7.831,34	38.765.133,00
Cabo Pararaios	t	264	17.205,70	4.550.796,82
Contra Peso	t	29	20.418,61	581.930,39
Ferragem das Cadeias	cj	1717	702,01	1.205.133,17
Isolador	pç	45657	71,11	3.246.681,21
Espaçador - (Amortecedor)	pç	9169	255,82	2.345.504,60
Acessórios	gl	1	5.184.704,11	5.184.704,11
Total Material				78.521.764,69
Total de Material por km LT				314.087,06
Faixa de Serviço e Acessos	gl	1	9.491.349,64	9.491.349,64
Execução Fundações	m3	5207	4.172,54	21.726.415,78
Montagem de Suportes	t	4692	2.959,15	13.884.321,44
Instalação de Cabos e Acessórios	km	250	68.338,69	17.084.672,00
Instalação Contrapeso (Aterramento)	km	32	49.924,91	1.607.562,65
Total de Construção e Montagem				63.794.321,52
Total de Construção e Montagem por km / LT				255.177,29
4. Administração / Fiscalização	gl	1	587.244,53	587.244,53
5. Eventuais	gl	1	1.050.939,69	1.050.939,69
6. Total Geral				152.876.029,14
7. Total Geral por km LT				611.504,12

Nome do Engenheiro / CREA: HIRAM EDER FONSECA DE LIMA / PR-17.860/D

Local e Data : Curitiba, 10 de abril de 2012

Assinatura :






EM BRANCO

A large, empty grid of graph paper occupies the central portion of the page. The grid is composed of approximately 25 vertical columns and 25 horizontal rows of small squares. The lines are faint and light blue. The grid is completely blank, with no data or markings.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY
Berkeley, California
4749 RIVINGTON DRIVE, BERKELEY, CALIF. 94720-1300
TEL: (415) 864-2300 FAX: (415) 864-3400

TABELA A - ORÇAMENTO SIMPLIFICADO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO

DATA 10 / 04 / 2012

NOME DA EMPRESA: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
 INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO: LT 500 KV RIO VERDE NORTE - MARIMBONDO

Descrição / Itemização	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1. ENGENHARIA.				
Projeto	gl	1	1.862.811,80	1.862.811,80
Levantamentos Topográficos	km	350	6.198,94	2.169.630,11
Sondagens	m	7726	71,80	554.702,91
Meio Ambiente	gl	1	8.509.713,72	8.509.713,72
Total Engenharia				13.096.858,54
Suporte - Estrutura	t	12651	4.825,40	61.047.081,53
Suporte - Fundação	t	613	4.825,40	2.959.035,87
Cabo Condutor	t	13414	7.831,34	105.049.371,28
Cabo Parraiaos	t	387	17.205,70	6.662.951,35
Contra Peso	t	32	20.418,61	647.252,21
Ferragem das Cadeias	cj	5496	702,01	3.858.113,17
Isolador	pç	119147	71,11	8.472.515,96
Espaçador - (Amortecedor)	pç	26209	255,82	6.704.689,13
Acessórios	gl	1	20.031.251,15	20.031.251,15
Total Material				215.432.261,65
Total de Material por km LT				615.520,75
Faixa de Serviço e Acessos	gl	1	14.598.181,48	14.598.181,48
Execução Fundações	m3	15932	4.172,54	66.475.852,87
Montagem de Suportes	t	13264	2.873,01	38.108.812,16
Instalação de Cabos e Acessórios	km	350	85.969,83	30.089.441,31
Instalação Contrapeso (Aterramento)	km	43	49.924,91	2.156.600,49
Total de Construção e Montagem				151.428.888,31
Total de Construção e Montagem por km / LT				432.653,97
4. Administração / Fiscalização				
5. Eventuais	gl	1	1.342.409,77	1.342.409,77
6. Total Geral	gl	1	1.928.535,11	1.928.535,11
7. Total Geral por km LT				383.228.953,38
				1.094.939,87

Nome do Engenheiro / CREA: HIRAM EDER FONSECA DE LIMA / PR-17.860/D
 Local e Data : Curitiba, 10 de abril de 2012
 Assinatura :

[Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]

EM BRANCO

TABELA A - ORÇAMENTO SIMPLIFICADO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO

NOME DA EMPRESA: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. DATA 10 / 04 / 2012
 INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO: SECCIONAMENTOS DA LT 500 KV ARARAQUARA - MARIMBONDO

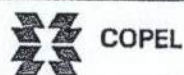
Descrição / Itemização	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Projeto	gl	1	182.790,93	182.790,93
Levantamentos Topográficos	km	24	9.141,48	219.395,51
Sondagens	m	1003	71,80	72.038,44
Meio Ambiente	gl	1	875.284,84	875.284,84
Total Engenharia				1.349.509,72
Suporte - Estrutura	t	552	4.825,40	2.665.822,15
Suporte - Fundação	t	29	4.825,40	140.306,43
Cabo Condutor	t	682	7.831,34	5.342.175,67
Cabo Pararaios	t	40	17.205,70	688.355,82
Contra Peso	t	3	20.418,61	66.679,43
Ferragem das Cadeias	cj	260	702,01	182.289,05
Isolador	pç	6906	71,11	491.094,64
Espaçador - (Amortecedor)	pç	1387	255,82	354.782,21
Acessórios	gl	1	784.240,96	784.240,96
Total Material				10.715.746,35
Total de Material por km LT				446.489,43
Faixa de Servidão e Acessos	gl	1	210.441,72	210.441,72
Execução Fundações	m3	639	4.172,54	2.667.470,31
Montagem de Suportes	t	582	2.959,15	1.720.841,63
Instalação de Cabos e Acessórios	km	24	107.676,50	2.584.236,10
Instalação Contrapeso (Aterramento)	km	5	49.924,91	243.160,74
Total de Construção e Montagem				7.426.150,49
Total de Construção e Montagem por km / LT				309.422,94
4. Administração / Fiscalização	gl	1	88.826,90	88.826,90
5. Eventuais	gl	1	158.965,67	158.965,67
6. Total Geral				19.739.199,14
7. Total Geral por km LT				822.466,63

Nome do Engenheiro / CREA: HIRAM EDER FONSECA DE LIMA / PR-17.860/D

Local e Data : Curitiba, 10 de abril de 2012

Assinatura :

EM BRANCO



STATE GRID
 BRAZIL HOLDING S.A.
 国家电网巴西控股有限公司

ANEXO VII

EMPRESA: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. / STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.

Data: 04/04/2012

NOME DA INSTALAÇÃO: LOTE B - LEILÃO TRANSMISSÃO ANEEL 002/2012

Construção da subestação Marimondo II e ampliação das subestações Rio Verde Norte e Ribeirãozinho

Referência de Precos: Dez/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1 E N G E N H A R I A	Estudos e Projetos	gb	1	3.555.310	3.555.310
	Sondagens	gb	1	144.000	144.000
	Topografia	gb	1	40.000	40.000
	Meio ambiente	gb	1	-	-
	TOTAL ENGENHARIA				
2 O B R A S	Desmatamento e limpeza	gb	1	4.954.665	4.954.665
	Terrapiagem	gb	1	8.869.762	8.869.762
	Execução de fundações	gb	1	7.601.505	7.601.505
	Drenagem	gb	1	1.151.608	1.151.608
	Canaletas	gb	1	1.972.391	1.972.391
	Edificações	gb	1	2.862.157	2.862.157
	Instalações contra incêndio	gb	1	533.339	533.339
	Acabamento de pátio, muros e serviços complementares	gb	1	11.565.295	11.565.295
TOTAL OBRAS					39.510.723
3 M A T E R I A I S	Estruturas metálicas	gb	1	3.246.569	3.246.569
	Estruturas de concreto	gb	1	2.806.208	2.806.208
	Barramentos - Cabos	gb	1	1.649.753	1.649.753
	Malha de terra	gb	1	1.760.110	1.760.110
	Isoladores	gb	1	1.054.596	1.054.596
	Trafos e Reatores	gb	1	88.991.185	88.991.185
	Demais Equipamentos (Disj., Secc., TP, TC, PR, painéis e etc)	gb	1	42.914.044	42.914.044
	Conectores, acessórios e materiais elétricos	go	1	8.035.155	8.035.155
TOTAL MATERIAIS					150.457.620
4.	TERRENOS E ACESSOS	gb	1	468.000	468.000
5.	MONTAGEM ELETROMECÂNICA E ELÉTRICA	gb	1	23.606.949	23.606.949
6.	TRANSPORTES E FRETES	gb	1	6.942.380	6.942.380
7.	COMISSIONAMENTO E ENTREGA DO EMPREENDIMENTO	gb	1	4.643.018	4.643.018
8.	MÃO-DE-OBRA	gb	1	1.020.000	1.020.000
9.	TOTAL GERAL				230.388.000

Engº Eletricista - PAULO ROBERTO FERREIRA - CREA-SP 130066/D

Curitiba, 04 de abril de 2012

lh

v

Car

EM BRANCO

MMA/IBAM/VMG
PROC. 5398/12
FLS. 83

RUBRICA



CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ANEXO VI

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Handwritten signatures and initials:
vbr m Cw

EM BRANCO

ANEXO VI

4 Metodologia para determinação da RECEITA ANUAL PERMITIDA nas Revisões Periódicas previstas na da Cláusula Sétima deste CONTRATO

- 4.1 A Receita Anual Permitida é determinada pelo método do Fluxo de Caixa Descontado, sendo obtida pelo valor capaz de tornar igual a zero o valor presente líquido (VPL) do fluxo de caixa do projeto (FCP), de acordo com a equação seguinte:

$$VPL(FCP, r_{WACC}; n) = 0 \quad (1)$$

onde:

FCP: fluxo de caixa do projeto;

r_{wacc}: custo médio ponderado de capital (taxa de desconto);

n: número de anos da concessão.

- 4.2 A taxa de desconto (*r_{wacc}*) a ser utilizada é calculada de acordo com o método do WACC (custo médio ponderado de capital), conforme a fórmula abaixo.

$$r_{WACC} = \frac{P}{P + D} \cdot r_P + \frac{D}{P + D} \cdot r_D \quad (2)$$

onde:

r_P: custo do capital próprio;

r_D: custo da dívida;

P: capital próprio;

D: capital de terceiros ou dívida.

- 4.3 O fluxo de caixa do projeto será dado pela seguinte equação:

$$FCP(t) = EBIT(t) - T(t) + d(t) - INV(t) \quad (3)$$

onde:

EBIT(t): receita líquida anual no ano *t* antes dos impostos e juros;

T(t): tributos no ano *t*;

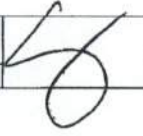
d(t): depreciação no ano *t*;

INV(t): desembolsos de capital no ano *t*.

- 4.4 O valor do EBIT no ano *t* pode ser obtido segundo a equação:

$$EBIT(t) = RAP(t) - E(t) - COM(t) - d(t) \quad (4)$$

- 4.5 O total de tributos (*T*) no ano *t* será dado pela aplicação das alíquotas de contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) e imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) sobre o lucro tributável (LT), conforme as equações abaixo:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

✓





EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2012-ANEEL
GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

$$\begin{aligned} LT(t) &= EBIT(t) - JCT(t) \\ T(t) &= (IRPJ + CSLL) * LT(t) \end{aligned} \quad (5)$$

onde:

JCT: juros sobre capital de terceiros.

4.6 A depreciação (d) no ano t é calculada por meio da seguinte equação:

$$d(t) = \delta * I \quad (6)$$

onde:

δ : taxa média de depreciação regulatória;

I: investimento regulatório inicial.

4.7 Os encargos (E) a serem considerados serão dados pela equação:

$$E = TF + RGR + P \& D \quad (7)$$

onde:

TF: taxa de fiscalização dos serviços de energia elétrica;

RGR: reserva global de reversão;

P&D: pesquisa e desenvolvimento.

4.8 Os custos de operação e manutenção (COM) no ano t são calculados utilizando-se a seguinte equação:

$$COM(t) = \theta * I \quad (8)$$

onde:


θ : percentual de custo considerado.

4.9 Os desembolsos de capital (INV) são realizados nos anos t_1, \dots, t_n após a assinatura do contrato (t_0), sendo distribuídos linearmente durante o período de construção. A partir do período seguinte ao término da construção (t_{n+1}) os fluxos de caixa líquidos passam a incorporar as receitas relativas às respectivas RAPs. Aplicando-se então a equação (1), tem-se:

$$\frac{FCP(1)}{(1+r_{WACC})} + \frac{FCP(2)}{(1+r_{WACC})^2} + \dots + \frac{FCP(30)}{(1+r_{WACC})^{30}} = 0 \quad (9)$$

4.10 Por fim, deve-se impor a restrição de que a RAP seja constante durante o prazo da CONCESSÃO.

4.11 Com o auxílio de métodos numéricos, a Receita Anual Permitida é obtida através da combinação das equações anteriores.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---







EM BRANCO

- 5 Os parâmetros regulatórios que deverão ser observados nas revisões da RECEITA ANUAL PERMITIDA ofertada e constante da Cláusula Sexta e que constituirão a base fixa e variável para as revisões previstas na Cláusula Sétima deste CONTRATO DE CONCESSÃO são os seguintes:

Item	Parâmetros	Valores	Status para revisão periódica
1.	Estrutura de Capital Próprio	36,45%	Fixos para as revisões previstas na CLÁUSULA SÉTIMA do respectivo CONTRATO DE CONCESSÃO.
2.	Estrutura de Capital de Terceiros	63,55%	
3.	Custo Real de Capital Próprio (aa)	9,89%	
4.	Operação e Manutenção	1,80%	Atualizados no momento das revisões periódicas nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.
5.	Custo Real de Capital de Terceiros (aa)	4,73%	
5.1	TJLP*1	6,89%	
5.2	IPCA*2	4,74%	
5.3	TRM*3	0%	Fixos para as revisões previstas na CLÁUSULA SÉTIMA do respectivo CONTRATO DE CONCESSÃO.
5.4	Spread s ₁ *4	2,80%	
5.5	Spread s ₂ *4	0%	
5.6	Constante α	1,00	
6.	Taxa Média Anual de Depreciação*5,*6	2,83%	

1. Taxa de Juros de Longo Prazo fixada pelo Conselho Monetário Nacional.
2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
3. Taxa Referencial de Mercado.
4. Taxa de risco cobrada adicionalmente aos juros, definida em termos nominais.
5. Taxa Média Anual de Depreciação (δ), ponderada pelo custo, é definida como a relação obtida entre o somatório dos valores resultantes da aplicação das taxas de depreciação aos custos das unidades de cadastro, conforme Resolução ANEEL nº 44, de 17 de março de 1999, adicionando-se proporcionalmente a estes o total dos custos dos serviços, mão de obra e indiretos (obras civis, montagem eletromecânica, transporte, frete, seguro, inspeção, engenharia, administração e eventuais), e o custo total do respectivo módulo, ou seja:

$$\delta = \frac{\sum_{i=1}^n TD_i \times C_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

Onde:

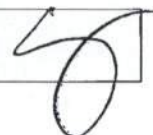
δ : taxa média anual de depreciação do componente da instalação de transmissão de energia elétrica, ponderada pelo custo;

TD_i : taxa anual de depreciação da unidade de cadastro "i" do componente da instalação (subestações – módulo geral e módulos de manobra, e linhas de transmissão);

C_i : custo individual de cada unidade de cadastro, acrescido da parcela dos custos relativos a: montagem eletromecânica, transporte, frete, seguro, inspeção, engenharia, administração e eventuais;

6. Ressalta-se que, embora a Taxa Média Anual de Depreciação seja parâmetro que constitui a base fixa para as revisões periódicas, a taxa anual de depreciação da unidade de cadastro, componente da instalação, poderá ser alterada por meio de regulamento da ANEEL, para refletir a expectativa de vida útil em face da evolução tecnológica dos equipamentos utilizados no setor elétrico.

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO





On January 1, 2000, the company acquired 100% of the equity of the subsidiary, which is a company engaged in the same business as the company. The acquisition was completed on January 1, 2000.

Item	2000	2001	2002
Assets			
Liabilities			
Equity			
Income			
Expenses			
Net Income			
Retained Earnings			
Dividends			
Other			

EM BRANCO



TP SUL

Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2012.

CE GRTE 004/2012

DECLARAÇÃO

A **GUARACIABA Transmissora de Energia (TP SUL) S.A. (GRTE)**, responsável pela construção, operação e manutenção da **Linha de Transmissão 500kV Ribeirãozinho – Marimbondo II** e subestações associadas, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.437/0001-00, declara que a empresa **BIODINÂMICA Engenharia e Meio Ambiente Ltda.**, estabelecida na Av. Marechal Câmara, 186 – 3º andar, na capital do Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ sob o nº 00.264.625/0001-60, está contratada para a realização dos estudos e projetos ambientais necessários ao licenciamento ambiental dessa Linha de Transmissão, incluindo os levantamentos de fauna.



João Robert Coas
Diretor Técnico

Ciente,


Raul Odemar Pitthors
Diretor

03/08/2012

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2012.

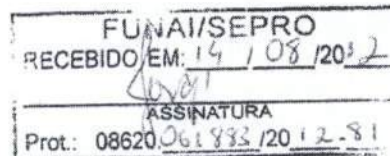
CE GRTE-011/2012

À

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

SEPS Quadra 702/902 – Projeção A - Ed. Lex – 2º andar

70390-025 – Brasília – DF



At.: Dr. Aloysio Antônio Castelo Guapindaia

M. D. Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS

Ref.: Linha de Transmissão 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte - Marimbondó

II: Informações sobre Comunidades e Terras Indígenas nos Estados de Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais

Senhor Diretor,

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) procedeu, através do Leilão 002/2012, à licitação pública de concessões na área de transmissão de energia elétrica envolvendo 5 (cinco) Lotes de linhas, abrangendo a implantação, operação e manutenção delas pelo período de 30 (trinta) anos.

O Consórcio formado pelas empresas Companhia Paranaense de Energia (COPEL) e State Grid Brasil Holding (SGBH) venceu o Lote B, referente à inserção do Complexo de Geração da Bacia do Rio Teles Pires ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

A COPEL e a SGBH criaram a SPE **Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A. (GRTE)**, sob o CNPJ nº 15.286.437/0001-00, para ser a responsável pela construção, operação e manutenção da **Linha de Transmissão (LT) 500 kV Ribeirãozinho- Rio Verde Norte - Marimbondó II** e subestações associadas.

A GRTE contratou a BIODINÂMICA Engenharia e Meio Ambiente Ltda., estabelecida no Centro da cidade do Rio de Janeiro, localizada à Av. Marechal Câmara, 186 – 3º andar, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.264.625/0001-60, para a elaboração dos Estudos Ambientais que ora estão sendo iniciados.

Esses estudos abrangem todos os levantamentos de campo associados ao correspondente processo de licenciamento ambiental, durante a fase de implantação do empreendimento nos municípios de Ribeirãozinho, em Mato Grosso, atravessado em apenas 3,0km, Baliza, Doverlândia, Caiapônia, Montividiu, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Maurilândia, Castelândia, Quirinópolis, Bom Jesus de Goiás e Inaciolândia, em Goiás, e Ipiaçu, Ituiutaba, Campina Verde, Itapagipe, Frutal e Fronteira, em Minas Gerais, percorrendo cerca de 600 km de extensão.

EM BRANCO

2



TP SUL

Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.

MVAZBAMA MG
 PROC. 5398/12
 PLS. 89
 RUBRICA

Visando à elaboração desses estudos, foram consultados os mapas no sítio da FUNAI – www.funai.gov.br, – e não se identificaram Terras Indígenas - TIs nas Áreas de Influência do empreendimento.

Dessa forma, para a continuidade de nossas atividades, vimos solicitar a Vossa Senhoria a confirmação e informações acerca da existência ou não de terras e populações indígenas, nesses municípios, bem como a sua localização, através dos limites territoriais (polígonos), incluindo dados georreferenciados.

Estamos encaminhando, em anexo, um mapa indicativo da diretriz projetada para a futura LT 500kV Ribeirãozinho – Marimbondó II, nos formatos impresso e digital – CD (ArcGis – *shapefile*, AutoCad – *dwg*, Acrobat – *pdf* e *Google Earth* – *kmz*), de acordo com a atual concepção. A listagem das coordenadas, planas e geodésicas, dos vértices dessa LT é apresentada no quadro a seguir.

SE Ribeirãozinho (MT) – SE Rio Verde Norte (GO) – SE Marimbondó II (MG)

Vértices	Sistema Geodésico SIRGAS 2000 / WGS-84			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Longitude (Oeste)	Latitude (Sul)
SE Ribeirãozinho (existente)	325.067	8.177.852	52° 38' 19,5"	16° 28' 28,7"
V1	325.499	8.178.061	52° 38' 04,9"	16° 28' 22,0"
V2	332.275	8.177.824	52° 34' 16,5"	16° 28' 31,5"
V3	355.720	8.175.580	52° 21' 06,5"	16° 29' 50,0"
V4	375.849	8.164.646	52° 09' 49,8"	16° 35' 49,9"
V5	383.929	8.153.860	52° 05' 19,1"	16° 41' 42,2"
V6	388.016	8.149.424	52° 03' 01,9"	16° 44' 07,3"
V7	406.556	8.125.930	51° 52' 39,4"	16° 56' 54,7"
V8	415.031	8.114.823	51° 47' 54,4"	17° 02' 57,3"
V9	418.735	8.112.493	51° 45' 49,4"	17° 04' 13,6"
V10	421.853	8.108.887	51° 44' 04,4"	17° 06' 11,3"
V11	427.298	8.105.198	51° 41' 00,6"	17° 08' 12,0"
V12	429.669	8.102.218	51° 39' 40,7"	17° 09' 49,2"
V13	447.646	8.087.772	51° 29' 33,4"	17° 17' 41,1"
V14	454.052	8.082.054	51° 25' 56,9"	17° 20' 47,7"
V15	465.926	8.072.126	51° 19' 15,1"	17° 26' 11,4"

EM BRANCO

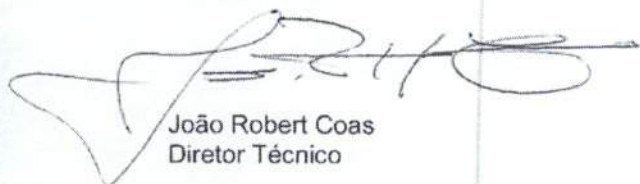
Vértices	Sistema Geodésico SIRGAS 2000 / WGS-84			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Longitude (Oeste)	Latitude (Sul)
V16	470.154	8.068.148	51° 16' 52,0"	17° 28' 21,1"
V17	476.298	8.062.892	51° 13' 23,9"	17° 31' 12,4"
V18	493.138	8.048.471	51° 03' 52,9"	17° 39' 02,1"
V19	502.305	8.044.588	50° 58' 41,8"	17° 41' 08,3"
V20	513.666	8.040.903	50° 52' 16,0"	17° 43' 08,2"
SE Rio Verde Norte (existente)	514.422	8.040.387	50° 51' 50,3"	17° 43' 25,0"
V1	561.135	8.002.544	50° 25' 20,3"	18° 03' 53,4"
V2	598.704	7.976.393	50° 03' 57,8"	18° 17' 59,3"
V3	621.827	7.945.069	49° 50' 43,5"	18° 34' 54,0"
V4	657.521	7.866.745	49° 30' 03,3"	19° 17' 12,9"
V5	686.702	7.790.932	49° 12' 56,7"	19° 58' 09,2"
V6	687.682	7.774.525	49° 12' 17,0"	20° 07' 02,3"
SE Marimbondo II (a ser implantada)	685.390	7.759.663	49° 13' 30,3"	20° 15' 06,4"

No caso de não haver TIs nos municípios a serem atravessados por essa LT, nem em locais de outros municípios vizinhos a menos de 8,0km de distância, conforme previsto na Portaria Interministerial 419/2011 e na Instrução Normativa 4/2012, vimos solicitar uma Declaração Oficial da FUNAI para compor o processo de licenciamento da LT 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte - Marimbondo II.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria e dos Técnicos da FUNAI para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,



João Robert Coas
Diretor Técnico

Anexos: os citados.

EM BRANCO



TP SUL

Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.

PROTC	GERAL/FCP/MINC
Receber	17/08/2012
Ass.	Ass.
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2012.

CE GRTE 012/2012

A

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – FCPSetor Comercial Sul – Qd. 09 – Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B – 1º andar
70308-200 – Brasília – DFAt.: **Dr. Alexandre Anuniação Reis**

M.D. Diretor de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro – DPA

Ref.: **Linha de Transmissão 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte - Marimbondo II: Informações sobre Comunidades Remanescentes de Quilombos nos Estados de Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais**

Prezado Senhor,

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) procedeu, através do Leilão 002/2012, à licitação pública de concessões na área de transmissão de energia elétrica envolvendo 5 (cinco) Lotes de linhas, abrangendo a implantação, operação e manutenção delas pelo período de 30 (trinta) anos.

O Consórcio formado pelas empresas Companhia Paranaense de Energia (COPEL) e State Grid Brasil Holding (SGBH) venceu o Lote B, referente à inserção do Complexo de Geração da Bacia do Rio Teles Pires ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

A COPEL e a SGBH criaram a SPE **Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A. (GRTE)**, sob o CNPJ nº 15.286.437/0001-00, para ser a responsável pela construção, operação e manutenção da **Linha de Transmissão (LT) 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte - Marimbondo II** e subestações associadas.

A GRTE contratou a BIODINÂMICA Engenharia e Meio Ambiente Ltda., estabelecida no Centro da cidade do Rio de Janeiro, localizada à Av. Marechal Câmara, 186 – 3º andar, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.264.625/0001-60, para a elaboração dos Estudos Ambientais que ora estão sendo iniciados.

Esses estudos abrangem todos os levantamentos de campo associados ao correspondente processo de licenciamento ambiental, durante a fase de implantação do empreendimento nos municípios de Ribeirãozinho, em Mato Grosso, atravessado em apenas 3,0km, Baliza, Doverlândia, Caiapônia, Montividiu, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Maurilândia, Castelândia, Quirinópolis, Bom Jesus de Goiás, e Inaciolândia, em Goiás e Ipiacaçu, Ituiutaba, Campina Verde, Itapagipe, Frutal e Fronteira, em Minas Gerais, percorrendo cerca de 600 km de extensão.

EM BRANCO

Para compor esses estudos, vimos solicitar a Vossa Senhoria informações acerca da existência de Comunidades Remanescentes de Quilombos, bem como seus descritivos e localizações georreferenciadas, através dos seus limites territoriais (polígonos), se disponíveis, nesses municípios, para que possamos inseri-las em nosso banco de dados, caracterizar suas populações e avaliar as possibilidades de interferências com o citado empreendimento.

Estamos encaminhando, em anexo, um mapa indicativo da diretriz projetada para a futura LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte - Marimondo II, nos formatos impresso e digital – CD (ArcGis – *shapefile*, AutoCad – *dwg*, Acrobat – *pdf* e *Google Earth* – *kmz*), de acordo com a atual concepção. A listagem das coordenadas, planas e geodésicas, dos vértices dessa LT é apresentada no quadro a seguir.

SE Ribeirãozinho (MT) – SE Rio Verde Norte (GO) – SE Marimondo II (MG)

Vértices	Sistema Geodésico SIRGAS 2000 / WGS-84			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Longitude (Oeste)	Latitude (Sul)
SE Ribeirãozinho (<i>existente</i>)	325.067	8.177.852	52° 38' 19,5"	16° 28' 28,7"
V1	325.499	8.178.061	52° 38' 04,9"	16° 28' 22,0"
V2	332.275	8.177.824	52° 34' 16,5"	16° 28' 31,5"
V3	355.720	8.175.580	52° 21' 06,5"	16° 29' 50,0"
V4	375.849	8.164.646	52° 09' 49,8"	16° 35' 49,9"
V5	383.929	8.153.860	52° 05' 19,1"	16° 41' 42,2"
V6	388.016	8.149.424	52° 03' 01,9"	16° 44' 07,3"
V7	406.556	8.125.930	51° 52' 39,4"	16° 56' 54,7"
V8	415.031	8.114.823	51° 47' 54,4"	17° 02' 57,3"
V9	418.735	8.112.493	51° 45' 49,4"	17° 04' 13,6"
V10	421.853	8.108.887	51° 44' 04,4"	17° 06' 11,3"
V11	427.298	8.105.198	51° 41' 00,6"	17° 08' 12,0"
V12	429.669	8.102.218	51° 39' 40,7"	17° 09' 49,2"
V13	447.646	8.087.772	51° 29' 33,4"	17° 17' 41,1"
V14	454.052	8.082.054	51° 25' 56,9"	17° 20' 47,7"
V15	465.926	8.072.126	51° 19' 15,1"	17° 26' 11,4"
V16	470.154	8.068.148	51° 16' 52,0"	17° 28' 21,1"
V17	476.298	8.062.892	51° 13' 23,9"	17° 31' 12,4"
V18	493.138	8.048.471	51° 03' 52,9"	17° 39' 02,1"
V19	502.305	8.044.588	50° 58' 41,8"	17° 41' 08,3"

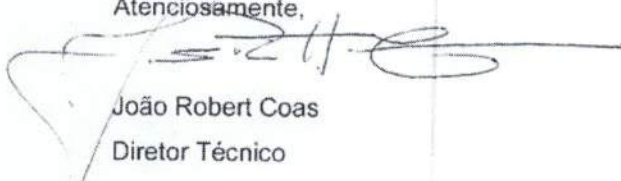
EM BRANCO

Vértices	Sistema Geodésico SIRGAS 2000 / WGS-84			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Longitude (Oeste)	Latitude (Sul)
V20	513.666	8.040.903	50° 52' 16,0"	17° 43' 08,2"
SE Rio Verde Norte (existente)	514.422	8.040.387	50° 51' 50,3"	17° 43' 25,0"
V1	561.135	8.002.544	50° 25' 20,3"	18° 03' 53,4"
V2	598.704	7.976.393	50° 03' 57,8"	18° 17' 59,3"
V3	621.827	7.945.069	49° 50' 43,5"	18° 34' 54,0"
V4	657.521	7.866.745	49° 30' 03,3"	19° 17' 12,9"
V5	686.702	7.790.932	49° 12' 56,7"	19° 58' 09,2"
V6	687.682	7.774.525	49° 12' 17,0"	20° 07' 02,3"
SE Marimondo II (a ser implantada)	685.390	7.759.663	49° 13' 30,3"	20° 15' 06,4"

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria e dos Técnicos da FCP para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,


João Robert Coas
Diretor Técnico

Anexos: os citados.

A qualidade M. Sousa

Uma condutora o processo de
desenvolvimento e para a preparação
de equipes de qualidade
Em 19/09/2012

Ubalda
Ubalda Maria da Costa Isaac
Coordenadora do NLA/IBAMA
SUPES/MG



TP SUL
Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
PES. 99
12

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2012.

CE GRTE 011/2012

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
SCEN – Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA, Bloco “C”
70.818-900 – Brasília – DF

MMA - IBAMA
Documento:
02001.035121/2012-30

Data: 14/08/12

A/C: Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenador Geral Substituto de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ref.: LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte - Marimbondo II
Processo IBAMA nº: 02001.005398/2012-38

Assunto: Solicitação de Autorização para Abertura de Picada para a realização de serviços topográficos

Prezado Senhor,

A Guaraciaba Transmissora de Energia S.A., vem através desta correspondência solicitar, a Vossa Senhoria uma **Autorização para a Abertura de Picada de um Metro**, sem rendimento lenhoso, necessária, especificamente, para a execução de **serviços de topografia**, ao longo dos 600km de extensão da futura LT, desta forma:

- Os serviços topográficos somente serão realizados após o conhecimento e a autorização dos proprietários dos imóveis a serem interceptados pela LT;
- A picada será no centro do alinhamento da LT, por meio de abertura de uma pequena trilha de um metro, sendo que a vegetação nativa de grande porte será preservada;
- A picada ficará restrita à largura (faixa) máxima de 1,0m;
- Não haverá supressão de indivíduos arbóreos;
- O início previsto dos serviços: tão logo seja obtida a autorização solicitada.

Estamos encaminhando, em anexo, um mapa indicativo da diretriz projetada para a futura LT 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte - Marimbondo II, de acordo com a atual concepção.

EM BRANCO

A listagem das coordenadas, planas e geodésicas, dos vértices dessa LT é apresentada no quadro a seguir.

SE Ribeirãozinho (MT) – SE Rio Verde Norte (GO) – SE Marimbondo II (MG)

Vértices	Sistema Geodésico SIRGAS 2000 / WGS-84			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Longitude (Oeste)	Latitude (Sul)
SE Ribeirãozinho (existente)	325.067	8.177.852	52° 38' 19,5"	16° 28' 28,7"
V1	325.499	8.178.061	52° 38' 04,9"	16° 28' 22,0"
V2	332.275	8.177.824	52° 34' 16,5"	16° 28' 31,5"
V3	355.720	8.175.580	52° 21' 06,5"	16° 29' 50,0"
V4	375.849	8.164.646	52° 09' 49,8"	16° 35' 49,9"
V5	383.929	8.153.860	52° 05' 19,1"	16° 41' 42,2"
V6	388.016	8.149.424	52° 03' 01,9"	16° 44' 07,3"
V7	406.556	8.125.930	51° 52' 39,4"	16° 56' 54,7"
V8	415.031	8.114.823	51° 47' 54,4"	17° 02' 57,3"
V9	418.735	8.112.493	51° 45' 49,4"	17° 04' 13,6"
V10	421.853	8.108.887	51° 44' 04,4"	17° 06' 11,3"
V11	427.298	8.105.198	51° 41' 00,6"	17° 08' 12,0"
V12	429.669	8.102.218	51° 39' 40,7"	17° 09' 49,2"
V13	447.646	8.087.772	51° 29' 33,4"	17° 17' 41,1"
V14	454.052	8.082.054	51° 25' 56,9"	17° 20' 47,7"
V15	465.926	8.072.126	51° 19' 15,1"	17° 26' 11,4"
V16	470.154	8.068.148	51° 16' 52,0"	17° 28' 21,1"
V17	476.298	8.062.892	51° 13' 23,9"	17° 31' 12,4"
V18	493.138	8.048.471	51° 03' 52,9"	17° 39' 02,1"
V19	502.305	8.044.588	50° 58' 41,8"	17° 41' 08,3"
V20	513.666	8.040.903	50° 52' 16,0"	17° 43' 08,2"
SE Rio Verde Norte (existente)	514.422	8.040.387	50° 51' 50,3"	17° 43' 25,0"
V1	561.135	8.002.544	50° 25' 20,3"	18° 03' 53,4"
V2	598.704	7.976.393	50° 03' 57,8"	18° 17' 59,3"
V3	621.827	7.945.069	49° 50' 43,5"	18° 34' 54,0"
V4	657.521	7.866.745	49° 30' 03,3"	19° 17' 12,9"
V5	686.702	7.790.932	49° 12' 56,7"	19° 58' 09,2"
V6	687.682	7.774.525	49° 12' 17,0"	20° 07' 02,3"
SE Marimbondo II (a ser implantada)	685.390	7.759.663	49° 13' 30,3"	20° 15' 06,4"

EM BRANCO

3



TP SUL
Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 96
RUBRICA

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria e dos Técnicos do IBAMA para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,

João Robert Coas
Diretor Técnico

Anexo: o citado.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
 Ministério do Meio Ambiente - MMA
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA



MEMÓRIA DE REUNIÃO

ASSUNTO: Apresentação da equipe do processo 02001.005398/2012-38.
 DATA: 20/09/10
 HORA: 14:30h
 LOCAL: Sala da ASIBAMA
 PARTICIPANTES: Ona Beatriz de Faria Baullon

- Maria Tereza Caldera - NLA/MG - 31 3555-6125
- Antonio Fernando da Andrade Mendes - 31 3555 6130
- PAULO SÉRGIO FERREIRA - COPEL - (41) 8149-1968
- Cláudio Gregório de Souza - IBAMA - 31 3555 6130
- Felipe Palma Lima / IBAMA - 31 3555-6131
- Mauyo Guimarães Dini - NUFAS/IBAMA/MG - 31-3555-6147
- Ona Beatriz de Faria Baullon - State Grid / Guaraciaba TP Sul
 (21) 2215-7216 e (21) 8153-1276

Assuntos: O objetivo da reunião foi dar conhecimento a empresa de que o processo em tela foi descentralizado ao NLA/MG, que recebeu o processo administrativo em setembro/09, e irá dar início na análise. A empresa informou os prazos exigidos para a instalação e início da operação da linha de transmissão. Solicitou esforço para análise da solicitação de abertura de picada e os estudos de topografia. O IBAMA solicita que sejam encaminhados os shapes (arquivos) da linha bem como o traçado em GPS da visitação realizada em setembro, realizada pela State Grid e Biodinâmica na região, para subsidiar a análise da solicitação. Essas informações serão necessárias para o IBAMA definir os estudos ambientais: RAS ou EIA/RIMA. Foi agendada uma reunião de apresentação do empreendimento, pela Biodinâmica, no dia 01/10/12, às 14:30h, quando o IBAMA dará posicionamento sobre os estudos. Foi também pré-agendada a visitação à obra a semana de 19-23/11/12, com um sobrevôo e logística a ser sugerida pelo empreendedor. O IBAMA solicitou que seja dada atenção aos pontos sensíveis do traçado nesse planejamento, a ser apresentada na reunião. Sem mais, encerramos a reunião. Atenciosamente, Felipe Palma Lima

Felipe Palma Lima
 Ona Beatriz de Faria Baullon



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA

EM BRANCO



TP SUL

Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.

MMA/IBAMA/MG
 PROC. 5398/12
 FLS. 98
 RUBRICA

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2012.

CE GTE 020/2012

À Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte – SUPES/MG
 Avenida do Contorno, nº 6.121
 Bairro: Lourdes
 30110-051 Belo Horizonte – MG

A/C: Marco Túlio Simões Coelho
 Superintendente do Ibama em Belo Horizonte Substituto

REF: Encaminhamento do traçado preliminar e esclarecimentos sobre a Linha de
 Transmissão Ribeirãozinho – Marimbondo II
 Processo IBAMA nº: 02001.005398/2012-38

Prezada Sra. Ubaldina.

Boa tarde!

Inicialmente, vimos agradecer-lhe e aos Analistas desse NLA que ficarão responsáveis pela avaliação dos Estudos Ambientais, pelo espaço aberto em suas agendas, na última quinta-feira (20/09/12), para atendimento a Paulo Pereira e Ara Beatriz Bacellar, representantes do empreendedor Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A., que procederá à construção, operação e manutenção da futura Linha de Transmissão 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II e subestações associadas.

Conforme relatado por esses representantes, no contexto da reunião, foram abordadas, em caráter preliminar, questões relativas aos objetivos do projeto de engenharia, a caracterização do quadro socioambiental das Áreas de Influência do futuro empreendimento, assim como a necessidade, considerando o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC do Governo Federal), de enquadramento do licenciamento no modelo simplificado, atendendo a legislação em vigor e, em especial, as recentes Portarias Interministeriais.

Para tanto, buscando maior subsídio aos Analistas, foi solicitado e está sendo encaminhada, em anexo, a "Diretriz Preliminar" do traçado da Linha de Transmissão, nos formatos Shapefile, para aplicação em SIG, assim como em KML, para utilização no Programa Google Earth.

Ressalta-se que o arquivo encaminhado, conforme denominado, é uma versão preliminar, com grandes tangentes, ou seja, poucos vértices para desvio de elementos do quadro físico, biótico e socioeconômico, disponibilizada pela ANEEL, na ocasião do Leilão 002/2012, no documento conhecido como R3. É produto de um breve levantamento do quadro socioambiental do corredor de passagem da futura LT, ou seja,

EM BRANCO



TP SUL

Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.

ainda sem ajustes topográficos de campo. Para o final do mês de outubro de 2012, esta prevista a consolidação de uma segunda alternativa, que será intitulada "Diretriz Básica", já contando com apoio de imagens de satélite, levantamentos de campo, pelos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico, em realização para a elaboração dos Estudos Ambientais, assim como de topografia, sondagens e informações fundiárias.

Enfatiza-se que, já nessa segunda alternativa (Diretriz Básica), além do máximo esforço em se desviar, sempre que possível, de elementos socioambientais, tais como processos e áreas minerárias, terrenos muito íngremes e/ou suscetíveis à erosão, Unidades de Conservação e demais áreas de interesse conservacionista, áreas de endemismo (fauna e flora), patrimônios arqueológicos, benfeitorias e aglomerado urbanos, não serão interceptados fragmentos florestais nos trechos em que a futura LT deverá interceptar o bioma Mata Atlântica, que ocorrem na divisa entre os Estados de Minas Gerais e Goiás.

Esclarece-se, ainda, que uma terceira alternativa, com o título de "Diretriz Preferencial", produto de todos os levantamentos, estudos e orientações do órgão ambiental licenciador, por meio da análise de documentos e vistorias técnicas, assim como das demais instituições intervenientes (FUNAI, IPHAN, FCP, DNPM, INCRA, Prefeituras e Conselhos Gestores de UCs, entre outros), será apresentada nos Estudos Ambientais, para efeito de aprovação da sua viabilidade ambiental, com a consequente concessão da LP.


Ainda assim, após a análise dos Estudos Ambientais, das contribuições apresentadas nas consultas ao público (reuniões públicas) e vistorias técnicas do IBAMA-MG, microlocações (pequenos deslocamentos ao longo do eixo), na Diretriz Preferencial, poderão ser incorporadas, buscando toda a otimização possível. Esse trabalho visará à consolidação do Traçado Executivo, a ser apresentado no documento de Atendimento às Condicionantes da LP e PBA, para a solicitação da LI e da ASV, que permitirão o início das atividades de implantação do empreendimento.

Informações e/ou esclarecimentos adicionais serão apresentados, pelo empreendedor e por sua consultora, na Reunião Técnica para apresentação do empreendimento, a ser realizada na próxima segunda-feira, dia 1º de outubro de 2012, às 14h 30min, nas instalações do NLA/IBAMA-MG.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria e dos Técnicos do NLA/IBAMA-MG para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,


Vlademir Santo Daleffe
Diretor de Meio Ambiente e Fundiário

No Conselho Estadual
de Desenvolvimento
Ambiental e Recursos
Hídricos
Dia 2/10 às 9:30h
Em 27/09/2012
Ubalda

Ubalda Maria da Costa Isaac
Coordenadora do NL/IBAMA
SUPES/MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA



ATA DE REUNIÃO

INTERESSADO:

ASSUNTO: *Licenciamento LT 500KV Ribeirãozinho - Marimbondo II*

DATA: 05/10/2012

HORA: 15:30

LOCAL: SUPES/IBAMA/MG

Processo nº 07001.005398/12 - 38

PARTICIPANTES:

Lista de presença anexa.

ASSUNTOS ABORDADOS:

*Aos 5 dias de Outubro de 2012, reuniram-se no suprain-
fundância do IBAMA em Minas Gerais os técnicos e representantes
da empresa Guarácabo Transmissora de Energia S.A. e do consultor
Brodinâmica Engenharia e Meio Ambiente e do IBAMA/SUPES/MG
com o objetivo de discutir aspectos legais relativos ao licen-
ciamento do empreendimento LT 500KV Ribeirãozinho - Marimbondo II,
além das logísticas sobre a vistoria em campo para elaboração do
TR.*

*Foram levantadas questões de ordem legal tendo como
base a CONAMA 01/86 e a Portaria 421/11 no específico a se
este licenciamento deve ser sob a forma de Relatório Am-
biental Simplificado - RAS ou Estudo de Impacto Ambien-
tal - EIA/RIMA e suas respectivas implicações.*

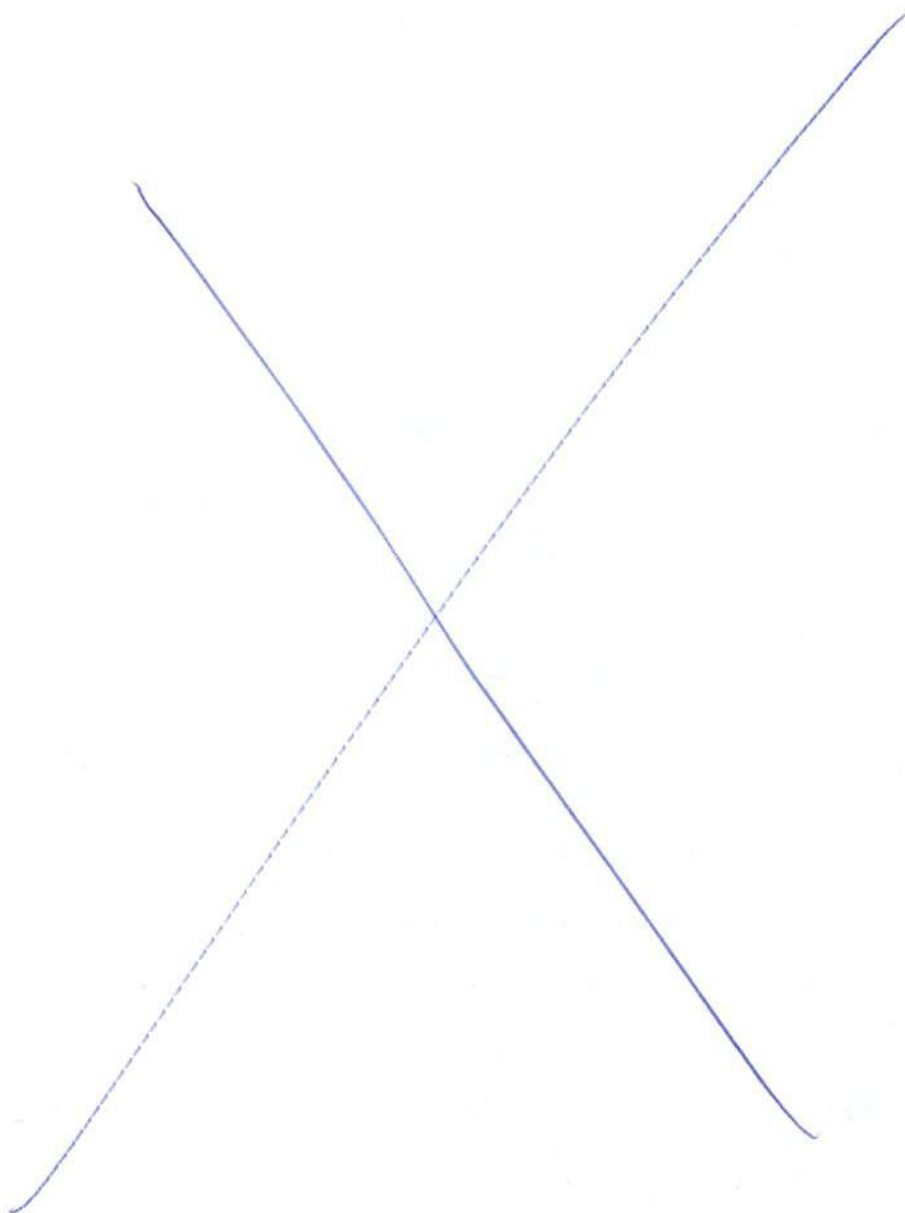
*Por fim, diante da legislação específica sobre Meio Ambiente,
o IBAMA julga necessário o licenciamento sob a forma
de EIA/RIMA, dando, entretanto, o prazo de 20 dias para o empen-
dador de apresentar, sob justificativo, TR conforme a
PORTARIA 421 - (RAS).*

*O IBAMA emitirá o TR para EIA/RIMA no prazo de
20 dias.*

Vistoria agendada conforme o TR anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA



REUNIÃO – LISTA DE PRESENÇA

INTERESSADO:
 ASSUNTO:
 DATA: 05/10/2012
 HORA: 15:30h
 LOCAL: SUPES/IBAMA/MG

PARTICIPANTES:

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	EMAIL
Ana Beatriz	Guaraciaba	(21) 2225-7226	ana.beatriz@tplt.com.br
	State Guid	(21) 8153-1276	anabeatriz@stateguidbr.com
Antonio F. de A. Mendes	IBAMA	(31) 35556130	antonio.mendes@ibama.gov.br
VLADESLAV S. DALEFFE	TPT	(21) 67397835	DALEFFE@TPLT.COM.BR
Mauro G. Diniz	IBAMA/MG	(31) 35556130	mauro.diniz@ibama.gov.br
Claudio Gregório Souza	IBAMA	(31) 35556130	claudio-gregorio.souza@ibama.gov.br
Waldemar Costa	IBAMA/MG	3555-6130	waldemar.costa@ibama.gov.br
JOÃO BRAGA	Biodinâmica	(21) 8225-6921	Joao@biodinamica.bio.br
Emiliauê G. Pereira	Biodinâmica	(21) 71201408	emiliaue@biodinamica.bio.br
Michelle Drummond Rocha	Biodinâmica	(21) 87879198	michelledrummond@biodinamica.bio.br
Felipe Palma Lima	IBAMA	(31) 35556131	felipe-palma.lima@ibama.gov.br
_____	_____	_____	_____

EM BRANCO

MMA/IBAMA/MG

PROC. 5398/12

FLS. 102

RUBRICA

Re: Enc: Enc: MODELO ASV MATA ATLÂNTICA - SUPES/SC

De: **Alessandra Aparecida Gayoso Franco de Toledo** (Alessandra.Toledo@ibama.gov.br)
Enviada: quinta-feira, 1 de novembro de 2012 19:58:50
Para: Ubaldina (ubaldinaisaac@yahoo.com.br)
Cc: Thomaz Toledo (thomaz.toledo@ibama.gov.br); maria teresa caldeira (mariateresa.teteca@gmail.com); Antonio Fernando Mendes (afamaf@hotmail.com)

Pezada Ubaldina,

A Autorização de Abertura de Picada já está impressa, mas é necessário o envio também do parecer ou nota técnica para respaldar a Diretoria na emissão do documento.
Desta forma, ficamos no aguardo.

Sem mais, bom final-de-semana.

Eng^a Agr^a Alessandra Aparecida Gayoso Franco de Toledo (Dr^a)
Coordenadora de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos - COEND / DILIC
Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2
Ed. Sededo IBAMA, Bloco A
CEP: 70.818-900 Brasília / DF
Fone: (61) 3316-1290 Fax: (61) 3316-1178/1952
Cel.: (61) 8116-5881

Citando Ubaldina <ubaldinaisaac@yahoo.com.br>:

> Boa noite
>
> Encaminhado em anexo minuta da ASV para abertura de picadas do
> Empreendimento, LT 500 kVRibeirãozinho_Marimbondo II , para análise
> e adequações caso necessário
>
>
> O processo com a minuta impressa segue via malote
>
>
> Ubaldina M da Costa Isaac
> Analista ambiental - Ibama/MG
> ubaldina.isaac@ibama.gov.br
> Coordenação L. Ambiental -
> IBAMA/MG lic.ambiental.mg@ibama.gov.br
> Skype: umcidacosta Tel (com) 31 3555 6129 /6132
>
> ----- Mensagem encaminhada -----
> De: antonio mendes <afamaf@hotmail.com>
> Para: Ubaldina <ubaldinaisaac@yahoo.com.br>
> Enviadas: Quarta-feira, 31 de Outubro de 2012 18:16
> Assunto: RE: Enc: Enc: MODELO ASV MATA ATLÂNTICA - SUPES/SC
>
>
> Segue Minuta ASV para abertura de picadas na LT 500
> kVRibeirãozinho-Marimbondo II
>
>
>
>
> Date: Wed, 31 Oct 2012 09:44:45 -0700

EM BRANCO

MMA/IBAMA/MG

PROC. 5398/12

FLS. 103

R
RUBRICA

> From: ubaldinaisaac@yahoo.com.br
> Subject: Enc: MODELO ASV MATA ATLÂNTICA - SUPES/SC
> To: afamaf@hotmail.com

>
>
>

> Ubaldina M da Costa Isaac
> Analista ambiental - Ibama/MG
ubaldina.isaac@ibama.gov.br
> Coordenação L. Ambiental -
> IBAMA/MG lic.ambiental.mg@ibama.gov.br
> Skype: umcidacosta Tel (com) 31 3555 6129 /6132

>
>

> ----- Mensagem encaminhada -----
> De: Ana Paula Inglez <ana.inglez@ibama.gov.br>
> Para: Ubaldina <ubaldinaisaac@yahoo.com.br>
> Enviadas: Quarta-feira, 31 de Outubro de 2012 12:13
> Assunto: MODELO ASV MATA ATLÂNTICA - SUPES/SC

>
>

> Oi Ubaldina!
> Só tenho esse modelo e a Alessandra saiu para o almoço...
> Encaminho conforme solicitado.
> Atenciosamente,

>
>

> Ana Paula

>
>
>

> ----- Mensagem original -----
> Assunto: ENC: MODELO ASV MATA ATLÂNTICA - SUPES/SC
> Data: Wed, 12 Sep 2012 09:36:57 -0300
> De: GiselaDammForattini<gisela@ana.gov.br>
> Para: ana.inglez@ibama.gov.br <ana.inglez@ibama.gov.br>,
> moara.giasson@ibama.gov.br <moara.giasson@ibama.gov.br>
> CC: kleber.ibama@gmail.com <kleber.ibama@gmail.com>

>
>

> obrigada, Kleber. Gisela

>
>

>
>

> De: Kleber Souza [kleber.ibama@gmail.com]
> Enviado: quarta-feira, 12 de setembro de 2012 9:11
> Para: GiselaDammForattini
> Cc: IsabelaBerkenbrock; Germano Pirajá Martins
> Assunto: MODELO ASV MATA ATLÂNTICA - SUPES/SC

>
>

> Gisela,

>
>

> Vi hoje o Memorando sobre a exigências dos mapas em pdf e shaps para ASVs.

>
>

> Desde a IN 5/2011 eu criei o modelo, em anexo, para anuência de mata atlântica.

>
>

> Nele, além dos shaps das poligonais de desmatamentos autorizados ficarem disponíveis à fiscalização (DITEC), eu incluo a assinatura digital dos arquivos (hashs), como forma de garantir autenticidade.

>
>

> O modelo, em anexo, da UHEGaribaldi foi o primeiro e é simples, nos modelos atuais desenvolvemos condicionantes específicas que estão

EM BRANCO

MMA/IBAMA/MG

PROC. 5398/12

FLS. 104

RUBRICA

- > quase padronizadas (ver ASV 3/2011).
- >
- > Encaminhado como contribuição.
- >
- > Pergunto: para fins de metas do MMA, apesar da anuência de Mata Atlântica ser ligada à DBFlo, devo comunicar a DILIC ? Pois
- > normalmente obras do PAC licenciadas pelo Estado passam pela SUPES para anuência e é praticamente uma ASV.
- >
- >
- > KLEBERISAAC SILVA DE SOUZA
- > Superintendente Estadual - SUPES/SC
- > Analista Ambiental - IBAMA

This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 105
Proc.: 5398/12
Rubr.: Atado
MMA - IBAMA
Documento:
02001.066850/2012-38
Data: 13/11/12

OFÍCIO Nº 224/2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2012.

Ao Senhor
VLADEMIR SANTO DALEFFE
Diretor de Meio Ambiente e Fundiário
Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.
Av. Marechal Câmara, 160, sala 1534
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.020-080
Tel: (21) 2215-7216

Assunto: Licenciamento Ambiental da LT 500 kV Ribeirãozinho – Marimbondo II

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental em epígrafe, e dando prosseguimento às respectivas análises técnicas, vimos solicitar o envio das propostas de traçado em arquivo digital, formato *kmz*, para uso no *Google Maps* e/ou no *Google Earth*, para este Ibama-Sede Brasília.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se julgue necessários.

Respeitosamente,

Alessandra A. Gayoso F. de Toledo
ALESSANDRA APARECIDA GAYOSO FRANCO DE TOLEDO
Coordenadora de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

FAX TRANSMITIDO EM:
<u>13/11/12</u>
ÀS <u>15:05</u> H
RESPONSÁVEL:
<u>Dus</u>
FAX Nº:

Of. NLA/MG,

Por pertinência.

21/11/2012

A Toledo

Alessandra A. G. Franco de Toledo
Coordenadora de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC

A analista M. Teresa

para conhecimento e providências necessárias

Em 20/11/2012



Ubaldina Maria da Costa Isaac
Coordenadora do NLA/IBAMA
SUPES/MG

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2012.

CE GTE 020/2012

À

SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM MINAS GERAIS – SUPES/MG

NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – NLA

Avenida do Contorno, 8.121 – Lourdes

30110-051 – Belo Horizonte – MG

A/C: Sr. Marco Túlio Simões Coelho

Superintendente do IBAMA em Belo Horizonte Substituto

Sra. Ubaldina Maria da Costa Isaac

Coordenadora de Licenciamento do IBAMA em BH

Ref.: LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II

Processo IBAMA nº 02001.005398/2012-38

Diretriz Preliminar do empreendimento / informações / esclarecimentos

DOCUMENTO - 02015-005992 - 70
IBAMA/SUPES/MG 05/OUT/2012 17:47

Senhor Superintendente,

Inicialmente, vimos agradecer-lhe e aos Analistas desse NLA que ficarão responsáveis pela avaliação dos Estudos Ambientais, pelo espaço aberto em suas agendas, na última quinta-feira (20/09/12), para atendimento a Paulo Pereira e Ana Beatriz Bacellar, representantes do empreendedor Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A., que deverá proceder à construção, operação e manutenção da futura Linha de Transmissão 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II e Subestações associadas.

Conforme relatado por esses representantes, no contexto da reunião, foram abordadas, em caráter preliminar, questões relativas aos objetivos do projeto de engenharia, a caracterização do quadro socioambiental das Áreas de Influência do futuro empreendimento, assim como a necessidade, considerando o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC, do Governo Federal), de enquadramento do licenciamento no modelo simplificado, atendendo à legislação em vigor e, em especial, às recentes Portarias Interministeriais.

Para tanto, buscando maior subsídio aos Analistas, foi solicitado e encaminhado, pela Internet (e-mail), em 27/09/2012, a “Diretriz Preliminar” do traçado da Linha de Transmissão, nos formatos *Shapefile*, para aplicação em SIG, assim como em KML, para utilização no Programa *Google Earth*.

Ressalta-se que o arquivo enviado, conforme denominado, é uma versão preliminar, com grandes tangentes, ou seja, poucos vértices para desvio de elementos do quadro físico, biótico e socioeconômico, disponibilizada pela ANEEL, na ocasião do Leilão nº 002/2012, no documento conhecido como R3 (esse documento foi protocolado na DILIC/IBAMA, em 22/08/12, por meio da correspondência CE GRTE 016/2012 – Trechos 4 e 5). É produto

09/10/12
RECEBIDO
ASS: [assinatura]

2000-1-10

100-1-10

de um breve levantamento do quadro socioambiental do corredor de passagem da futura LT, ou seja, ainda sem ajustes topográficos de campo. Para o final do mês de outubro de 2012, esta prevista a consolidação de uma segunda alternativa, que será intitulada "Diretriz Básica", já contando com apoio de imagens de satélite, levantamentos de campo, pelos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico, em realização para a elaboração dos Estudos Ambientais, assim como de topografia, sondagens e informações fundiárias.

Enfatiza-se que, já nessa segunda alternativa (Diretriz Básica), além do máximo esforço em se desviar, sempre que possível, de elementos socioambientais, tais como processos e áreas minerárias, terrenos muito íngremes e/ou suscetíveis à erosão, Unidades de Conservação e demais áreas de interesse conservacionista, áreas de endemismo (fauna e flora), patrimônios arqueológicos, benfeitorias e aglomerados urbanos, **não serão interceptados fragmentos florestais nos trechos em que a futura LT deverá interceptar o bioma Mata Atlântica**, que ocorrem na divisa entre os Estados de Minas Gerais e Goiás.

Esclarece-se, ainda, que uma terceira alternativa, com o título de "Diretriz Preferencial", produto de todos os levantamentos, estudos e orientações do órgão ambiental licenciador, por meio da análise de documentos e vistorias técnicas, assim como das demais instituições intervenientes (FUNAI, IPHAN, FCP, DNPM, INCRA, Prefeituras e Conselhos Gestores de UCs, entre outros), será apresentada nos Estudos Ambientais, para efeito de aprovação da sua viabilidade ambiental, com a consequente concessão da Licença Prévia (LP).

Ainda assim, após a análise dos Estudos Ambientais, das contribuições apresentadas nas consultas ao público (reuniões públicas) e vistorias técnicas do IBAMA-MG, microlocações (pequenos deslocamentos ao longo do eixo), na Diretriz Preferencial, poderão ser incorporadas, buscando toda a otimização possível. Esse trabalho visará à consolidação do Traçado Executivo, a ser apresentado no documento de Atendimento às Condicionantes da LP e PBA, para a solicitação da LI e da ASV, que permitirão o início das atividades de implantação do empreendimento.

Informações e/ou esclarecimentos adicionais serão apresentados, pelo empreendedor e por sua consultora, na Reunião Técnica para apresentação do empreendimento, a ser realizada na próxima sexta-feira, dia 5 de outubro de 2012, às 15h 30min, no Auditório do IBAMA-MG.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria e dos Técnicos do NLA/IBAMA-MG para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,



Vlademir Santo Daleffe
Diretor de Meio Ambiente e Fundiário

A. Analista M. T. Silva
Anunciar as peças,
se, comitamentos
e dar presenças
mentos
em 09/10/2016

Ubaldina de Paiva Costa Isaac
Coordenadora do NLA/IBAMA
SUPES/MS

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 2012.

CE GTE 023/2012

À

SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM MINAS GERAIS – SUPES/MG

NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – NLA

Avenida do Contorno, 8.121 – Lourdes

30110-051 – Belo Horizonte – MG

A/C: Sr. Marco Túlio Simões Coelho

Superintendente do IBAMA em Belo Horizonte Substituto

Sra. Ubaldina Maria da Costa Isaac

Coordenadora de Licenciamento do IBAMA em BH

Ref.: LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II

Processo IBAMA nº 02001.005398/2012-38

Proposta de Vistoria Técnica nas Áreas de Influência do Empreendimento

Senhor Superintendente,

Conforme entendimentos realizados na Reunião Técnica de 5 de outubro de 2012, no Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência do IBAMA de Belo Horizonte, em Minas Gerais estamos apresentando Proposta de Vistoria Técnica nas Áreas de Influência da LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II.

Em função da grande extensão geográfica do futuro empreendimento, interceptando 18 municípios ao longo de 600km, nos Estados de Goiás e Minas Gerais, na Reunião Técnica supracitada, acordou-se que a Vistoria se dará de forma aérea (helicóptero), para o refino dos pontos amostrais selecionados, e a sua conferência, *in loco*, por meio terrestre.

Atenciosamente,



Robert Koas
Diretor Técnico

Anexo: A Proposta.

A Anelisa Maria

Teresa

Para conhecimento

em 05/12/2012



Sebastião Custódio Pires
Analista Ambiental
Mat.: 681585 - IBAMA-MG

PROGRAMAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

LT 500KV RIBEIRÃOZINHO (MT) – RIO VERDE NORTE (GO) – MARIMBONDO II (MG)

Revisão 01 – 01/11/2012

Leilão ANEEL nº 002/2012

Lote B – Complexo de Geração da Bacia do Rio Teles Pires ao SIN

Empreendedor: Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. (GRTE)

Período: 19 a 23 de novembro de 2012.

Objetivo: Realizar Vistoria Técnica, aérea e terrestre, nas áreas de Influência da Linha de Transmissão (LT) 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II e nas Subestações (SEs) associadas, para oferecer ao IBAMA-MG informações relativas à caracterização do empreendimento e do quadro físico, biótico e socioeconômico, sobre o qual ele deverá ser inserido.

Técnicos/Analistas do IBAMA-MG:

- 1 – Maria Tereza Caldeira Maia
- 2 – Antônio Fernando de Andrade Mendes
- 3 – Felipe Palma Lima

Técnicos do empreendedor - GUARACIABA:

- 4 – Ana Beatriz de Faria Bacellar
- 5 – Ricardo Darigo

Técnico da consultoria - BIODINÂMICA

- 6 – Michelle Drumond
- 7 – João Braga

Tripulação da Aeronave - Helicóptero

- 8 – Comandante Adail

Sugestões de voo para chegada

Retorno de manhã para o Rio de Janeiro e para Belo Horizonte com saída do voo de São José do Rio Preto:

- Voo de Belo Horizonte/MG para Goiânia: GOL 06:26 às 07:42

EM BRANCO

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA

• 1º DIA - 19/11/2012, SEGUNDA-FEIRA

- O helicóptero sairá do Aeroporto de Brasília/DF, às 8h30min, apenas com o Comandante Adail e a Ana Beatriz, com destino ao Aeroporto de Goiânia/GO.

- A chegada em Goiânia está prevista para as 9h ou no máximo 9h30min, onde estarão, no aguardo, a Michelle Drummond e a Equipe de Analistas do IBAMA-MG, formada pelos técnicos Maria Tereza, Fernando e Felipe, que embarcarão no helicóptero, completando a sua ocupação (um piloto e cinco passageiros).

- Percurso: Goiânia/GO – Ribeirãozinho/MT – Rio Verde/GO

- Pernoite: Rio Verde/GO do dia 19 para 20 (6 pessoas)

1 - Ana Beatriz de Faria Bacellar

2 - Comandante Adail

3 - Michelle Drummond

4 - Maria Tereza Maia

5 - Antônio Fernando

6 - Felipe Palma Lima

• 2º DIA - 20/11/2012, TERÇA-FEIRA

- Continuação da vistoria aérea.

- Percurso: Rio Verde/GO – Fronteira/MG – Rio Verde/GO

- Pernoite: Rio Verde/GO do dia 20 para 21 (6 pessoas – mesmas dos dia anterior)

- Dois profissionais partem do Rio de Janeiro, à noite, para Goiânia/GO e retiram, ainda na parte da noite, dois veículos tracionados e seguem para Rio Verde ao encontro dos demais participantes.

- Pernoite: Rio Verde (2 pessoas)

1 - Ricardo Darigo

2 - João Braga

• 3º DIA - 21/11/2012, QUARTA-FEIRA

A partir deste dia o técnico Ricardo Darigo estará representando o empreendedor, Michelle Drummond e João Braga, representando a empresa consultora Biodinâmica e Maria Tereza (Técnica Responsável pelo Projeto), Antônio Fernando e Felipe Palma representando a equipe de licenciamento do Ibama.

- O segundo carro será entregue no hotel as 9:00 no hotel

- Percorrer, por via terrestre, em dois veículos, os pontos de interesse visualizados durante o sobrevoo.

EM BRANCO

Percurso (sugestivo): Rio Verde/GO para Fronteira/MG.

Pernoite: Itumbiara/GO

- 1 - Michelle Drumond
- 2 - Maria Tereza Maia
- 3 - Antônio Fernando
- 4 - Felipe Palma Lima
- 5 - João Braga
- 6 - Ricardo Darigo

• **4º DIA - 22/11/2012, QUINTA-FEIRA**

- Continuar a percorrer, por via terrestre, em dois veículos, os pontos de interesse visualizados durante o sobrevoo.

Percurso (sugestivo): Rio Verde/GO para Fronteira/MG.

Pernoite: Itapagipe/MG

- 1 - Michelle Drumond
- 2 - Maria Tereza Maia
- 3 - Antônio Fernando
- 4 - Felipe Palma Lima
- 5 - João Braga
- 6 - Ricardo Darigo

• **5º DIA - 23/11/2012, SEXTA-FEIRA**

- Deslocamento para São José do Rio Preto/SP.
- Devolução dos veículos alugados.
- Retorno dos profissionais aos seus respectivos domicílios

FIM DA VISTORIA

Sugestões de passagem para retorno.

Retorno de manhã para o Rio de Janeiro e para Belo Horizonte com saída do voo de São José do Rio Preto:

- Voo de São José do Rio Preto – Rio de Janeiro: AZUL 10:15 às 14:58.
- Voo de São José do Rio Preto – Belo Horizonte: AZUL 10:15 às 15:10.

EM BRANCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Mato Grosso	Goiás	Minas Gerais
1. Ribeirãozinho	1. Baliza	1. Ipiacu
	2. Doverlândia	2. Ituiutaba
	3. Caiapônia	3. Campina Verde
	4. Montividiu	4. Itapagipe
	5. Rio Verde	5. Frutal
	6. Santa Helena de Goiás	6. Fronteira
	7. Maurilândia	
	8. Castelândia	
	9. Bom Jesus de Goiás	
	10. Quirinópolis	
	11. Inaciolândia	

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 22/10/12)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
SE Ribeirãozinho	325.157	8.177.622	16° 28' 36"	52° 38' 16"
V-01	325.700	8.177.609	16° 28' 36"	52° 37' 58"
V-02	327.095	8.175.420	16° 29' 48"	52° 37' 11"
V-03	328.948	8.174.264	16° 30' 26"	52° 36' 09"
V-04	334.153	8.173.386	16° 30' 56"	52° 33' 14"
V-05	337.494	8.168.193	16° 33' 46"	52° 31' 23"
V-06	374.913	8.154.657	16° 41' 14"	52° 10' 23"
V-07	382.014	8.151.166	16° 43' 09"	52° 06' 24"
V-08	388.338	8.148.861	16° 44' 25"	52° 02' 51"
V-09	415.060	8.114.847	17° 02' 56"	51° 47' 53"
V-10	418.830	8.112.414	17° 04' 16"	51° 45' 46"
V-11	421.871	8.108.879	17° 06' 11"	51° 44' 03"
V-12	427.280	8.105.225	17° 08' 11"	51° 41' 01"

EM BRANCO

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 22/10/12)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
V-13	429.695	8.102.218	17° 09' 49"	51° 39' 39"
V-14	439.370	8.094.443	17° 14' 03"	51° 34' 13"
V-15	447.122	8.087.974	17° 17' 34"	51° 29' 51"
V-16	454.965	8.081.161	17° 21' 16"	51° 25' 26"
V-17	456.780	8.079.635	17° 22' 06"	51° 24' 24"
V-18	460.526	8.076.441	17° 23' 50"	51° 22' 17"
V-19	463.028	8.074.310	17° 25' 00"	51° 20' 53"
V-20	465.903	8.072.199	17° 26' 09"	51° 19' 15"
V-21	470.267	8.068.038	17° 28' 24"	51° 16' 48"
V-22	493.187	8.048.513	17° 39' 00"	51° 03' 51"
V-23	494.354	8.047.971	17° 39' 18"	51° 03' 11"
V-24	502.356	8.044.610	17° 41' 07"	50° 58' 40"
V-25	513.708	8.040.951	17° 43' 06"	50° 52' 14"
SE Rio Verde Norte	514.544	8.040.712	17° 43' 14"	50° 51' 46"
V-26	515.141	8.039.463	17° 43' 55"	50° 51' 25"
V-27	542.141	8.017.697	17° 55' 42"	50° 36' 07"
V-28	564.139	7.999.975	18° 05' 16"	50° 23' 37"
V-29	584.531	7.986.068	18° 12' 46"	50° 12' 02"
V-30	587.953	7.981.602	18° 15' 11"	50° 10' 04"
V-31	602.791	7.970.884	18° 20' 57"	50° 01' 37"
V-32	621.839	7.945.023	18° 34' 55"	49° 50' 43"
V-33	624.812	7.937.829	18° 38' 48"	49° 49' 00"
V-34	628.191	7.931.287	18° 42' 20"	49° 47' 03"
V-35	645.726	7.892.726	19° 03' 11"	49° 36' 54"
V-36	648.845	7.885.644	19° 07' 00"	49° 35' 05"
V-37	658.006	7.864.597	19° 18' 22"	49° 29' 46"
V-38	662.864	7.852.302	19° 25' 01"	49° 26' 55"
V-39	678.169	7.812.806	19° 46' 20"	49° 17' 57"

EM BRANCO

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 22/10/12)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
V-40	681.429	7.803.789	19° 51' 12"	49° 16' 02"
V-41	686.764	7.790.988	19° 58' 07"	49° 12' 54"
V-42	687.301	7.782.929	20° 02' 29"	49° 12' 33"
V-43	687.582	7.778.099	20° 05' 06"	49° 12' 21"
V-44	687.752	7.774.564	20° 07' 01"	49° 12' 14"
V-45	686.070	7.761.145	20° 14' 17"	49° 13' 07"
SE Marimbondo II	685.643	7.759.658	20° 15' 06"	49° 13' 21"
V-46	685.830	7.759.144	20° 15' 23"	49° 13' 15"
V-47	685.474	7.756.566	20° 16' 47"	49° 13' 26"
Seccionamento LT Furnas	686.851	7.754.480	20° 17' 54"	49° 12' 38"

Obs.: Os vetores (diretriz e vértices), em formato GPX (para carregar no GPS) serão carregados nos 2 (dois) receptores GPS que serão levados ao campo. Dois jogos de material cartográfico (Carta-Imagem do empreendimento, Mapa de Localização e Acessos, entre outros requisitados) serão impressos e disponibilizados, ficando um jogo em cada veículo.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
 SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: http://www.ibama.gov.br

MMA/IBAMA/MG
 PROC. 5398/12
 FLS. 114
 MMA - IBAMA
 Documento: RUBRICA
 02001.066177/2012-36
 Data: 07/11/12

MMA/IBAMA/MG
 PROC. 5398/12
 FLS. 115
 RUBRICA

OFÍCIO Nº 2244 /2012 - DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de novembro de 2012

Ao Senhor
VLADEMIR SANTO DALEFFE
 Diretor de Meio Ambiente e Fundiário
 GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
 Av. Marechal Câmara, 160, sala 1534
 Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.020-080
 Tel: (21) 2215-7216

FAX TRANSMITIDO EM:
 07/11/12
 ÀS 10:20H
 RESPONSÁVEL:
 [Assinatura]
 FAX Nº:

Assunto: Licenciamento Ambiental da LT 500 kV Ribeirãozinho – Marimbondo II

Senhor Diretor,

- Em atenção ao licenciamento ambiental em epígrafe, faço referência à reunião ocorrida no dia 05/10/2012 (memória e lista de presença em anexo) para apresentar os esclarecimentos que seguem.
- A Portaria MMA nº 421, de 26 de outubro de 2011, estabelece os procedimentos para o licenciamento e a regularização ambiental dos sistemas de transmissão de energia elétrica.
- De acordo com o disposto no art. 3º, I, da referida Portaria, o **licenciamento ambiental federal** dos sistemas de transmissão de energia ocorrerá: (i) pelo procedimento simplificado, com base em RAS; (ii) pelo procedimento ordinário, com base em RAA; ou (iii) por meio de procedimento ordinário, com base em EIA-RIMA.
- Esclareço que o enquadramento do projeto, nos termos da Portaria 421 **cabe ao empreendedor**. Neste sentido, caso o interessado enquadre o empreendimento como de pequeno potencial de impacto ambiental, deverá apresentar o requerimento de licença prévia, acompanhado do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, assim como (i) pela **declaração de enquadramento firmada pelo responsável técnico do estudo e pelo responsável principal pelo empreendimento** (art. 6º) e (ii) **declaração** do §3º, o art. 6º. O requerimento de licença deverá ser publicado, nos termos do §2º, do mesmo art. 6º.
- Após o recebimento de toda documentação exigida pelo art. 6º, caberá ao Ibama “ratificar ou não” o enquadramento do empreendimento, **mediante decisão fundamentada** (art. 7º).

[Assinatura]

RECEBI EM: 12/11/12
 [Assinatura]

6. Na hipótese de ratificação do enquadramento, o procedimento terá sequência conforme o disposto nos arts. 8º a 18 da Portaria. Do oposto, caso o enquadramento não seja ratificado pelo Ibama, os estudos deverão ser aproveitados, devendo o Ibama identificar a necessidade de complementações e orientar quanto ao procedimento de licenciamento cabível, seja ordinário com base em Relatório de Avaliação Ambiental (RAA) ou ordinário com base em EIA/RIMA.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PIO COSTA

Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

78

AO NLA/MG,


Para instrução processual,
por pertinência.


07/11/2012

A. Toledo

Alessandra A. G. Franco de Toledo
Coordenadora de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COENDICGENE/DILIC

A analista M. Tereza
em acompanhamento
e equipe e anexar
ao processo
Em 12/11/2012


Ubaldina Maria da Costa Isaac
Coordenadora do NLA/IBAMA
SUPES/MG

A equipe que ~~comp~~
analisará os estudos será:
Antonio Fernando Mendes
Felipe Palma
Andre Naine
Maria Tereza Caldeira
Mauricio Guimarães Piniz




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121, Cidade Jardim, CEP: 30.110-051
Telefones: (31) 3555-6100 / 6132. E-mail: lic.ambiental.mg@ibama.gov.br / www.ibama.gov.br

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398 / 12
FLS. 116
MA -
RUBRICA

Ofício nº 264/2012/NLA/SUPES/ IBAMA/MG

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2012. *novembro*

A Sua Senhoria o Senhor
VLADEMIR SANTO DALEFFE
Diretor de Meio Ambiente e Fundiário
Guaraciaba Transmissora de Energia S.A
Av. Marechal Câmara, 160, sala 1534
20.020-080 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Licenciamento Ambiental da LT 500 kV Ribeirãozinho-Marimbondo II.

Prezado Senhor,

1. Com os nossos cumprimentos, dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento em epígrafe, e tendo em vista o observado na vistoria realizada entre 19 e 23/11/12, solicitamos que a empresa contemple em seu estudo ambiental as seguintes recomendações:

- Alternativa de traçado para o trecho compreendido entre os vértices V-9 e V-10;
- Alternativa de traçado para o trecho que intercepta a Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Tijuco-Prata;
- Alternativa para instalação da SE Rio Verde em área que não atinja o fragmento florestal existente contíguo à SE;
- Detalhamento do traçado que cruza a lagoa localizada entre os vértices 45 e 47, no município de Fronteira, próximo a SE Marimbondo;
- Detalhamento da localização da área prevista para implantação da SE Marimbondo II.

2. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Coordenador do NLA/MG
Substituto

/mtmc

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS
 Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051. Telefones: (31) 3555-6100 / 6132.

MMA/IBAMA/MG
 PROC. 5398 / 12
 FLS. 105
 RUBRICA

MMA/IBAMA/MG
 PROC. 5398 / 12
 FLS. 117
 RUBRICA



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº. 106/2012/NLA/SUPES/IBAMA-MG

INTERESSADO: Guaraciaba Transmissora de Energia S/A TP SUL
ASSUNTO: Abertura de picadas para realizar serviços topográficos.
PROCESSO: 02001.005398/12-38
DATA: 31/10/12

I – INTRODUÇÃO

A empresa de transmissão de energia Guaraciaba Transmissora de Energia S/A – TP SUL solicitou por meio da correspondência CE GRTE 011/2012, de 13 de agosto de 2012, autorização para supressão de vegetação na abertura de picadas necessárias à execução de serviços topográficos no trecho de 600 km entre a SE de Ribeirãozinho/MT e a SE de Marimondo/MG.

II - ANÁLISE

Pretende-se realizar abertura de picadas para a execução de serviços topográficos no centro do alinhamento da Linha de Transmissão 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimondo II, cujo traçado tem como vértices os pontos e suas respectivas coordenadas listadas no quadro apresentado anexo à solicitação, sendo que a empresa se compromete a abrir trilhas de no máximo 01,00 metro de largura, sem suprimir indivíduos arbóreos e/ou qualquer vegetação nativa de grande porte, e, conseqüentemente, sem rendimento lenhoso, além de dar conhecimento e solicitar a devida permissão dos proprietários das áreas que serão interceptadas.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o exposto, a atividade pretendida poderá ser realizada, desde que condicionada às exigências de não supressão de vegetação nativa de grande porte, de não supressão para além do 01,00 metro da largura autorizada, de não uso de herbicidas ou qualquer outro produto químico, seus derivados e afins, de não uso do fogo, de não deposição do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos e de conhecimento e permissão prévias dos proprietários das áreas que serão interceptadas. E, quando do término das atividades de supressão, que o IBAMA seja comunicado através de relatório conclusivo com registro fotográfico.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 31/10/2012.

Antonio Fernando de Andrade Mendes
 Analista Ambiental
 Matrícula 1423002

De acordo
 em 12/11/2012.
 Afredo
 Alessandra A. G. Franco de Toledo
 Coordenadora de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
 COEND/CGENE/DILIC

De Acordo

Do Coordenador da CGENE


Perce as providências de emissão de ASU.

em. 06/11/2012


Sebastião Custódio Pires
Analista Ambiental
Mat.: 661585 - IBAMA-MG

A Coord, PARA INSTRUÇÃO DA EMISSÃO DE ASU.

09/11/12


Thomas Mizaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Do NLA/MG,

Para instrução do processo, por pertinência.

27/11/2012

A. L. L.

Alessandra A. G. Franco de Toledo
Coordenadora de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC

RECEBI EM: 10/12/12

ASS.: 

Maria Tereza M. Caldeira
Analista Ambiental
Mat.: 1438674 - IBAMA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: ~~106~~
Proc.: ~~5398/12~~
Rubr.: ~~At. Toledo~~

MMA/IBAMA/MC
PROC. 5398 12
FLS. 118
RUBRICA

DESPACHO Nº 091/2012 – Coend/CGene/Dilic/Ibama

Processo: 02001.005398/2012-38

Interessado: Guaraciaba Transmissora de Energia (TP Sul) S.A.

Assunto: Emissão da Autorização para Abertura de Picada

À CGENE/DILIC,

Tendo em vista a Informação Técnica nº 106/2012/NLA/SUPES/IBAMA-MG, que analisa a solicitação de abertura de picada para realização de serviços topográficos para a Linha de Transmissão SE Ribeirãozinho/MT – SE Marimbondo/MG, considera-se que a atividade pode ser executada desde que atendidas as exigências técnicas contidas na referida IT.

Brasília, 12 de novembro de 2012.

Alessandra A. Gayoso F. de Toledo
ALESSANDRA A. GAYOSO F. DE TOLEDO
Coordenadora de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

De acordo, em 13/11/12,

Thomaz Miazaki de Toledo
Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

Gisela Dam Forattini
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 717/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização a:

EMPRESA: Guaraciaba Transmissora de Energia S/A – TP SUL
CNPJ: 15.286.437/0001-00 **CTF:** 5521132
ENDEREÇO: Av. Marechal Câmara, 160 Centro
CEP: 20020-080
CIDADE: Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (0xx21) 2223-7340 **FAX:** (0xx21) 3974-3675
PROCESSO IBAMA: 02001.005398/2012-38

A proceder à supressão de vegetação para abertura de picadas necessárias para a realização de serviços topográficos no trecho da LT 500 kV que se pretende instalar entre as SE de Ribeirãozinho/MT-Rio Verde Norte/GO-Marimbondo II/MG., de acordo com quadro de vértices e suas respectivas coordenadas anexo, em uma faixa de 01,00 metro de largura, sem supressão de indivíduos arbóreos e sem rendimento lenhoso, conforme solicitado no processo em epígrafe.

Esta autorização pressupõe a observâncias das condições discriminadas no verso deste documento e demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma. A presente autorização de supressão de vegetação fica restrita a uma faixa de no máximo 01,00 metro de largura no centro do alinhamento da referida LT, conforme quadro dos vértices e respectivas coordenadas anexo, sem supressão de indivíduos arbóreos de grande porte, sem rendimento lenhoso e com o devido conhecimento e autorização dos proprietários dos imóveis interceptados.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis

Brasília, DF 13 NOV 2012

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do Ibama

RECEBIDO

Em, 27/11/12

Ass: Paula Riquente

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, a Lei 11.428/2006, o Decreto Federal nº 6.660/08, a Lei Estadual 1.309/88, demais legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;
- 1.2. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde e,
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 1.4. A **GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – TP SUL** é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização;
- 1.5. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA;
- 1.6. Os encarregados das equipes de supressão deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das eventuais moto-serras utilizadas na supressão da vegetação;
- 1.7. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Esta ASV não autoriza a supressão, no eixo das atividades, de indivíduos arbóreos de grande porte (DAP>10cm) e/ou que sejam ameaçados de extinção ou protegidos por lei, obrigando-se o empreendedor a realizar triangulação;
- 2.2 Esta ASV não autoriza qualquer supressão além da faixa de 01,00 metro de largura, restrita ao centro de alinhamento do pretendido traçado da referida Linha de Transmissão;
- 2.3 As atividades de supressão de vegetação deverão ser objeto de monitoramento específico pela empresa;
- 2.4 Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos;
- 2.5 Não é permitido o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins) e/ou de fogo para eliminação de vegetação;
- 2.6 Após o término das atividades de supressão, no prazo de 30 dias, deverá ser encaminhado ao IBAMA relatório conclusivo contendo memorial descritivo e registro fotográfico; e
- 2.7 A Guaraciaba Transmissora de Energia S/A – TP SUL, e/ou a empresa responsável pela execução dos serviços topográficos não poderão iniciar qualquer atividade sem o devido conhecimento e permissão dos proprietários das áreas a serem interceptadas.



ANEXO I

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 22/10/12)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
SE Ribeirãozinho	325.157	8.177.622	16° 28' 36"	52° 38' 16"
V-01	325.700	8.177.609	16° 28' 36"	52° 37' 58"
V-02	327.095	8.175.420	16° 29' 48"	52° 37' 11"
V-03	328.948	8.174.264	16° 30' 26"	52° 36' 09"
V-04	334.153	8.173.386	16° 30' 56"	52° 33' 14"
V-05	337.494	8.168.193	16° 33' 46"	52° 31' 23"
V-06	374.913	8.154.657	16° 41' 14"	52° 10' 23"
V-07	382.014	8.151.166	16° 43' 09"	52° 06' 24"
V-08	388.338	8.148.861	16° 44' 25"	52° 02' 51"
V-09	415.060	8.114.847	17° 02' 56"	51° 47' 53"
V-10	418.830	8.112.414	17° 04' 16"	51° 45' 46"
V-11	421.871	8.108.879	17° 06' 11"	51° 44' 03"
V-12	427.280	8.105.225	17° 08' 11"	51° 41' 01"
V-13	429.695	8.102.218	17° 09' 49"	51° 39' 39"
V-14	439.370	8.094.443	17° 14' 03"	51° 34' 13"
V-15	447.122	8.087.974	17° 17' 34"	51° 29' 51"
V-16	454.965	8.081.161	17° 21' 16"	51° 25' 26"
V-17	456.780	8.079.635	17° 22' 06"	51° 24' 24"
V-18	460.526	8.076.441	17° 23' 50"	51° 22' 17"
V-19	463.028	8.074.310	17° 25' 00"	51° 20' 53"
V-20	465.903	8.072.199	17° 26' 09"	51° 19' 15"
V-21	470.267	8.068.038	17° 28' 24"	51° 16' 48"
V-22	493.187	8.048.513	17° 39' 00"	51° 03' 51"
V-23	494.354	8.047.971	17° 39' 18"	51° 03' 11"
V-24	502.356	8.044.610	17° 41' 07"	50° 58' 40"
V-25	513.708	8.040.951	17° 43' 06"	50° 52' 14"
SE Rio Verde Norte	514.544	8.040.712	17° 43' 14"	50° 51' 46"
V-26	515.141	8.039.463	17° 43' 55"	50° 51' 25"
V-27	542.141	8.017.697	17° 55' 42"	50° 36' 07"
V-28	564.139	7.999.975	18° 05' 16"	50° 23' 37"
V-29	584.531	7.986.068	18° 12' 46"	50° 12' 02"
V-30	587.953	7.981.602	18° 15' 11"	50° 10' 04"
V-31	602.791	7.970.884	18° 20' 57"	50° 01' 37"
V-32	621.839	7.945.023	18° 34' 55"	49° 50' 43"
V-33	624.812	7.937.829	18° 38' 48"	49° 49' 00"
V-34	628.191	7.931.287	18° 42' 20"	49° 47' 03"
V-35	645.726	7.892.726	19° 03' 11"	49° 36' 54"
V-36	648.845	7.885.644	19° 07' 00"	49° 35' 05"
V-37	658.006	7.864.597	19° 18' 22"	49° 29' 46"
V-38	662.864	7.852.302	19° 25' 01"	49° 26' 55"
V-39	678.169	7.812.806	19° 46' 20"	49° 17' 57"
V-40	681.429	7.803.789	19° 51' 12"	49° 16' 02"
V-41	686.764	7.790.988	19° 58' 07"	49° 12' 54"
V-42	687.301	7.782.929	20° 02' 29"	49° 12' 33"
V-43	687.582	7.778.099	20° 05' 06"	49° 12' 21"
V-44	687.752	7.774.564	20° 07' 01"	49° 12' 14"
V-45	686.070	7.761.145	20° 14' 17"	49° 13' 07"
SE Marimbondo II	685.643	7.759.658	20° 15' 06"	49° 13' 21"
V-46	685.830	7.759.144	20° 15' 23"	49° 13' 15"
V-47	685.474	7.756.566	20° 16' 47"	49° 13' 26"
Seccionamento LT Furnas	686.851	7.754.480	20° 17' 54"	49° 12' 38"

10.

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.:(061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

MMA/IBAMA/MC
PROC. 5398/12
FLS. 121

RUBRICA

MMA - IBAMA
Documento:
02001.068966/2012-10

Data: 26/11/12

OFÍCIO Nº 226/2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de novembro de 2012.

À Senhora

MARIANA P. VEROTTI

Diretora do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis Substituta
Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar – Ala Norte
CEP: 70.058-900 – Brasília/DF
Fone/Fax: (61) 3213-8083 / 3646

Assunto: Licenciamento Ambiental da LT 500 kV Ribeirãozinho - Rio Verde Norte - Marimbondo II
Ref.: Ofício nº 97/2012-GAB/DEVEP/SVS-MS

Prezada Senhora,

1. Tendo em vista o recebimento do Ofício nº 97/2012-GAB/DEVEP/SVS-MS, o qual “*delega a esta Secretaria a responsabilidade pela emissão do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM) e Atestado de Condição Sanitária (ATCS) do empreendimento em epigrafe*”, vimos solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo.
2. Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se julgue necessários.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



RECEBI EM: 29/11/12



À NLA/MG,

Para conhecimento e instrução do processo, por pertinência.

26/11/2012

Alex

Alessandra A. G. Franco de Toledo
Coordenadora de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEND/GENE/DILIC

A Analista Maria
Tereza

Para conhecimento e demais providências em 30/11/12


Sebastião Custódio Pires
Analista Ambiental
Mat.: 681485 - IBAMA-MG



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede,
1º andar, Ala Norte - CEP 70.058-900
Tel. (61) 3213-8083/ 3646

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
25000- 198725/2012-00
MMA/IBAMA/M
PROC. 5398/12
FLS. 122
AAA
RUBRICA

Ofício n.º 07 / 2012-GAB/DEVEP/SVS-MS

Brasília, 31 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora,
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental – IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. sede do IBAMA
70818-900 Brasília - DF

Assunto: **Licenciamento Ambiental da Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II**

Senhora Diretora,

1. Em atendimento ao Artigo 6º da Portaria SVS/MS nº 47, de 29 de dezembro de 2006, delego a esta Secretaria a responsabilidade pela emissão do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM) e Atestado de Condição Sanitária (ATCS) do empreendimento da Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II.

Atenciosamente,


Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Mariana P. Verotti
Diretora do Departamento de Vigilância das
Doenças Transmissíveis
Substituta

De ordem: *la [signature]* Em: 18/11/12
Para:

[Signature]
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Às NLA/MG,

Para conhecimento e ins-
trução processual, por per-
tinença.

19/11/2012

[Signature]

Assandra A. G. Franco de Toledo
Coordenadora de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC

Em tempo, à COEND,
serviço MINUAR OFÍCIO DA DILIC
à SWS, PARA SEGUINTE
ESCLARECIMENTO QUANTO AO
OFÍCIO em EPICRADO.

22/11/12

[Signature]
Thomaz Mizaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

MM/IBAMA/MC
PROC. 5398 / 12
FLS. 123

RUBRICA

nº 3 – DOU de 04/01/07

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA No- 47, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a Avaliação do Potencial Malarígeno e o Atestado de Condição Sanitária para os projetos de assentamento de reforma agrária e para outros empreendimentos, nas regiões endêmicas de malária.

O SECRETARIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Decreto no- . 5.974/2006, de 29 de novembro de 2006 e o Art. 4o- da Portaria no- . 1.932/GM, de 9 de outubro de 2003, e Considerando a necessidade de fortalecer o Programa Nacional de Controle da Malária - PNCM, desenvolvendo instrumentos que confira sustentabilidade ao controle da malária;

Considerando as resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA no- . 286, 30 de agosto de 2001 e no- . 289, de 25 de outubro de 2001; e Considerando o disposto na Portaria Interministerial no- . 2.021, de 21 de outubro de 2003, do Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Agrário, resolve:

Art.1 o- Estabelecer normas e procedimentos para Avaliação do Potencial Malarígeno - APM e obtenção do Atestado de Condição Sanitária - ATCS para a implantação de projetos de assentamento de reforma agrária e para outros empreendimentos, na região endêmica de malária.

Art.2 o- Determinar que a Avaliação do Potencial Malarígeno seja composta de elaboração de estudos, vistoria técnica, elaboração e emissão de Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno, aprovação do Plano de Ação para Controle da Malária, para posterior emissão do Atestado de Condição Sanitária.

Parágrafo único. A elaboração de estudos, o Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno e o Atestado de Condição Sanitária, itados no caput deste Artigo, serão orientados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, ou outra instituição por ela delegada.

Art. 3o- . Aprovar os instrumentos constantes dos anexos de I a VIII desta Portaria, com a finalidade de efetivar a implantação de projetos de assentamento de reforma agrária e para outros empreendimentos, na região endêmica de malária, assim disposto:

Anexo I - Protocolo de Requerimento para Avaliação do Potencial Malarígeno e Solicitação do Atestado de Condição Sanitária

Anexo II - Roteiro de Vistoria para Avaliação do Potencial Malarígeno

Anexo III - Roteiro de Vistoria Simplificado para Avaliação do Potencial Malarígeno

Anexo IV - Relatório de Avaliação do Potencial Malarígeno - RAPM

Anexo V - Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno - LAPM

Anexo VI - Plano de Ação para o Controle da Malária - PACM

Anexo VII - Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação para o Controle da Malária

Anexo VIII - Atestado de Condição Sanitária – ATCS

Art. 4o- Definir, para efeito do disposto nesta Portaria, as seguintes definições:

I - Avaliação do Potencial Malarígeno: procedimento necessário para verificar a ocorrência ou não de casos de malária e seus fatores determinantes e condicionantes, na área proposta para implantação de projetos de assentamentos de reforma agrária, de outros empreendimentos e suas áreas de influência, sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme estabelecido nas resoluções CONAMA no- . 01/86 e no- . 237/97, com objetivo de prevenir e mitigar os fatores determinantes e condicionantes da transmissão da malária;

II - Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno: define se a área para implantação de assentamento de reforma agrária e outros empreendimentos, apresenta ou não potencial malarígeno e se a implantação,

operação e/ou ampliação do empreendimento, potencializa os fatores determinantes e condicionantes da transmissão da malária, na área pretendida e áreas de influencia, com base em:

- a) Estudos protocolados;
- b) Roteiro de Vistoria para Avaliação do Potencial Malarígeno; e
- c) Relatório de Avaliação do Potencial Malarígeno que deve ser acompanhado de um Plano de Ação para o Controle da Malária.

III - Atestado de Condição Sanitária: assegura que o órgão executor do projeto de assentamento de reforma agrária ou outro empreendedor, desenvolveu estudos e está executando atividades voltadas para o controle da malária e de seus vetores nas diversas fases dos assentamentos e outros empreendimentos, de modo a prevenir, eliminar ou controlar os fatores potencializadores da transmissão da malária, surgidos e/ou potencializados. Essas atividades estão consubstanciadas no Plano de Ação para o Controle da Malária - PACM.

Parágrafo único. O Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno e o Atestado de Condição Sanitária poderão ser expedidos isolados ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características, localização e a fase em que se encontram os projetos de assentamento de reforma agrária e outros empreendimentos.

Art. 5o- Fixar que os projetos de assentamento de reforma agrária e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, localizados na Amazônia legal em áreas endêmicas de malária, sejam submetidos à Avaliação do Potencial Malarígeno e a emissão do Atestado de Condição Sanitária e que, para sua obtenção atendam aos seguintes procedimentos:

I. Para assentamentos de reforma agrária será necessário protocolar um único requerimento.

- a) Cabe ao órgão executor do projeto de assentamento de reforma agrária solicitar, no início do processo de licenciamento ambiental, a Avaliação do Potencial Malarígeno e a emissão do ATCS;
- b) A solicitação deverá ser feita mediante a protocolização do requerimento acompanhada de cópia de mapas com a localização georreferenciada do projeto e vias de acesso; estudo definido pelo órgão ambiental competente, previsto para o licenciamento ambiental do assentamento; e cópia da licença ambiental para os casos de assentamentos já licenciados;
- c) Após análise e aprovação da documentação e realização de vistoria técnica, serão emitidos o Relatório de Avaliação do Potencial Malarígeno, o Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno e o Plano de Ação para o Controle da Malária;
- d) O Plano de Ação para o Controle da Malária, necessário aos assentamentos de reforma agrária e que acompanha o LAPM, será elaborado pela SVS ou outra instituição por ela delegada, em parceria com o INCRA; e

e) Para a emissão do ATCS, a SVS verificará o cumprimento das recomendações estabelecidas no Plano de Ação para o Controle da Malária e apresentará adequações, caso necessário, podendo cancelar o ATCS caso seja constatado o não cumprimento do Plano de Ação, desde que não justificadas.

II. Para demais empreendimentos previstos nas Resoluções do CONAMA no- . 01/86 e no- . 237/97 será necessário protocolar 2 (dois) requerimentos:

- a) Caberá ao empreendedor buscar junto a SVS, ou outra instituição por ela delegada, antes da solicitação de licenciamento prévio ao órgão ambiental competente, orientações para elaboração dos estudos para Avaliação do Potencial Malarígeno e Plano de Ação para o Controle da Malária;
- b) O empreendedor deverá protocolar na SVS ou outra instituição por ela delegada o requerimento para Avaliação do Potencial Malarígeno e emissão do LAPM, acompanhado de cópia de mapas com a localização georreferenciada do empreendimento e vias de acesso; estudo ambiental, definido pelo órgão competente, previsto para a fase de licença prévia no processo de licenciamento ambiental do empreendimento; estudos para Avaliação do Potencial Malarígeno; e proposta do Plano de Ação para o Controle da Malária; e
- c) Após a aprovação dos estudos protocolados, será emitido o Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno, constando à aprovação e/ou adequação da proposta do Plano de Ação para o Controle da Malária;
- d) Para solicitação do ATCS o empreendedor deverá protocolar o requerimento acompanhado da seguinte documentação:
 1. Plano de Ação e Controle da Malária, detalhado, a ser executado nas fases de implantação e operação do empreendimento;
 2. Planos e programas solicitados pelo órgão ambiental competente, previsto para a fase de Licença de Instalação no processo de licenciamento ambiental do empreendimento;
 3. Cópia da Licença Prévia.
- e) A SVS, ou outra instituição por ela delegada, após aprovação da documentação relacionada no item d) emitirá o ATCS, com as devidas condições e/ou restrições, podendo cancelar o ATCS caso seja constatado o não cumprimento do Plano de Ação.

Parágrafo único. Para os empreendimentos citados no Inciso II deste artigo, a solicitação do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno deverá ser anterior à emissão da Licença Prévia e o Atestado de Condição Sanitária deverá ser anterior à emissão de Licença de Instalação pelo órgão ambiental competente.

Art. 6o- Caberá à Secretaria de Vigilância em Saúde, ou outra instituição por ela delegada, a responsabilidade pela emissão do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno - LAPM e Atestado de

Condição Sanitária - ATCS.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO GERALDO PIMENTA JÚNIOR

MIN/IBAMA/MC
 PROC. 5398 / 12
 FLS. 124
 MA
 RUBRICA

ANEXO

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO E SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE CONDIÇÃO SANITÁRIA	
Solicitação:	Conferência pelo Atendente
<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno	
<input type="checkbox"/> Atestado de Condição Sanitária	
<input type="checkbox"/> Vistoria	
<input type="checkbox"/> Apoio técnico	
1. Requerente:	
Razão Social / Pessoa Física: _____	
CNPJ/CPF: _____	
Endereço: _____	
Município: _____ UF: _____ CEP: _____	
2. Endereço para correspondência:	
Destinatário: _____	
Endereço: _____	
Município: _____ UF: _____ CEP: _____	
Telefone: _____ Celular: _____ FAX: _____	
Cargo: _____ e-mail: _____	
3. Empreendimento:	
Nome: _____	
CNPJ: _____	
Atividade: _____	
Endereço: _____	
Município: _____ UF: _____ CEP: _____	
Telefone: _____ FAX: _____ e-mail: _____	

Estado e sigla, data (dia, mês e ano)

ASSINATURA DO SOLICITANTE

ANEXO II
ROTEIRO DE VISTORIA PARA A AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO EM
ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA E OUTROS EMPREENDIMENTOS EM ÁREAS
ENDÊMICAS DE MALÁRIA

Nome do imóvel:

Documento que originou a presente avaliação:

Avaliação nº.: Período da avaliação: ___/___/___ a ___/___/___

MUNICÍPIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO ONDE ESTÁ LOCALIZADO O PROJETO

1.1. Nome: Código:

1.2. UF: Código:

1.3. População: Urbana: Rural:

1.4. Limites geográficos (descrever):

1.5 Principais atividades econômicas:

Agricultura Garimpo Aquicultura
 Extração de madeira Pecuária Olaria
 Pesca Extração vegetal Outros: _____

2. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA MALÁRIA

2.1. Informações relacionadas aos três últimos anos:

ANO	Nº. DE CASOS	IPA	IF	RISCO MALARÍCO
Informação atual: mês/ano				

2.2. Malária urbana: Sim Não

2.3. O município faz fronteira com outros municípios?

Sim Não

Em caso afirmativo, informar quais:

2.4. Acrescentar gráficos, tabelas e outras informações sobre a incidência de malária que se julgarem necessárias:

2.5. Certificado em Vigilância em Saúde – VS: Sim Não

2.6. Data da certificação: ___/___/___ a ___/___/___

2.7. Tipo de habilitação em gestão de saúde: GPAB GPSM

3. PRINCIPAIS INFRA-ESTRUTURAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

3.1. Existência de Programa de Atenção Básica?
PSF PACS Não tem

3.2. Cobertura municipal do PACS (%):
% total: _____ %rural: _____ %urbano: _____

3.3. Existência de Programa de Controle da Malária?
Sim Não

3.4. Avaliação da infra-estrutura do Programa de Controle da Malária.

3.5. Existe núcleo de entomologia?
Sim Não

3.6. Atendido por outro núcleo de entomologia?
Sim Não
Comentário:

3.7. Existe unidade de saúde?
Sim Não
Tipo:
Hospital USB
P.S U.M
Outros: _____

3.8. Laboratório de diagnóstico de malária?
Sim Não Suficientes Insuficientes
Comentário:

3.9. Acrescentar outras informações sobre a infra-estrutura de saúde no município que se achar necessária e sua relação com o Programa de Controle de Malária.

ÁREA DO IMÓVEL

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. Nome do Imóvel:

4.2. Localização; Município; Distrito:

4.3. Coordenadas geográficas:

4.4. Município de referência; Aglomerado:

4.5. Principais limites geográficos e políticos:

SAMA/MR
PROC. 5398 / 12
FLS. 125
1998
RUBRICA

4.6. Área total do imóvel (ha):

4.7. Área de reserva florestal (ha):

4.8. Finalidade do futuro projeto:

4.9. Em caso de assentamento, número previsto de família a serem assentadas:

4.10. Em caso de assentamento, cronograma de ocupação.

4.11. Relacionar as localidades cadastradas no SIVEP e que compõe o imóvel:

4.12. Relacionar as localidades não cadastradas no SIVEP e que compõe o projeto:

4.13. Acrescentar outras informações sobre o imóvel que julgue necessária para a avaliação do potencial malarígeno, incluindo mapas, croquis e informações sobre os principais pontos do relatório de viabilidade ambiental ou do projeto básico que possam potencializar o risco para malária.

5. POPULAÇÃO

5.1. Área está ocupada? Sim [] Não []

Em caso de assentamento, a área está ocupada pelos colonos? Sim [] Não []

5.2. Há quanto tempo?

Menos de 1 ano [] 1 a 2 anos [] 3 a 6 anos [] Mais de 6 anos []

5.3. Quantidade de habitantes: _____

5.4. Faixa etária:

% masculino: _____ % feminino: _____

% > 1 ano: _____ % 1 a 5 anos: _____

% 5 a 14 anos: _____ % > 14 anos: _____

5.5. No geral, qual a procedência da população?

5.6. No geral, quais as principais atividades econômicas?

Agricultura [] Garimpo [] Piscicultura []
Extração de madeira [] Pecuária [] Outros: _____
Pesca [] Extrativismo vegetal []

5.7. Em caso de assentamento, tipo de ocupação:

Acampamento dentro da área [] Dispersos em parcelas dentro e fora da área []

Acampamento fora da área [] Outros: _____

6. INFRAESTRUTURA

6.1. Distância da sede do município

Em km: _____ Em horas: _____

6.2. Vias de acesso à sede do município (P=permanente; T= temporário)

Terrestre [] Fluvial [] Aérea []

6.3. Vias de acesso dentro do imóvel (P=permanente; T= temporário)

Terrestre [] Fluvial []

6.4. Tipos de habitações:

Parede completa [] Parede incompleta [] Sem parede []

6.5. Principais tipos de material de construção:

Palha % []: _____ Plástico % []: _____

Alvenaria % []: _____ Madeira % []: _____

Telagem % []: _____ Outros: _____

6.6. Existência de abastecimento de água:

Encanada [] Poço interno [] Poço externo [] Igarapé [] Açude [] Outros:

6.7. Programa de Atenção Básica:

PACS [] PSF [] Não []

6.8. Programa de Controle da Malária:

Sim [] Não []

6.9. Laboratório de Malária:

Sim [] Não []

Suficiente [] Insuficiente []

Comentário:

6.10. Infra-estrutura existente e necessária ao Programa de Controle de Malária.

7. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

7.1. Existe referência de transmissão de malária?

Sim [] Não []

7.2. Faz fronteira com localidades com transmissão ativa de malária?

Sim [] Não []

No caso de Sim, quais?

7.3. Informações epidemiológicas relacionadas às localidades pertencentes ao imóvel nos últimos três anos (no mínimo) e situação atual:

ANO	Nº. DE CASOS	IPA	IF	ILP	RISCO MALÁRICO
Informação atual: mês/ano					

MINA/AB/MA/MC
PROJ. 5398/12
FLS. 126
mm
RUBRICA

7.4. Informações epidemiológicas relacionadas às localidades limítrofes ao imóvel nos últimos três anos (no mínimo) e situação atual:

ANO	Nº. DE CASOS	IPA	IF	ILP	RISCO MALÁRICO

7.5. Acrescentar relatório epidemiológico, procurando relacionar a transmissão da malária e os fatores de riscos observados.

8. AVALIAÇÃO ENTOMOLÓGICA

8.1. Criadouros do vetor (P=permanente; T=temporário)

Natural: [] Artificial: []

8.2. Tipos de criadouros:

Igarapé [] Lagoa []

Açude [] Remansos []

Rios [] Represa []

Cacimba [] Outros: _____

8.3. Controle e/ou eliminação de criadouros:

Controle biológico [] Manejo ambiental [] outros []

8.4. Presença de vetores:

Anopheles darlingi [] *Anopheles cruzii* []

Anopheles albitarsis [] *Anopheles bellator* []

Anopheles deaneorum [] *Anopheles aquasalis* []

Sem *Anopheles* [] Outros *Anopheles*: _____

8.5. Período de atividade dos vetores%:

% 1ª hora de ____ a ____ [] % 2ª hora de ____ a ____ []

% 3ª hora de ____ a ____ [] % demais hora de ____ a ____ []

8.6. Densidade vetorial

% intra-domiciliar: ____ % peri-domiciliar: ____ % extra-domiciliar: ____

8.7. Acrescentar relatório entomológico:

9. OUTRAS DOENÇAS

9.1. Relacionar a ocorrência de outras doenças de significância epidemiológica.

--

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

10.1. Existe potencial malarígeno na área do projeto?

[] Sim [] Não

10.2. Elaborar o Relatório de Avaliação do Potencial Malarígeno.

10.3. Elaborar o Plano de Atividades de Controle da Malária.

ANEXO III
ROTEIRO DE VISTORIA SIMPLIFICADO PARA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARIGENO

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
PES. 127
AAA
RUBRICA

Documento que originou a avaliação: Nº: _____ Data: _____
Tipo de Licença Ambiental: Nº: _____ Prazo de validade: _____
Avaliação: Nº: _____ Período: _____ a _____

1. Identificação do Empreendimento:

- 1.1. Nome do empreendimento: _____
1.2. Nome do proprietário: _____
1.3. Endereço: _____
1.4. Município: Código: _____
Distrito/Região: Aglomerado: _____
1.5. Coordenadas Geográficas: _____
1.6. Localização: Urbana [] Rural []
1.7. Fins a que se destina o empreendimento: _____

2. Diagnóstico de risco para a malária

- 2.1. Avaliação entomoepidemiológica dentro do perímetro do empreendimento (incluir no relatório de avaliação).
2.2. Avaliação entomoepidemiológica dentro do raio de influência empreendimento, até 1.500 metros de raio (incluir no relatório de avaliação).
2.3. Fatores de riscos surgidos ou potencializados a partir da implantação operação e ou ampliação do empreendimento (no caso de empreendimentos já instalados).
2.4. Atividades de controle de malária desenvolvida na área do empreendimento nos últimos 12 meses (no caso de empreendimentos já instalados).
2.5. Classificação da localidade quanto ao potencial malarígeno:
Receptiva: [S] [N] Vulnerável: [S] [N]
2.6. Classificação da localidade quanto a transmissão da malária:
Transmissão Ativa: [S] [N]
Transmissão Interrompida: [S] [N]
Sem transmissão: [S] [N]
2.7. Classificação de risco da localidade onde está situado o projeto com base em valores do IPA e avaliação entomológica:
Auto risco [] Médio risco [] Baixo risco [] Sem risco []
2.8. Elaborar o Relatório de Avaliação do Potencial Malarígeno.
2.9. Elaborar o Plano de Ação para o Controle da Malária.

ANEXO IV

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO - RAPM

NOME DO EMPREENDIMENTO:
Nº DA AVALIAÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
RAPM Nº:

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade:

Deve ser escrita a principal finalidade do empreendimento.

Localização:

Exata localização do empreendimento com endereço completo. Vias de acesso, quando possível deve vir em anexo o mapa, as coordenadas geográficas do empreendimento croqui e/ou imagem aérea da localização do empreendimento.

Município:

O município no qual o empreendimento está localizado e principal município de referência do empreendimento.

Coordenadas Geográficas:

As coordenadas geográficas, latitude e longitude, em graus.

Situação:

Informar se o empreendimento já se encontra instalado ou não, se possui alguma licença ambiental, tipo e validade da licença, descrição da área, se existe ações de controle de malária na área, caracterização das coleções hídricas, informando a quantidade e a extensão dos criadouros, além de sua proximidade das áreas habitadas. Acrescentar outras informações que se julgarem necessárias para uma melhor avaliação do potencial malarígeno, como a estrutura de saúde existente.

DIAGNÓSTICO ENTOMOLÓGICO

Levantamento da fauna e da densidade anofélica, através da pesquisa larvária e captura de adultos. A avaliação entomológica deveria ser realizada em diferentes períodos do ano (no mínimo duas avaliações anuais), no entanto, devido ao escasso tempo disponível para a emissão do LAPM, pode-se recorrer ao registro histórico da localidade. A primeira avaliação fornecerá os dados iniciais que serão utilizados para o RAPM. Caso a época não seja favorável a proliferação dos mosquitos, as capturas poderão ser negativas, o relatório então pode se basear em estudos epidemiológicos com registro de casos autóctones de malária nas localidades que compõe a área do empreendimento. No caso do imóvel ainda não ser ocupado, considerar os indicadores malarionômicos das localidades contíguas.

DIAGNÓSTICO EPIDEMIOLÓGICO

Fornecer dados atuais sobre a incidência da malária na área do projeto e nas localidades do entorno, dados anteriores a implantação, dados posteriores (no caso de empreendimentos já instalados) e dados históricos de pelo menos 12 meses, tendo como principal fonte os registros do SIVEP-malária. As informações podem ser referentes às notificações anuais ou mensais.

CONCLUSÃO

Avaliar se a área é de transmissão ativa de malária ou não, se é endêmica ou se tem potencial epidêmico, concluindo se o empreendimento, nas diversas fases de implantação e operação, potencializa ou não o risco de transmissão da malária na área do projeto e localidades do entorno.

Data: ____ / ____ / ____

Técnico Responsável:

Nome/Cargo

ANEXO V
LAUDO DA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO - LAPM

MMA/IBAMA/MI
PROC. 5398 / 12
FLS. 128

RUBRICA

PROCESSO Nº.:

LAPM Nº.:

NOME DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL:

A Secretaria de Vigilância em Saúde ou, a sua delegada, em conformidade com o Relatório de Avaliação do Potencial Malarígeno nº. __, de __ de _____ de 200__, declara que a área proposta para a criação do (nome do empreendimento) (é ou não é) uma área malarígena, (com ou sem) transmissão ativa de malária, devendo, portanto, o empreendedor, (requerer ou não) junto à Secretaria de Vigilância em Saúde, ou a sua delegada, o Atestado de Condição Sanitária, conforme as resoluções CONAMA nº. 286, de 30 de agosto de 2001, e nº.289, de 25 de outubro de 2001.

Estado e sigla, data (dia, mês e ano)

(NOME)

Assinatura do Secretário de Vigilância em Saúde ou seu delegado

ANEXO VI
PLANO DE AÇÃO PARA O CONTROLE DA MALÁRIA - PACM

NOME DO EMPREENDIMENTO:
Nº DA AVALIAÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
PACM Nº:

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA MALÁRIA		
Atividade	Período	Órgão Responsável

Data: ___ / ___ / ___

Técnico Responsável:

Nome/Cargo

ANEXO VII
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PARA O CONTROLE DA QUALIDADE

MAPA/MA/MO
PROC. 5398/12
FLS. 129
RS
RUBRICA

NOME DO EMPREENDIMENTO:
PERÍODO DA VISTORIA:
Nº DA VISTORIA:
RELATIVO AO PACM Nº:

ATIVIDADE RECOMENDADA	CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE			OBSERVAÇÕES
	TOTAL	PARCIAL	NEGATIVA	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

CONCLUSÃO:

Data: ____/____/____

Técnico Responsável:

Nome/Cargo

ANEXO VIII

ATESTADO DE CONDIÇÃO SANITÁRIA - ATCS

PROCESSO Nº.:

AAS Nº.:

NOME DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL:

A Secretaria de Vigilância em Saúde, ou a sua delegada, em conformidade com o Relatório de Vistoria nº. _____ e análise da documentação prevista no artigo 3º, § 2º da Portaria MS nº. 509, atesta que o empreendimento _____, situado a _____, no Município de _____, salvo as restrições no verso deste atestado, está apto (ou não) para implantação por haver (ou não) cumprido os procedimentos de prevenção e controle da malária e de seus vetores.

A Secretaria de Vigilância em Saúde, ou a sua delegada, acompanhará o desenvolvimento das orientações estabelecidas no Plano de Ação para Controle da Malária, por intermédio do Relatório de Acompanhamento (Anexo VII), podendo cancelar este Atestado caso seja constatada divergência quanto a sua implantação.

Estado e sigla, data (dia, mês e ano)

(NOME)

Assinatura do Secretário de Vigilância em Saúde ou seu delegado



LAUDO DE VISTORIA 013/2012/NLA/SUPES/IBAMA/MG

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 130
RUBRICA

Empreendimento: Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho – Marimbondo II.

Empresa: Guaraciaba S.A.

Data da Vistoria: 19 a 23/11/2012

Técnicos: Antonio Fernando de Andrade Mendes, Felipe Lima Palma e Maria Teresa Caldeira

Anexo I: Relatório Fotográfico.

I. INTRODUÇÃO

A vistoria foi realizada entre os dias 19 e 23/11/12 e teve como objetivo conhecer a região de implantação da Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho-Marimbondo II, de forma a subsidiar o pleito do empreendedor quanto ao enquadramento do estudo ambiental simplificado, conforme possibilita a Portaria MMA nº 421/11.

Foram realizados dois sobrevôos acompanhados de vistorias terrestres àqueles pontos considerados importantes para análise de viabilidade ambiental do empreendimento.

Participou da vistoria o representante do empreendedor e o da consultora contratada para realização do estudo ambiental, Biodinâmica.

II. DA VISTORIA

Dia 19/11/12: Sobrevôo entre SE Ribeirãozinho/MT até SE Rio Verde/GO.

Vértice 1-2 sobre pequeno fragmento florestal na saída da SE (Foto 01), prosseguindo até o vértice 4, quando cruza o córrego Beleza. O V-4 se situa em pastagem próxima ao córrego. Todo o vão entre V-4 e V-5 está em área de pastagem. O V-5 se situa logo após o cruzamento do rio do Peixe, que segue em área descampada. A linha sofre ligeiro desvio para esquerda. A distância entre os V-5 e V-6 é de 21 milhas (33,6 km) praticamente em linha reta, sobre áreas de pastagem e cultivos (soja, milho, cana), com pequenos fragmentos florestais espaçados. Neste trecho são cortados os córregos Cabeceira Alta, do Retiro, São Mateus e novamente o rio do Peixe, passando também por uma barragem no córrego do Porco, chegando então ao V-6, situado em área de cultura agrícola. Neste ponto sofre um desvio de cerca de 3 graus e segue em direção ao V-7. Neste trecho, onde predomina a agropecuária, o traçado atravessa o ribeirão Paraíso, a rodovia GO188 e novamente a rodovia, e cruza outras LTs já implantadas: Itumbiará-Cuiabá, Catxere e Furnas. O vão entre o V-8 e o V-9 tem 23 milhas (36,8 km) e segue em área com o mesmo uso de solo, especialmente agricultura intensiva e mecanizada, com fragmentos florestais pequenos e distantes entre si, possivelmente Reservas Legais dos empreendimentos. A partir daí o traçado cruza o córrego Poções e seguindo, foi possível visualizar a segunda área de monitoramento da fauna, localizada no município de Caiapônia. Há interceptação da BR158. Observam-se afloramentos de quartzito. Cruza o ribeirão Retirinho e mais outro não identificado. O V-9 situa-se perto de um pequeno fragmento. Observou-se que a linha de Catxerê, da mesma operadora do empreendimento em questão, utiliza torres bastante altas que permitem que a vegetação abaixo da linha se restabeleça (Fotos 07 e 08). A localização do V-10 deve ser revista, assim como o traçado entre V-9 e V-10, por que o traçado indica que a torre será instalada em área onde se encontra a Serra dos Caiapós (Foto 09), cujas características indicam ser um ambiente preservado. Não justifica sua localização, sendo que áreas no entorno se configuram áreas mais indicadas. O V-11 está logo após um fragmento florestal. Entre V-11 e V-12 as linhas

retornam a ficar em paralelo e continuam sobre área de plantio. Neste trecho cruza o córrego Salomão. Entre V-12 e V-13 mesma fisionomia, em área de cultivo de cana. Entre V-13 e V-14 em área de soja e fragmentos florestais alterados. Entre V-14 e V-15 mesma fisionomia e cruza o córrego do Coqueiro logo antes de V-15. V-15, V-16, V-17 mesma paisagem. Próximo a V-17 cruza a rodovia GO174 e logo depois está V-18. Entre V-18 e V-19 passa pelo rio do Peixe; o trecho entre V-19, V-20, V-21 e V-22, segue na mesma fisionomia cruzando o rio Montividiu, o rio das Pombas, o rio Itapitinga. Após V-22, o traçado sofre desvio ligeiro à esquerda, corta novamente a GO174, próximo ao V-23. Chegando em V-24 passa próximo a algumas residências rurais e cruza mais uma vez a GO174 antes de atingir o V-25, que se situa bem próximo a SE Rio Verde. Está prevista a ampliação desta SE, que conta com duas alternativas, sendo que uma delas apresenta um fragmento florestal, que deve ser mantido, já que a alternativa está totalmente antropizada (Foto 13).

Data: 20/11/12: Sobrevôo entre SE Rio Verde e SE Marimbondó II.

Entre V-26 e V-27 a paisagem segue com área de agricultura. Cruza a rodovia estadual GO e uma linha de transmissão mais antiga, de Furnas. Neste trecho cruza também com a ferrovia Norte-Sul, em construção, e mais outras duas LT e ainda a BR 158. V-27 se localiza próximo a um córrego e segue em direção a V-28, em área com plantações de cana. Neste trecho cruza outra vez com uma rodovia estadual. Os campos são entremeados com alguns poucos fragmentos florestais, em riacho e áreas de veredas, estas bastante degradadas pelas diversas barragens que as fragmentam. O V-28 localiza-se próximo a uma fazenda de confinamento de boi, logo após o cruzamento de um córrego. Entre V-28 e V-29 foi observada uma represa, anteriormente uma vereda. Neste ponto o traçado cruza um córrego. Este trecho encontra-se dentro do domínio do polígono da Mata Atlântica. V-29 está localizado em uma plantação de cana, quando o traçado sofre um desvio de cerca de 10 graus à direita. V-29 e V-30 estão bem próximos. Toda a área é caracterizada pelo uso agrícola, apesar de estar localizado no polígono da Mata Atlântica. Entre o traçado entre V-30 e V-31 a área sai do polígono da Mata Atlântica. V-31 está próximo ao braço da represa de São Simão. Observa-se o afloramento do lençol freático nesta região, que segue de uso agrícola. O rio dos Bois é interceptado pelo traçado. O trecho após V-31 volta a se localizar no polígono da Mata Atlântica, mas está totalmente tomada pelo cultivo de cana. No V-32 há um desvio à esquerda e cruza o rio Paranaíba no ponto mais estreito, e logo após encontra-se o V-33, já no estado de MG. V-33 e V-34 estão em área de uso agrícola, dentro do polígono da Mata Atlântica. Após V-34, já fora do polígono, o traçado se encontra próximo à Refúgio da Vida Silvestre Estadual do Tijuco-Prata (Foto 19). A região está bem preservada às margens do rio de mesmo nome. O traçado percorrido corta a RVS em uma região de mata. Segundo informações do representante do empreendedor, já foi feita uma alteração do traçado neste ponto, de forma a preservar a mata, uma vez que na região encontram-se áreas de pasto que serviriam para locação das torres sem necessidade de supressão. Neste trecho são interceptadas: outra LT e a BR165. A paisagem sofre alteração. O uso predominante segue agropastoril, mas com um número maior de árvores isoladas nos campos e pastos, os fragmentos florestais são maiores e aparentemente mais significativos (fisionomia mais saudável). Há o cruzamento de mais uma LT e do córrego Guariroba até chegar ao V-36. Após V-36 cruza o ribeirão São Vicente. Entre V-36 e V-37 área agrícola. Logo antes de V-37 previsão de instalação do Projeto Novo Pântano Mariana, área de solo com muita erosão. Em V-37 está localizado num assentamento (confirmar), e chega a V-38, localizada numa escarpa. Nitidamente constata-se a modificação nas feições de relevo, com a presença de muitos "tabuleiros" na AID (Foto 21). Entre V-38 e V-39 cruza o córrego da Aroeira, todo assoreado, veredas degradadas, uma LT, a MG 947, o córrego Sujo, o córrego Estiva, o córrego da Fazenda. O uso predominante do solo continua sendo para agricultura e pecuária de gado, contudo, não de forma tão intensiva quanto observada em Goiás. Neste trecho há o cruzamento ainda da MG, do ribeirão Penetras, e novamente o córrego da Aroeira logo antes de

V-39. V-39 e V-40 estão no polígono da Mata Atlântica, ainda que não existam fisionomias desse bioma. Na altura de V-40 está situada a área de um fragmento, do Sr. Décio Macedo, proposta para monitoramento de fauna. Foi observado no trecho entre V-40 e V-41 outro fragmento, aparentemente considerado mais significativo que o do Sr. Décio, para realização do monitoramento. Após V-40 o traçado cruza outras duas LTs e segue próxima ao rio Grande; cruza a rodovia MG255 e encontra o V-41, situado em área agrícola. V-42 está num canavial, V-43 se aproxima de duas LTs e segue paralelo a elas até alcançar a SE Marimbondo. V-44 está em área de plantação, V-45 está localizada logo antes de uma grande área brejosa. Não ficou claro se o traçado cruzará as duas LTs já instaladas para seguir ao seu ponto de entrada na SE. Nesta região foi observada uma lagoa (Foto 25). As duas LTs estão margeando a lagoa pela esquerda para entrada na SE. E a proposta é que o empreendimento siga pela direita, o que não será adequado, pois irá rodear toda a lagoa com LT podendo causar influência no trânsito de aves. Foi observado o vôo de possivelmente flamingos/guarás/colhereiros sobre a lagoa, pois as aves eram de coloração rósea, além de garças brancas. Finalmente foi sobrevoada a SE de Marimbondo (Foto 26).

Dia 21/11/12: deslocamento até o município de Caiapônia para verificação do trecho entre V-9 e V-10 *in loco*.

Dia 22/11/12: deslocamento até a RVS Tejuco-Prata, município de Ituiutaba.

III. CONSIDERAÇÕES

A análise dos ambientes impactados pela LT indica:

- Quanto ao uso e ocupação do solo: todo o traçado proposto para a LT situa-se em área rural dos municípios, e atravessa áreas de uso agrícola intensivo de soja, milho, algodão e cana de açúcar, com uso de irrigação, e pecuária, tendo sido observadas unidades de criação intensiva. A área conta também com a presença de unidades de silvicultura (eucalipto, seringueira e outros).
- Quanto à vegetação, o ambiente encontra-se efetivamente alterado pelo uso do solo para fins agropecuário em todo o seu traçado. Foi observada a presença de fragmentos florestais isolados, alguns em estado de degradação, com árvores mortas no seu interior, ou mesmo nas bordas. Os fragmentos do estado de Minas Gerais aparentemente se mostraram maiores e mais estruturados, e foi observado também maior número de indivíduos arbóreos isolados distribuídos pelas unidades agropastoris neste estado. O traçado em alguns trechos encontra-se dentro do polígono da área de aplicação da Lei nº 11.428/06 – Lei da Mata Atlântica. Entretanto, a área encontra-se toda coberta pelo uso agrícola (Decreto 6660/08 art.1º § 1o *Somente os remanescentes de vegetação nativa primária e vegetação nativa secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração na área de abrangência do mapa definida no caput terão seu uso e conservação regulados por este Decreto, não interferindo em áreas já ocupadas com agricultura, cidades, pastagens e florestas plantadas ou outras áreas desprovidas de vegetação nativa.*).
- Quanto à fauna, infere-se que, pelo estado da vegetação, também tenha sofrido alterações importantes, podendo ter ocorrido extinções locais de algumas espécies mais exigentes e favorecido a presença de outras com maior plasticidade ambiental. Durante a vistoria foram observadas aves da Ordem “falconiformes” (gaviões) além de araras, emas, seriemas, curicacas e pássaros menores, além de ter sido observada uma revoada de garças e pássaros rosáceos, provavelmente indivíduos de colhereiro, *Platalea ajaja*, sendo necessária confirmação, pois esta espécie encontra-se com status de conservação Vulnerável, de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 147, de 30 de abril de 2010, sobre a lagoa interceptada pela LT localizada no município de Fronteira. Entre os mamíferos, foi observado no município de Caiapônia um cervídeo (veado mateiro, *Mazama* sp.), e durante o sobrevôo foram avistados tatus.

- Quanto aos Recursos Hídricos: o traçado intercepta diversos córregos, ribeirões e os rios Tejuco, Paranaíba e Grande, nos remansos das UHE Cachoeira Dourada e São Simão. Foram ainda observadas muitas veredas em alto estado de degradação, eutrofizadas, muitas delas represadas, possivelmente para a irrigação das áreas agrícolas. Os cursos preservam resquícios de mata ciliar.

- Quanto aos solos: o seu uso intensivo no monocultivo de soja, milho, algodão ou cana, e com o consequente desmatamento, tem sido exposto à implantação de processos erosivos e ao carreamento de sedimentos, entretanto nesta situação já instalada e consolidada pelo uso agropecuário, não se pode considerar como obstáculo que inviabilize a implantação desta Linha de Transmissão.

Importante ressaltar três aspectos críticos observados na vistoria para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento:

1. Trecho situado entre os vértices V-9 e V-10. O traçado sobre este trecho está previsto para atravessar o Morro da Torre (Foto 09), como é denominada localmente a formação rochosa em arenito. Conforme observado no sobrevôo e na vistoria terrestre, não há possibilidade de instalação de uma quarta linha sobre o local previsto. Trata-se de uma região mais preservada, em área de preservação permanente e sobre solo não adequado. Deverá ser solicitado à empresa reajuste de traçado neste local. Foi possível conversar com o proprietário da área, que já se posicionou desfavoravelmente a implantação de mais uma linha em sua propriedade, especialmente em local inadequado. Equipe da empresa já esteve em levantamento no local e assegurou que a torre será instalada no alto da formação rochosa, por meio do uso de helicópteros. Verifica-se a precariedade da comunicação social da empresa, que pode inclusive iniciar conflitos na área, gerando expectativas desfavoráveis a implantação do empreendimento.
2. Trecho situado entre os vértices V-34 e V-36: neste trecho a Unidade de Conservação de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre – RSV do rio Tejuco-Prata (Foto 19), de constituição estadual (IEF). Os representantes da consultoria informaram que a unidade foi identificada apenas antes da realização da vistoria, e que o propósito da criação é a conservação da ictiofauna. A mata ciliar dos rios está relativamente preservada, apesar da constatação da presença de áreas agrícolas e de pastos distribuídas nas suas margens. Deverá ser solicitado à empresa que apresente alternativas locais para a travessia da linha, de forma a evitar que o traçado atravesse a RVS.
3. A implantação da SE de Rio Verde: foram indicadas duas alternativas considerando localizações diametralmente opostas, na já existente SE (Foto 13). Uma das alternativas impacta diretamente o único fragmento da região, e, portanto, deve ser descartada.

Por fim, os estudos devem contemplar as melhores alternativas técnicas e as boas práticas construtivas, tais como a utilização de torres elevadas, evitando o corte raso e a supressão dos fragmentos restantes, assim como a atenção especial a elaboração e execução dos programas de educação e comunicação social.

IV. CONCLUSÕES FINAIS

Conclui-se que a vistoria permitiu alcançar os objetivos técnicos estabelecidos para esta etapa do processo de licenciamento, quais sejam:

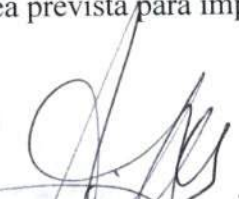
- a) reconhecimento do local, realizado por equipe multidisciplinar,
- b) coleta de informações junto aos técnicos da concessionária para complementar os dados pensados ao processo mediante os estudos técnicos e ambientais apresentados.

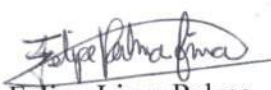
A qualidade ambiental geral da região atravessada pelo traçado proposto para a LT já ~~está~~ ^{está} baixa. A implantação de uma nova linha irá contribuir para a pressão já exercida ~~pelas~~ ^{pelas} atividades correntes do uso do solo na região. Contudo, não há que se falar em inviabilidade ambiental para sua implantação. A incorporação das medidas previstas no licenciamento ambiental – os Programas Ambientais - deverá ser capaz de mitigar os impactos do empreendimento ou mesmo evitá-los ao optar por alternativas técnicas e/ou locacionais, quando deverá buscar o melhor traçado não apenas do ponto de vista econômico, mas evitando os remanescentes vegetacionais da região.

Assim, do ponto de vista técnico, a equipe entende ser possível que seja apresentado o Relatório Ambiental Simplificado para subsidiar o processo de licenciamento ambiental, conforme dispõe a Portaria MMA nº 421/11, desde que a empresa apresente:

1. Alternativa de traçado para o trecho compreendido entre os vértices V-9 e V-10;
2. Alternativa de traçado para o trecho que intercepta a Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Tejuco-Prata;
3. Alternativa para instalação da SE Rio Verde em área que não atinja o fragmento florestal existente contíguo à SE;
4. Detalhamento do traçado que cruza a lagoa localizada entre os vértices 45 e 47, no município de Fronteira, próximo a SE Marimbondo (Foto 25);
5. Detalhamento da localização da área prevista para implantação da SE Marimbondo II.

Belo Horizonte, 29/11/12


Antonio Fernando de Andrade Mendes
Mat. 1423002


Felipe Lima Palma
Mat. 1716646


Maria Teresa Maya Caldeira
Mat. 1438674


Mauro Guimarães Diniz
Mat. 06840094



EM BRANCO

Anexo I – Relatório Fotográfico

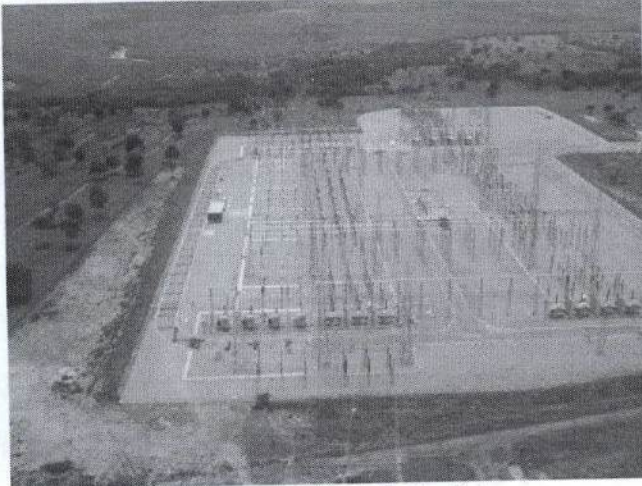


Foto 01 (P1110836): SE Ribeirãozinho.



Foto 02 (P1110875): Fragmento de vegetação.



Foto 03 (P1110887): Agricultura irrigada.



Foto 04 (P1110888): Pastagem.

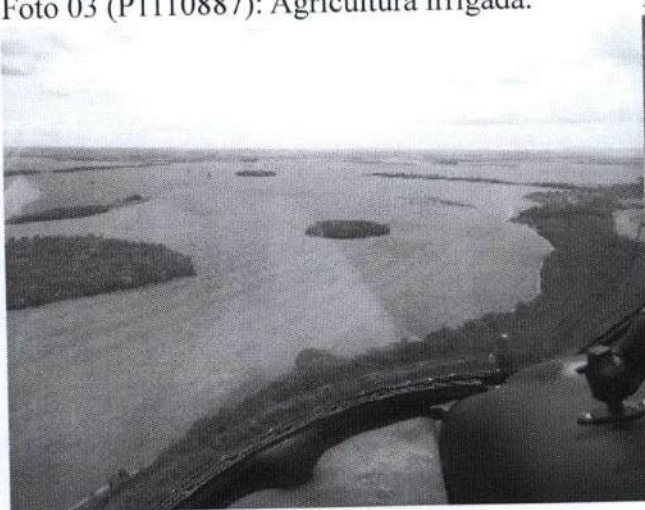


Foto 05 (P1110889): Agricultura.



Foto 06 (DSC06839): Vereda alterada.

[Handwritten signature]

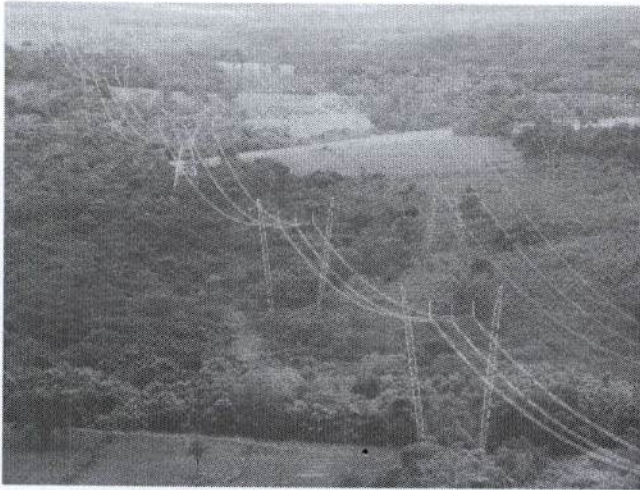


Foto 07 (P1110910): Exemplo de torres estaiadas sem corte raso na faixa. LT paralela.

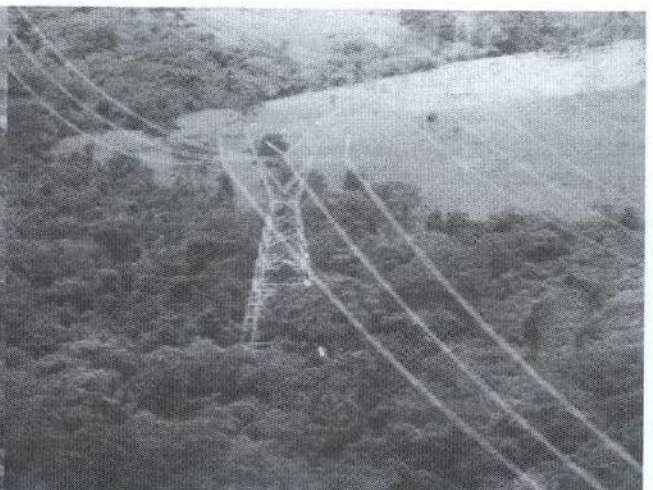


Foto 08 (P1110912): Exemplo de torre auto-portante sem corte raso na faixa. LT paralela.



Foto 09 (P1110947): Serra da Torre em Caiapônia/GO e LT à direita.



Foto 10 (P1120020): Fragmento florestal.



Foto 11 (P1120033): Paralelismo com linhas de transmissão, com e sem corte raso.

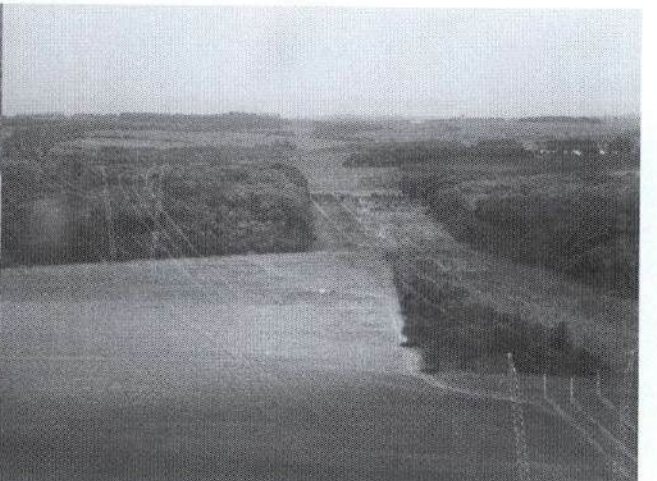


Foto 12 (P1120054): Paralelismo com linhas de transmissão, com e sem corte raso.

Handwritten initials or signature in the bottom right corner.

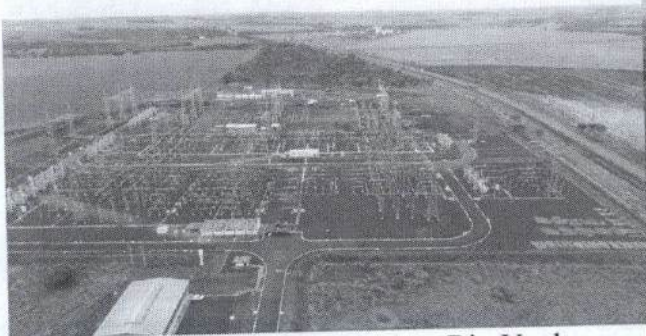


Foto 13 (DSC06922): Subestação Rio Verde.

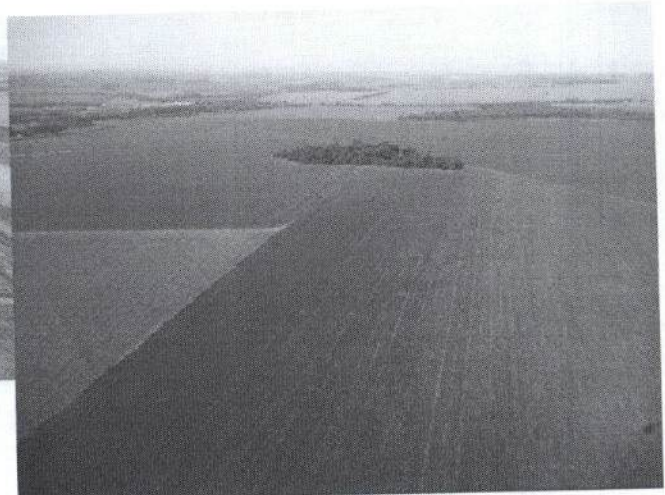


Foto 14 (P1120122): Agricultura intensiva.



Foto 15 (P1120138): Agricultura.



Foto 16 (P1120157): Fragmento de vegetação.



Foto 17 (P1120203): Uso agrícola do solo.



Foto 18 (P1120216): Pegada de mamífero

[Handwritten signature]

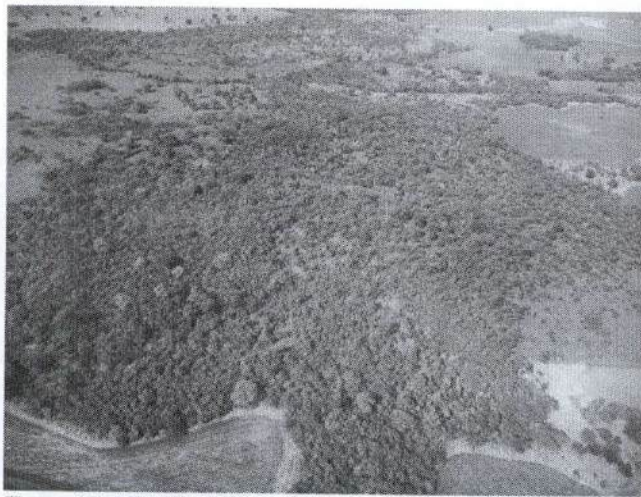


Foto 18 (P1120285): Fragmento florestal.



Foto 19 (P1120310): Rio Tijuco/ MG.

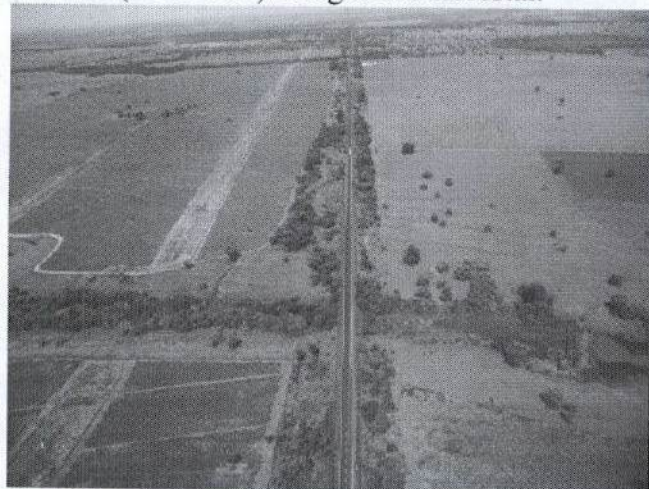


Foto 20 (P1120324): Rodovia.

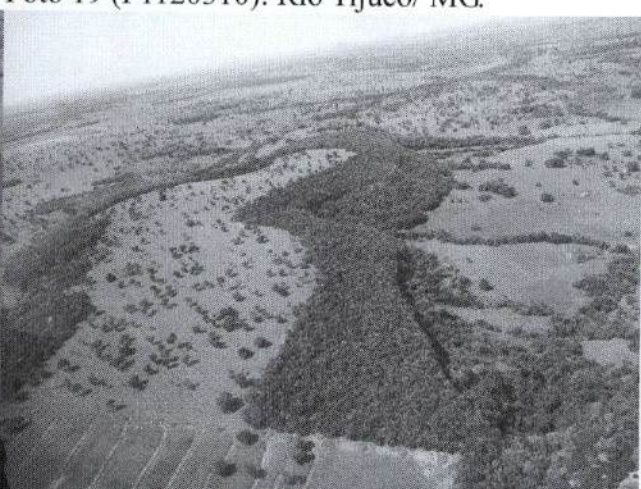


Foto 21 (P1120397): Planalto escarpado.



Foto 22 (P1120405): Fragmento Florestal.



Foto 23 (P1120423): Rio Grande, divisa MG/SP.

M T 1990

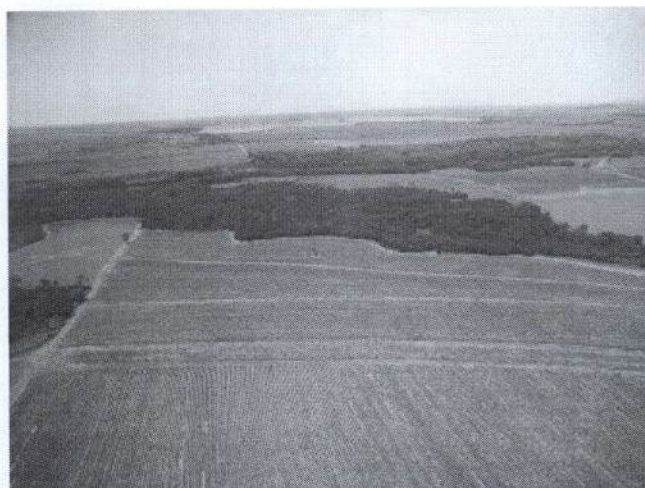


Foto 24 (P1120434): Fragmento florestal.



Foto 25 (DSC07233): Lagoa próxima à SE Marimbondo, Município de Fronteira/MG.

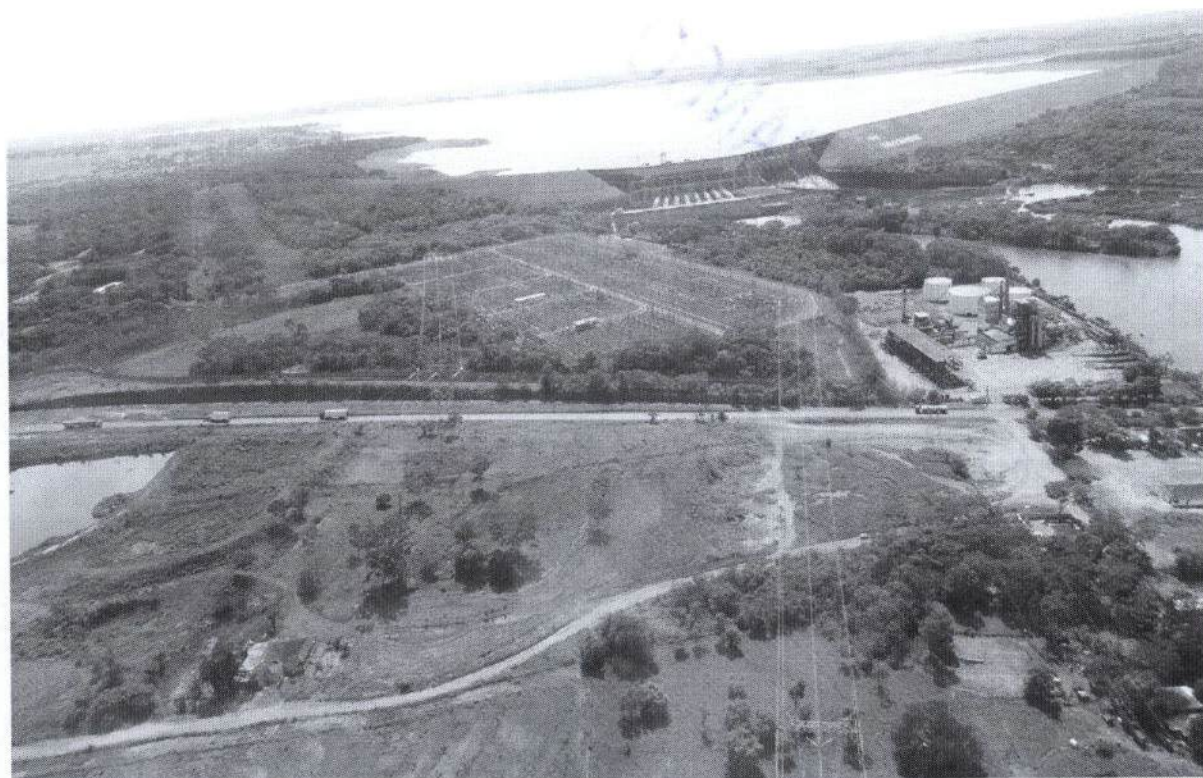


Foto 26 (DSC07243): SE Marimbondo e UHE Marimbondo. Município de Fronteira/MG.

M CA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2012.

CE GTE 024/2012

Ao

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA**

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

SCEN – Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA, Bloco “C”

70.818-900 – Brasília – DF

A/C: Alessandra Aparecida Gayoso Franco de Toledo

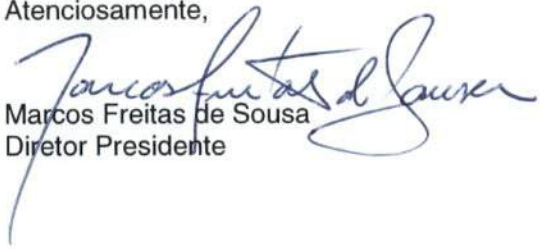
Coordenadora de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Ref.: LT 500kV Ribeirãozinho – Marimondo II: Atendimento ao Ofício 224/2012

Prezada,

A **Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.**, em atendimento ao Ofício 224/2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, vem através desta correspondência encaminhar anexo o traçado do Lote B em meio digital (CD).

Atenciosamente,


Marcos Freitas de Sousa
Diretor Presidente

Anexo: O citado.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.067745/2012-16

Data: 04/12/12

De ordem: *da COEND* Em: 05/12/12
Para:

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

AO NLA/MG,

Para instrução proces-
sual, por pertinência.


05/12/2012

Alexandra

Alessandra A. G. Franco de Toledo
Coordenadora de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

 <p>ATA DE REUNIÃO</p> <p>INTERESSADO: TPT Sul PROCESSO: 02001.005398/2012-38 ASSUNTO: Informações gerais DATA: 11/12/12 HORA: 10:35 h LOCAL: Sala de Reuniões - SUPES-MG</p>
--

LISTA DE PARTICIPANTES:

Maria Teresa Caldeira - NLA/MG - (31) 3555-6125 - maria-teresa.caldeira@ibama.gov.br
Antônio Fernando de A. Mendes - NLA/MG - (31) 35556230 - Antonio.Mendes@ibama.gov.br
VLADENIR S. DA LÖFFE - TPT - (41) 88613010 - DALOFFE@TPT.com.br
Ana Beatriz de Jussia Bacellan TPT (21) 8553-1276 ana.beatriz@tpt.com.br
Eduardo Romiyama - Biodinâmica - (21) 8122-0910 - eduardo@biodinamica.br
Marciana M Costa Soares - NLA/MG - (31) 3555-6132 marciana@ibama.gov.br
Mariana Regina Gonçalves - Biodinâmica (21) 25245699 - mariana@biodinamica.br
Michelle Drummond Rocha - Biodinâmica - (21) 25245699 - michelledrummond@biodinamica.br
André Naimé - (61) 33161290 andre.naime.ibama@gmail.com
Alexsandra A. Jayoso F. de Toledo - (61) 3316-1349 alexsandra.toledo@ibama.gov.br

ASSUNTOS ABORDADOS

- O Ibama iniciou com uma breve contextualização sobre a descentralização do processo de licenciamento em tela, informando, inclusive, a participação do AA André Naimé nas análises de meio socioeconômico;
- O Ibama fez uma explanação sobre a vitória realizada no período de 19 a 23/11/2012 e mencionou o envio do ofício que solicite as complementações necessárias ao projeto, de acordo com a análise da equipe técnica responsável;

A Toledo

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA



ATA DE REUNIÃO

INTERESSADO: TPT Sul
PROCESSO: 02001.005398/2012-38
ASSUNTO:
DATA: 11/12/12
HORA: 10:35 h
LOCAL: Sala de Reuniões - SUPES-MG

ASSUNTOS ABORDADOS

- O empreendedor apresentou as soluções propostas para as complementações solicitadas pelo Ibama, as quais foram rapidamente discutidas. Estas alterações/soluções serão incorporadas ao projeto e ao RAS;
- Ibama solicitou informações sobre a microeconomia, atuação dos órgãos intervenientes e sobre o ofício da SVS recebido. Foram prestadas todas as informações;
- O Ibama e o empreendedor fizeram um exercício de cronologia para execução das etapas do licenciamento ambiental desta linha, com base na data de protocolo do RAS;
- O Ibama manifestou-se sobre a importância de realização de Reunião Técnica Informativa (RTI). Posteriormente este assunto será debatido internamente, tanto pelo Ibama, quanto pelo empreendedor;
- O empreendedor apresentará, juntamente com o RAS, uma proposta de datas e locais para realização de Reuniões Técnicas Informativas.
- Fim da reunião às 12:20h.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede,
1º andar, Ala Norte - CEP 70.058-900
Tel. (61) 3315.3419 / 3646

SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número:

25000-219119/2012-27

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 139
MMA
RUBRICA

Ofício nº. 105 GAB/DEVEP/SVS/MS

Brasília, 70 de dezembro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora

GISELA DAMM FORATINI

Diretora de Licenciamento Ambiental – IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed sede do IBAMA

70818-900 Brasília – DF

Assunto: **Licenciamento Ambiental da Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimondo II, Ref.: Ofício Nº 1216/2012/DILIC/IBAMA.**

Senhora Diretora,

1. Em atendimento ao Artigo 6º da Portaria SVS/MS nº 47, de 29 de dezembro de 2006, a Secretaria de Vigilância em Saúde, através do Ofício nº 4041/2012-GAB/SVS-MS, anexo, delegou a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso a responsabilidade pela emissão do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM) e Atestado de Condição Sanitária (ATCS) do empreendimento da Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimondo II

2. Retifico assim o Ofício nº 97/2012-GAB/DEVEP/SVS-MS, de 31 de outubro de 2012, onde se delega ao IBAMA tal procedimento.

Atenciosamente,

Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Cláudio Materovitch Pessanha Henriques
Diretor do Departamento de Vigilância
das Doenças Transmissíveis

De ordem: *la Poondi* Em: 14/12/12
Para:

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

A AA Maria Lusa
(NLA/MG),

Para conhecimento e
instrução processual, por parti-
rência.

17/12/2012

A. Toledo

Alessandra A. G. Franco de Toledo
Coordenadora de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC

A. Ubalda M.
Lusa

Americanas
Processo - EM

18/12/2012

Ubalda

Ubalda Maria da Costa Laço
Coordenadora do NLA/ABAMA
SUPESIMG



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede,
1º andar, Ala Norte - CEP 70 058-900
Tel. (61) 3213-8083/ 3646

198725/2012-0
MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 140
RUBRICA

Ofício n.º 07 / 2012-GAB/DEVEP/SVS-MS

Brasília, 31 de outubro de 2012.


A Sua Senhoria a Senhora,
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental – IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. sede do IBAMA
70818-900 Brasília - DF

Assunto: Licenciamento Ambiental da Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II

Senhora Diretora,

I Em atendimento ao Artigo 6º da Portaria SVS/MS nº 47, de 29 de dezembro de 2006, delego a esta Secretaria a responsabilidade pela emissão do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM) e Atestado de Condição Sanitária (ATCS) do empreendimento da Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II

Atenciosamente,


Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Assinatura do Diretor
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.:(061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 – URL: http://www.ibama.gov.br

MMA - IBAMA
Documento:
02001.068966/2012-10

Data: 26/11/12
MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 141
RUBRICA

OFÍCIO Nº 236/2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de novembro de 2012.

À Senhora

MARIANA P. VEROTTI

Diretora do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis Substituta
Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar – Ala Norte
CEP: 70.058-900 – Brasília/DF
Fone/Fax: (61) 3213-8083 / 3646

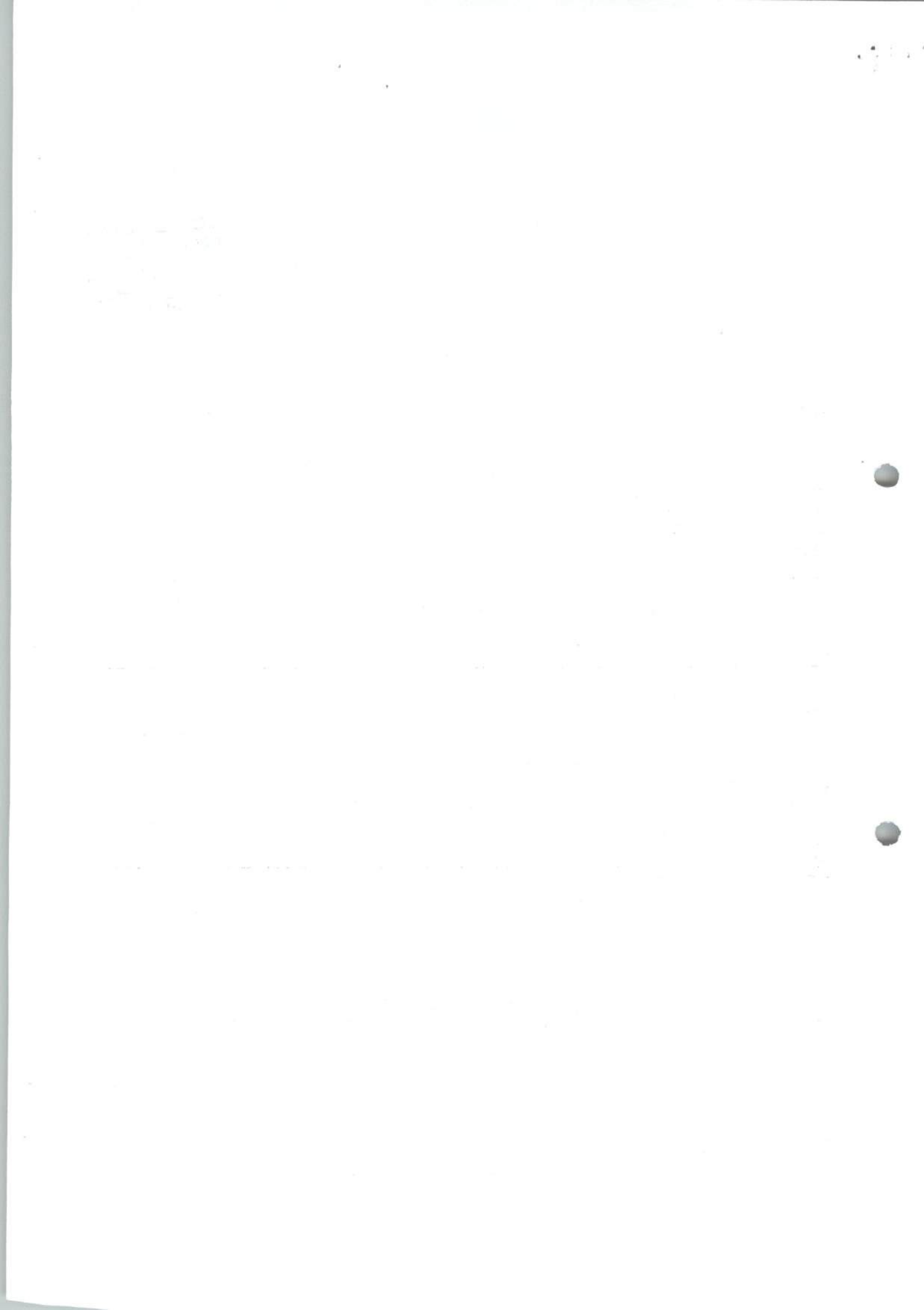
Assunto: Licenciamento Ambiental da LT 500 kV Ribeirãozinho - Rio Verde Norte - Marimondo II
Ref.: Ofício nº 97/2012-GAB/DEVEP/SVS-MS

Prezada Senhora,

1. Tendo em vista o recebimento do Ofício nº 97/2012-GAB/DEVEP/SVS-MS, o qual “*delega a esta Secretaria a responsabilidade pela emissão do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM) e Atestado de Condição Sanitária (ATCS) do empreendimento em epígrafe*”, vimos solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo.
2. Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se julgue necessários.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
 IBAMA



MEMÓRIA DE REUNIÃO

ASSUNTO: Apresentação do Estudo Ambiental - LT Ribeirãozinho

DATA: 20/12/12

HORA: 10:30h

LOCAL: Auditório da SUPES/MG

PARTICIPANTES:

Processo 02001.005398/2012-38

- Maria Teresa Caldeira - ULA/MG - tel 31 35556125
- Mauro Guimarães Dimt - NUFASIMG - TEL 3555-6147
- Org Beatriz de Faria Baillar - Guaraciaba tel: (21) 2215-7216
- Antonio Fernando de A. Mendes - IBAMA - Tel. (31) 35556130
- Domingos Saino Todoroff - Biodinâmica (21) 25245699 R.235
- Paulo Vicente Guimarães - Biodinâmica
- RICARDO RODRIGUES MALTA - Biodinâmica (21) 25245699 R. 225
- JOÃO BRAGA - BIODINÂMICA - (21) 25245699
- Michelle Drummond Rocha - Biodinâmica

Assuntos: A empresa Biodinâmica, consultora ambiental, fez a apresentação do estudo ambiental do empreendimento em tela o Relatório Ambiental Simplificado. Foi feita uma explanação sobre as características gerais do empreendimento e em seguida em resumo dos meios físico, biótico e socioeconômico e dos impactos de cada meio. Em seguida, a equipe técnica fez o check-list do estudo que contemplou todos os itens do termo de referência do Anexo I da Portaria nº 421/11. O Ibama reiterou a necessidade de ampla comunicação do pedido de licenciamento e do estudo ambiental na região, de forma a permitir a participação e a manifestação no processo de licenciamento. Para tal deve utilizar todos os instrumentos regionais e locais, previsto no §2º artigo 6º da Portaria, além de quaisquer outros que a empresa julgar efetivos, no prazo de 5 dias que se-que o protocolo do estudo (20/12/12). Todo o material pós-divulgação deverá ser encaminhado para averas ao processo de licenciamento. O Ibama solicita que um dos meios de comunicação seja a utilização da rádio-difusão. Sem mais, encerra-se a reunião.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA

EMI BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051. Telefones: (31) 3555-6100 / 6132.

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 143
RUBRICA

PARECER TÉCNICO Nº 034/2012 – NLA/SUPES/IBAMA/MG

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2012.

Dos Técnicos: Antonio Fernando de Andrade Mendes
Felipe Palma
Maria Teresa Maya Caldeira
Mauro Guimarães Diniz

Para: Coordenação do Núcleo de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Estudo Ambiental do empreendimento LT 500 kV
Ribeirãozinho-Marimbondo II.**

Processo nº: 02001.005398/12-38

Interessado: Guaraciaba Transmissora de Energia
CNPJ: 15.286.437/0001-00

I - INTRODUÇÃO

A empresa Guaraciaba Transmissora de Energia abriu processo de licenciamento ambiental em 27/07/12, com vistas a obter as licenças ambientais para o empreendimento denominado “Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho-Marimbondo II”.

O processo foi descentralizado para condução pelo NLA/MG em setembro de 2012 e em 05/10/12 foi realizada reunião entre a equipe técnica e os representantes dos empreendedores. Tendo em vista as características do empreendimento, a empresa informou o seu entendimento pelo enquadramento do processo de licenciamento como simplificado, utilizando para subsidiar as análises o Relatório Ambiental Simplificado – RAS, de acordo com a Portaria MMA nº 421/11.

Prontamente a equipe técnica levantou questionamento de ordem legal sobre a utilização da referida Portaria em contraposição a Resolução CONAMA nº 01/86, dada a elevada voltagem da linha de transmissão e a intervenção em áreas do polígono da Mata Atlântica.

O Ofício nº 1144/12-DILIC/IBAMA informou ao empreendedor que, nos termos da Portaria nº 421/11, cabe ao empreendedor o enquadramento do projeto, cabendo ao IBAMA ratificar ou não o enquadramento do empreendedor, mediante decisão fundamentada.

Handwritten signature and arrow pointing to the page number.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051. Telefones: (31) 3555-6100 / 6132.

A equipe técnica do NLA/MG realizou vistoria de campo no período de 19 a 23/11/12, acompanhado do empreendedor e da equipe consultora responsável pela elaboração dos estudos ambientais.

Em 20/12/12 foi protocolado o Relatório Ambiental Simplificado do empreendimento, conforme a Portaria nº 421/11. A empresa consultora realizou uma apresentação sumarizada do estudo ambiental, e a equipe técnica realizou o *check-list* do estudo para verificação do atendimento ao conteúdo do Termo de Referência do Anexo I da referida portaria, para aceite e prosseguimento do processo de licenciamento.

Este Parecer Técnico tem como objetivo, a partir dos elementos descritos acima, indicar o posicionamento da equipe técnica quanto ao enquadramento do empreendimento proposto pelo empreendedor, *i.e.*, ratificar ou não o enquadramento dado pelo empreendedor ao empreendimento em tela.

II – DA VISTORIA

A partir da vistoria aérea e terrestre, a análise dos ambientes impactados pela futura LT indica:

- Quanto ao uso e ocupação do solo: todo o traçado proposto para a LT situa-se em área rural dos municípios, e atravessa áreas de uso agrícola intensivo de soja, milho, algodão e cana de açúcar, com uso de irrigação, e pecuária, tendo sido observadas unidades de criação intensiva. A área conta também com a presença de unidades de silvicultura (eucalipto, seringueira e outros).
- Quanto à vegetação, o ambiente encontra-se efetivamente alterado pelo uso do solo para fins agropecuário em todo o seu traçado. Foi observada a presença de fragmentos florestais isolados, alguns em estado de degradação, com árvores mortas no seu interior, ou mesmo nas bordas. Os fragmentos do estado de Minas Gerais aparentemente se mostraram maiores e mais estruturados, e foi observado também maior número de indivíduos arbóreos isolados distribuídos pelas unidades agropastoris neste estado. O traçado em alguns trechos encontra-se dentro do polígono da área de aplicação da Lei nº 11.428/06 – Lei da Mata Atlântica. Entretanto, a área encontra-se toda coberta pelo uso agrícola (Decreto 6660/08 art.1º § 1o *Somente os remanescentes de vegetação nativa primária e vegetação nativa secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração na área de abrangência do mapa definida no caput terão seu uso e conservação regulados por este Decreto, não interferindo em áreas já ocupadas com agricultura, cidades, pastagens e florestas plantadas ou outras áreas desprovidas de vegetação nativa.*).
- Quanto à fauna, infere-se que, pelo estado da vegetação, também tenha sofrido alterações importantes, podendo ter ocorrido extinções locais de algumas espécies mais exigentes e favorecido a presença de outras com maior plasticidade ambiental. Durante a vistoria foram observadas aves da Ordem “falconiformes” (gaviões) além de araras, emas, seriemas, curicacas e pássaros menores, além de ter sido observada uma revoada de garças e pássaros rosáceos, provavelmente indivíduos de colhereiro, *Platalea ajaja*, sendo necessária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim, CEP: 30.110-051. Telefones: (31) 3555-6100 / 6132.

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 144
RUBRICA

confirmação, pois esta espécie encontra-se com status de conservação Vulnerável, de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 147, de 30 de abril de 2010, sobre a lagoa interceptada pela LT localizada no município de Fronteira. Entre os mamíferos, foi observado no município de Caiapônia um cervídeo (veado mateiro, *Mazama* sp.), e durante o sobrevôo foram avistados tatus.

- Quanto aos Recursos Hídricos: o traçado intercepta diversos córregos, ribeirões e os rios Tejuco, Paranaíba e Grande, nos remansos das UHE Cachoeira Dourada e São Simão. Foram ainda observadas muitas veredas em alto estado de degradação, eutrofizadas, muitas delas represadas, possivelmente para a irrigação das áreas agrícolas. Os cursos preservam resquícios de mata ciliar.

- Quanto aos solos: o seu uso intensivo no monocultivo de soja, milho, algodão ou cana, e com o conseqüente desmatamento, tem sido exposto à implantação de processos erosivos e ao carreamento de sedimentos, entretanto nesta situação já instalada e consolidada pelo uso agropecuário, não se pode considerar como obstáculo que inviabilize a implantação desta Linha de Transmissão.

Importante ressaltar três aspectos críticos observados na vistoria para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento:

- ✓ Trecho situado entre os vértices V-9 e V-10. O traçado sobre este trecho está previsto para atravessar o Morro da Torre (Foto 09), como é denominada localmente a formação rochosa em arenito. Conforme observado no sobrevôo e na vistoria terrestre, não há possibilidade de instalação de uma quarta linha sobre o local previsto. Trata-se de uma região mais preservada, em área de preservação permanente e sobre solo não adequado. Deverá ser solicitado à empresa reajuste de traçado neste local. Foi possível conversar com o proprietário da área, que já se posicionou desfavoravelmente a implantação de mais uma linha em sua propriedade, especialmente em local inadequado. Equipe da empresa já esteve em levantamento no local e assegurou que a torre será instalada no alto da formação rochosa, por meio do uso de helicópteros. Verifica-se a precariedade da comunicação social da empresa, que pode inclusive iniciar conflitos na área, gerando expectativas desfavoráveis a implantação do empreendimento.
- ✓ Trecho situado entre os vértices V-34 e V-36: neste trecho a Unidade de Conservação de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre – RSV do rio Tejuco-Prata (Foto 19), de constituição estadual (IEF). Os representantes da consultoria informaram que a unidade foi identificada apenas antes da realização da vistoria, e que o propósito da criação é a conservação da ictiofauna. A mata ciliar dos rios está relativamente preservada, apesar da constatação da presença de áreas agrícolas e de pastos distribuídas nas suas margens. Deverá ser solicitado à empresa que apresente alternativas locais para a travessia da linha, de forma a evitar que o traçado atravesse a RVS.
- ✓ A implantação da SE de Rio Verde: foram indicadas duas alternativas considerando localizações diametralmente opostas, na já existente SE (Foto 13). Uma das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051. Telefones: (31) 3555-6100 / 6132.

alternativas impacta diretamente o único fragmento da região, e, portanto, deve ser descartada.

III – DA APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DO RAS

A análise do diagnóstico ambiental apresentado corroborou a percepção da equipe técnica obtida na vistoria: cerca de 90% do uso e ocupação do solo interceptada pela LT está em área antropizada, com uso preponderante agropecuária e pastagem.

VEGETAÇÃO NATURAL			
Classe de mapeamento	Faixa de Servidão (60m; 70m; 180m)		
	Total (ha)	Total Vegetação Natural (%)	TOTAL Vegetação Natural + Uso
Floresta Estacional Semidecidual (FI)	205,10	58,8	5,5
Floresta Estacional Decidual (C)	7,57	2,2	0,2
Savana Florestada (Sd)	63,19	18,1	1,7
Savana Arborizada (Sa)	8,28	2,4	0,2
Savana Arborizada + Savana-gramíneo-lenhosa +Pecuária (Sa+Sq+Ap)	64,91	18,6	1,7
Subtotal	349,05	100,0	9,3
ÁREAS DE USO ANTRÓPICO			
Classe de mapeamento	Faixa de Servidão (60m; 70m; 180m)		
	Total (ha)	Total Uso Antrópico (%)	TOTAL Vegetação Natural + Uso
Pecuária (Ap)	970,07	28,5	25,8
Agricultura Cíclica:Algodão+soja (Acc1)	327,21	9,6	8,7
Agricultura Cíclica:Cana-de-açúcar+soja (Acc2)	412,57	12,1	11,0
Agropecuária (Ag)	1.681,52	49,4	44,8
Corpos d'Água (2)	13,90	0,4	0,4
Áreas Urbanas (Au)	0,00	0,0	0,0
Subtotal	3.405,27	100,0	90,7
TOTAL	3.754,32		

Fonte: Biodinâmica, 2012.

Quanto aos impactos ambientais identificados para o empreendimento, a maioria foi classificado como muito pequena ou pequena significância, para todos os meios estudados, conforme mostra a tabela abaixo.

Quadro 9.4-1 – Quantidade de Impactos por Fase do Empreendimento

SIGNIFICÂNCIA	PLANEJAMENTO	IMPLANTAÇÃO	OPERAÇÃO
Muito Pequena	3	4	6
Pequena	2	10	4
Média	0	2	1
Grande	0	0	0
Muito Grande	0	0	1
TOTAL	5	16	12

Fonte: Biodinâmica, 2012.

IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A implantação de uma nova linha irá contribuir para a pressão já exercida pelas atividades correntes do uso do solo na região. Contudo, não há que se falar em inviabilidade ambiental para sua implantação. A incorporação das medidas previstas no licenciamento ambiental – os Programas Ambientais - deverá ser capaz de mitigar os impactos do empreendimento ou mesmo evitá-los ao optar por alternativas técnicas e/ou locacionais,

Handwritten signatures and initials



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051. Telefones: (31) 3555-6100 / 6132.

MMA/IBAMA/MG
PROC. 53981/12
FLS. 145
RUBRICA


quando deverá buscar o melhor traçado não apenas do ponto de vista econômico, mas evitando os remanescentes vegetacionais da região.


Vale salientar que o estudo ambiental protocolado incorporou as considerações da equipe técnica levantadas na vistoria, alterando o traçado nos pontos elencados.


Assim, do **ponto de vista técnico**, a equipe entende que o enquadramento do empreendedor encaminhando o Relatório Ambiental Simplificado para subsidiar o processo de licenciamento ambiental, conforme dispõe a Portaria MMA nº 421/11, pode ser ratificado.

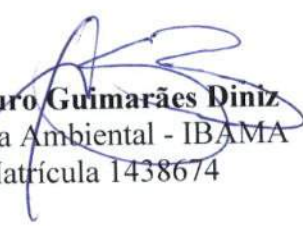
Entretanto, quanto ao aspecto legal, a equipe solicita o pronunciamento da Diretoria de Licenciamento sobre a adoção da Portaria MMA nº 421/11, tendo em vista que a Resolução CONAMA nº 01/86, art. 2º VI determina que o licenciamento ambiental de linhas de transmissão de energia elétrica acima de 230 kV deve ser subsidiado pelo estudo de impacto ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

À consideração da Coordenação do NLA.


Antonio Fernando de Andrade Mendes
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula 1423002


Felipe Lima Palma
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula 1716646


Maria Teresa Maya Caldeira
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula 1438674


Mauro Guimarães Diniz
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula 1438674

De acordo
Ao coordenador da CGENE
para pronunciamento
em 21/12/2012


Sebastião Custódio Pires
Analista Ambiental
Mat.: 681585 - IBAMA-MG

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2012. RUBRICA

CE GTE 027/2012

À

SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM MINAS GERAIS – SUPES/MG

NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – NLA

Avenida do Contorno, 8.121 – Lourdes

30110-051 – Belo Horizonte – MG

A/C: Sr. Marco Túlio Simões Coelho

Superintendente do IBAMA em Minas Gerais – Substituto

Sra. Ubaldina Maria da Costa Isaac

Coordenadora do NLA/SUPES/IBAMA-MG

Ref.: LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II

Processo IBAMA nº 02001.005398/2012-38

Resposta ao Ofício nº 264/2012/NLA/SUPES/IBAMA/MG, de 28/11/2012

Senhor Superintendente,

Durante a Vistoria Técnica nas Áreas de Influência da futura Linha de Transmissão 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II e Subestações associadas, realizada entre os dias 19 e 23/11/12 (aérea e terrestre), a Equipe de Analistas desse Núcleo fez recomendações ao empreendedor e a sua consultoria. Essas recomendações foram oficializadas por meio do Ofício nº 264/2012/NLA/SUPES/IBAMA/MG (28/11/12), que se encontra em anexo e foram atendidas, também em anexo, e incorporadas ao Relatório Ambiental Simplificado (RAS), cujo protocolo está sendo feito em 20/12/12.

Atenciosamente,


Vlademir Santo Daleffe
Diretor de Meio Ambiente e Fundiário

Anexos: os citados.

*A analista M. T. Isaac
em anexo e
promissoriamente em
conjunto com a equipe
em 20/12/2012*

100-100-100-100

SECRET

NO. 100-100-100-100

SECRET
NO. 100-100-100-100

SECRET
NO. 100-100-100-100

SECRET
NO. 100-100-100-100

SECRET
NO. 100-100-100-100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051
Telefones: (31) 3555-6100 / 6132. E-mail: lic.ambiental.mg@ibama.gov.br / www.ibama.gov.br

Ofício nº 264/2012/NLA/SUPES/IBAMA/MG

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
VLADMIR SANTO DALEFFE
Diretor de Meio Ambiente e Fundiário
Guaraciaba Transmissora de Energia S.A
Av. Marechal Câmara, 160, sala 1534
20.020-080 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Licenciamento Ambiental da LT 500 kV Ribeirãozinho-Marimbondo II.

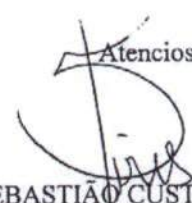
Prezado Senhor,

1. Com os nossos cumprimentos, dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento em epígrafe, e tendo em vista o observado na vistoria realizada entre 19 e 23/11/12, solicitamos que a empresa contemple em seu estudo ambiental as seguintes recomendações:

- Alternativa de traçado para o trecho compreendido entre os vértices V-9 e V-10;
- Alternativa de traçado para o trecho que intercepta a Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Tijuco-Prata;
- Alternativa para instalação da SE Rio Verde em área que não atinja o fragmento florestal existente contíguo à SE;
- Detalhamento do traçado que cruza a lagoa localizada entre os vértices 45 e 47, no município de Fronteira, próximo a SE Marimbondo;
- Detalhamento da localização da área prevista para implantação da SE Marimbondo II.

2. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,



SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Coordenador do NLA/MG
Substituto

/mme

Faint header text at the top of the page, possibly including a date or reference number.

Central block of faint text, possibly a title or introductory paragraph.

Text block on the right side of the page, containing several lines of faint text.

Text block in the middle of the page, possibly a section header or a key point.

Text block on the left side of the page, containing several lines of faint text.

Large text block in the lower middle section of the page, possibly a main body of text.

Text block at the bottom center of the page, possibly a signature or a closing statement.

Faint footer text at the very bottom of the page, possibly including a page number or contact information.

ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 264/2012/NLA/SUPES/IBAMA/MG

1. Com os nossos cumprimentos, dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento em epígrafe, e tendo em vista o observado na vistoria realizada entre 19 e 23/11/12, solicitamos que a empresa contemple em seu estudo ambiental as seguintes recomendações:

1.1 – Alternativa de traçado para o trecho compreendido entre os vértices V-9 e V-10;

Resposta: Foi realizada a realocação da diretriz do Traçado Preferencial para a porção sul da Serra da Torre, conforme observado na **Figura 1**. Esse ajuste na diretriz foi incorporado ao Relatório Ambiental Simplificado (RAS) do empreendimento, na **seção 6 – Alternativas Locacionais e de Traçado**.



Figura 1 – Diretriz Preferencial contemplando a Serra da Torre, anterior e posterior à Vistoria Técnica do IBAMA-MG.

1.2 – Alternativa de traçado para o trecho que intercepta a Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Tijuco-Prata;

Resposta: Foi realizada a realocação da diretriz do Traçado Preferencial para o trecho que deverá interceptar a menor extensão possível da RVS dos Rios Tijuco e da Prata, conforme observado nas **Figuras 2-A e 2-B** e resumo no **Quadro 1**, a seguir. Nas **Fotos 1 e 2**, trecho do rio Tijucos. Ressalta-se ainda que o presente ajuste foi incorporado ao RAS do empreendimento, na **seção 6 – Alternativas Locacionais e de Traçado**, assim como na **subseção 8.2.4.2 – Unidades de Conservação e Área de Interesse Conservacionista**.



Figura 2-A – Diretriz Preferencial contemplando a RVS dos Rios Tijuco e da Prata, anterior e posterior à Vistoria Técnica. Detalhe no trecho do rio Tijucos



Foto 1 – Tomada aérea do rio Tijucos, registrada durante a Vistoria Técnica do IBAMA-MG, entre os dias 19 e 23/11/12



Foto 2 – Rio Tijucos (idem à Foto 1)



Figura 2-B – Diretriz Preferencial contemplando a RVS dos Rios Tijuco e da Prata, anterior e posterior à Vistoria Técnica. Detalhe no trecho do rio da Prata

Quadro 1 – Extensão interceptada pela LT na RSV Tijuco-Prata, antes da Vistoria

Unidade de Conservação RVS Tijuco-Prata	Faixa de Servidão da LT (m)	Extensão que a LT interceptava a RVS (km) – Anterior à vistoria	Extensão que a LT interceptará a RVS (km) – Posterior à vistoria
Trecho do Rio Tijuco	70	2,98	0,42
Trecho do Rio da Prata	70	1,28	0,45
TOTAL		4,26	0,87

1.3 – Alternativa para instalação da SE Rio Verde em área que não atinja o fragmento florestal existente contíguo a SE;

Resposta: O projeto de ampliação da SE 500kV Rio Verde Norte, ainda em fase de discussão, prevê duas opções de locação, estando a primeira apresentada na **Figura 3-A**, se estendendo sobre o fragmento de Cerrado Aberto Baixo, da Fazenda Lage, que deverá ser desconsiderada, e a segunda, apresentada na **Figura 3-B**, não necessitando de supressão, devendo ser a opção preferencial. No entanto, a definição final será otimizada somente na próxima fase do licenciamento, após a confirmação da viabilidade ambiental (LP), quando será possível o avanço do projeto executivo e sacramentada essa definição.



Figura 3-A – Ampliação da SE Rio Verde Norte contemplando parte de fragmento de Cerrado Aberto Baixo da Fazenda Lage – Primeira opção de locação



Figura 3-B – Ampliação da SE Rio Verde Norte contemplando parte de fragmento de Cerrado Aberto Baixo da Fazenda Lage – Segunda opção de locação

A critério de informação, ressalta-se que a Fazenda Lage, onde está o fragmento, já possui autorização para a supressão da vegetação (Licença de Exploração Florestal nº 2400/2012), concedida pela Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás), válida até 26/09/2013, visando à implantação de um projeto agrícola. Uma cópia da citada Licença está sendo apresentada no **Adendo A**, no final deste documento.

Ressalta-se ainda que a presente informação está incorporada ao RAS, na **seção 3 – Caracterização do Empreendimento**.

Na **Foto 3**, na página a seguir, apresenta-se uma vista aérea da SE 500kV Rio Verde Norte, tomada durante a Vistoria Técnica do IBAMA-MG, entre os dias 19 e 23/11/12, já sendo possível identificar as ampliações, de outros empreendimentos, que estão sendo realizadas no momento.



Foto 3 – Vista aérea da SE Rio Verde Norte, registrada durante a Vistoria Técnica do IBAMA-MG, entre os dias 19 e 23/11/12

1.4 – Detalhamento do traçado que cruza a lagoa localizada entre os vértices 45 e 47, no município de Fronteira, próximo a SE Marimbondo;

Resposta: Como pode ser observado na **Figura 4**, a seguir, o 3º trecho da LT, com 5,65km, considerado entre a futura SE 500kV Marimbondo II e o ponto de Seccionamentos com as LTs de FURNAS, será composto por 4 (quatro) LTs (quatro circuitos simples), com 40m de distância entre os seus eixos. Isso está resultando em uma faixa de servidão de 180m.

No que tange a proximidade com a lagoa, informa-se que, após a LT mais externa, a faixa ainda se estenderá por mais 30m. Observando a **Figura 4**, nota-se que a diretriz mais externa está a 148m do corpo d'água e, portanto, o limite da faixa de servidão administrativa estará a 118m do corpo hídrico. Na **Foto 4**, a seguir, tem-se uma vista aérea da lagoa, feita durante a Vistoria Técnica do IBAMA-MG.

Ressalta-se que a presente informação está incorporada ao RAS, na **seção 6 – Alternativas Locacionais e de Traçado**.



Figura 4 – Detalhamento dos quatro circuitos que irão compor o 3º trecho da LT (futura SE Marimbondo II até o Seccionamentos com LTs de FURNAS)



Foto 4 – Tomada aérea da lagoa, registrada em 20/11/12, durante a Vistoria Técnica do IBAMA-MG

1.5 – Detalhamento da localização da área prevista para implantação da SE Marimbondo II.

Resposta: A **Figura 5** e as **Fotos 5** e **6** apresentam o local de inserção da futura SE Marimbondo II, demonstrando que a área encontra-se bastante antropizada, sem vegetação nativa, com uso exclusivamente agrícola.

Ressalta-se que a presente informação está incorporada ao RAS, nas **seções 3 (Alternativas Locacionais e de Traçado)**, e **6 – (Alternativas Locacionais e de Traçado)**.



Figura 5 – Local onde se projeta a implantação da SE Marimbondo II



Foto 5 – Local previsto para implantação da SE Marimbondo II



Foto 6 – Idem à Foto 5

ADENDO A

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Nº 2400/2012

1950
1951
1952
1953
1954

1955

1956

1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

2026
2027
2028
2029
2030

JANIO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Licença de Exploração Florestal

Processo: 18256/2011

Licença: 2400/2012

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 12.596/95 e Decreto 4.593/95, que dispõem sobre a Política Florestal do Estado de Goiás, e demais Portarias emitidas pela supracitada Secretaria, concede a LICENÇA DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: ROSA MARIA CAMPOS DE MORAES
2. CPF/CNPJ: 709.640.331-00
3. Endereço: RUA 16, nr. S/N, QD 39 LT 11, .PQ BANDEIRANTES
4. Município: Rio Verde - GO

Propriedade Rural

1. Nome: FAZENDA LAGE
2. Nr. INCRA: 933.066.026.662-6
3. Matrícula: 50.274
4. Livro Folha: ****
5. Data Registro: 30/01/2008
6. Comarca: RIO VERDE
7. Endereço: RIO VERDE-GOIANIA BR 060 PERCORRER 09 KM A ESQUERDA ENCONTRA-SE A PROPRIEDADE
8. Município: Rio Verde - GO
9. Área: 10,3455 ha
10. Reserva Legal: 2,0691 ha
11. Obs da RL: TIPOLOGIA: CERRADO ABERTO BAIXO

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: Paranaíba
2. Micro Região: Sudoeste de Goiás

Responsável Técnico:

1. Nome: JANIO CARLOS RIBEIRO ARANTES (229.241.671-91)
2. RG Profissional: 5756/d-go

Atividade Licenciada: Desmatamento

Parâmetros

1. Área total requerida: 8,2764ha
2. Coordenadas UTM (SAD 69): 514917/8040659
3. Coordenadas UTM (SAD 69): 514791/8040754
4. Coordenadas UTM (SAD 69): 514946/8040891
5. Coordenadas UTM (SAD 69): 514917/8040659
6. Coordenadas UTM (SAD 69): 514810/8040486
7. Coordenadas UTM (SAD 69): 514779/8040603
8. Coordenadas UTM (SAD 69): 514703/8040594
9. Coordenadas UTM (SAD 69): 514692/8040666
10. Coordenadas UTM (SAD 69): 514791/8040754
11. Coordenadas UTM (SAD 69): 514703/8040594
12. Coordenadas UTM (SAD 69): 514779/8040603
13. Coordenadas UTM (SAD 69): 514744/8040490
14. Coordenadas UTM (SAD 69): 514810/8040486
15. Área Explorada por Tipologia Vegetal | Área de Cerrado Aberto Baixo: 3,252ha

Caroline

ul 7

16. Área Explorada por Tipologia Vegetal | Área de árvores isoladas em pastagem: **5,0244ha**
17. Finalidade da Exploração Florestal: **Agricultura**
18. Rendimento lenhoso | Lenha de origem nativa: **443,41st**
19. Coordenadas UTM (SAD 69): **514969/8040743**
20. Rendimento lenhoso | Quantidade de selos para lenha: **19**

Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SEMARH deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SEMARH reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde
4. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMARH dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.
5. De acordo com a Lei nº 14.334 de 26 de novembro de 2002 não necessitam de Licenciamento Ambiental, as operações de limpeza de pastagem desde que não possuam rendimento lenhoso;
6. Ao dar início à atividade licenciada, realizar a retirada da cobertura vegetal observando critérios conservacionistas.
7. Permitido o uso de máquinas;
8. Não usar a técnica do correntão;
9. O uso de fogo só será permitido com a autorização do órgão competente;
10. Não destruir os nichos de reprodução animal na área a ser explorada, por ocasião da operação;
11. Não realizar destoca em áreas com declividade acima de 25°;
12. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva legal;
13. Recompôr as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal que não estiverem em conformidade com o previsto na Lei Florestal Estadual n.º 12.596/95, devendo as mesmas serem preservadas, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;
14. Não realizar o corte de espécies protegidas por Lei: aroeira (*Miracrodruon urundeuva*), braúna (*Schinopsis brasiliensis*), gonçalo alves (*Astronium fraxinifolium*), ipê (*Tabebuia* sp), angico (*Piptadenia* sp), amburana ou cerejeira (*Torresea cearensis*), pequiheiro (*Caryocar* sp) Portaria nº 135/95 - IBAMA e barú (*Dipteryx Alata* Vog) Portaria nº 18/2002-N - AGMA;
15. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
16. Conforme Instrução Normativa nº 001/2007, art. 1º, inciso XIV, o plantio de cana-de-açúcar poderá ser feito apenas em áreas já antropizadas;
17. Esta licença não autoriza a instalação / funcionamento de carvoarias, para produção de carvão;
18. Para produção de carvão é necessário o devido cadastro de produtor na SEMARH;
19. Demarcar as áreas a serem exploradas no imóvel antes de iniciar o desmatamento;
20. A SEMARH reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário;
21. Apresentar relatório de controle ambiental para áreas licenciadas acima de 200ha até o prazo máximo de 12 meses após a emissão desta.

Exigências Técnicas - Complementares

Nota

1. A presente licença de exploração florestal é baseada nas informações prestadas pelo responsável técnico do processo (Eng. Agrônomo Janio Carlos Ribeiro Arantes; CREA: 5756/D-GO). Também nos seguintes relatórios: RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA Nº 434/2012 GFF assinado por Edvaldo Evangelista de Souza Júnior e Welban Luiz B. Nascimento (Analistas Ambientais); e PARECER TÉCNICO CGEO EM 0079.
2. Para esta licença ambiental, a inspeção ambiental deverá ser realizada pela Superintendência de Fiscalização (SFI), por meio da Gerência de Inspeção Ambiental (GIA), visando realizar ações corretivas, caso necessário, na fase de pós-licença, ademais, a GIA deverá verificar se o empreendedor está cumprindo todas as condicionantes e exigências técnicas da licença ambiental.

Validade da Licença: 26/09/2013

Goiânia, 26/09/2012.


Carlos Eduardo Lima Gatazola
Analista Ambiental

GERÊNCIA DE FAUNA E FLORA


Elida da Cruz Nascimento Tavarres

Gerente

GERÊNCIA DE FAUNA E FLORA


Maria Rosemeire de Aguiar dos Reis

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENÇA E MONITORAMENTO

Elaboração:

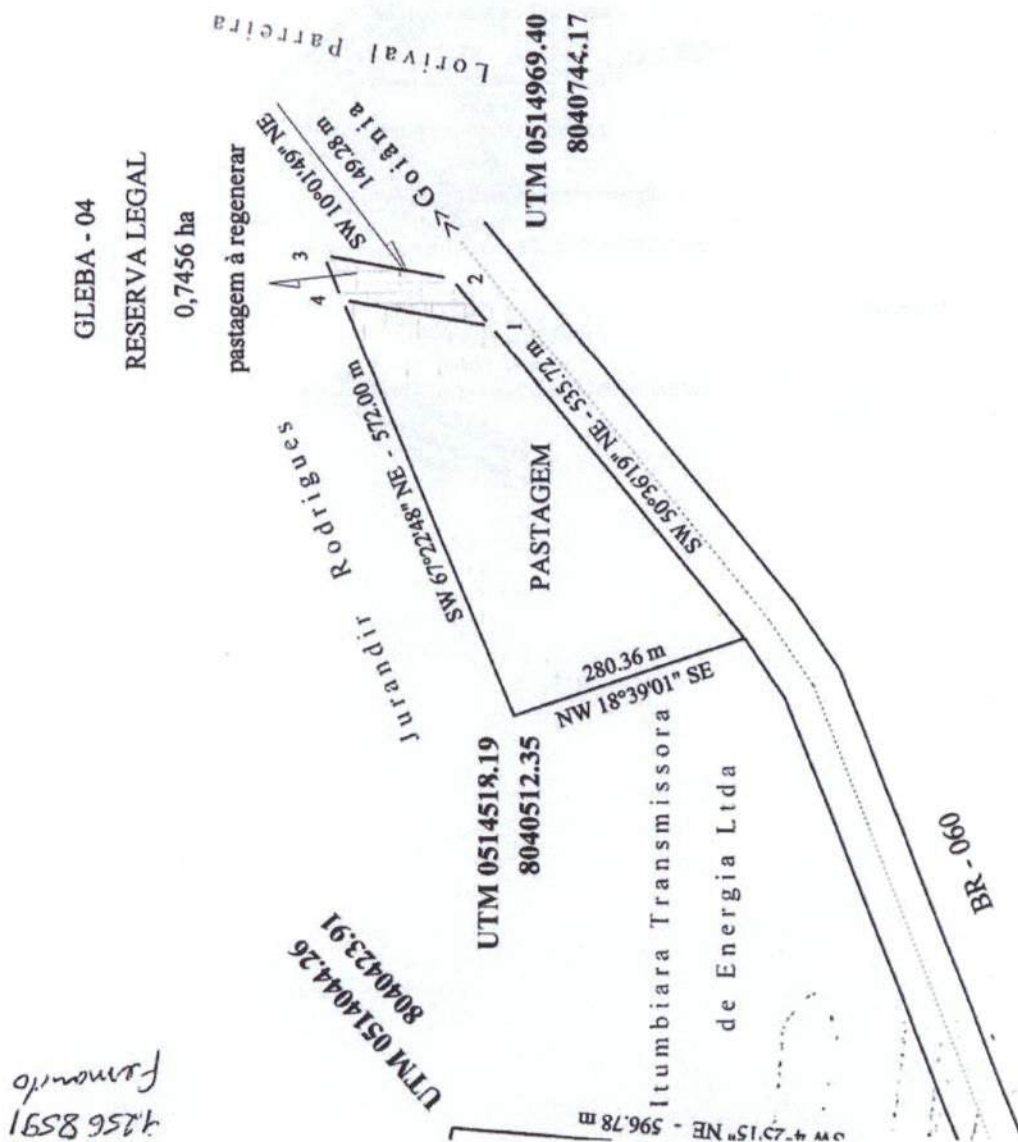

Priscilla Teixeira Margon

Gestor Público

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENÇA E MONITORAMENTO


Priscilla Teixeira Margon
Gestor Governamental Pública
SEMARH - GO

Título:	Levanta
Imóvel:	FAZENDA
Localidade:	Município e
Proprietário:	Espólio de I
Área Total:	87,5109 ha
Escala:	1 : 12.500
Matrícula:	



7.156.8591
Fornando

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2012.

CE GTE 028/2012

À

SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM MINAS GERAIS – SUPES/MG

NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – NLA

Avenida do Contorno, 8.121 – Lourdes

30110-051 – Belo Horizonte – MG

A/C: Sr. Marco Túlio Simões Coelho

Superintendente do IBAMA em Minas Gerais – Substituto

Sra. Ubaldina Maria da Costa Isaac

Coordenadora do NLA/SUPES/IBAMA-MG

Ref.: LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II

Processo IBAMA nº 02001.005398/2012-38

Retificação da ASV nº 717/2012, de 13/11/2012

Senhor Superintendente,

Após Vistoria Técnica nas Áreas de Influência do empreendimento acima mencionado, no período de 19 e 23/11/12 (aérea e terrestre), a Equipe de Analistas desse Núcleo sugeriu ajustes na diretriz do Traçado Preferencial do empreendimento. Essas sugestões foram oficializadas por meio do Ofício nº 264/2012/NLA/SUPES/IBAMA/MG (28/11/12), que foi respondido e contemplado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) do empreendimento. Além desses ajustes, outros foram realizados, como consequência natural dos estudos de otimização de traçado, desviando ainda mais de obstáculos relativos aos meios físico, biótico e socioeconômico.

No entanto, em 13/11/2012, foi concedida por esse Instituto a ASV nº 717/2012 (**Anexo A**), que possui, em seu Anexo I, a listagem dos vértices da Linha de Transmissão (LT) e das Subestações (SEs). Em decorrência do que foi registrado no primeiro parágrafo, acima, a citada listagem se encontra desatualizada; portanto, vimos solicitar a retificação da citada ASV, para a substituição do seu Anexo I, pelo **Anexo B** deste documento, que também está sendo encaminhado em meio digital.

Atenciosamente,

Vladimir Santo Daleffe
Vladimir Santo Daleffe
Diretor de Meio Ambiente e Fundiário

Anexo: o citado.

Ubalina Maria da Costa Isaac
Ubalina Maria da Costa Isaac
Coordenadora do NLA/IBAMA
SUPES/MG
Em 20/12/2012

EM BRANCO



TP SUL

Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.

MMA/IBAMA/MC
PROC. 5398 112
FLS. 157
RP
RUBRICA

Anexo A

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE
VEGETAÇÃO (ASV) Nº 717/2012,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012**

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 717/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização a:

EMPRESA: Guaraciaba Transmissora de Energia S/A – TP SUL
CNPJ: 15.286.437/0001-00 **CTF:** 5521132
ENDEREÇO: Av. Marechal Câmara, 160 Centro
CEP: 20020-080
CIDADE: Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (0xx21) 2223-7340 **FAX:** (0xx21) 3974-3675
PROCESSO IBAMA: 02001.005398/2012-38

A proceder à supressão de vegetação para abertura de picadas necessárias para a realização de serviços topográficos no trecho da LT 500 kV que se pretende instalar entre as SE de Ribeirãozinho/MT-Rio Verde Norte/GO-Marimbondo II/MG., de acordo com quadro de vértices e suas respectivas coordenadas anexo, em uma faixa de 01,00 metro de largura, sem supressão de indivíduos arbóreos e sem rendimento lenhoso, conforme solicitado no processo em epígrafe.

Esta autorização pressupõe a observâncias das condições discriminadas no verso deste documento e demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma. A presente autorização de supressão de vegetação fica restrita a uma faixa de no máximo 01,00 metro de largura no centro do alinhamento da referida LT, conforme quadro dos vértices e respectivas coordenadas anexo, sem supressão de indivíduos arbóreos de grande porte, sem rendimento lenhoso e com o devido conhecimento e autorização dos proprietários dos imóveis interceptados.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis

Brasília, DF **13 NOV 2012**

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do Ibama



EMBRANCO

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, a Lei 11.428/2006, o Decreto Federal nº 6.660/08, a Lei Estadual 1.309/88, demais legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;
- 1.2. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde e,
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 1.4. A **GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – TP SUL** é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização;
- 1.5. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA;
- 1.6. Os encarregados das equipes de supressão deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das eventuais moto-serras utilizadas na supressão da vegetação;
- 1.7. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Esta ASV não autoriza a supressão, no eixo das atividades, de indivíduos arbóreos de grande porte (DAP>10cm) e/ou que sejam ameaçados de extinção ou protegidos por lei, obrigando-se o empreendedor a realizar triangulação;
- 2.2 Esta ASV não autoriza qualquer supressão além da faixa de 01,00 metro de largura, restrita ao centro de alinhamento do pretendido traçado da referida Linha de Transmissão;
- 2.3 As atividades de supressão de vegetação deverão ser objeto de monitoramento específico pela empresa;
- 2.4 Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos;
- 2.5 Não é permitido o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins) e/ou de fogo para eliminação de vegetação;
- 2.6 Após o término das atividades de supressão, no prazo de 30 dias, deverá ser encaminhado ao IBAMA relatório conclusivo contendo memorial descritivo e registro fotográfico; e
- 2.7 A Guaraciaba Transmissora de Energia S/A – TP SUL, e/ou a empresa responsável pela execução dos serviços topográficos não poderão iniciar qualquer atividade sem o devido conhecimento e permissão dos proprietários das áreas a serem interceptadas.

EM BRANCO

ANEXO I

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 22/10/12)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
SE Ribeirãozinho	325.157	8.177.622	16° 28' 36"	52° 38' 16"
V-01	325.700	8.177.609	16° 28' 36"	52° 37' 58"
V-02	327.095	8.175.420	16° 29' 48"	52° 37' 11"
V-03	328.948	8.174.264	16° 30' 26"	52° 36' 09"
V-04	334.153	8.173.386	16° 30' 56"	52° 33' 14"
V-05	337.494	8.168.193	16° 33' 46"	52° 31' 23"
V-06	374.913	8.154.657	16° 41' 14"	52° 10' 23"
V-07	382.014	8.151.166	16° 43' 09"	52° 06' 24"
V-08	388.338	8.148.861	16° 44' 25"	52° 02' 51"
V-09	415.060	8.114.847	17° 02' 56"	51° 47' 53"
V-10	418.830	8.112.414	17° 04' 16"	51° 45' 46"
V-11	421.871	8.108.879	17° 06' 11"	51° 44' 03"
V-12	427.280	8.105.225	17° 08' 11"	51° 41' 01"
V-13	429.695	8.102.218	17° 09' 49"	51° 39' 39"
V-14	439.370	8.094.443	17° 14' 03"	51° 34' 13"
V-15	447.122	8.087.974	17° 17' 34"	51° 29' 51"
V-16	454.965	8.081.161	17° 21' 16"	51° 25' 26"
V-17	456.780	8.079.635	17° 22' 06"	51° 24' 24"
V-18	460.526	8.076.441	17° 23' 50"	51° 22' 17"
V-19	463.028	8.074.310	17° 25' 00"	51° 20' 53"
V-20	465.903	8.072.199	17° 26' 09"	51° 19' 15"
V-21	470.267	8.068.038	17° 28' 24"	51° 16' 48"
V-22	493.187	8.048.513	17° 39' 00"	51° 03' 51"
V-23	494.354	8.047.971	17° 39' 18"	51° 03' 11"
V-24	502.356	8.044.610	17° 41' 07"	50° 58' 40"
V-25	513.708	8.040.951	17° 43' 06"	50° 52' 14"
SE Rio Verde Norte	514.544	8.040.712	17° 43' 14"	50° 51' 46"
V-26	515.141	8.039.463	17° 43' 55"	50° 51' 25"
V-27	542.141	8.017.697	17° 55' 42"	50° 36' 07"
V-28	564.139	7.999.975	18° 05' 16"	50° 23' 37"
V-29	584.531	7.986.068	18° 12' 46"	50° 12' 02"
V-30	587.953	7.981.602	18° 15' 11"	50° 10' 04"
V-31	602.791	7.970.884	18° 20' 57"	50° 01' 37"
V-32	621.839	7.945.023	18° 34' 55"	49° 50' 43"
V-33	624.812	7.937.829	18° 38' 48"	49° 49' 00"
V-34	628.191	7.931.287	18° 42' 20"	49° 47' 03"
V-35	645.726	7.892.726	19° 03' 11"	49° 36' 54"
V-36	648.845	7.885.644	19° 07' 00"	49° 35' 05"
V-37	658.006	7.864.597	19° 18' 22"	49° 29' 46"
V-38	662.864	7.852.302	19° 25' 01"	49° 26' 55"
V-39	678.169	7.812.806	19° 46' 20"	49° 17' 57"
V-40	681.429	7.803.789	19° 51' 12"	49° 16' 02"
V-41	686.764	7.790.988	19° 58' 07"	49° 12' 54"
V-42	687.301	7.782.929	20° 02' 29"	49° 12' 33"
V-43	687.582	7.778.099	20° 05' 06"	49° 12' 21"
V-44	687.752	7.774.564	20° 07' 01"	49° 12' 14"
V-45	686.070	7.761.145	20° 14' 17"	49° 13' 07"
SE Marimbondo II	685.643	7.759.658	20° 15' 06"	49° 13' 21"
V-46	685.830	7.759.144	20° 15' 23"	49° 13' 15"
V-47	685.474	7.756.566	20° 16' 47"	49° 13' 26"
Seccionamento LT Furnas	686.851	7.754.480	20° 17' 54"	49° 12' 38"

EM BRANCO



TP SUL
Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.

MMA/IBAMA/MC
PROC. 5398 / 12
ELS. 161
AA
RUBRICA

Anexo B

**COORDENADAS DOS VÉRTICES DA
FUTURA LINHA DE TRANSMISSÃO E
DAS SUBESTAÇÕES
(REV. 06/12/2012)**

EM BRANCO

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 06/12/2012)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
SE Ribeirãozinho	325.157	8.177.622	16° 28' 36,211"	52° 38' 16,554"
MV-01	325.700	8.177.609	16° 28' 36,786"	52° 37' 58,232"
MV-02	327.094	8.175.420	16° 29' 48,337"	52° 37' 11,828"
MV-03	328.948	8.174.264	16° 30' 26,431"	52° 36' 09,620"
MV-04	334.153	8.173.386	16° 30' 56,334"	52° 33' 14,328"
MV-05	337.494	8.168.193	16° 33' 46,087"	52° 31' 23,003"
MV-06	370.507	8.156.968	16° 39' 58,639"	52° 12' 51,633"
MV-07	382.300	8.150.999	16° 43' 15,073"	52° 06' 14,683"
MV-08	385.616	8.148.816	16° 44' 26,689"	52° 04' 23,097"
MV-09	392.421	8.143.231	16° 47' 29,580"	52° 00' 34,265"
MV-10	393.892	8.141.286	16° 48' 33,095"	51° 59' 44,914"
MV-11	404.600	8.127.636	16° 55' 58,908"	51° 53' 45,264"
MV-12	405.736	8.125.958	16° 56' 53,670"	51° 53' 07,110"
MV-13	410.413	8.120.196	17° 00' 01,840"	51° 50' 29,828"
MV-14	413.634	8.115.610	17° 02' 31,511"	51° 48' 41,531"
MV-15	419.621	8.110.394	17° 05' 22,007"	51° 45' 19,724"
MV-16	421.706	8.108.643	17° 06' 19,257"	51° 44' 09,394"
MV-17	426.469	8.105.426	17° 08' 04,503"	51° 41' 28,624"
MV-18	427.101	8.105.022	17° 08' 17,702"	51° 41' 07,278"
MV-19	427.665	8.104.759	17° 08' 26,333"	51° 40' 48,212"
MV-20	429.695	8.102.218	17° 09' 49,238"	51° 39' 39,794"
MV-21	439.279	8.094.218	17° 14' 10,572"	51° 34' 16,206"
MV-22	441.691	8.092.176	17° 15' 17,230"	51° 32' 54,715"
MV-23	447.759	8.087.654	17° 17' 44,914"	51° 29' 29,603"
MV-24	457.680	8.078.812	17° 22' 33,383"	51° 23' 54,186"
MV-25	462.888	8.074.487	17° 24' 54,438"	51° 20' 57,951"
MV-26	465.903	8.072.199	17° 26' 09,072"	51° 19' 15,881"
MV-27	470.282	8.068.048	17° 28' 24,384"	51° 16' 47,664"

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 06/12/2012)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
MV-28	485.991	8.054.629	17° 35' 41,584"	51° 07' 55,310"
MV-29	489.201	8.052.688	17° 36' 44,804"	51° 06' 06,453"
MV-30	493.206	8.048.548	17° 38' 59,602"	51° 03' 50,598"
MV-31	500.479	8.045.761	17° 40' 30,325"	50° 59' 43,753"
MV-32	501.903	8.045.300	17° 40' 45,328"	50° 58' 55,392"
MV-33	507.913	8.042.984	17° 42' 00,642"	50° 55' 31,348"
MV-34	514.338	8.040.723	17° 43' 14,076"	50° 51' 53,175"
SE Rio Verde Norte	514.558	8.040.491	17° 43' 21,630"	50° 51' 45,740"
MV-35	514.697	8.040.363	17° 43' 25,790"	50° 51' 40,983"
MV-36	515.670	8.039.728	17° 43' 46,416"	50° 51' 07,936"
MV-37	515.985	8.039.327	17° 43' 59,470"	50° 50' 57,234"
MV-38	518.787	8.036.667	17° 45' 25,930"	50° 49' 21,998"
MV-39	522.693	8.033.547	17° 47' 07,335"	50° 47' 09,216"
MV-40	524.745	8.032.167	17° 47' 52,177"	50° 45' 59,465"
MV-41	525.767	8.031.541	17° 48' 12,502"	50° 45' 24,717"
MV-42	526.839	8.030.613	17° 48' 42,654"	50° 44' 48,276"
MV-43	527.115	8.030.153	17° 48' 57,586"	50° 44' 38,869"
MV-44	538.096	8.021.080	17° 53' 52,233"	50° 38' 25,234"
MV-45	538.936	8.020.141	17° 54' 22,749"	50° 37' 56,647"
MV-46	549.092	8.012.541	17° 58' 29,303"	50° 32' 10,811"
MV-47	551.687	8.010.316	17° 59' 41,468"	50° 30' 42,391"
MV-48	559.032	8.003.590	18° 03' 19,652"	50° 26' 31,950"
MV-49	561.421	8.001.735	18° 04' 19,766"	50° 25' 10,492"
MV-50	563.936	7.999.919	18° 05' 18,600"	50° 23' 44,727"
MV-51	572.749	7.994.503	18° 08' 13,797"	50° 18' 44,187"
MV-52	584.556	7.986.094	18° 12' 45,849"	50° 12' 01,172"
MV-53	587.953	7.981.602	18° 15' 11,494"	50° 10' 04,812"
MV-54	602.791	7.970.884	18° 20' 57,799"	50° 01' 37,642"

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 06/12/2012)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
MV-55	616.468	7.952.016	18° 31' 09,076"	49° 53' 47,746"
MV-56	618.171	7.949.288	18° 32' 37,479"	49° 52' 49,126"
MV-57	621.987	7.944.187	18° 35' 22,640"	49° 50' 37,853"
MV-58	624.268	7.938.983	18° 38' 11,445"	49° 49' 18,857"
MV-59	629.211	7.928.857	18° 43' 39,761"	49° 46' 27,824"
MV-60	629.955	7.926.941	18° 44' 41,892"	49° 46' 01,966"
MV-61	633.446	7.919.359	18° 48' 47,736"	49° 44' 00,922"
MV-62	634.519	7.916.775	18° 50' 11,557"	49° 43' 23,635"
MV-63	635.153	7.915.548	18° 50' 51,313"	49° 43' 01,670"
MV-64	635.100	7.912.026	18° 52' 45,876"	49° 43' 02,640"
MV-65	639.183	7.906.728	18° 55' 37,248"	49° 40' 41,734"
MV-66	640.418	7.904.173	18° 57' 00,035"	49° 39' 58,864"
MV-67	644.223	7.895.388	19° 01' 44,833"	49° 37' 46,476"
MV-68	648.329	7.886.499	19° 06' 32,883"	49° 35' 23,604"
MV-69	648.652	7.884.456	19° 07' 39,265"	49° 35' 11,978"
MV-70	649.889	7.883.122	19° 08' 22,340"	49° 34' 29,289"
MV-71	650.069	7.882.714	19° 08' 35,561"	49° 34' 22,997"
MV-72	658.100	7.864.605	19° 18' 22,337"	49° 29' 42,806"
MV-73	658.951	7.862.245	19° 19' 38,835"	49° 29' 12,945"
MV-74	659.679	7.860.643	19° 20' 30,718"	49° 28' 47,530"
MV-75	663.185	7.850.991	19° 25' 43,614"	49° 26' 44,437"
MV-76	664.433	7.848.276	19° 27' 11,570"	49° 26' 00,805"
MV-77	667.220	7.841.061	19° 31' 05,349"	49° 24' 22,931"
MV-78	668.642	7.836.570	19° 33' 30,989"	49° 23' 32,727"
MV-79	669.721	7.834.395	19° 34' 41,400"	49° 22' 54,988"
MV-80	676.772	7.817.134	19° 44' 00,492"	49° 18' 47,198"
MV-81	678.123	7.812.817	19° 46' 20,437"	49° 17' 59,329"
MV-82	679.757	7.809.309	19° 48' 13,960"	49° 17' 01,993"

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 06/12/2012)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
MV-83	680.445	7.807.598	19° 49' 09,381"	49° 16' 37,731"
MV-84	682.033	7.804.252	19° 50' 57,647"	49° 15' 41,983"
MV-85	682.882	7.801.340	19° 52' 32,067"	49° 15' 11,783"
MV-86	685.274	7.795.121	19° 55' 53,467"	49° 13' 47,329"
MV-87	685.504	7.794.724	19° 56' 06,295"	49° 13' 39,250"
MV-88	685.990	7.793.938	19° 56' 31,703"	49° 13' 22,260"
MV-89	686.726	7.791.830	19° 57' 39,962"	49° 12' 56,172"
MV-90	687.270	7.782.942	20° 02' 28,807"	49° 12' 34,196"
MV-91	687.320	7.773.515	20° 07' 35,293"	49° 12' 29,015"
MV-92	687.092	7.769.367	20° 09' 50,269"	49° 12' 35,329"
SE Marimbondo II	685.659	7.759.604	20° 15' 08.200"	49° 13' 21.090"
MV-93	685.266	7.755.978	20° 17' 06.240"	49° 13' 33.240"
Seccionamentos com LTs de FURNAS	686.825	7.7544.80	20° 17' 54.410"	49° 12' 38.980"

Fonte: Guaraciaba (rev. 06/12/2012).



TP SUL

Guaraciaba Transmissora de Energia S.A.

MMA/IBAMA/MC
PROC. 5398/12
FLS. 164
M.
RUBRICA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2012.

CE GTE 029/2012

À

SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM MINAS GERAIS – SUPES/MG

NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – NLA

Avenida do Contorno, 8.121 – Lourdes

30110-051 – Belo Horizonte – MG

A/C: Sr. Marco Túlio Simões Coelho

Superintendente do IBAMA em Minas Gerais – Substituto

Sra. Ubaldina Maria da Costa Isaac

Coordenadora do NLA/SUPES/IBAMA-MG

Ref.: LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II

Processo IBAMA nº 02001.005398/2012-38

Encaminhamento de Estudo Ambiental (01 cópia impressa e 04 CDs) e
Solicitação de Licença Prévia (LP)

Senhor Superintendente,

A **GUARACIABA Transmissora de Energia (TP SUL) S.A.**, vencedora do Lote B, Leilão nº 002/2012-ANEEL, relativo à inserção do Complexo de Geração da Bacia do Rio Teles Pires ao Sistema Interligado Nacional (SIN), declarada, em 10 de maio de 2012, mediante Contrato de Concessão nº 013/2012-ANEEL, Concessionária de Transmissão de Energia Elétrica, pela ANEEL, vem solicitar ao IBAMA a Licença Prévia (LP) para o empreendimento **LT 500kV Ribeirãozinho – Rio Verde Norte – Marimbondo II** e Subestações associadas.

Conforme orientações encaminhadas por meio do Ofício nº 1144/2012-DILIC/IBAMA, de 6 de novembro de 2012, e entendimentos com a empresa de consultoria ambiental por nós contratada, verificou-se que o empreendimento em foco apresenta pequeno potencial de impactos ambientais. Com as propostas medidas mitigadoras e os programas ambientais associados, o empreendimento é ambientalmente viável, como se procura demonstrar no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), que foi elaborado, atendendo a todas as determinações da Portaria Interministerial MMA nº 421/2011, principalmente ao seu Anexo I (Conteúdo Mínimo).

Esse RAS está sendo encaminhado nos meios impresso (01 via) e digital (04 CDs), para *check list* e avaliação técnica dos Analistas do IBAMA.



EM BRANCO

Informa-se ainda que, em 18 de dezembro de 2012, a Licença Prévia foi solicitada no Portal do IBAMA na Internet (*Serviços On-Line*). Uma cópia dessa Solicitação, devidamente assinada pelo responsável pelo empreendimento, se encontra anexa a esta correspondência.

Aguardamos instruções de Vossa Senhoria e informamos que nossa equipe de consultoria encontra-se disponível para dirimir qualquer dúvida que venha a ocorrer nesse *check list* e na posterior análise.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,



Vlademir Santo Daleffe
Diretor de Meio Ambiente e Fundiário

Anexos: os citados.

EM BRANCO



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 167
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Licença Prévia - LP

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A.		
Número de Inscrição: 5521132		
CNPJ/CPF: 15.286.437/0001-00		Endereço: Av. Marechal Câmara, 160 - Sala 1533
CEP: 20020-080	Telefone: (0xx21) 2223-7340	Fax: (0xx21) 3974-3675
Email: daleffe@copel.com		
Bairro: Centro		
Município: RIO DE JANEIRO		
Estado: RIO DE JANEIRO		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.005398/2012-38		
Nome: LT Ribeirãozinho - Marimbondo II		
Tipologia: Linha de Transmissão		
Orgão(s) Financiador: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES		
Valor do Empreendimento: R\$ 230.388.000,00		
Informações Adicionais: Informa-se que junto à esta Solicitação de Licença de Prévia (LP) está sendo protocolado o Relatório Ambiental Simplificado (RAS) da LT 500kV Ribeirãozinho - Rio Verde Norte - Marimbondo II e Subestações associadas.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Vladimir Santo Daleffe		Assinatura:
Data de envio da solicitação: 18/12/2012		

*A análise m. técnica
para análise da documentação
apresentada em conjunto com a
equipe e promissivamente técnico
em 18/12/2012*

Ubaldina Maria da Costa Isaac
Coordenadora do NLA/IBAMA
SUPEM/G

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental

MMA/IBAMA/MG
PROC. 005398/12
FLS. 168
RUBRICA

MEMO N.º 176/2012/NLA/SUPES/IBAMA-MG

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2012.

À: Coordenação de Energia Elétrica – COEND/CGENE

ASSUNTO: Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho-Marimbondo II.

Prezada Coordenadora,

1. Com nossos cumprimentos, informamos que foi protocolado hoje o Relatório Ambiental Simplificado do empreendimento Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho-Marimbondo II, processo 02001.005398/2012-38, conforme a Portaria MMA n.º 421/11.
2. Nesta oportunidade, encaminhamos em anexo a cópia do Parecer Técnico n.º 034/2012/NLA/SUPES/IBAMA/MG, para o qual aguardamos resposta dessa Diretoria.

Atenciosamente,


UBALDINA MARIA DA COSTA ISAAC
Coordenadora do Núcleo de Licenciamento Ambiental

/mtmc

AM

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental

MMA/IBAMA/MG
PROC. 005398/12
FLS. 169
RUBRICA

MEMO N.º 002/2013/NLA/SUPES/IBAMA-MG


Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2013.

À: Coordenação de Energia Elétrica – COEND/CGENE
ASSUNTO: Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho-Marimbondó II.

Prezada Coordenadora,

1. Com nossos cumprimentos, no âmbito da ASV nº 717/12 emitida em favor da TP Sul Guaraciaba, para proceder à supressão de vegetação com objetivo de abertura de picadas para realização dos serviços topográficos referentes ao empreendimento “LT 500 kV Ribeirãozinho – Marimbondó II”, a empresa solicita a retificação dos vértices apresentados no Anexo I da autorização, tendo em vista a alteração de traçado resultante das solicitações do IBAMA após a realização da vistoria técnica.
2. Assim, segue em anexo a nova listagem dos vértices para substituir a enviada anteriormente. Ressaltamos que a minuta da ASV foi encaminhada por ocasião da solicitação anterior.

Atenciosamente,


SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental
Substituto

/mtmc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental

Anexo para a retificação da ASV nº 717/12
LT 500kV Ribeirãozinho – Marimbondão II

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 06/12/2012)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
SE Ribeirãozinho	325.157	8.177.622	16° 28' 36,211"	52° 38' 16,554"
MV-01	325.700	8.177.609	16° 28' 36,786"	52° 37' 58,232"
MV-02	327.094	8.175.420	16° 29' 48,337"	52° 37' 11,828"
MV-03	328.948	8.174.264	16° 30' 26,431"	52° 36' 09,620"
MV-04	334.153	8.173.386	16° 30' 56,334"	52° 33' 14,328"
MV-05	337.494	8.168.193	16° 33' 46,087"	52° 31' 23,003"
MV-06	370.507	8.156.968	16° 39' 58,639"	52° 12' 51,633"
MV-07	382.300	8.150.999	16° 43' 15,073"	52° 06' 14,683"
MV-08	385.616	8.148.816	16° 44' 26,689"	52° 04' 23,097"
MV-09	392.421	8.143.231	16° 47' 29,580"	52° 00' 34,265"
MV-10	393.892	8.141.286	16° 48' 33,095"	51° 59' 44,914"
MV-11	404.600	8.127.636	16° 55' 58,908"	51° 53' 45,264"
MV-12	405.736	8.125.958	16° 56' 53,670"	51° 53' 07,110"
MV-13	410.413	8.120.196	17° 00' 01,840"	51° 50' 29,828"
MV-14	413.634	8.115.610	17° 02' 31,511"	51° 48' 41,531"
MV-15	419.621	8.110.394	17° 05' 22,007"	51° 45' 19,724"
MV-16	421.706	8.108.643	17° 06' 19,257"	51° 44' 09,394"
MV-17	426.469	8.105.426	17° 08' 04,503"	51° 41' 28,624"
MV-18	427.101	8.105.022	17° 08' 17,702"	51° 41' 07,278"
MV-19	427.665	8.104.759	17° 08' 26,333"	51° 40' 48,212"
MV-20	429.695	8.102.218	17° 09' 49,238"	51° 39' 39,794"
MV-21	439.279	8.094.218	17° 14' 10,572"	51° 34' 16,206"
MV-22	441.691	8.092.176	17° 15' 17,230"	51° 32' 54,715"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
F.L.S. 170
RA
RUBRICA

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 06/12/2012)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
MV-24	457.680	8.078.812	17° 22' 33,383"	51° 23' 54,186"
MV-25	462.888	8.074.487	17° 24' 54,438"	51° 20' 57,951"
MV-26	465.903	8.072.199	17° 26' 09,072"	51° 19' 15,881"
MV-27	470.282	8.068.048	17° 28' 24,384"	51° 16' 47,664"
MV-28	485.991	8.054.629	17° 35' 41,584"	51° 07' 55,310"
MV-29	489.201	8.052.688	17° 36' 44,804"	51° 06' 06,453"
MV-30	493.206	8.048.548	17° 38' 59,602"	51° 03' 50,598"
MV-31	500.479	8.045.761	17° 40' 30,325"	50° 59' 43,753"
MV-32	501.903	8.045.300	17° 40' 45,328"	50° 58' 55,392"
MV-33	507.913	8.042.984	17° 42' 00,642"	50° 55' 31,348"
MV-34	514.338	8.040.723	17° 43' 14,076"	50° 51' 53,175"
SE Rio Verde Norte	514.558	8.040.491	17° 43' 21,630"	50° 51' 45,740"
MV-35	514.697	8.040.363	17° 43' 25,790"	50° 51' 40,983"
MV-36	515.670	8.039.728	17° 43' 46,416"	50° 51' 07,936"
MV-37	515.985	8.039.327	17° 43' 59,470"	50° 50' 57,234"
MV-38	518.787	8.036.667	17° 45' 25,930"	50° 49' 21,998"
MV-39	522.693	8.033.547	17° 47' 07,335"	50° 47' 09,216"
MV-40	524.745	8.032.167	17° 47' 52,177"	50° 45' 59,465"
MV-41	525.767	8.031.541	17° 48' 12,502"	50° 45' 24,717"
MV-42	526.839	8.030.613	17° 48' 42,654"	50° 44' 48,276"
MV-43	527.115	8.030.153	17° 48' 57,586"	50° 44' 38,869"
MV-44	538.096	8.021.080	17° 53' 52,233"	50° 38' 25,234"
MV-45	538.936	8.020.141	17° 54' 22,749"	50° 37' 56,647"
MV-46	549.092	8.012.541	17° 58' 29,303"	50° 32' 10,811"
MV-47	551.687	8.010.316	17° 59' 41,468"	50° 30' 42,391"
MV-48	559.032	8.003.590	18° 03' 19,652"	50° 26' 31,950"
MV-49	561.421	8.001.735	18° 04' 19,766"	50° 25' 10,492"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 06/12/2012)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
MV-50	563.936	7.999.919	18° 05' 18,600"	50° 23' 44,727"
MV-51	572.749	7.994.503	18° 08' 13,797"	50° 18' 44,187"
MV-52	584.556	7.986.094	18° 12' 45,849"	50° 12' 01,172"
MV-53	587.953	7.981.602	18° 15' 11,494"	50° 10' 04,812"
MV-54	602.791	7.970.884	18° 20' 57,799"	50° 01' 37,642"
MV-55	616.468	7.952.016	18° 31' 09,076"	49° 53' 47,746"
MV-56	618.171	7.949.288	18° 32' 37,479"	49° 52' 49,126"
MV-57	621.987	7.944.187	18° 35' 22,640"	49° 50' 37,853"
MV-58	624.268	7.938.983	18° 38' 11,445"	49° 49' 18,857"
MV-59	629.211	7.928.857	18° 43' 39,761"	49° 46' 27,824"
MV-60	629.955	7.926.941	18° 44' 41,892"	49° 46' 01,966"
MV-61	633.446	7.919.359	18° 48' 47,736"	49° 44' 00,922"
MV-62	634.519	7.916.775	18° 50' 11,557"	49° 43' 23,635"
MV-63	635.153	7.915.548	18° 50' 51,313"	49° 43' 01,670"
MV-64	635.100	7.912.026	18° 52' 45,876"	49° 43' 02,640"
MV-65	639.183	7.906.728	18° 55' 37,248"	49° 40' 41,734"
MV-66	640.418	7.904.173	18° 57' 00,035"	49° 39' 58,864"
MV-67	644.223	7.895.388	19° 01' 44,833"	49° 37' 46,476"
MV-68	648.329	7.886.499	19° 06' 32,883"	49° 35' 23,604"
MV-69	648.652	7.884.456	19° 07' 39,265"	49° 35' 11,978"
MV-70	649.889	7.883.122	19° 08' 22,340"	49° 34' 29,289"
MV-71	650.069	7.882.714	19° 08' 35,561"	49° 34' 22,997"
MV-72	658.100	7.864.605	19° 18' 22,337"	49° 29' 42,806"
MV-73	658.951	7.862.245	19° 19' 38,835"	49° 29' 12,945"
MV-74	659.679	7.860.643	19° 20' 30,718"	49° 28' 47,530"
MV-75	663.185	7.850.991	19° 25' 43,614"	49° 26' 44,437"
MV-76	664.433	7.848.276	19° 27' 11,570"	49° 26' 00,805"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 171
RUBRICA

Vértices da LT	SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000 (REV. 06/12/2012)			
	UTM / Fuso 22		Geodésicas	
	Leste (E)	Norte (N)	Latitude (S)	Longitude (W)
MV-77	667.220	7.841.061	19° 31' 05,349"	49° 24' 22,931"
MV-78	668.642	7.836.570	19° 33' 30,989"	49° 23' 32,727"
MV-79	669.721	7.834.395	19° 34' 41,400"	49° 22' 54,988"
MV-80	676.772	7.817.134	19° 44' 00,492"	49° 18' 47,198"
MV-81	678.123	7.812.817	19° 46' 20,437"	49° 17' 59,329"
MV-82	679.757	7.809.309	19° 48' 13,960"	49° 17' 01,993"
MV-83	680.445	7.807.598	19° 49' 09,381"	49° 16' 37,731"
MV-84	682.033	7.804.252	19° 50' 57,647"	49° 15' 41,983"
MV-85	682.882	7.801.340	19° 52' 32,067"	49° 15' 11,783"
MV-86	685.274	7.795.121	19° 55' 53,467"	49° 13' 47,329"
MV-87	685.504	7.794.724	19° 56' 06,295"	49° 13' 39,250"
MV-88	685.990	7.793.938	19° 56' 31,703"	49° 13' 22,260"
MV-89	686.726	7.791.830	19° 57' 39,962"	49° 12' 56,172"
MV-90	687.270	7.782.942	20° 02' 28,807"	49° 12' 34,196"
MV-91	687.320	7.773.515	20° 07' 35,293"	49° 12' 29,015"
MV-92	687.092	7.769.367	20° 09' 50,269"	49° 12' 35,329"
SE Marimbondo II	685.659	7.759.604	20° 15' 08.200"	49° 13' 21.090"
MV-93	685.266	7.755.978	20° 17' 06.240"	49° 13' 33.240"
Seccionamentos com LTs de FURNAS	686.825	7.7544.80	20° 17' 54.410"	49° 12' 38.980"

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 172
RUBRICA

DESPACHO 000075/2013 DILIC/IBAMA

Brasilia, 08 de janeiro de 2013

A(o) Gabinete da Presidência

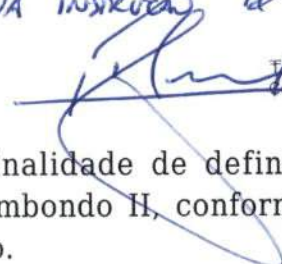
Assunto: **Licenciamento da LT Ribeirãozinho - Marimbondo II**

AO A.A. ANDRÉ NALMO.

FAVOR DAR CIÊNCIA AO EMPREENDEDOR
E ENCAMINHAR AO NALMO PARA

SEQUENCIAR NA INSPECÇÃO DE PROCEDER.
09/01/13

Senhor Presidente,


Thomas Miazaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

1. Trata-se de parecer técnico elaborado com a finalidade de definir o rito do licenciamento ambiental da LT Ribeirãozinho - Marimbondo II, conforme Relatório Ambiental Simplificado apresentado pelo interessado.
2. Nos termos do art. 7º da Portaria MMA 421/11, cabe ao Ibama ratificar ou não o enquadramento proposto pelo empreendedor, de acordo com os critérios técnicos destacados pela normativa.
3. O Ibama vistoriou o traçado proposto para o empreendimento entre os dias 19 a 23 de novembro de 2012, oportunidade em que foram levantados aspectos críticos quanto ao traçado proposto para a LT. O Parecer Técnico informa que o estudo ambiental apresentado pelo empreendedor já incorporou as considerações levantadas na vistoria, alterando o traçado nos pontos elencados. Do ponto de vista técnico, o documento se manifesta de forma favorável ao enquadramento no procedimento simplificado.
4. O Parecer, por fim, solicita manifestação da Diretoria de Licenciamento sobre a aplicação da Portaria MMA 421, em prejuízo à exigência de EIA/RIMA estabelecida pela Resolução CONAMA nº 01/86. Sobre este respeito, cabe informar que esta Diretoria já havia encaminhado consulta à Procuradoria Federal Especializada sobre a aplicabilidade da referida Portaria, conforme registrado no Memorando COEND nº 108/2012 em anexo. A PFE, em resposta, manifestou-se por meio da Nota nº 25/2012, também em anexo, a qual relata que a Portaria 421 fora precedida por Nota Conjunta da Procuradoria Geral Federal e da Consultoria Geral da União, que sustenta a legalidade do atendimento, pelo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Ibama, do regramento disciplinado na Portaria 421.

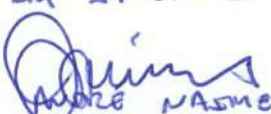
5. Diante do exposto, esta Diretoria de Licenciamento Ambiental não verifica óbices para o enquadramento da LT Ribeirãozinho - Marimbondo II na Portaria 421/11, razão pela qual recomenda a ratificação do procedimento simplificado, nos termos do art. 7º.

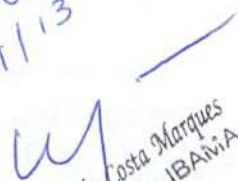
À consideração superior.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA


Thomas Mizaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A COORDENADORA DO NLA-46,
POR PERTENCÊNCIA,
EM 17-01-13

ANDRÉ NOGUEIRA
1365471

DE ACORDO
09/01/13

Fernando da Costa Marques
Presidente do IBAMA
Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051. Telefones: (31) 3555-6100 / 6132.

PARECER TÉCNICO Nº 034/2012 – NLA/SUPES/IBAMA/MG

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2012.

Dos Técnicos: Antonio Fernando de Andrade Mendes
Felipe Palma
Maria Teresa Maya Caldeira
Mauro Guimarães Diniz

Para: Coordenação do Núcleo de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Estudo Ambiental do empreendimento LT 500 kV
Ribeirãozinho-Marimbondo II.**

Processo nº: 02001.005398/12-38

Interessado: Guaraciaba Transmissora de Energia
CNPJ: 15.286.437/0001-00

I - INTRODUÇÃO

A empresa Guaraciaba Transmissora de Energia abriu processo de licenciamento ambiental em 27/07/12, com vistas a obter as licenças ambientais para o empreendimento denominado “Linha de Trasmissão 500 kV Ribeirãozinho-Marimbondo II”.

O processo foi descentralizado para condução pelo NLA/MG em setembro de 2012 e em 05/10/12 foi realizada reunião entre a equipe técnica e os representantes dos empreendedores. Tendo em vista as características do empreendimento, a empresa informou o seu entendimento pelo enquadramento do processo de licenciamento como simplificado, utilizando para subsidiar as análises o Relatório Ambiental Simplificado – RAS, de acordo com a Portaria MMA nº 421/11.

Prontamente a equipe técnica levantou questionamento de ordem legal sobre a utilização da referida Portaria em contraposição a Resolução CONAMA nº 01/86, dada a elevada voltagem da linha de transmissão e a intervenção em áreas do polígono da Mata Atlântica.

O Ofício nº 1144/12-DILIC/IBAMA informou ao empreendedor que, nos termos da Portaria nº 421/11, cabe ao empreendedor o enquadramento do projeto, cabendo ao IBAMA ratificar ou não o enquadramento do empreendedor, mediante decisão fundamentada.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051. Telefones: (31) 3555-6100 / 6132.

A equipe técnica do NLA/MG realizou vistoria de campo no período de 19 a 23/11/12, acompanhado do empreendedor e da equipe consultora responsável pela elaboração dos estudos ambientais.

Em 20/12/12 foi protocolado o Relatório Ambiental Simplificado do empreendimento, conforme a Portaria nº 421/11. A empresa consultora realizou uma apresentação sumarizada do estudo ambiental, e a equipe técnica realizou o *check-list* do estudo para verificação do atendimento ao conteúdo do Termo de Referência do Anexo I da referida portaria, para aceite e prosseguimento do processo de licenciamento.

Este Parecer Técnico tem como objetivo, a partir dos elementos descritos acima, indicar o posicionamento da equipe técnica quanto ao enquadramento do empreendimento proposto pelo empreendedor, *i.e.*, ratificar ou não o enquadramento dado pelo empreendedor ao empreendimento em tela.

II – DA VISTORIA

A partir da vistoria aérea e terrestre, a análise dos ambientes impactados pela futura LT indica:

- Quanto ao uso e ocupação do solo: todo o traçado proposto para a LT situa-se em área rural dos municípios, e atravessa áreas de uso agrícola intensivo de soja, milho, algodão e cana de açúcar, com uso de irrigação, e pecuária, tendo sido observadas unidades de criação intensiva. A área conta também com a presença de unidades de silvicultura (eucalipto, seringueira e outros).
- Quanto à vegetação, o ambiente encontra-se efetivamente alterado pelo uso do solo para fins agropecuário em todo o seu traçado. Foi observada a presença de fragmentos florestais isolados, alguns em estado de degradação, com árvores mortas no seu interior, ou mesmo nas bordas. Os fragmentos do estado de Minas Gerais aparentemente se mostraram maiores e mais estruturados, e foi observado também maior número de indivíduos arbóreos isolados distribuídos pelas unidades agropastoris neste estado. O traçado em alguns trechos encontra-se dentro do polígono da área de aplicação da Lei nº 11.428/06 – Lei da Mata Atlântica. Entretanto, a área encontra-se toda coberta pelo uso agrícola (Decreto 6660/08 art.1º § 1o *Somente os remanescentes de vegetação nativa primária e vegetação nativa secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração na área de abrangência do mapa definida no caput terão seu uso e conservação regulados por este Decreto, não interferindo em áreas já ocupadas com agricultura, cidades, pastagens e florestas plantadas ou outras áreas desprovidas de vegetação nativa.*).
- Quanto à fauna, inferiu-se que, pelo estado da vegetação, também tenha sofrido alterações importantes, podendo ter ocorrido extinções locais de algumas espécies mais exigentes e favorecido a presença de outras com maior plasticidade ambiental. Durante a vistoria foram observadas aves da Ordem “falconiformes” (gaviões) além de araras, emas, seriemas, curicacas e pássaros menores, além de ter sido observada uma revoada de garças e pássaros rosáceos, provavelmente indivíduos de colhereiro, *Platalea ajaja*, sendo necessária

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051. Telefones: (31) 3555-6100 / 6132.

confirmação, pois esta espécie encontra-se com status de conservação Vulnerável, de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 147, de 30 de abril de 2010, sobre a lagoa interceptada pela LT localizada no município de Fronteira. Entre os mamíferos, foi observado no município de Caiapônia um cervídeo (veado mateiro, *Mazama* sp.), e durante o sobrevôo foram avistados tatus.

- Quanto aos Recursos Hídricos: o traçado intercepta diversos córregos, ribeirões e os rios Tejuco, Paranaíba e Grande, nos remansos das UHE Cachoeira Dourada e São Simão. Foram ainda observadas muitas veredas em alto estado de degradação, eutrofizadas, muitas delas represadas, possivelmente para a irrigação das áreas agrícolas. Os cursos preservam resquícios de mata ciliar.

- Quanto aos solos: o seu uso intensivo no monocultivo de soja, milho, algodão ou cana, e com o conseqüente desmatamento, tem sido exposto à implantação de processos erosivos e ao carreamento de sedimentos, entretanto nesta situação já instalada e consolidada pelo uso agropecuário, não se pode considerar como obstáculo que inviabilize a implantação desta Linha de Transmissão.

Importante ressaltar três aspectos críticos observados na vistoria para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento:

- ✓ Trecho situado entre os vértices V-9 e V-10. O traçado sobre este trecho está previsto para atravessar o Morro da Torre (Foto 09), como é denominada localmente a formação rochosa em arenito. Conforme observado no sobrevôo e na vistoria terrestre, não há possibilidade de instalação de uma quarta linha sobre o local previsto. Trata-se de uma região mais preservada, em área de preservação permanente e sobre solo não adequado. Deverá ser solicitado à empresa reajuste de traçado neste local. Foi possível conversar com o proprietário da área, que já se posicionou desfavoravelmente a implantação de mais uma linha em sua propriedade, especialmente em local inadequado. Equipe da empresa já esteve em levantamento no local e assegurou que a torre será instalada no alto da formação rochosa, por meio do uso de helicópteros. Verifica-se a precariedade da comunicação social da empresa, que pode inclusive iniciar conflitos na área, gerando expectativas desfavoráveis a implantação do empreendimento.
- ✓ Trecho situado entre os vértices V-34 e V-36: neste trecho a Unidade de Conservação de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre – RSV do rio Tejuco-Prata (Foto 19), de constituição estadual (IEF). Os representantes da consultoria informaram que a unidade foi identificada apenas antes da realização da vistoria, e que o propósito da criação é a conservação da ictiofauna. A mata ciliar dos rios está relativamente preservada, apesar da constatação da presença de áreas agrícolas e de pastos distribuídas nas suas margens. Deverá ser solicitado à empresa que apresente alternativas locais para a travessia da linha, de forma a evitar que o traçado atravesse a RVS.
- ✓ A implantação da SE de Rio Verde: foram indicadas duas alternativas considerando localizações diametralmente opostas, na já existente SE (Foto 13). Uma das

77

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
 IBAMA
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS
 Avenida do Contorno, 8.121, Cidade Jardim, CEP: 30.110-051. Telefones: (31) 3555-6100 / 6132.

alternativas impacta diretamente o único fragmento da região, e, portanto, deve ser descartada.

III – DA APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DO RAS

A análise do diagnóstico ambiental apresentado corroborou a percepção da equipe técnica obtida na vistoria: cerca de 90% do uso e ocupação do solo interceptada pela LT está em área antropizada, com uso preponderante agropecuária e pastagem.

VEGETAÇÃO NATURAL			
Classe de mapeamento	Parcela Servilhe (Mm, 70m, 100m)		
	Total (ha)	Total Vegetação Natural (%)	TOTAL Vegetação Natural + Uso
Floresta Estacional Semidecidual (F)	226,10	53,0	5,6
Floresta Estacional Decidual (D)	7,87	2,2	0,2
Savana Florestada (Sd)	62,19	12,1	1,7
Savana Arborescente (Sa)	8,28	2,4	0,2
Savana Arbustada + Savana-graminho-lenhosa + Regueira (Sae/Sale)	64,81	13,6	1,7
Subtotal	369,25	100,0	9,3
ÁREAS DE USO ANTROPICO			
Classe de mapeamento	Parcela Servilhe (Mm, 70m, 100m)		
	Total (ha)	Total Uso Antropico (%)	TOTAL Vegetação Natural + Uso
Pecuária (Ae)	670,07	28,5	22,8
Agricultura Cereal-Grãos/Soja (Ae1)	227,21	9,9	2,7
Agricultura Cereal-Cana-de-açúcar/Soja (Ae2)	412,87	10,1	11,0
Agropecuária (Ag)	1.651,62	49,4	44,9
Corpos d'Água (A)	13,00	0,4	0,4
Áreas Urbanas (Au)	3,00	0,0	0,0
Subtotal	3.985,77	99,0	86,7
TOTAL	5.754,32		

Fonte: Biodiânica, 2012.

Os impactos ambientais identificados para o empreendimento a maioria foram classificados como de baixo ou muito baixo impacto, para todos os meios estudados. Seguem alguns exemplos

Quadro 9.4-1 – Quantidade de Impactos por Fase do Empreendimento

SIGNIFICÂNCIA	PLANEJAMENTO	IMPLANTAÇÃO	OPERAÇÃO
Muito Pequena	5	4	3
Pequena	2	10	4
Média	3	2	1
Grande	0	0	0
Muito Grande	0	0	1
TOTAL	5	16	12

Fonte: Biodiânica, 2012.

IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A implantação de uma nova linha irá contribuir para a pressão já exercida pelas atividades correntes do uso do solo na região. Contudo, não há que se falar em inviabilidade ambiental para sua implantação. A incorporação das medidas previstas no licenciamento ambiental – os Programas Ambientais - deverá ser capaz de mitigar os impactos do empreendimento ou mesmo evitá-los ao optar por alternativas técnicas e/ou locais, locais,

RA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051. Telefones: (31) 3555-6100 / 6132.

quando deverá buscar o melhor traçado não apenas do ponto de vista econômico, mas evitando os remanescentes vegetacionais da região.

Vale salientar que o estudo ambiental protocolado incorporou as considerações da equipe técnica levantadas na vistoria, alterando o traçado nos pontos elencados.

Assim, do **ponto de vista técnico**, a equipe entende que o enquadramento do empreendedor encaminhando o Relatório Ambiental Simplificado para subsidiar o processo de licenciamento ambiental, conforme dispõe a Portaria MMA nº 421/11, pode ser ratificado.

Entretanto, quanto ao aspecto legal, a equipe solicita o pronunciamento da Diretoria de Licenciamento sobre a adoção da Portaria MMA nº 421/11, tendo em vista que a Resolução CONAMA nº 01/86, art. 2º VI determina que o licenciamento ambiental de linhas de transmissão de energia elétrica acima de 230 kV deve ser subsidiado pelo estudo de impacto ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

À consideração da Coordenação do NLA.

Antonio Fernando de Andrade Mendes
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula 1423002

Felipe Lima Palma
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula 1716646


Maria Teresa Maya Caldeira
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula 1438674

Mauro Guimarães Diniz
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula 1438674

De acordo
co coordenador da CGEME
para pronunciamento
amb/12/12/2012


Sebastião Custódio Pires
Analista Ambiental
Mat: 68 585 - IBAMA-MG

EM BRANCO

Forma nº 02
Proc. nº 127112
Rubrica



IBAMA
M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 178
RUBRICA

Memorando nº 108 COEND/DILIC/IBAMA

Em 16 de abril de 2012

À CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Aplicabilidade da Portaria nº 421/2011/MMA em face de eventual conflito com a Resolução CONAMA nº 01/86

Sr Coordenador Geral,

1. Venho por meio deste manifestar a importância de que seja realizada consulta à Procuradoria Federal Especializada, no que se refere ao procedimento de licenciamento ambiental de linhas de transmissão, tendo em vista a publicação da Portaria nº 421 do Ministério do Meio Ambiente, de 26 de outubro de 2011.
2. O artigo 19 da Portaria nº 421/2011/MMA estabelece como hipóteses de cabimento de exigência de EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental) aquelas descritas em seus incisos I a III, independentemente da tensão, o que causa um aparente conflito com a Resolução CONAMA nº 001/86, que fixa a obrigatoriedade de exigência de EIA/RIMA para linhas de transmissão de energia elétrica com tensão acima de 230 KV.
3. Do ponto de vista técnico, esta Coordenação entende que o critério de tensão não seria adequado para a definição da magnitude e significância do impacto ambiental e, por consequência, do grau de complexidade do Estudo de Impacto Ambiental. Em muitos casos, por exemplo, linhas de alta tensão apresentam projetos com proposta de instalação de torres

EM BRANCO

mais altas se comparadas à linha de baixa tensão o que, de forma geral, acarreta em uma diminuição da área a ser desmatada e, por consequência, em um menor impacto ambiental.

4. Assim, sugiro que seja realizada consulta à PFE quanto a possibilidade de proceder o licenciamento ambiental simplificado de linhas de transmissão com tensão acima de 230 KV, em casos em que a equipe técnica desta Coordenação julgar que não se trata de uma atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental.

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

A PFE/IBAMA,
Aos cuidados da Procuradora Cível Dra. Alice Braga,
solicito instruir OS PRESENTES AUTOS COM A MANIFESTAÇÃO
DA PGF, OPORTUNAMENTE REGISTRADA, SOBRE A
APLICAÇÃO DA REFERIDA PORTARIA.

06/06/12

Thomaz
Thomaz Mizaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA
Substituto

Recebido em:

11/06/12

[Assinatura]

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA - Sede Nacional

IBAMA PROGE
Fls. 03
Resp. Aguida

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 180

RUBRICA

NOTA Nº 025 /2012/asb/GABIN/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU

PROCESSO nº 02001.001271/2012-40

ASSUNTO: Aplicação da Portaria MMA nº 421/2011.

1. Cuida-se de solicitação da Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos da Diretoria de Licenciamento Ambiental no sentido de que a PFE/IBAMA esclareça o alcance da Portaria MMA nº 421/2011. Motiva a consulta a aparente contradição entre o disposto no referido normativo e o comando da Resolução CONAMA nº 001/86.
2. Registro que a análise de legalidade da Portaria MMA nº 421/2011 foi procedida, em obediência às normas de competência do assessoramento jurídico, em Nota Conjunta da Consultoria-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal que segue colacionada à presente manifestação.
3. Na manifestação da AGU que lastreou a edição da Portaria MMA nº 421/2011 restou consolidado o entendimento de que a competência do CONAMA, no estabelecimento de critérios para o licenciamento ambiental, somente se aplica aos licenciamentos estaduais. A atribuição do CONAMA, no entendimento da AGU, não alcança o licenciamento ambiental federal.
4. No mesmo sentido, considerando o poder regulamentar da Presidência da República e o disposto no Decreto nº 99.274/90, compete ao Ministério do Meio Ambiente a coordenação da execução da Política Nacional do Meio Ambiente, no que se insere o poder de expedir atos normativos e instruções para que o IBAMA, autarquia vinculada ao MMA< execute a legislação de regência aplicável ao licenciamento federal.
5. O raciocínio jurídico esposado na Nota Conjunta AGU/CGU/PGF 02/2011 leva à conclusão da legalidade de se tratar em Portaria do MMA de regras de procedimento do licenciamento ambiental conduzido pelo IBAMA. Não se caracteriza, portanto, o suposto conflito com a Resolução CONAMA nº 01/86, com o que se demonstra a legalidade do atendimento, pelo IBAMA, do regramento disciplinado na Portaria MMA nº 421/2011.
6. Esclarecida a consulta formulada, solicito a restituição dos autos à DILIC/CGENE/COEND. Caso subsistam controvérsias jurídicas sobre o tema em comento, a PFE/IBAMA permanece à disposição para dirimi-las.

Brasília, 20 de junho de 2012.


ALICE SERPA BRAGA
Procuradora-Chefe Nacional
PFE/IBAMA

EM BRANCO

NOTA CONJUNTA N. AGU/CGU/PGF 02/2011
PROCESSO: 00400.015591/2011-78

INTERESSADO: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: Licenciamento ambiental. Atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional, competência do IBAMA. Lei nº 6.938/81, art. 8º I, competência do CONAMA para estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados. Decreto nº 99.274/90, art. 7º I, competência do CONAMA para estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, também a ser concedido pela União. Interpretação do Decreto nº 99.274/90 harmônica com o que dispõem os arts. 84, II e 87, parágrafo único, I, II e IV, todos da Constituição, e a Lei nº 6.938/81.

Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União,

- I. A Senhora Ministra do Meio Ambiente, por meio do Aviso nº 223/GM/MMA, de 07 de outubro de 2011, encaminha a esta Advocacia-Geral da União as seguintes indagações:
 - a. A competência para normalizar o licenciamento ambiental, previsto na Lei nº 6.938/81, é privativa do Presidente da República, nos termos do art. 84 da Constituição Federal?
 - b. Em sendo do Presidente da República, a competência normativa pode ser delegada a Ministro de Estado, com base no parágrafo único?
 - c. Considerando que o Decreto nº 99.274/90, ao regulamentar a Lei nº

6.938/81, estabelece, no art. 7º, a competência do CONAMA para a edição de normas e critérios para regulamentar o licenciamento ambiental, qual o ato jurídico com eficácia para alterar este dispositivo?

d. A competência para a prática do ato é do Ministro de Estado, com fulcro no art. 87 da Constituição Federal?

e. Qual a eficácia do ato do Ministro de Estado em face do art. 7º do Decreto 99.274/90?

2. Antes de se buscar responder as indagações formuladas, faz-se imperiosa uma contextualização do tema.

3. O licenciamento ambiental se encontra disciplinado na Lei nº 6.938, de 1981, que atribui aos Estados a competência precípua de sua concessão, prevendo a atuação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, somente em caráter supletivo ou, ordinariamente, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional (art. 10, § 4º).

4. Dispõe a mesma Lei que o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA é composto, dentre outros órgãos, por um conselho de natureza consultiva e deliberativa, o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que tem por finalidade "assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida" (art. 6º, II). Quanto à deliberação sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente, a Lei nº 6.938, de 1981, ainda preceitua:

Art. 8º - Compete ao CONAMA:

I - estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionada por

IBAMA PROGE
Fls. 04
Resp. Aguida

MMA/BAMA/MG
PROC. 5398 m2
LS. 181
RUBRICA

EM BRANCO

IBAMA; (...)

5. Destarte, a competência normativa do CONAMA acerca de critérios para o licenciamento ambiental somente se aplica, por lei, e mesmo assim mediante proposta do IBAMA, aos casos em que o licenciamento é da competência estadual, e não aqueles previstos no art. 10, § 4º da mesma Lei nº 6.938, de 1981, cuja competência é federal, a ser exercida pelo próprio IBAMA.

6. Nesse sentido, o mecanismo legal parece claro e plenamente justificado: o IBAMA, partindo da experiência da autarquia federal, propõe ao CONAMA a normatização de critérios referentes ao licenciamento ambiental, de modo a que o Conselho possa estabelecer a adoção obrigatória dessas normas e critérios aos Estados, sempre de modo a resguardar e tendo como foco um "meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida".

7. Não obstante, quando da regulamentação dessa Lei, o Decreto nº 99.274, de 1990, na redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 3.942, de 2001, definiu:

Art. 7º. Compete ao CONAMA:

I - estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e supervisionada pelo referido Instituto; (...)

8. Em outras palavras, a despeito da previsão legal mais restrita, direcionada apenas aos Estados, também os critérios a serem observados pelo IBAMA em sua atividade de licenciamento ambiental passariam a ser passíveis de normatização pelo CONAMA, por força do previsto no Decreto nº 99.274, de 1990, ao menos diante de uma interpretação literal e isolada deste ato regulamentar. No entanto, essa interpretação não resiste a uma confrontação com o que prevê não somente a Lei nº 6.938, de 1981, mas também a Constituição.

9. Inicialmente, lembre-se que a Lei nº 6.938, de 1981, não inclui o

IBAMA entre os destinatários das normas expedidas pelo CONAMA quanto ao licenciamento ambiental, pois, ao contrário, é da autarquia federal a competência de iniciativa das mesmas. Ademais, a condição do IBAMA enquanto entidade autárquica federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente apresenta outras premissas constitucionais que devem ser observadas na interpretação do que dispõe o citado Decreto. Evoca-se, aqui, a disciplina dos arts. 84, II e 87, parágrafo único, I, II e IV, todos da Constituição:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)
II exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal; (...)

Art. 87. Parágrafo único. Compete ao Ministro de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e na lei:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente da República;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

(...)

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República.

10. A Constituição é clara ao definir que o Presidente da República exerce a direção superior da administração federal com o auxílio dos Ministros de Estado, e que aos Ministros compete orientar, coordenar e supervisionar as entidades da administração federal na área de sua competência, inclusive expedindo instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos, ou praticando outros atos pertinentes às suas atribuições legais ou delegadas pelo Presidente.

11. Como decorrência dos princípios e regras

IBAMA/PROGE
Fls. 05
Resp. Aguiar

MMMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
F.F.S. 182
RUBRICA

EM BRANCO

aplicados ao tema em análise, depreende-se que cabe ao Ministro do Meio Ambiente, na sua atividade de supervisão do IBAMA, autarquia vinculada ao respectivo Ministério, orientá-lo sobre a forma como a entidade deve executar as suas competências legais, inclusive no que se refere ao licenciamento ambiental, especialmente quando este é de competência da União e, por delegação legal, é executado pelo IBAMA, nos termos do art. 10, § 4º da Lei nº 6.938, de 1981. Para tanto, pode o Ministro expedir as instruções que entender necessárias ao cumprimento da legislação de regência.

12. Respeitadas essas balizas constitucionais e legais, pode-se entender o contido no art. 7º, I do Decreto nº 99.274, de 1990, no que se refere ao direcionamento das normas expedidas pelo CONAMA ao órgão licenciador federal, qual seja, o IBAMA, como regra supletiva, a ser seguida pela autarquia somente quando ausente regulamentação pelo Presidente da República ou ainda regras de execução expedidas pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente quanto às atividades da autarquia. Qualquer outra interpretação do contido no Decreto nº 99.274, de 1990, não está autorizada, como visto, nem pela Constituição, nem pela Lei nº 6.938, de 1981.

13. Tanto é assim, que o próprio Decreto nº 99.274, de 1990, resguarda expressamente ao Ministro do Meio Ambiente a competência de coordenar, no âmbito da administração pública federal, na qual o IBAMA se insere na condição de entidade vinculada ao respectivo Ministério, a execução da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 2º).

14. Tecidas essas considerações, pode-se agora responder as indagações provenientes do MMA.

A) A COMPETÊNCIA PARA NORMALIZAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PREVISTO NA LEI Nº 6.938/81, É PRIVATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL?

5

→ compare ao PR por escrito.

15. O Presidente da República, em razão do disposto no art. 84, IV da Constituição, tem o poder de regulamentar a Lei nº 6.938, de 1981, tanto que editou o Decreto nº 99.274, de 1990, com essa finalidade. No entanto, este poder não retira a competência constitucional e legal do Ministro de Estado do Meio Ambiente, no que se refere ao licenciamento ambiental de competência federal, a cargo do IBAMA, autarquia vinculada ao Ministério, de expedir instruções à entidade para que esta cumpra fielmente a Lei e o mencionado Decreto. O próprio Decreto nº 99.274, de 1990, expressamente resguarda essa competência de coordenar a execução da Política Nacional do Meio Ambiente no âmbito da administração federal, onde o IBAMA se insere como entidade vinculada ao Ministério.

B) EM SENDO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, A COMPETÊNCIA NORMATIVA PODE SER DELEGADA A MINISTRO DE ESTADO, COM BASE NO PARÁGRAFO ÚNICO?

16. Considerando o disposto na resposta ao item anterior, considerando-se esta indagação prejudicada, pois não se discute no caso a existência de delegação, mas do exercício direto, pelo Ministro de Estado, de suas competências constitucionais e legais. De qualquer forma, como visto, na regulamentação da Lei nº 6.938, de 1981, o Presidente da República reafirmou a competência do Ministro do Meio Ambiente de coordenar as atividades a cargo da administração federal, o que incluiu o licenciamento ambiental federal, executado pelo IBAMA, entidade que integra a administração federal indireta.

C) CONSIDERANDO QUE O DECRETO Nº 99.274/90, AO REGULAMENTAR A LEI Nº 6.938/81, ESTABELECE, NO ART. 7º, A COMPETÊNCIA DO CONAMA PARA A EDIÇÃO DE NORMAS E CRITÉRIOS PARA REGULAMENTAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, QUAL O ATO JURÍDICO COM EFICÁCIA PARA ALTERAR ESTE DISPOSITIVO?

A MAN = sobre ato equivalente.
Não ocorre não se estabelece a competência de forma definitiva e definitiva.

IBAMA PRCGF
Fls. 06
Resp. Aguida

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 183
RUBRICA

EM BRANCO

17. Este dispositivo somente pode ser alterado por outro ato normativo de superior ou igual hierarquia, mas isso não se mostra relevante neste caso. Como explicitado, o art. 7º, I do Decreto nº 99.274, de 1990, não retira do Ministro de Estado do Meio Ambiente a competência para a expedição de instruções necessárias a que o IBAMA, entidade que integra a administração federal, possa executar o licenciamento ambiental de competência federal, pois o mesmo, no que se refere à União, apenas se aplica supletivamente, na ausência de regulamentação pelo Presidente da República ou de instrução definida pelo Ministro da Pasta. Isso decorre do que preveem a Constituição (arts. 84, II e 87, parágrafo único, I, II e IV), a Lei nº 6.938, de 1981 (art. 8º, I), e o próprio Decreto nº 99.724, de 1990 (art. 2º).

D) A COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DO ATO É DO MINISTRO DE ESTADO, COM FULCRO NO ART. 87 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL?

18. Como afirmado e reafirmado, as competências constitucionais, legais e regulamentares do Ministro de Estado não foram alteradas pelo Decreto nº 99.274, de 1990, na redação alterada pelo Decreto nº 3.942, de 2001. Assim, compete ao Ministro do Meio Ambiente expedir instruções para que o IBAMA execute a legislação de regência aplicável ao licenciamento federal, de competência da autarquia.

E) QUAL A EFICÁCIA DO ATO DO MINISTRO DE ESTADO EM FACE DO ART. 7º DO DECRETO 99.274/90?

19. Considerado o previsto nos dispositivos constitucionais, legais e regulamentares acima citados, as instruções dirigidas pelo Ministro do Meio Ambiente ao IBAMA, quando relacionadas à execução do licenciamento ambiental de competência federal, não encontram limitação no previsto no art. 7º, I do Decreto nº 99.274, de 1990. Por certo, ressalve-se apenas que, se essas instruções não se dirigirem somente a órgãos do Ministério do Meio Ambiente e a entidades a ele vinculadas, atingindo a esfera de competência de outras Pastas, essas instruções devem ser veiculadas em atos conjuntos entre os respectivos Ministros, não em razão de qualquer

Pelo Conselho, virou port. entre o MMA e MDA, mediante convenção. Com Análise em Doubo

limitação do citado Decreto, mas da Lei nº 10.683, de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

20. Com esses fundamentos, sugerimos a devolução da presente consulta à Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2011

Assinado no original

ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Consultor-Geral da União
Procurador-Geral Federal

IBAMA PRCGF
Fls. 07
Resp. *Aguida*

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398/12
FLS. 184
RUBRICA

*Ata - dtd - state - local -
procedimentos*



*12
Direcc
de
apreci*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051
Telefones: (31) 3555-6100 / 6132. E-mail: lic.ambiental.mg@ibama.gov.br / www.ibama.gov.br

~~MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398 112
FLS. 186
RUBRICA~~

MMA/IBAMA/MG
PROC. 5398 112
FLS. 185
RUBRICA

Ofício nº 004/2013/MG/NLA/IBAMA

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2013.


Ao Senhor
VLADMIR SANTO DALEFFE
Diretor de Meio Ambiente e Fundiário
Guaraciaba Transmissora de Energia S.A
Av. Marechal Câmara, 160, sala 1534
20.020-080 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Licenciamento Ambiental LT 500kV Ribeirãozinho – Marimbondo II
Processo: 02001.005398/2012-38

Prezado Senhor,

1. Com nossos cumprimentos, informamos que conforme a diretriz estabelecida pela Diretoria de Licenciamento e acatada pela Presidência do IBAMA será adotado o procedimento simplificado de licenciamento ambiental para o empreendimento denominado “Linha de Transmissão 500kV Ribeirãozinho – Marimbondo II”, de acordo com a Portaria MMA nº 421/2011, e assim o Relatório Ambiental Simplificado apresentado concomitante ao requerimento da licença prévia, em 20 de dezembro de 2012, irá subsidiá-lo.
2. Aproveitamos para confirmar a reunião do dia 17/01/2013, às 10:00h, a ser realizada no IBAMA com objetivo de tratar das Reuniões Técnicas do empreendimento, quando serão discutidos os aspectos relacionados às opções de municípios, ao formato a ser adotado, a logística e possibilidade de datas.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


UBALDINA MARIA DA COSTA ISAAC
Coordenadora do NLA/MG

EM BRANCO



MMA/IBAMA/MG
 PROC. 5398/12
 FLS. 186
 PAA
 RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA



ATA DE REUNIÃO

INTERESSADO: TPT Sul
 PROCESSO: 02001.005398/2012-38
 ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA.
 DATA: 17/01/13
 HORA: 10:40h
 LOCAL: Sala de Reuniões - SUPES-MG

LISTA DE PARTICIPANTES:

NOME – ENTIDADE - CONTATO
Maria Teresa Caldeira - NLA/MG - 31 35556125
Felipe Palma Lima - NLA/MG - 31 3555-6131
Antonio Fernando de A. Mendes - NLA/MG - (31) 3555 6130
Ubalina M. Costa Jones - IBAMA/MG - (31) 3555-6132/6129
VLADIMIR S. DA SILVA - TPT - (21) 3974-5675
Michelle Drummond Rocha - Biodinâmica - (21) 87879198 - (21) 2524.5699
Ricardo Rodrigues Malta - (21) 8177.9141 - BIODINÂMICA - "
Cláudia Facinelli (21) 75256375 - BIODINÂMICA
JOÃO BRAGA (21) 8225-6921 - BIODINÂMICA
ANDRÉ NAIMÉ (61) 3316-1290 - IBAMA

ASSUNTOS ABORDADOS

EM BRANCO